



Livro de Disciplina 2011



IGREJA METODISTA LIVRE





Título original: 2011 Book of Discipline
Free Methodist Church - USA
Publisher: Light & Life Communications
The 2011 Book of Discipline reflects the changes from the 2011 General Conference

Projeto gráfico, diagramação e capa:
Emi Raquel Isawa

Impressão:
Graftipo Ltda.

Tiragem:
1000

Igreja Metodista Livre Concílio Nikkei
Livro de Disciplina 2011. Tradução Norio Yamakami.
São Paulo: Igreja Metodista Livre Concílio Nikkei, 2013.
xii, 236 p.

1. Igreja Metodista Livre Concílio Nikkei – Livro de Disciplina
I. Título





ÍNDICE Parágrafo

Introdução – Propósito e Caráter da Igreja Metodista Livre

O Conceito Bíblico da Igreja
Herança e Perspectiva Histórica
A Necessidade das Pessoas
Princípios Distintivos

Capítulo 1 - A Constituição da Igreja Metodista Livre

Preâmbulo 100
Artigos de Religião 101 – 131
Membresia 150 – 160

Capítulo 2 - A Constituição (Continuação)

Organização Geral 200
Regras Restritivas e Métodos de Emenda dos
Princípios do Metodismo Livre 210 – 213
Concílios Gerais 220 – 222
Concílio Mundial 230
Concílio de Bispos 240 – 250

Capítulo 3 - A Jornada Cristã

Preâmbulo 3000
O Alvo da Jornada Cristã 3010
Com Respeito a Deus 3100 – 3132
Quanto a Nós e os Outros 3200 – 3231
Quanto à Instituições Divinas 3300 – 3331
Quanto à Igreja 3400 – 3430
Recursos para as Igrejas 3500

Capítulo 4 - Administração Geral

Concílio Geral – Igreja Metodista Livre Estados Unidos 4000 – 4080
Bispos 4100 – 4200
Junta Administrativa 4300
Finanças e Pensões 4350
Free Methodist Communications 4400
Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres 4500 – 4580
Fundação Metodista Livre 4600
Capelães 4700
Association of Human Service Ministres 4750
Instituições Educacionais 4800 – 4860
Organizações Auxiliares 4900 – 4910

Capítulo 5 - Concílios Anuais

Preâmbulo 5000
Organização 5010 – 5080





Oficiais	5100 – 5150
Juntas e Comissões Permanentes	5200 – 5270
O Ministério Ordenado	5300 – 5350
Ordem dos Presbíteros	5400 – 5470
Transferências e Fim de Membresia do Concílio	5500 – 5520
Casos Especiais de Designação	5600 – 5660
Diáconos Locais e Presbíteros Locais	5700
Avaliação e Eficácia do Ministério	5800

Capítulo 6 - A Igreja Local

Preâmbulo	6000
Características	6010 – 6060
Membresia	6100 – 6150
Administração da Igreja Local	6200 – 6250
Juntas e Comissões Permanentes	6300 – 6340
Propriedade e Finanças	6400 – 6460
Candidatos Locais ao Ministério	6500
Diáconos	6600 – 6610
Assistentes da Equipe Pastoral	6700 – 6730
Formação de Novas Igrejas	6800 – 6850

Capítulo 7 - Disciplina da Igreja

Preâmbulo	7000
Comunidade Bíblica Saudável	7100 – 7140
Comissões de Revisão	7150
Confidencialidade	7160 – 7190
Tratamento de Recursos	7200 – 7210

Capítulo 8 - O Ritual

Batismo	8000 – 8050
Santa Ceia	8100 – 8110
A Celebração do Matrimônio	8200 – 8210
Funeral	8300 – 8310
Ordenação de Presbíteros	8400
Consagração de Diáconos	8500
Dedicação de Igrejas	8600
Membresia Ministerial	8700 – 8720
Membresia Leiga	8800 – 8830

Capítulo 9 – Apêndices

Estatuto da Igreja Metodista Livre dos Estados Unidos da América do Norte	
Regimento Interno da Igreja Metodista Livre da América do Norte	
Estatuto da Igreja Metodista Livre	





Introdução

Propósito e Caráter da Igreja Metodista Livre

O melhor entendimento que se tem da Igreja Metodista Livre é dentro do conceito bíblico de igreja, da perspectiva fornecida por sua herança histórica e seu compromisso com as necessidades humanas.

O Conceito Bíblico de Igreja

É evidente nas Escrituras que a igreja é de Deus e para as pessoas. Cristo é a cabeça. A igreja é o povo de Deus escolhido para uma parceria com o propósito de cumprir a vontade de Deus na terra. Mais de oitenta metáforas ou figuras de linguagem relacionadas com a igreja aparecem no Novo Testamento. Cada uma retrata uma realidade mais profunda do que a figura que evoca. Juntas, as figuras deixam claras a natureza e missão da igreja. Paulo fala da igreja como “corpo”, “edifício” e “noiva”. A metáfora mais abrangente e, talvez, mais significativa seja “corpo de Cristo”. Os redimidos são chamados “membros do corpo”.

Qual a verdade profunda que as muitas figuras de linguagem transmitem? Deus — Pai, Filho e Espírito Santo — traz um povo redimido como parceiro a fim de participar de suas atividades e realizar seus propósitos. A igreja é o instrumento orgânico, coletivo que Deus escolheu para refazer as pessoas e a sociedade. Ela tem uma missão de amor santo. A igreja existe para produzir a semelhança de Cristo em todas as pessoas e suas instituições. Assim, nossa missão pode ser descrita como participação com Deus na obra de fazer com que a santidade e o amor atuem sobre os pecados, feridas e necessidades de todas as pessoas. Essa descrição de nossa missão é individual e social. Ela aponta para





uma relação social entre todas as pessoas e Deus e umas com as outras, conforme descrita nas Escrituras como o “reino de Deus”.

As metáforas do Novo Testamento ganham ênfase com a maior figura de todas — a Encarnação, Deus encarnado. A igreja, iluminada pela Encarnação, continua o ensino e o ministério de seu Senhor sobre a terra.

Quando a igreja está agindo sob o comando de seu Senhor e a inspiração do Espírito Santo, dá prosseguimento à história iniciada no livro de Atos. Muitas são as suas maravilhosas realizações desde o primeiro século e muitas outras mais ainda podem ser realizadas na história corrente dos atos do Espírito Santo por meio do povo redimido.

O Novo Testamento nos lembra que a igreja visível não é a igreja ideal. Pelo fato de a igreja ser uma parceria divino-humana, participando não só do amor santo de seu fundador, mas também das máculas de sua humanidade, sempre carece de renovação. Deus assume algum risco com a igreja na redenção, como fez quando concedeu liberdade às pessoas na criação. Assim como Deus, o Espírito Santo, usou as mãos do apóstolo Paulo em “milagres especiais”, assim também pode usar sua igreja hoje. Os resultados serão os mesmos — a Palavra do Senhor crescerá poderosamente e prevalecerá (Atos 19.11 e 20).

Herança e Perspectiva Histórica

Os Metodistas Livres consideram a história da igreja no livro de Atos e nos outros escritos do Novo Testamento sua principal herança. Geração após geração têm nesse relato sua fonte principal de orientação e renovação. Os seguidores de Deus têm se debatido com questões antigas e novas ao longo dos séculos, assim como fazem agora. Toda a história da igreja nos é instrutiva.

Os Metodistas Livres descendem, em termos amplos, da seguinte linhagem evangélica: sua herança espiritual remontam aos homens e mulheres de profunda piedade pessoal em todas as épocas e que mostraram ser possível manter o brilho do fervor espiritual em meio ao paganismo, a apostasia e a frequente corrupção da igreja estabelecida.

A linhagem da Igreja Metodista Livre começa com o povo de Deus no Antigo e





Novo Testamentos e inclui influências e contribuições da multidão de movimentos de renovação no cristianismo ocidental: Wycliffe e os morávios alemães (de quem Wesley aprendeu o conceito de “testemunho do Espírito”); a Reforma do século XVI, com os movimentos de renovação que serviram de contrapeso, dos quais não pouco importantes foram as correções arminianas (que ensinavam que a salvação de Cristo é para toda a humanidade, sem limites, mas precisa ser escolhida livremente); a tradição católico-anglicana; a influência puritana inglesa; a tradição metodista; e o vigoroso movimento de santidade do século XIX que veio em seguida. Deus tem usado esses e outros movimentos no decorrer das eras para fazer conhecer com mais clareza o evangelho cristão imutável. Em suma, os Metodistas Livres identificam-se com o fluxo da história cristã, ao mesmo tempo que mantêm ênfases evangélicas e espirituais distintas.

As contribuições da história da igreja podem ser detalhadas da seguinte maneira: a herança reformada reflete-se em seu compromisso com a Bíblia como a regra suprema de fé e prática, e na salvação pela graça mediante a fé.

A herança católico-anglicana aparece em seu empenho pela ordem na igreja e na apreciação da forma litúrgica. Sua ênfase nos elementos essenciais da fé lhes permite serem abertos em relação a opiniões divergentes em assuntos como modos de batismo e o milênio.

A herança metodista é demonstrada nos interesses teológicos, eclesiais e sociais articulados pelo Reverendo John Wesley e seus associados no século XVIII e reafirmados no movimento de santidade do século XIX.

Teologicamente, têm compromisso com a afirmação wesley-arminiana do amor salvador de Deus em Cristo. Por meio da graça preveniente, Deus procura trazer cada indivíduo para perto de si, mas concede a cada um a responsabilidade de aceitar ou rejeitar essa salvação. A salvação é um relacionamento vivo com Deus em Jesus Cristo, dando ao crente uma posição legal de justiça e, portanto, afirmando a segurança de todos os que continuam em comunhão com ele. Junto com a ênfase arminiana na oferta universal da salvação, John Wesley redescobriu o princípio da segurança pelo testemunho do Espírito Santo. Ele declarou uma confiança bíblica num Deus que é capaz de limpar o pecado do coração dos crentes aqui e agora pela fé, enchê-los com o Espírito Santo e lhes dar poder para cumprir sua missão no mundo.





John Wesley escreveu a respeito de si mesmo e do irmão, Charles: “Em 1729, na Inglaterra, lendo a Bíblia, dois jovens viram que não podiam ser salvos sem santidade, buscaram-na e instigaram outros a fazer o mesmo. Em 1737 viram, igualmente, que os homens são justificados antes de serem santificados; mas a santidade ainda era o objetivo deles. Deus então os impeliu a levantar um povo santo”.

Eclesiasticamente, a herança metodista continua na organização Metodista Livre. Há linhas de responsabilidade ligando ministérios locais, distritais, conciliares e denominacionais. Pequenos grupos de crentes prestam contas umas às outras para crescerem na vida e no serviço cristão. Os Metodistas Livres preocupam-se com a igreja inteira, não só com a congregação local. Eles valorizam a liderança dos bispos, superintendentes, pastores e líderes leigos que fornecem conselho e direção à igreja.

Nascidos numa época em que as sociedades livres desenvolviam o governo representativo, os fundadores da Metodista Livre reafirmaram o princípio bíblico do ministério leigo. Os Metodistas Livres reconhecem e licenciam pessoas não ordenadas para ministérios específicos. Eles dão direito à representação leiga em número idêntico ao dos clérigos nos Concílios da igreja.

Socialmente, desde os primeiros dias, os Metodistas Livres manifestaram uma consciência despertada, característica do movimento wesleyano primitivo. Sua ação corajosa contra a instituição da escravidão e da discriminação de classes inerente ao aluguel de bancos aos ricos demonstraram o espírito do verdadeiro metodismo. Ainda que mudem as questões, permanece a consciência social sensível evidenciada na participação ativa contínua nos problemas sociais do momento.

Durante o século XIX, o movimento de santidade, que surgiu no metodismo americano, mas se difundiu por outras nações e denominações, chamou os cristãos para níveis mais profundos de relacionamento com Deus e maior interesse pelas necessidades da humanidade sofrida. Nesse contexto, o reverendo Benjamin T. Roberts e outros ministros e leigos, no Concílio de Genesee da Igreja Metodista Episcopal no oeste do estado de Nova York, levantaram um protesto contra o liberalismo teológico, a falta de compromisso com questões sociais prementes e a perda do fervor espiritual.

Entre 1858 e 1860, alguns desses líderes foram excluídos da





Igreja Metodista Episcopal sob várias acusações e alegações. Na realidade, a principal questão foi a proclamação que fizeram dos princípios básicos do metodismo, especialmente a doutrina e experiência da inteira santificação. Apelos ao Concílio Geral em maio de 1860 foram recusados. Os excluídos não podiam se unir a nenhum outro grupo metodista, pois não havia ninguém que concordasse com eles nas questões pelas quais foram excluídos. Assim, a Igreja Metodista Livre foi organizada numa convenção de leigos e ministros reunidos em Pekin, comarca de Niagara, New York, em 23 de agosto de 1860. O primeiro Concílio Geral reuniu-se na segunda quarta-feira de outubro de 1862, em Saint Charles, Illinois.

A Igreja Metodista Livre, desde sua fundação, continua sua expansão pelo mundo mediante esforço missionário, aumento de Concílios Gerais e uma organização coordenadora mundial.

A Necessidade das Pessoas

Os Metodistas Livres dedicam-se à tarefa de compreender as necessidades mais importantes das pessoas, instituições e várias culturas, para poder ministrar de maneira significativa e redentora a elas. Na oração sumo sacerdotal de Jesus Cristo, ele convocou os crentes a viver neste mundo de modo ativo e inteligente, para que o mundo possa ser levado a “conhecer” e a “crer”.

Os Metodistas Livres têm consciência das forças demoníacas no mundo que corrompem as pessoas, pervertem o bem e levam pessoas e instituições à ruína. Eles procuram ajudar as pessoas, restaurando o significado da pessoa num tempo de avanço da despersonalização.

Os Metodistas Livres rejeitam abertamente tudo o que, nas leis, pessoas ou instituições, viola a dignidade das pessoas criadas à imagem de Deus. Eles têm o compromisso de aproveitar as oportunidades em que, como indivíduos, igrejas locais, Concílios e denominação, podem ministrar cura e auxílio redentor no mundo.

Princípios Distintivos

Os Metodistas Livres procuram expressar o conceito de igreja de Jesus Cristo, a perspectiva histórica deles e as necessidades das pessoas em princípios e compromissos específicos.





Os Metodistas Livres procuram, hoje, continuar a missão do cristianismo do primeiro século, recuperado por John Wesley e os primeiros metodistas que declaravam existir “para levantar um povo santo”.

Os Metodistas Livres formam uma comunidade de cristãos empenhados em chegar ao céu e dedicados a trabalhar no mundo pela salvação de todas as pessoas. Eles colocam o compromisso com Cristo e sua igreja acima de todos os outros. Eles se mantêm longe de alianças que possam disputar sua máxima lealdade e de tudo o que possa atrapalhar ou comprometer a eficiência do testemunho deles a respeito da fé trinitária e da dependência do crente na graça de Deus. O cristão nega a si mesmo, toma diariamente a cruz e segue Jesus. Ele se conforma a toda vontade de Deus conforme revelada em sua Palavra e crê que as condições de salvação são iguais às dos dias dos apóstolos.

Na doutrina, as crenças dos Metodistas Livres são as crenças comuns aos evangélicos, ao protestantismo arminiano, com ênfase especial no ensino bíblico da inteira santificação conforme sustentada por John Wesley.

Na experiência, os Metodistas Livres destacam a realidade de uma purificação interior e o poder que atesta a doutrina da inteira santificação, tanto na consciência interior dos crentes como na vida exterior.

O culto deles é caracterizado pela simplicidade e liberdade do Espírito, isento de rituais elaborados.

Os Metodistas Livres mantêm uma vida de devoção diária a Cristo que brota da santidade interior e separa o cristão do mundo, ainda que ele viva no mundo. Eles acreditam que a melhor maneira de evitar que o mundanismo invada a igreja é ela invadir o mundo com propósitos redentores.

Eles praticam a consagração completa de cada capacidade e posse ao serviço de Deus e de todas as pessoas em todos os lugares. Tão firme é a fé que têm na missão da igreja, que se comprometem a serem mordomos responsáveis nas finanças. Assim, não precisam recorrer a meios comerciais para sustentar a causa de Cristo.

Os Metodistas Livres reconhecem que Deus concede dons





espirituais e serviço e liderança tanto a homens como a mulheres. Uma vez que ambos são criados à imagem de Deus, essa imagem é refletida de maneira mais plena quando ambos — homens e mulheres — trabalham em consonância em todos os níveis da igreja. Assim, todas as posições na igreja são acessíveis a todos os que são chamados por Deus.

Os Metodistas Livres sentem uma obrigação especial de pregar o evangelho aos pobres. As provisões do evangelho são para todos. As “boas novas” devem ser proclamadas a cada indivíduo da raça humana. Deus envia a luz verdadeira para iluminar e quebrantar cada coração. Jesus deixou o exemplo. Relata-se de seu ministério: “os cegos veem, os aleijados andam, os leprosos são purificados, os surdos ouvem, os mortos são ressuscitados e as boas novas são pregadas aos pobres”. Essa pregação aos pobres foi a prova máxima de que ele era aquele que viria. Nesse assunto a igreja precisa seguir os passos de Jesus.

Os Metodistas Livres têm compromisso com os ideais neotestamentários de simplicidade e modéstia como estilo de vida. Eles desejam chamar a atenção, não para si mesmos, mas para o seu Senhor.

Essas características distintivas da Igreja Metodista Livre desde suas origens são questões ainda vivas. Em cada era e em todas as terras, essas características são os testemunhos da igreja, precisando de anúncio claro e forte para que possam ser ouvidas e distinguidas em meio às vozes desconcertantes e enganadoras do mundo.





Capítulo 1

A Constituição da Igreja Metodista Livre

Preâmbulo

§100 Para podermos preservar com sabedoria e passar à posteridade a herança da doutrina e os princípios da vida cristã que nos foram transmitidos como evangélicos na tradição armínio-wesleyana, garantir a ordem na igreja por princípios sadios e política eclesiástica sadia e preparar o caminho para a evangelização do mundo e a cooperação mais efetiva com outros ramos da igreja de Cristo na propagação do reino de Cristo, nós, os ministros e membros leigos da Igreja Metodista Livre, de acordo com o procedimento constitucional, por meio desta organizamos, estabelecemos e apresentamos o que se segue como a Constituição da Igreja Metodista Livre.

Artigos de Religião

Deus

A Santa Trindade

§101 Há um único Deus vivo e verdadeiro, o criador e conservador de todas as coisas. E na unidade dessa Divindade há três pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo. Esses três são um em eternidade, deidade e propósito; são eternos e infinitos em poder, sabedoria e bondade.





O Filho – Sua Encarnação

§103 O próprio Deus estava em Jesus Cristo para reconciliar as pessoas consigo. Concebido pelo Espírito Santo, nascido da Virgem Maria, Ele juntou a deidade de Deus e a humanidade da raça humana. Jesus de Nazaré era Deus em carne, verdadeiro Deus e verdadeiro homem. Ele veio para nos salvar. Por nós, o Filho de Deus sofreu, foi crucificado, morto e sepultado. Ele derramou a vida como sacrifício imaculado por nosso pecado e transgressões. Agradecidos, reconhecemos que Ele é nosso Salvador, o único mediador perfeito entre Deus e nós.

O Filho – Sua Ressurreição e Exaltação

§104 Jesus Cristo ressuscitou vitorioso dos mortos. Seu corpo ressurreto tornou-se mais glorioso, sem os impedimentos das limitações humanas comuns. Assim Ele subiu ao céu. Ali se assenta como nosso Senhor exaltado à direita de Deus Pai, onde intercede por nós até que todos os Seus inimigos sejam levados à completa sujeição. Ele retornará para julgar todas as pessoas. Todo joelho se dobrará e toda língua confessará que Jesus Cristo é Senhor, para a glória de Deus Pai.

O Espírito Santo – Sua Pessoa

§105 O Espírito Santo é a terceira pessoa da Trindade. Procedendo do Pai e do Filho, é um com Eles, Divindade eterna, igual em deidade, majestade e poder. Ele é Deus atuante na Criação, na vida e na igreja. A Encarnação e o ministério de Jesus Cristo foram completados pelo Espírito Santo. Ele continua revelando, interpretando e glorificando o Filho.

O Espírito Santo – Sua Obra na Salvação

§106 O Espírito Santo é o administrador da salvação planejada pelo Pai e providenciada pela morte, ressurreição e ascensão do Filho. Ele é o agente ativo em nossa consciência do pecado, regeneração, santificação e glorificação. Ele é nosso próprio Senhor sempre presente, habitando no crente, dando-lhe segurança e capacidade.

O Espírito Santo – Sua Relação com a Igreja

§107 O Espírito Santo é derramado sobre a igreja pelo Pai e pelo Filho. Ele é a vida da igreja e seu poder para testemunhar. Ele concede





o amor de Deus e torna real o senhorio de Jesus Cristo no crente, de tal modo que tanto seus dons de palavras como de serviço possam alcançar o bem comum e edificar e aumentar a igreja. Em relação ao mundo, Ele é o Espírito da verdade e Seu instrumento é a Palavra de Deus.

As Escrituras

Autoridade

§108 A Bíblia é a Palavra escrita de Deus, inspirada de forma singular pelo Espírito Santo. Ela fornece um testemunho inerrante sobre Jesus Cristo, a Palavra viva. Como foi atestado pela igreja primitiva e pelos Concílios subsequentes, é o registro fidedigno da revelação de Deus, completamente verdadeiro em tudo o que afirma. Ela foi fielmente preservada e tem sua veracidade comprovada na experiência humana.

As Escrituras chegaram a nós por meio de autores humanos que escreveram, quando movidos por Deus, nas línguas e formas literárias de sua época. Deus continua, pela iluminação do Espírito Santo, a falar através dessa Palavra a cada geração e cultura.

A Bíblia tem autoridade sobre toda a vida humana. Ela ensina a verdade acerca de Deus, Sua criação, Seu povo, Seu único Filho e o destino da humanidade. Ela também ensina o caminho da salvação e a vida de fé. Tudo o que não se encontra na Bíblia nem pode ser provado por ela não deve ser exigido como um artigo de fé ou algo necessário para a salvação.

Autoridade do Antigo Testamento

§109 O Antigo Testamento não é contrário ao Novo. Os dois testamentos testificam da salvação divina em Cristo; ambos falam da vontade de Deus para Seu povo. As antigas leis cerimoniais e rituais e os preceitos civis para a nação de Israel não são necessariamente obrigatórios para os cristãos hoje. Mas, conforme o exemplo de Jesus, somos obrigados a obedecer aos mandamentos morais do Antigo Testamento.

Os livros do Antigo Testamento são: Gênesis, Êxodo, Levítico, Números, Deuteronômio, Josué, Juízes, Rute, 1Samuel, 2Samuel, 1Reis, 2Reis, 1Crônicas, 2Crônicas, Esdras, Neemias, Ester, Jó, Salmos, Provérbios, Eclesiastes, Cantares de Salomão, Isaías, Jeremias, Lamentações de Jeremias, Ezequiel, Daniel, Oséias, Joel,





Amós, Obadias, Jonas, Miquéias, Naum, Habacuque, Sofonias, Ageu, Zacarias e Malaquias.

Novo Testamento

§110 O Novo Testamento cumpre e interpreta o Antigo Testamento. É o registro da revelação de Deus em Jesus Cristo e no Espírito Santo. É a palavra final de Deus a respeito da raça humana, do pecado, da salvação, do mundo e seu destino.

Os livros do Novo Testamento são: Mateus, Marcos, Lucas, João, Atos, Romanos, 1Coríntios, 2Coríntios, Gálatas, Efésios, Filipenses, Colossenses, 1Tessalonicenses, 2Tessalonicenses, 1Timóteo, 2Timóteo, Tito, Filemom, Hebreus, Tiago, 1Pedro, 1Pedro, 1João, 2João, 3João, Judas e Apocalipse.

A Raça Humana

Pessoas Moralmente Livres

§111 Deus criou os seres humanos à Sua própria imagem, inocentes, moralmente livres e responsáveis para escolher entre o bem e o mal, o certo e o errado. Pelo pecado de Adão, os seres humanos, como seus descendentes, são corruptos por natureza desde o nascimento, e inclinados a pecar. São incapazes de restaurar pela própria força e obras o relacionamento correto com Deus e de merecer a salvação eterna. Deus, o Onipotente, provê todos os recursos da Trindade para possibilitar aos seres humanos responder à Sua graça pela fé em Jesus Cristo como Salvador e Senhor. Pela graça e ajuda de Deus, as pessoas são capacitadas a fazerem boas obras por vontade própria.

A Lei da Vida e do Amor

§112 A lei de Deus para a vida humana pessoal e social está expressa em dois mandamentos divinos: Ame o Senhor Deus de todo o seu coração, e ame ao seu próximo como a si mesmo. Esses mandamentos revelam o que é melhor para as pessoas em seu relacionamento com Deus, os outros e a sociedade. Eles estabelecem os princípios do dever humano na ação individual e social. Eles reconhecem Deus como o único Soberano. Todas as pessoas, por terem sido criadas por Ele à Sua imagem têm os mesmos direitos inerentes, sem distinção de gênero, raça ou cor. Todos devem, portanto, prestar obediência absoluta a Deus em seus





atos individuais, sociais e políticos. Eles devem se esforçar para garantir a cada um o respeito por sua pessoa, direitos e máxima felicidade na conquista e exercício do direito dentro da lei moral.

Boas Obras

§113 As boas obras são o fruto da fé em Jesus Cristo, mas não podem nos salvar de nossos pecados nem do julgamento divino. Como expressões da fé e do amor cristão, nossas boas obras feitas com reverência e humildade são aceitáveis e agradáveis a Deus. Entretanto, as boas obras não servem para adquirir a graça de Deus.

Salvação

O Sacrifício de Cristo

§114 Cristo ofereceu de uma vez por todas o único sacrifício perfeito pelos pecados do mundo inteiro. Nenhuma outra compensação pelo pecado é necessária; nenhum outro pode redimir.

Nova Vida em Cristo

§115 Uma nova vida e um relacionamento correto com Deus são possibilitados pelos atos redentores de Deus em Jesus Cristo. Deus, por Seu Espírito, age para conceder nova vida e colocar as pessoas num relacionamento correto com Ele, à medida que se arrependem e sua fé corresponde à Sua graça. Justificação, regeneração, adoção, santificação e restauração falam de maneira significativa da entrada e permanência nessa nova vida.

Justificação

§116 Justificação é um termo legal que enfatiza que, por um novo relacionamento em Jesus Cristo, as pessoas são de fato consideradas justas, sendo libertadas tanto da culpa como da penalidade de seus pecados.

Regeneração

§117 Regeneração é um termo biológico que ilustra que, por um novo relacionamento em Cristo, a pessoa realmente possui uma nova vida e uma nova natureza espiritual capaz de crer, amar e obedecer a Cristo Jesus como Senhor. O crente nasce de novo e é uma nova criatura. A vida antiga passou; uma nova vida se inicia.





Adoção

§118 Adoção é um termo filial repleto de calor, amor e aceitação. Denota que, por um novo relacionamento em Cristo, os crentes tornaram-se Seus filhos queridos, livres da escravidão ao pecado e a Satanás. Os crentes têm o testemunho do Espírito de que são filhos de Deus.

Inteira Santificação

§119 Santificação é aquela obra salvadora de Deus que começa com a nova vida em Cristo e pela qual o Espírito Santo renova Seu povo à semelhança de Deus, mudando-os mediante crises e processos, de um grau de glória para outro, e conformando-os à imagem de Cristo.

Quando os crentes se entregam a Deus pela fé e morrem para si mesmos mediante a consagração total, o Espírito Santo os enche de amor e os purifica do pecado. Esse relacionamento santificador com Deus corrige a mente dividida, redireciona o coração para Deus e capacita os crentes a agradecer e servir a Deus na vida diária.

Assim, Deus liberta Seu povo para amá-lo com todo o coração, alma, mente e força e para amar o próximo como a si mesmo.

Restauração

§120 Os cristãos podem ser sustentados num relacionamento crescente com Jesus como Salvador e Senhor. Entretanto, podem entristecer o Espírito Santo nos relacionamentos da vida, sem voltar ao domínio do pecado. Nesse caso, devem aceitar humildemente a correção do Espírito Santo, confiar na advocacia de Jesus e restaurar seus relacionamentos.

Os cristãos podem pecar voluntariamente e romper o relacionamento com Cristo. Mesmo assim, havendo arrependimento diante de Deus, o perdão é concedido e o relacionamento com Cristo, restaurado, pois nem todo pecado é o pecado contra o Espírito Santo e imperdoável. A graça de Deus é suficiente para aqueles que realmente se arrependem e, por Sua capacitação, corrigem a vida. Entretanto, o perdão não dá aos crentes a liberdade para pecar e escapar das consequências do pecado.





Deus deu à igreja a responsabilidade e o poder de restaurar crenças penitentes mediante repreensão, conselho e aceitação em amor.

A Igreja

§121 A igreja foi criada por Deus. É o povo de Deus. Cristo Jesus é seu Senhor e Cabeça. O Espírito Santo é sua vida e poder. É tanto divina como humana, celestial e terrena, ideal e imperfeita. É um organismo, não uma instituição imutável. Ela existe para cumprir os propósitos de Deus em Cristo. Ela ministra de forma redentora às pessoas. Cristo amou a igreja e Se deu por ela para que fosse santa e sem mácula. A igreja é uma comunhão dos remidos e dos que estão em remissão, pregando a Palavra de Deus e ministrando os sacramentos de acordo com a instrução de Cristo. A Igreja Metodista Livre propõe-se a representar o que a igreja de Jesus Cristo deve ser sobre a terra. Ela, portanto, requer um compromisso específico com respeito à fé e à vida de seus membros. Em suas exigências ela procura honrar Cristo e obedecer à Palavra escrita de Deus.

A Linguagem do Culto

§122 De acordo com a Palavra de Deus e o costume da igreja primitiva, o culto público, a oração e a ministração dos sacramentos devem ser numa linguagem compreensível às pessoas. A Reforma aplicou esse princípio para prover o uso da língua comum do povo. É igualmente claro que o apóstolo Paulo dá a máxima ênfase ao pronunciamento racional e inteligível na adoração. Não podemos endossar práticas que violam claramente esses princípios bíblicos.

Os Sacramentos

§123 O batismo e a Ceia do Senhor são os sacramentos da igreja ordenados por Cristo. Eles são meios de graça mediante a fé, símbolos de nossa profissão de fé cristã e sinais do ministério gracioso de Deus para conosco. Por intermédio deles, Deus opera em nós para vivificar, fortalecer e confirmar nossa fé.

Batismo

§124 O batismo é um sacramento da igreja ordenado por nosso Se-





nhor, significando aceitação dos benefícios da expiação de Jesus Cristo a ser ministrado aos crentes como declaração de sua fé em Jesus Cristo como Salvador.

O batismo é um símbolo da nova aliança da graça, assim como a circuncisão era o símbolo da antiga aliança; e, uma vez que crianças pequenas estão reconhecidamente incluídas na expiação, elas podem ser batizadas a pedido dos pais ou responsáveis que devem garantir a elas o devido treinamento cristão. Elas devem afirmar o voto por si mesmas antes de serem aceitas como membros da igreja.

Ceia do Senhor

§125 A Ceia do Senhor é um sacramento de nossa redenção pela morte de Cristo. Aos que a recebem de maneira correta e digna, com fé, o pão que partimos é uma participação no corpo de Cristo; e igualmente o cálice da bênção é uma participação no sangue de Cristo. A ceia é também um sinal do amor e da unidade que os cristãos têm entre si.

Cristo, conforme Sua promessa, está realmente presente no sacramento. Mas Seu corpo é dado e comido só de maneira celestial e espiritual. Não se efetua nenhuma mudança no elemento; o pão e o vinho não são literalmente o corpo e sangue de Cristo. O corpo e o sangue de Cristo também não estão literalmente presentes com os elementos. Os elementos jamais devem ser considerados objetos de adoração. O corpo de Cristo é recebido e comido pela fé.

Últimas Coisas

O Reino de Deus

§126 O reino de Deus é um tema proeminente na Bíblia, provendo aos cristãos sua missão e esperança. Jesus anunciou a presença do reino. O reino é percebido agora à medida que o reinado de Deus é estabelecido no coração e na vida dos crentes.

A igreja, por suas orações, exemplo e proclamação do evangelho, é o instrumento escolhido e adequado de Deus para edificação de Seu reino.





Mas o reino é também futuro e está relacionado com a volta de Cristo, quando o julgamento virá sobre a ordem presente. Os inimigos de Cristo serão subjugados; o reinado de Deus será estabelecido; ocorrerá uma renovação cósmica total, tanto material como moral; e a esperança dos redimidos será plenamente cumprida.

O Retorno de Cristo

§127 O retorno de Cristo é certo e pode ocorrer a qualquer momento, embora não nos caiba saber a hora. Em Seu retorno, Ele cumprirá todas as profecias a respeito de Seu triunfo final sobre todo o mal. A reação do crente é de alegre expectativa, vigilância, prontidão e diligência.

Ressurreição

§128 Haverá uma ressurreição física dos mortos, tanto justos como injustos; dos que fizeram o bem, para a ressurreição da vida; dos que fizeram o mal, para a ressurreição da condenação. O corpo ressuscitado será um corpo espiritual, mas a pessoa será totalmente identificável. Para os que estão nEle, a ressurreição de Cristo é a garantia de ressurreição para a vida.

Julgamento

§129 Deus fixou um dia em que julgará o mundo em justiça, de acordo com o evangelho e nossos atos nesta vida.

Destino Final

§130 Nosso destino eterno é determinado pela graça de Deus e nossa reação, não por decretos arbitrários de Deus. Para os que confiam nEle e seguem obedientes a Jesus como Salvador e Senhor, há um céu de glória eterna e a felicidade da presença de Cristo. Mas para os impenitentes até o fim há um inferno de sofrimento eterno e de separação de Deus.

Referências Bíblicas

§131 As doutrinas da Igreja Metodista Livre são baseadas nas Escrituras Sagradas e decorrem de todo o contexto bíblico. As referências abaixo são passagens adequadas relacionadas aos artigos apresentados. Elas são alistadas em sua sequência bíblica e não





pretendem ser exaustivas.

Deus

A Santa Trindade (veja §101)

Gênesis 1.1-2; Êxodo 3.13-15; Deuteronômio 6.4; Mateus 28.19; João 1.1-3; 5.19-23; 8.58; 14.9-11; 15.26; 16.13-15; 2Coríntios 13.14.

O Filho – Sua Encarnação (veja §103)

Mateus 1.21; 20.28; 26.27-28; Lucas 1.35; 19.10; João 1.1, 10, 14; 2Coríntios 5.18-19; Filipenses 2.5-8; Hebreus 2.17; 9.14-15.

O Filho – Sua Ressurreição e Exaltação (veja §104)

Mateus 25.31-32; Lucas 24.1-7; 24.39; João 20.19; Atos 1.9-11; 2.24; Romanos 8.33-34; 2Coríntios 5.10; Filipenses 2.9-11; Hebreus 1.1-4.

O Espírito Santo – Sua Pessoa (veja §105)

Mateus 28.19; João 4.24; 14.16-17, 26; 15.26; 16.13-15.

O Espírito Santo – Sua Obra na Salvação (veja §106)

João 16.7-8; Atos 15.8-9; Romanos 8.9, 14-16; 1Coríntios 3.16; 2Coríntios 3.17-18; Gálatas 4.6.

O Espírito Santo – Sua Relação com a Igreja (veja §107)

Atos 5.3-4; Romanos 8.14; 1Coríntios 12.4-7; 2Pedro 1.21.

As Escrituras

Autoridade (veja §108)

Deuteronômio 4.2; 28.9; Salmos 19.7-11; João 14.26; 17.17; Romanos 15.4; 2Timóteo 3.14-17; Hebreus 4.12; Tiago 1.21.

As Escrituras – Autoridade do Antigo Testamento (veja §109)

Mateus 5.17-18; Lucas 10.25-28; João 5.39, 46-47; Atos 10.43; Gálatas 5.3-4; 1Pedro 1.10-12.

As Escrituras – Novo Testamento (veja §110)

Mateus 24.35; Marcos 8.38; João 14.24; Hebreus 2.1-4; 2Pedro 1.16-21; 1João 2.2-6; Apocalipse 21.5; 22.19.

A Raça Humana

Pessoas Moralmente Livres (veja §111)

Gênesis 1.27; Salmos 51.5; 130.3; Romanos 5.17-19; Efésios 2.8-10.

A Lei da Vida e do Amor (veja §112)

Mateus 23.35-39; João 15.17; Gálatas 3.28; 1João 4.19-21.

Boas Obras (veja §113)

Mateus 5.16; 7.16-20; Romanos 3.37-28; Efésios 2.10; 2Timóteo 1.8-9; Tito 3.5.





Salvação

O Sacrifício de Cristo (veja §114)

Lucas 24.46-48; João 3.16; Atos 4.12; Romanos 5.8-11; Gálatas 2.16; 3.2-3; Efésios 1.7-8; 2.13; Hebreus 9.11-14, 25-26; 10.8-14.

Nova Vida em Cristo (veja §115)

João 1.12-13; 3.3-8; Atos 13.38-39; Romanos 8.15-17; Efésios 2.8-9; Colossenses 3.9-10.

Justificação (veja §116)

Salmos 32.1-2; Atos 10.43; Romanos 3.21-26, 28; 4.2-5; 5.8-9; 1Coríntios 6.11; Filipenses 3.9.

Regeneração (veja §117)

Ezequiel 36.26-27; João 5.24; Romanos 6.4; 2Coríntios 5.17; Efésios 4.22-24; Colossenses 3.9-10; Tito 3.4-5; 1Pedro 1.23.

Adoção (veja §118)

Romanos 8.15-17; Gálatas 4.4-7; Efésios 1.5-6; 1João 3.1-3.

Inteira Santificação (veja §119)

Levítico 20.7-8; João 14.16-17; 17.19; Atos 1.8; 2.4; 15.8-9; Romanos 5.3-5; 8.12-17; 12.1-2; 1Coríntios 6.11; 12.4-11; Gálatas 5.22-25; Efésios 4.22-24; 1Tessalonicenses 4.7; 5.23-24; 2Tessalonicenses 2.13; Hebreus 10.14.

Restauração (veja §120)

Mateus 12.31-32; 18.21-22; Romanos 6.1-2; Gálatas 6.1; 1João 1.9; 2.1-2; 5.16-17; Apocalipse 2.5; 3.19-20.

A Igreja

A Igreja (veja §121)

Mateus 16.15-18; 18.17; Atos 2.41-47; 9.31; 12.5; 14.23-26; 15.22; 20.28; 1Coríntios 1.2; 11.23; 12.28; 16.1; Efésios 1.22-23; 2.19-22; 3.9-10; 5.22-23; Colossenses 1.18; 1Timóteo 3.14-15.

A Linguagem do Culto (veja §122)

Neemias 8.5, 6, 8; Mateus 6.7; 1Coríntios 14.6-9, 23-25.

Os Sacramentos (veja §123)

Mateus 26.26-29; 28.19; Atos 22.16; Romanos 4.11; 1Coríntios 10.16-17; 11.23-26; Gálatas 3.27.

Batismo (veja §124)

Atos 2.38, 41; 8.12-17; 9.18; 16.33; 18.8; 19.5; João 3.5; 1Coríntios 12.13; Gálatas 3.27-29; Colossenses 2.11-12; Tito 3.5.

Ceia do Senhor (veja §125)

Marcos 14.22-24; João 6.53-58; Atos 2.46; 1Coríntios 5.7-8; 10.16; 11.20, 23-29.





Últimas Coisas

O Reino de Deus (veja §126)

Mateus 6.10, 19-20; 24.14; Atos 1.8; Romanos 8.19-23; 1Coríntios 15.20-25; Filipenses 2.9-10; 1Tessalonicenses 4.15-17; 2Tessalonicenses 1.5-12; 2Pedro 3.3-10; Apocalipse 14.6; 21.3-8; 22.1-5, 17.

O Retorno de Cristo (veja §127)

Mateus 24.1-51; 26.64; Marcos 13.26-27; Lucas 17.26-37; João 14.1-3; Atos 1.9-11; 1Tessalonicenses 4.13-18; Tito 2.11-14; Hebreus 9.27-28; Apocalipse 1.7; 19.11-16; 22.6-7, 12, 20.

Ressurreição (veja §128)

João 5.28-29; 1Coríntios 15.20, 51-57; 2Coríntios 4.13-14.

Julgamento (veja §129)

Mateus 25.31-46; Lucas 11.31-32; Atos 10.42; 17.31; Romanos 2.15-16; 14.10-11; 2Coríntios 5.6-10; Hebreus 9.27-28; 10.26-31; 2Pedro 3.7.

Destino Final (veja §130)

Marcos 9.42-48; João 14.3; Hebreus 2.1-3; Apocalipse 20.11-15; 21.22-27.

Membresia

Privilégios e Requisitos

§150 Os privilégios e requisitos de plena membresia na Igreja são constitucionais e só podem ser mudados por emenda, conforme os §210-213. Não se deve incluir no ritual de membresia nada contrário às seguintes definições de requisitos e privilégios da membresia.

§151 Os requisitos de plena membresia são:

- A. Batismo cristão, confissão de uma experiência pessoal de regeneração e um voto de buscar diligentemente a inteira santificação, caso essa experiência não tenha sido alcançada;
- B. aceitação dos Artigos de Religião, do Pacto dos Membros, dos alvos da conduta cristã e questões de governo da igreja conforme escritos no Livro de Disciplina;
- C. compromisso de sustentar a igreja, viver em comunhão com seus membros, ser participante ativo no ministério da igreja e buscar a glória de Deus em todas as coisas;





- D. aprovação de membresia pela Junta Administrativa local e a declaração pública dos votos de membresia pelo candidato.

§152 Os direitos da membresia plena são:

- A. participação nos sacramentos e ordenanças da igreja;
- B. elegibilidade para votar e assumir cargos ao alcançar a idade designada pelo Concílio Geral;
- C. julgamento e apelação se acusado de não preencher os requisitos de membresia, com a ressalva específica de que o simples ato de unir-se a outra denominação ou seita religiosa anula a membresia na igreja, sem julgamento.

§153 A membresia na igreja só pode ser encerrada por:

- A. afastamento voluntário (incluindo permissão para afastar-se sob protesto);
- B. unir-se a outra denominação ou seita religiosa ou sociedade secreta;
- C. expulsão após processo sumário adequado ou julgamento e condenação;
- D. negligência persistente, pelo membro, do relacionamento com a igreja, o que, na prática, é um afastamento voluntário.

Pacto dos Membros

Privilégio e Responsabilidade

§154 A membresia na Igreja é grande privilégio e responsabilidade. Cremos que o Pacto exigido dos membros é coerente com os ensinamentos da Palavra escrita de Deus. A fidelidade ao pacto é evidência do desejo individual do membro de manter um relacionamento de salvação com Jesus Cristo como Senhor, glorificar a Deus, levar adiante a causa de Deus na terra, preservar a unidade do corpo de Cristo e cultivar a comunhão da Igreja Metodista Livre.

§155 Quando um membro não é fiel ao pacto e viola habitualmente seus votos, é de responsabilidade do ministro e dos membros apontar a falha e, em amor, procurar restaurar o membro. Se, depois de tomados esses passos, o membro não mantiver seus





compromissos, deve ser tratado de acordo com os devidos processos da igreja.

- §156 Os membros da Igreja Metodista Livre, confiando na capacitação do Espírito Santo e buscando o apoio de outros membros da igreja, fazem a seguinte confissão e assumem os seguintes compromissos como pacto com o Senhor e com a igreja.

Confissão e Compromisso

Confessamos Jesus Cristo como Salvador e Senhor. Pela fé, andamos com Ele. Nós nos comprometemos a conhecê-lo em Sua plena graça santificadora.

Quanto a Deus

- §157 Como povo de Deus, nós O reverenciamos e adoramos.

Nós nos comprometemos a cultivar hábitos de devoção cristã, submetendo-nos à mútua prestação de contas, praticando orações particulares e coletivas, estudando as Escrituras, participando do culto público e da Santa Ceia;

Nós nos comprometemos a observar o Dia do Senhor, separando-o para adoração, renovação e serviço;

Nós nos comprometemos a ser leais a Cristo e à igreja, abstendo-nos de toda aliança que prejudique nosso compromisso cristão.

Isso faremos pela graça e poder de Deus.

Quanto a nós e os outros

- §158 Como um povo, vivemos de modo íntegro e santo e demonstramos misericórdia para com todos, ministrando às suas necessidades físicas e espirituais.

Nós nos comprometemos a nos libertar de atividades e atitudes que corrompem a mente e prejudicam o corpo ou promovem essas coisas;

Nós nos comprometemos a respeitar o valor de todas as pessoas, uma vez que foram criadas à imagem de Deus;

Nós nos comprometemos a nos esforçar para sermos justos e





honestos em todos os relacionamentos e negócios.

Isso faremos pela graça e poder de Deus.

Quanto às Instituições de Deus

§159 Como um povo, honramos e sustentamos as instituições ordenadas por Deus: família, estado e igreja.

Nós nos comprometemos a honrar a santidade do casamento e da família;

Nós nos comprometemos a valorizar e criar os filhos, guiando-os à fé em Cristo;

Nós nos comprometemos a procurar ser cidadãos responsáveis e a orar por todos os que lideram.

Isso faremos pela graça e poder de Deus.

Quanto à Igreja

§160 Como povo de Deus, expressamos a vida de Cristo no mundo.

Nós nos comprometemos a contribuir para a unidade na igreja, cultivando a integridade, o amor e o entendimento em todos os relacionamentos;

Nós nos comprometemos a praticar os princípios da mordomia cristã para a glória de Deus e o crescimento da igreja;

Nós nos comprometemos a ir pelo nosso mundo e fazer discípulos.

Isso faremos pela graça e poder de Deus.



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 2

A Constituição (continuação)

Organização Geral

§200

A. Concílios Anuais

Os Concílios Anuais são a organização normativa da Igreja Metodista Livre no nível regional, provendo ocasiões cabíveis de cuidado para ministros e congregações, bem como a estrutura para a expansão efetiva do reino. Cada Concílio Anual na Igreja Metodista Livre deve ser membro de um Concílio Geral.

B. Concílios Gerais

Os Concílios Gerais são os corpos governantes da Igreja Metodista Livre. Cada Concílio Geral deve consistir de pelo menos um Concílio Anual ou pode, quando necessário, fazer uma provisão alternativa para tratar das funções do Concílio Anual, conforme previsto no §220.B. (Veja detalhes nos §220-222).

C. Concílio Mundial

O Concílio Mundial Metodista Livre existe para coordenar as visões dos Concílios Gerais, facilitando a comunicação e o relacionamento harmonioso entre os líderes dos Concílios Gerais. Ele também facilita a resolução de questões constitucionais. (Veja detalhes no §230). Além disso, o Concílio Mundial encoraja os Concílios Gerais afiliados a trabalharem juntos com



Concívios Anuais e ou Gerais pr3ximos estabelecendo parceria de maneira que cumpram a Grande Comiss3o para fazerem discípulos de todas as nações.

D. Concívio de Bispos

O Concívio de Bispos, constituído dos bispos do Concívio Geral e Concívio Geral Provisional, existe com o prop3sito de comunh3o, conselho mútuo e prestaç3o de contas e expans3o do reino de Deus por meio dos minist3rios Metodistas Livres conforme descritos no §240.

Regras Restritivas e Métodos de Emenda da Constituiç3o Comum do Metodismo Livre

§210 O Preâmbulo, os Artigos de Religi3o, o Pacto dos Membros, a Organizaç3o Geral e as Regras Restritivas e Métodos de Emenda da Constituiç3o Comum do Metodismo Livre (§100-240) constituem, juntos, a Constituiç3o Comum do Metodismo Livre. Essa Constituiç3o Comum do Metodismo Livre ser3 obrigat3ria para todos os Concívios Gerais e far3 parte de cada Livro de Disciplina.

Essas provis3es podem ser traduzidas para v3rias línguas e dialetos, inclusive para o inglês coloquial e idiomático, desde que o significado n3o seja alterado. Os §100 a 240 inclusive, exceto o §213, podem ser alterados, mudados ou revogados somente pela aprovaç3o simultânea por maioria de dois terços do total de votos levantados em todos os Concívios Gerais, conforme previsto no §230.B. O §213 n3o pode ser emendado nem modificado de maneira alguma.

§211 Propostas de emenda aos §100-212 e §220-240, quer por maioria de dois terços dos votos de um Concívio Geral, quer por maioria de dois terços dos votos do Concívio Mundial Metodista Livre, s3o previstas no §230.2. As propostas ser3o encaminhadas à Comiss3o Executiva do Concívio Mundial. Esta ent3o supervisionar3 o referendo sobre a(s) emenda(s) proposta(s) em todos os Concívios Gerais de acordo com as provis3es do §230.B.

§212 Nenhum Concívio Geral da Igreja Metodista Livre pode promulgar por si mesmo, nem por voto do Concívio Geral, nem por voto simultâneo de seus Concívios Gerais e anuais, qualquer ordem, política ou legislaç3o que implique conflito, mudanç3a, supress3o ou acréscimo em relaç3o a:





- A. Os Artigos da Religião, o Pacto dos Membros, alguma condição ou padrão de membresia, algum padrão ou regra de doutrina, como estabelecidos nos §100-160, ou
- B. Qualquer parte dos §220-240 ou qualquer regra de governo de modo a acabar com a representação substancialmente igual (na mesma instância) de leigos e ministros em juntas e comissões (excetuando o Concílio de Bispos), ou acabar com algum ministério itinerante (designado por Concílio) ou a superintendência geral; porém,
- C. Qualquer mudança apontada em A e B acima pode ser feita somente segundo os procedimentos estabelecidos nos §210-211 acima.

§213 Nenhum Concílio Geral da Igreja Metodista Livre nem todos os Concílios Gerais do Metodismo Livre, por qualquer procedimento ou método (incluindo supressão ou alteração deste parágrafo, número 213), terão o poder para privar membros ministros ou leigos submetidos à disciplina do direito de julgamento por uma comissão imparcial ou do direito à apelação.

Concílios Gerais

§220

A. Princípios Norteadores

A Igreja Metodista Livre reconhece a necessidade de preservar a unidade da fé e comunhão, embora admita características distintivas de nação, língua e cultura. Por isso, prevê a organização de igrejas Metodistas Livres de uma ou mais nações num Concílio Geral, desde que os requisitos do §222.A sejam cumpridos ou mantidos. Quando a realidade espiritual, política, econômica ou cultural em curso desaconselha a formação de um Concílio Geral, essas áreas podem continuar como Concílios Anuais ou como Concílios Gerais Provisionais.

Um Concílio Geral pode abranger mais de uma nação, mas não deve haver mais de um Concílio Geral numa nação. Qualquer exceção a esse princípio requer aprovação pelo Concílio Geral.

Quando houver necessidade de um Concílio Geral eleger mais de um bispo, os bispos, uma vez eleitos, formarão uma junta de bispos. Cada bispo será então designado para uma região e, quando isso for aplicável, ser-lhe-á concedida posição de representan-



te legal para a região a que for designado, de acordo com as leis da nação e o estatuto social do Concílio Geral.

B. Status

Os Concílios Gerais existentes devem continuar a cumprir os requisitos do §222 para conservar o status de Concílio Geral.

1. Concílios Gerais existentes que experimentam séria ameaça à viabilidade por causa de calamidade física ou moral, guerra ou crise econômica, podem propor intervenções ou ajustes organizacionais substanciais. A Comissão Executiva do Concílio Mundial tem autorização para tomar decisões provisórias acerca de tais propostas. Essas decisões serão depois submetidas ao Concílio Mundial para confirmação.
2. No caso em que for relatado à Comissão Executiva do Concílio Mundial que um Concílio Geral não preenche mais os requisitos do §222, a Comissão Executiva do Concílio Mundial tomará providências para uma avaliação da situação e poderá usar membros do Concílio de Bispos para fazer a avaliação.
 - a. Se a avaliação não sustentar a necessidade da ação, o assunto será encerrado.
 - b. No caso em que a ação é requerida, a Comissão Executiva do Concílio Mundial providenciará conselho e poderá usar membros do Concílio de Bispos para assistir o Concílio Geral na remediação.
 - c. Se a remediação for bem-sucedida, a questão será encerrada.
 - d. Nos casos de persistente incapacidade para cumprir as condições exigidas, o Concílio Geral pode requerer, mediante voto da maioria do Concílio Geral, seu retorno ao status de Concílio Geral Provisional ou ao status de Concílio Anual, caso em que a Comissão Executiva do Concílio Mundial tomará providências acerca do pedido e fará atribuição a um Concílio Geral. Caso o Concílio Geral não tome as ações apropriadas acima, a Comissão Executiva do Concílio Mundial submeterá o assunto, com recomendação, ao Concílio Mundial para votação.

C. Alterações

Propostas para alterar a Constituição Comum do Metodismo Livre, como está definido no §210, podem ser iniciadas por um Concílio Geral conforme previsto no §230.B.

D. Relação com o Concílio Mundial



Cada Concílio Geral reconhecerá o papel do Concílio Mundial Metodista Livre como estabelecido no §230.

1. Cada Concílio Geral será representado no Concílio Mundial conforme definido no §230.D.1.
2. Cada Concílio Geral deverá se assegurar de que o presidente do Concílio Mundial tenha uma cópia do seu Livro de Disciplina em vigor, contendo toda sua legislação, ordens e políticas. Caso surjam dúvidas acerca da harmonia de algum item desse documento com a Constituição Comum do Metodismo Livre, serão aplicados os procedimentos do §230.C.
3. Um Concílio Geral ou sua Junta Administrativa pode encaminhar à Comissão Executiva do Concílio Mundial, como corpo coordenador representativo, qualquer problema que possa surgir com outro Concílio Geral envolvendo fronteiras, reconhecimento de credenciais e outras questões interjurisdicionais. A Comissão Executiva do Concílio Mundial limitará seu envolvimento a conselho e assistência com mediação. Se nenhuma solução satisfatória para ambos os Concílios Gerais for alcançada, a questão será encaminhada à próxima sessão do Concílio Mundial e sua decisão deverá prevalecer.
4. A Junta Administrativa de um Concílio Geral pode apelar à Comissão Executiva do Concílio Mundial (veja §230.G) solicitando conselho para auxiliar na resolução de conflitos dentro do próprio Concílio Geral. A Comissão Executiva do Concílio Mundial limitará seu envolvimento a conselho e assistência com mediação. Se nenhuma solução satisfatória para o conflito for alcançada, a matéria será encaminhada à próxima sessão do Concílio Mundial e sua decisão deverá prevalecer.
5. Um Concílio Geral não pode, em nenhuma circunstância, votar por abandonar a denominação e ou juntar-se a outra denominação. Não pode votar por mudar seu nome com a intenção de se tornar uma nova denominação. Qualquer ação para tomar alguma decisão acima será considerada ilegal e resultará em ação do Concílio Mundial para suspender o Concílio Geral, reorganizar os elementos leais dentro da área daquele Concílio Geral, declarar todos os demais ministros e membros excluídos da Igreja Metodista Livre e assegurar que o patrimônio seja preservado pela Igreja Metodista Livre.
6. Quando possível, Concílios Gerais trabalharão junto com Concílios Anuais e ou Gerais vizinhos e ou agências missionárias Metodistas Livres a fim de desenvolver grupos tais



como Confraternidades de área. Seu propósito é prover inspiração, conselho espiritual, encorajamento mútuo, elaboração de visão e planejamento estratégico para melhor alcançar o mundo com o evangelho mediante ministérios Metodistas Livres.

Essas organizações de parceria operarão debaixo de constituições adequadas à sua própria visão e missão. Essas constituições e qualquer mudança nelas devem ser aprovadas pela Comissão Executiva do Concílio Mundial e ratificadas pelo Concílio Mundial. A essas entidades aprovadas pelo Concílio Mundial será concedido assento honorário nas sessões regulares do Concílio Mundial.

E. Nome da Igreja

Nenhuma igreja ou outra organização pode usar o nome “Metodista Livre” sem expressa permissão do Concílio Mundial Metodista Livre, um Concílio Geral ou agências/associações missionárias autorizadas de um Concílio Geral. Onde quer que o uso do nome “Igreja Metodista Livre” seja impossível ou impraticável, um Concílio Geral ou, no intervalo entre suas sessões, sua Junta Administrativa poderá autorizar uma adaptação do nome da igreja, sujeita à aprovação do Concílio Mundial.

§221 Concílios Gerais Provisionais

A. Um ou mais Concílios Anuais podem pedir ao Concílio Geral ao qual pertencem o status de Concílio Geral Provisional. Esse estágio intermediário de desenvolvimento serve para prover mentoria aos líderes nativos que desfrutam a natureza interdependente da igreja internacional com seu sistema de dependência mútua e prestação de contas e que crescerão mediante exercício de dons, graças e autoridade sob a liderança do Concílio Geral patrocinador e seu bispo.

Um Concílio Geral Provisional recebe certo grau de autoridade jurisdicional e autonomia para desenvolver sua própria declaração de missão e visão e interpretar e aplicar o Livro de Disciplina dentro de sua cultura, sob liderança de seu bispo sufragâneo, à medida que cumpre a missão da igreja.

A conquista dos seguintes padrões permitirá à Junta Administrativa do Concílio Geral patrocinador autorizar a formação do Concílio Geral Provisional que foi requerida:



1. Evidência de profundidade espiritual e maturidade na integridade e liderança.
 2. Um padrão de crescimento da membresia se estendendo por vários anos.
 3. Evidência de ser uma igreja evangelística e enviada com planos de alcançar uma tribo ou grupo de povo diferente.
 4. Lealdade comprovada às doutrinas e práticas da Igreja Metodista Livre, tais como estabelecidas em seu Livro de Disciplina.
 5. Evidência da capacidade de entender, expressar e assumir compromisso com os princípios bíblicos e teológicos da doutrina *wesley-arminiana*.
 6. Desenvolvimento do projeto de seu próprio Livro de Disciplina, incluindo a Constituição Comum do Metodismo Livre, e estrutura organizacional essencial à sua cultura e porte, de acordo com as normas estabelecidas pelo Concílio Geral a que pertence.
 7. Capacidade e estabilidade financeira adequada com auditorias anuais.
 8. Normalmente, no mínimo 3.000 membros adultos e 20 presbíteros.
 9. Nomeação de um bispo sufragâneo que será mentoreado por um bispo do Concílio Geral responsável.
- B. Acordos contratuais com alguma agência ou associação missionária Metodista Livre acerca do contingente missionário e propriedades continuarão em vigor até serem renegociados com essa agência ou associação missionária e ou seu Concílio Geral patrocinador.
- C. Quando puder ser comprovado que os pré-requisitos acima são preenchidos, uma solicitação formal poderá ser apresentada à Junta Administrativa do Concílio Geral patrocinador. Esta terá o poder de autorizar a formação de um Concílio Geral Provisional, aprovar o Livro de Disciplina e eleger o bispo sufragâneo. O/um bispo do Concílio Geral patrocinador consagrará o novo bispo sufragâneo em momento escolhido de comum acordo.
- D. Um Concílio Geral Provisional pode continuar nesse status por tempo indeterminado, desde que aprovado pela Junta Administrativa do Concílio Geral patrocinador.
- E. O status de Concílio Geral Provisional pode ser retirado pela Junta Administrativa do Concílio Geral Provisional devido a um





retrocesso significativo em relação a esses padrões estabelecidos ou devido à falta de uma liderança adequada por alguma razão.

§222 Novo Concílio Geral

- A. Um novo Concílio Geral poderá ser autorizado pelo Concílio Geral patrocinador quando o Concílio Geral Provisional que busca esse status tiver adotado as provisões da Constituição Comum do Metodismo Livre, obrigatórias para todos os Concílios Gerais como definido no §210, como parte de sua constituição e do seu Livro de Disciplina, e tiver sido recomendado pela Junta Administrativa do Concílio Geral patrocinador com base no cumprimento dos seguintes padrões:
1. Estrutura organizacional efetiva, financeiramente sustentável em todos os níveis.
 2. Plano sistêmico para mentorear pastores no discipulado de novos convertidos, na alimentação e no desenvolvimento de membros saudáveis da igreja e no equipamento de obreiros leigos;
 3. Plano sistêmico para descobrir e treinar ministros ordenados (diáconos e presbíteros ou seus equivalentes);
 4. Normalmente, no mínimo 5.000 membros adultos e 30 presbíteros;
 5. Plano sistêmico para multiplicar igrejas tanto no nível local como no nível global (ou pelo menos entre novos grupos de povos);
 6. Refinamento do projeto do Livro de Disciplina para aprovação pela Junta Administrativa do Concílio Geral patrocinador, incluindo declaração de missão e visão, com cópias publicadas à disposição de todos os clérigos e todas as igrejas locais;
 7. Capacidade de comunicação em todo o Concílio Geral Provisional;
 8. Evidência de mordomia responsável da vida e propriedades, incluindo administração adequada de fundos e auditorias anuais e relatórios à sua própria Junta Administrativa ou Concílio Geral Provisional;
 9. Existência de entidade ou entidades que mantêm a posse de propriedades, como requerida por leis locais.
- B. Acordos contratuais com alguma agência ou associação missionária Metodista Livre acerca do contingente missionário e propriedades serão renegociados a fim de refletir a nova relação entre o novo Concílio Geral e a agência ou associação missionária e ou seu Concílio Geral patrocinador.





- C. Quando puder ser demonstrado por uma comissão composta pelo bispo supervisor, bispo sufragâneo e dois membros leigos da Junta Administrativa do Concílio Geral Provisional que os pré-requisitos acima são preenchidos, uma solicitação formal poderá ser apresentada ao Concílio Geral patrocinador. Este terá o poder para autorizar a formação de um novo Concílio Geral e a eleição de um bispo ou de bispos.
- D. A autonomia do novo Concílio Geral em relação ao Concílio Geral patrocinador será definitiva em seguida a uma cerimônia liderada por um bispo do Concílio Geral patrocinador numa sessão devidamente convocada da Concílio Geral Provisional. Em seguida a essa cerimônia, enquanto os delegados estiverem congregados, o novo Concílio Geral poderá se reunir para gerir negócios importantes ou urgentes como membro autônomo do Concílio Mundial.

Concílio Mundial

§230

A. Propósito

O Concílio Mundial Metodista Livre existe para facilitar a comunicação e a relação harmoniosa entre os líderes dos Concílios Gerais e as Confraternidades de área e a resolução de assuntos constitucionais.

Em harmonia com o seu propósito, suas responsabilidades serão:

1. Prover a comunhão em todo o mundo entre os corpos Metodistas Livres e convocar regularmente uma assembleia global de representantes dos corpos Metodistas Livres para coordenação e planejamento de ministérios mundiais;
2. Encorajar a expansão do Reino de Deus pela Igreja Metodista Livre nos Concílios existentes e em novos campos mediante evangelização, em harmonia com doutrinas e práticas *wesleyanas*.
3. Assumir autoridade legislativa e judicial em questões relacionadas à Constituição Metodista Livre como definidas abaixo;
4. Monitorar a integridade de toda instituição Metodista Livre debaixo das provisões da Constituição Comum do Metodismo Livre (veja §210) e do Livro da Disciplina do Concílio Geral da instituição.
5. Manter e administrar um fundo internacional para educação



visando ao desenvolvimento de líderes Metodistas Livres, baseado em teologia bíblica e doutrina wesleyana.

B. Autoridade Legislativa

O Concílio Mundial tem a autoridade para supervisionar a votação dos Concílios Gerais em todas as questões concernentes a referendos de acordo com as seguintes provisões:

1. Propostas de emenda à constituição (com exceção do §213) poderão ser originadas por voto de maioria de dois terços de um Concílio Geral ou por voto de maioria de dois terços do Concílio Mundial Metodista Livre quando este estiver reunido em sessão. As propostas serão então circuladas para referendo sob a supervisão da Comissão Executiva do Concílio Mundial para votação em todos os Concílios Gerais.

Uma votação total de dois terços de todos os Concílios Gerais será necessária para aprovação nos referendos. Caso um Concílio Geral tenha uma estrutura não constituída por equivalente de um membro ministro e um leigo para cada 600 membros plenos, os resultados de sua votação serão ajustados para que tenham o peso de dois votos por 600 membros.

2. Quando um Concílio Geral não puder se reunir para votar e enviar relatório à Comissão Executiva do Concílio Mundial dentro de quatro anos a partir da data em que a Comissão Executiva do Concílio Mundial circulou uma proposta para referendo, em vez de esse Concílio Geral renunciar ao direito de votar essa questão, sua Junta Administrativa poderá votar em seu lugar. Votos de uma Junta Administrativa deverão ser relatados como números proporcionais correspondentes aos votos do seu Concílio Geral. A votação total de dois terços será baseada nos votos relatados dentro dos quatro anos permitidos.
3. Quando a votação for completada, a Comissão Executiva do Concílio Mundial declarará os resultados dos votos de todos os Concílios Gerais por meio de comunicado escrito e a decisão entrará em vigor a partir dessa data.

C. Autoridade Judicial

O Concílio Mundial Metodista Livre terá a responsabilidade de manter fidelidade às provisões da Constituição Comum do Metodismo Livre, obrigatórias para todos os Concílios Gerais como definido no §210, e de decidir questões interjurisdicionais entre Concílios Gerais, bem como conflitos internos den-



tro de um Concílio Geral como definido no §220.D.4 e §220.D.5.

O Concílio Mundial tem a seguinte autoridade sobre os Concílios Gerais. Seus deveres serão:

1. Revisar, por meio de sua Comissão Executiva, a legislação, ordens e políticas de todos os Concílios Gerais e investigar todas as ações sobre as quais for alegado não estarem em conformidade com as provisões da Constituição Comum do Metodismo Livre, obrigatórias para todos os Concílios Gerais como definido no §210.
 - a. Quando a Comissão Executiva do Concílio Mundial determinar que uma ação de um Concílio Geral está em conflito com a Constituição Comum do Metodismo Livre, esse Concílio Geral, após receber comunicado escrito, deverá interromper a ação em questão.
 - b. Mediante solicitação por escrito, se autorizado por votos de dois terços do Concílio Geral ou sua Junta Administrativa, uma apelação pode ser feita ao Concílio Mundial dentro de um ano após a recepção do comunicado escrito.
 - c. Os delegados e bispo(s) de um Concílio Geral ou Concílios Gerais, cujo(s) caso(s) vier(em) perante o Concílio Mundial, deverão, após terem apresentado sua evidência, abster-se de votar sobre assunto de seu interesse direto.
 - d. Se a apelação for aceita por maioria simples dos votos do Concílio Mundial, o Concílio Geral poderá retomar a ação.
 - e. Caso a apelação seja rejeitada pela maioria simples dos votos do Concílio Mundial, a ação pelo Concílio Geral infrator deverá ser abandonada permanentemente e seus efeitos serão considerados nulos.
 - f. Se após o comunicado escrito, o Concílio Geral cuja ação foi colocada em questão recusar-se a aceitar inicialmente a interrupção da ação, por decisão da Comissão Executiva do Concílio Mundial, como previsto no §230.C.1.e, o Concílio Mundial ou a sua Comissão Executiva estará autorizado a suspender esse Concílio Geral e providenciar, a seu critério, a reorganização dos elementos leais da Igreja Metodista Livre dentro da área desse Concílio Geral e declarar todos os outros ministros e membros excluídos da Igreja Metodista Livre.
2. Decidir qualquer outra questão que possa surgir entre Concílios Gerais envolvendo fronteiras, reconhecimento de credenciais e outras questões interjurisdicionais de acordo com o que está previsto no §220.D.3.
3. Auxiliar na resolução de conflitos dentro de um Concílio Geral de acordo com o que está previsto no §220.D.4.



D. Organização e Estrutura

1. Delegados votantes

Delegados votantes do Concílio Mundial formarão um corpo de representação substancialmente igual de membros leigos e ministros de acordo com a seguinte fórmula:

- a. Todos os bispos dos Concílios Gerais e provisionais serão delegados. Um delegado leigo será eleito para cada bispo.
- b. Um Concílio Geral com um bispo e 50.000 membros terá direito a mais um delegado ministro e mais um delegado leigo.

Um Concílio Geral com um bispo e 100.000 membros terá direito a mais dois delegados ministros e mais dois delegados leigos.

Um Concílio Geral não terá mais que seis delegados, a menos que tenha mais de três bispos.

2. Delegados honorários

- a. Cada Confraternidade de área poderá enviar um representante.
- b. Diretores de agências e associações missionárias Metodistas Livres e representantes de Confraternidades de área serão membros honorários com direito a voz, mas não a voto.

3. O Concílio Mundial se reunirá pelo menos uma vez a cada quatro anos. Reuniões especiais poderão ser convocadas por uma maioria de dois terços da Comissão Executiva do Concílio Mundial. Esta poderá autorizar voto sobre esta ou qualquer outra matéria executiva por e-mail, teleconferência ou outros meios eletrônicos.

4. A Comissão Executiva do Concílio Mundial será eleita pelo Concílio Mundial quando esta estiver reunida em sessão. Uma comissão de chapas composta por um representante de cada Concílio Geral será eleita pelo Concílio Mundial na primeira sessão de suas reuniões a fim de apresentar indicações para oficiais do Concílio Mundial e também para outros membros em geral da Comissão Executiva do Concílio Mundial. A comissão de chapas incluirá representação substancialmente igual de leigos e ministros.

E. Oficiais do Concílio Mundial

Os oficiais serão: presidente, vice-presidente e secretário-tesoureiro.

1. Os oficiais serão membros da Comissão Executiva do Concílio Mundial.
2. Os oficiais podem servir por dois mandatos. Um mandato é



definido como o período entre reuniões ordinárias do Concílio Mundial.

F. Comissão Executiva do Concílio Mundial

A Comissão Executiva do Concílio Mundial se reunirá pelo menos uma vez a cada dois anos (de preferência em conjunto com o Concílio dos Bispos e o Concílio Mundial) e será composto como segue: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Tesoureiro e três membros vogais, incluindo o presidente que está saindo da presidência. Esses membros serão eleitos de modo a permitir representação equitativa em todo o mundo e prover representação substancialmente igual de membros leigos e ministros na Comissão Executiva.

1. O presidente coordena a Comissão Executiva.
2. A Comissão Executiva do Concílio Mundial apresentará ao Concílio Mundial para aprovação um orçamento, incluindo um cronograma de alocações para o Concílio.
3. A Comissão Executiva do Concílio Mundial é responsável por suas ações perante o Concílio Mundial. Se houver vacância de um cargo na Comissão Executiva do Concílio Mundial, os membros remanescentes poderão eleger uma pessoa, de preferência um delegado ao Concílio Mundial anterior, para preencher a posição até a próxima reunião do Concílio Mundial.
4. Um membro da Comissão Executiva do Concílio Mundial poderá representar o Concílio Mundial junto a cada Confraternidade de área.

G. Relação com a Junta Administrativa do Concílio Geral

1. Todas as negociações entre o Concílio Mundial (ou a Comissão Executiva do Concílio Mundial) e um Concílio Geral (ou algum Concílio Geral Provisional pelo qual o Concílio Geral é responsável) serão feitas pela Junta Administrativa do Concílio Geral.
2. O presidente da Junta Administrativa de cada Concílio Geral será responsável pela correspondência oficial com o Concílio Mundial. Será dever do presidente manter a Junta Administrativa do seu Concílio Geral plenamente informada sobre os procedimentos do Concílio Mundial.
3. Cópias de toda correspondência entre o Concílio Mundial e algum Concílio Geral e ou Concílio provisional ou a respectiva Junta Administrativa será devidamente arquivada e colocada à disposição do(s) bispo(s) ou do(s) oficial(is) administrativo(s) de mais alta posição do Concílio Geral bem como da Junta Administrativa.





Concílio de Bispos

§240

- A. Os bispos do Concílio Geral e Concílio Geral Provisional constituirão juntos um Concílio de Bispos com o propósito de comunhão, conselho mútuo e prestação de contas e extensão do reino de Deus através dos ministérios Metodistas Livres. O Concílio se reunirá normalmente a cada quatro anos, com sua reunião perto do ponto médio do intervalo entre as reuniões do Concílio Mundial.
- B. O Concílio de Bispos elegerá sua própria executiva composta de presidente, vice-presidente e secretário, que será responsável pela supervisão de suas atividades.
- C. Quando um Concílio Geral tiver somente um bispo, a executiva do Concílio de Bispos designará outro bispo para participar das sessões desse Concílio Geral para servir como assessor do bispo presidente. Se o bispo designado observar irregularidades no procedimento ou na política no Concílio Geral, chamará atenção do bispo presidente e anotará isso num relatório para a Comissão Executiva do Concílio Mundial. O bispo designado também presidirá a eleição episcopal.
- D. Se a Junta Administrativa de um Concílio Geral receber evidência de violação dos votos de ordenação em referência ao bispo de seu Concílio Geral, a Comissão Executiva do Concílio Mundial deverá ser imediatamente notificada. A Comissão Executiva do Concílio de Bispos poderá designar um representante para monitorar e auxiliar com o processo de ouvidoria como definido no Livro de Disciplina daquele Concílio Geral.

A decisão de que ocorreu uma violação e a disciplina relacionada a isso poderão ser objeto de apelação à Comissão Executiva do Concílio Mundial somente na base de que o processo previsto no Livro de Disciplina não foi seguido. A Comissão Executiva do Concílio Mundial poderá remeter a decisão para o Concílio Geral ou decidir que o processo foi seguido de modo adequado, e essa decisão será a final.

§250 Artigos de Organização e Governo Específicos para um Concílio Geral

Os parágrafos 250 são reservados para estatutos e regulamentos peculiares ao contexto do ministério do Concílio Geral.





Capítulo 3

A Jornada Cristã

Preâmbulo

§3000 Os membros da Igreja Metodista Livre aceitam os princípios do Pacto dos Membros para amadurecerem na vida em Cristo. Juntos, eles se comprometem a obedecer aos ensinamentos da Escritura. Além disso, recebem a sabedoria da igreja como um guia de vida. Sob a orientação da Escritura e a sabedoria da igreja, recebem a atuação do Espírito para torná-los parecidos com Jesus.

O Alvo da Jornada Cristã

§3010 As Escrituras afirmam que o propósito de Deus para a humanidade, desde antes da criação, é que devemos ser “santos e irrepreensíveis perante ele em amor” (Efésios 1.4 ARA; 1Timóteo 2.4). O propósito de Deus está longe de ser vazio. Pois, desde antes da criação, Seu propósito era real na pessoa do Filho, Jesus Cristo (Efésios 1.4; 2Timóteo 1.9). A vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo são uma declaração divina cristalina do propósito e alvo que Ele tem para a humanidade. Pois Deus “nos revelou o mistério da sua vontade, de acordo com o seu bom propósito que ele estabeleceu em Cristo, isto é, de fazer convergir em Cristo todas as coisas, celestiais ou terrenas, na dispensação da plenitude dos tempos” (Efésios 1.9-10).



A jornada cristã faz parte desse plano estabelecido em Cristo. A jornada cristã só é possível por causa do propósito eterno de Deus, da redenção que Ele fez por nós em Cristo e da presença viva de Seu Espírito em nossa vida.

Por causa do plano de Deus, o alvo da jornada cristã é nada menos que “alcancemos a unidade da fé e do conhecimento do Filho de Deus, e cheguemos à maturidade, atingindo a medida da plenitude de Cristo” (Efésios 4.13). O alvo da jornada cristã nesta vida é que devemos crescer em maturidade à semelhança de Cristo. Quando entrarmos na vida por vir, nossa jornada será completa porque seremos semelhantes a Deus de um modo mais pleno do que é possível agora: “ainda não se manifestou o que havemos de ser, mas sabemos que, quando ele se manifestar, seremos semelhantes a ele, pois o veremos como ele é” (1João 3.2).

Como Metodistas Livres, afirmamos com a Palavra de Deus que o alvo correto de nossa vida cristã é essa maturidade à semelhança de Cristo que a Bíblia descreve como santidade e justiça (Mateus 5.6; 1Pedro 1.16). Reconhecemos que isso só é possível por causa da graça tão ricamente provida por Ele.

Este capítulo do Livro de Disciplina descreve aspectos significativos do entendimento Metodista Livre da jornada cristã rumo à semelhança de Cristo.

Com Respeito a Deus

- §3100 No Pacto dos Membros, nosso primeiro conjunto de alvos diz respeito à reverência e adoração a Deus. Esses alvos só podem ser alcançados pela graça e poder de Deus. “Como povo de Deus, nós O reverenciamos e adoramos” (§157).
- §3101 A reverência e a adoração são nossa resposta às ações salvadoras de Deus. Esta seção descreve o padrão Metodista Livre do ensino da doutrina bíblica da salvação. Estes parágrafos são uma elaboração daquilo que é afirmado nos Artigos de Religião — Salvação (veja §114-120). Eles representam nosso entendimento do ensino claro da Escritura sobre o processo pelo qual Deus, mediante a atividade de Seu Espírito, possibilita aos seres humanos pecadores entrar na jornada cristã e crescer até a maturidade à semelhança de Cristo. Esse “caminho da salvação” é a via que Deus estabeleceu para nós começarmos a jornada cristã e crescermos na fé. O caminho da salvação inclui a iniciativa graciosa





de Deus para salvação, despertamento para Deus, arrependimento, confiança, certeza, consagração e santificação.

§3102 A Iniciativa Graciosa de Deus para a Salvação

Em amor, Deus proveu graciosamente tudo que é necessário para a salvação de toda a humanidade. Deus é amor. Jesus, o Filho eterno de Deus, foi enviado pelo Pai como expressão do amor de Deus pelo mundo. A cruz mostra a extensão do amor de Jesus por todos. O amor de Deus é também expresso ao mundo por meio do ministério do Espírito Santo. Só os que reagem com arrependimento e fé podem experimentar Sua graça como uma realidade redentora.

A vida cristã pode ser experimentada de maneira consciente porque é um relacionamento entre pessoas — o Deus pessoal e os seres humanos criados à Sua semelhança. Cada pessoa é confrontada por esse Deus pessoal, mas o resultado desse confronto é afetado pela reação de cada pessoa.

Deus trata a todos como pessoas livres e responsáveis. Assim, Ele não só coloca Sua graça à disposição, esperando nossa livre reação, mas também Se revela e faz conhecida Sua vida a todos os que nEle depositam a confiança. O relacionamento redentor com Jesus Cristo é experimentado como uma consciência de Seu amor e comunhão.

Os que são justificados pela fé experimentam paz com Deus. Quando Seu Espírito Santo vem ao coração, há alegria. A presença do Espírito Santo habitando em nós é a garantia de nosso relacionamento com Deus como Seus filhos queridos.

§3103 Despertamento para Deus

As Escrituras ensinam que, por natureza, os seres humanos são corruptos em cada aspecto de seu ser e se afastaram muito da justiça original. Acrescentam-se à depravação comum a todos por causa da Queda os efeitos escravizadores dos pecados cometidos. Somos incapazes de chegar a Deus por nós mesmos, mas Deus em Sua graça se aproxima de cada pecador.

Deus toma a iniciativa em tornar os pecadores conscientes de suas necessidades, usando Sua Palavra, a revelação em Jesus Cristo, a proclamação do evangelho pela igreja, o testemunho dos indivíduos e as circunstâncias da vida. Por esses meios, o Espírito Santo desperta os pecadores para suas necessidades e para a verdade do evangelho (João 16.8, 13). Despertados, eles



precisam reagir, ou rejeitando o chamado de Deus ou voltando-se para Deus em arrependimento e fé.

§3104 Arrependimento e Restituição

Despertadas pelo Espírito Santo para a condição de perdas diante de Deus, as pessoas podem mover-se em direção a Deus. Uma vez que “todos pecaram e estão destituídos da glória de Deus” (Romanos 3.23), todos precisam se arrepender para chegar a um relacionamento correto com Deus.

O arrependimento exige uma mudança sincera e completa no modo de pensar. Arrepender-se é deixar o pecado com tristeza genuína e voltar-se para Deus em confissão e submissão. A pessoa inteira é envolvida: mente, sentimentos, vontade. Arrependimento é mais que remorso por um erro cometido ou pesar por ter sido flagrado. É a dor pessoal de ter pecado contra Deus. O arrependimento exige um abandono radical do pecado e uma busca sincera de Deus.

O arrependimento sincero leva à renovação moral, muitas vezes evidenciada pela restituição — o esforço para corrigir os erros, quando possível. Atos de restituição, como no caso de Zaqueu, são certamente frutos dignos de arrependimento (Lucas 3.8). Entretanto, nem o arrependimento nem a restituição salvam. A salvação é pela fé em Cristo (Romanos 5.1).

§3105 Confiança / Fé

A confiança, também chamada fé, é a dependência absoluta em Deus (2Coríntios 3.4-5; 1Timóteo 4.10). A confiança inclui plena aceitação das promessas de Deus, completa dependência do sacrifício de Cristo para a salvação e dedicação incondicional à vontade de Deus. A graça e as bênçãos de Deus estão abertas para os que se voltam para Ele confiando plenamente em Sua integridade, amor e poder.

Os cristãos experimentam o cuidado e a orientação amorosa de Deus quando confiam nEle e O seguem (Efésios 3.12). Quando pensam que são autossuficientes, ficam frustrados ao tentar fazer por si o que Deus deseja fazer por eles. A autossuficiência é incoerente com a perfeita confiança (1Timóteo 6.17).

§3106 Certeza

Deus dá a certeza da salvação e paz no coração a todos os que se arrependem e colocam a fé em Cristo (Romanos 5.1). O Espírito Santo testifica ao próprio espírito deles que estão perdoados dos





pecados e foram adotados na família de Deus (Romanos 8.16). Os cristãos têm paz com Deus por meio de Jesus Cristo porque a culpa é retirada e o medo do julgamento, removido (Hebreus 6.11; 10.22). Deus continua dando certeza aos crentes, por meio das Escrituras, da presença consciente do Espírito Santo e do amor aos outros cristãos e comunhão com eles (1João 3.14).

§3107 Consagração

Deus chama seu povo a fim de separá-lo para Sua vontade e propósito (Romanos 6.13; 12.1). Tudo o que é separado desse modo é dito consagrado.

Todos os cristãos são chamados para serem santos e irreprensíveis diante de Deus em amor (Efésios 5.27). Cristo exige que Seus discípulos O sigam com a mente e com o espírito (Romanos 7.24-25). Para testificarem de maneira efetiva no mundo, os cristãos precisam se destacar pela justiça, paz, alegria, fé, esperança e amor (João 13.35; 14.15; Gálatas 5.22-24). Deus deseja um tipo especial de pessoas para Sua obra (Mateus 16.24; Romanos 14.17; 8.6-9; João 17.17; Salmos 100.2). Quando seguem sinceramente a Cristo e ouvem o Espírito Santo conforme Ele fala nas Escrituras, os cristãos devem sentir essa necessidade de serem purificados do pecado interior. Eles devem desejar sinceramente serem cheios do amor de Deus e ansiar por um relacionamento com Cristo que satisfaça a profunda necessidade interior e lhes dê poder para servir e obedecer ao Senhor (Efésios 5.1-2, 14; 1Coríntios 13.13; 14.1; Atos 1.8).

Os cristãos, portanto, devem se consagrar a Deus e submeter a própria vontade à vontade do Pai Celeste (Mateus 19.21). Os que desejam a santificação interior devem negar a si mesmos, tomar a cruz e seguir a Cristo. A devoção a si mesmo é idolatria. Um cristão dividido em sua lealdade não pode servir a Deus de maneira vitoriosa e constante. Cristo deve receber preeminência. Ele deve ser o Senhor da vida do cristão.

Assim, para se abrirem à obra santificadora do Espírito Santo, os crentes devem se entregar sem reservas a Deus. Por vontade própria, eles submetem tudo aos propósitos de Deus e devotam todos os desejos e ambições ao serviço de Cristo e não a si mesmos (Colossenses 3.8-13). Os cristãos não podem ser livrados do domínio do pecado se permitem que eles mesmos reinem na vida. Eles não podem servir a dois senhores (Mateus 6.24).



§3108 Santificação

Cristo Se entregou para a purificação de Sua igreja (Efésios 5.25-27; Hebreus 13.12). Seus discípulos são chamados para serem santos (1Pedro 1.15-16; 2Coríntios 7.1). Na expiação, Cristo providenciou tudo que é necessário para que os cristãos sejam inteiramente santificados (Hebreus 9.13-14; 10.8-10). Por conseguinte, Paulo orou: “Que o próprio Deus da paz os santifique inteiramente. Que todo o espírito, a alma e o corpo de vocês sejam preservados irrepreensíveis na vinda de nosso Senhor Jesus Cristo. Aquele que os chama é fiel, e fará isso” (1Tessalonicenses 5.23-24). A santificação começa com a regeneração. Ela continua durante toda a vida do crente, à medida que ele coopera com o Espírito. Um relacionamento mais profundo com Cristo é possível quando o crente é completamente purificado no coração (Salmos 51.5-13; 1João 1.5-2.1).

Deus, o Espírito Santo, é o Santificador (1Tessalonicenses 4.7-8; 2Tessalonicenses 2.13; 1Pedro 1.2). Ele entra na vida na hora da conversão e a preenche com Sua presença inigualável quando a consagração do crente é completa, purificando o coração e lhe dando poder para testemunhar e servir (João 3.5; Romanos 8.9; Gálatas 3.3; Atos 1.8). Ele derrama o amor de Deus em todo coração e na vida do cristão (Romanos 5.5; 1João 4.12-13).

Quando aceitam a promessa de Deus pela fé, os crentes entram num relacionamento mais profundo com Cristo (2Coríntios 7.1; Gálatas 2.20; Romanos 8.14-17; Gálatas 4.6-7). Eles são capacitados a amar a Deus com todo o coração, alma, força e mente e ao próximo como a si mesmos (Mateus 22.37-40; Gálatas 5.25-26). Eles conhecem uma entrega interior a toda vontade de Deus e têm a vida transformada, passando do conflito interno com o pecado para uma grata obediência (Romanos 12.1-2; Gálatas 5.16-25).

A santificação purifica os cristãos do pecado e os livra da autoídolatry (1Pedro 3.2-3; 1Coríntios 3.16-17; 6.15-20). Ao serem purificados, não se tornam perfeitos na atuação, mas no amor (Hebreus 6.1; 12.14; Mateus 5.43-48; 1João 4.12-13).

§3110 “Nós nos comprometemos a cultivar hábitos de devoção cristã, submetendo-nos à mútua prestação de contas, praticando orações particulares e coletivas, estudando as Escrituras, participando do culto público e da Santa Ceia.” (§157)

§3111 Oração





A oração é um meio indispensável de crescimento rumo à semelhança de Cristo. Na oração, o cristão fala e ouve, confessa e adora, pede e agradece. A oração deve ser como uma conversa, evitando frases e tons artificiais. A oração sincera muda o suplicante e, com frequência, as circunstâncias (Tiago 5.16). A Bíblia ensina que as orações, tanto individuais como coletivas, são efetivas para aqueles que estão em Cristo. A oração nos leva para além de nós mesmos e destaca nossa dependência de Deus. A oração e o estudo da Bíblia devem ser regulares, sem se tornar meros rituais (Salmos 119.11; 10.5).

§3112 Estudo da Palavra

A Bíblia é nossa fonte para descobrir como podemos crescer. É o “manual de crescimento” do cristão. Ela precisa ser levada a sério como a autoridade final para nossa vida; deve, portanto, ser lida e estudada com diligência para que se obtenha seu significado. Deus falará aos cristãos em crescimento por meio de suas páginas, se estiverem escutando. O valor e o significado da vida são encontrados nesse livro. O estudo e a aplicação da Escritura, em espírito de oração, é um meio de purificação e mudança de atitudes e conduta.

§3120 “Nós nos comprometemos a observar o Dia do Senhor, separando-o para adoração, renovação e serviço.” (§157)

§3121 O Dia do Senhor

Deus deixa claro na Escritura, por exemplos e por mandamento, que um dia em cada sete deve ser devotado à adoração e ao descanso (Gênesis 2.2-3; Êxodo 20.8-11). Jesus declarou que o sábado foi feito para as pessoas, não as pessoas para o sábado (Marcos 2.27). Precisamos de um dia especial em que deixamos nosso trabalho diário para adorar a Deus e renovar corpo, mente e espírito. O Novo Testamento revela que a igreja primitiva trocou a observação do último dia da semana — o sábado judaico, pelo culto a Deus em Cristo no primeiro dia da semana — o dia do Senhor, o dia de Sua ressurreição. Em harmonia com o princípio do sábado no contexto do dia do Senhor, participamos do culto coletivo com a comunidade cristã como a atividade essencial do domingo (Hebreus 10.25). Nesse dia evitamos trabalhos e comércio desnecessários e reconhecemos que a salvação vem, não de nossos esforços, mas pela graça, quando descansamos em Deus (Isaías 58.13-14; Hebreus 4.9). Os pastores e outros que precisam estar envolvidos num trabalho necessário no domingo são encorajados a observar o princípio do sábado em outro dia.





§3130 “Nós nos comprometemos a ser leais a Cristo e à igreja, abstenho-nos de toda aliança que prejudique nosso compromisso cristão.” (§157)

§3131 Falso Culto

Jesus Cristo reafirmou o mandamento do Antigo Testamento: “Ouça, ó Israel, o Senhor, o nosso Deus, o Senhor é o único Senhor. Ame o Senhor, o seu Deus, de todo o seu coração, de toda a sua alma, de todo o seu entendimento e de todas as suas forças” (Marcos 12.29-30; Deuteronômio 6.4-5). A adoração de qualquer outra pessoa, espírito ou coisa é idolatria. Nós nos abtemos de todas as práticas que levam à idolatria. Práticas ocultas, tais como o espiritismo, feitiçaria e astrologia devem ser evitadas. Além disso, os cristãos devem estar alertas à idolatria do coração — a adoração de coisas, prazeres e de si mesmo (1João 2.16).

§3132 Sociedades Secretas

O cristão deve lealdade suprema a Jesus Cristo, que é Senhor (Romanos 14.9; Atos 2.36). Em toda associação, os cristãos devem manter-se livres para seguir Cristo e obedecer à vontade de Deus (2Coríntios 6.14-18). Portanto, como membros da Igreja Metodista Livre, nós nos abtemos de nos afiliar a sociedades secretas.

Aquelas associações voluntárias que exigem voto, confirmação, promessa de sigilo ou uma senha secreta como condições de afiliação devem ser consideradas sociedades secretas. Em contradição com o ensino de Cristo e do Novo Testamento, essas sociedades exigem juramentos e votos que comprometem as ações futuras dos afiliados (Mateus 5.34-37). Como cristãos, portanto, nós nos recusamos a jurar lealdade irrestrita a qualquer sociedade secreta porque consideramos que esse compromisso está em oposição direta à entrega incondicional a Jesus Cristo como Senhor. Precisamos nos manter livres para seguir a vontade do Senhor em todas as coisas.

A maioria das sociedades secretas possui natureza religiosa. Oferecem-se orações, cantam-se hinos e os membros participam de atos de culto diante de um altar. Escolhem-se capelães para dirigir o culto e conduzir funerais. Mas o culto dessas sociedades é tipicamente unitário, não cristão; a religião é moralista, não redentora; e os fins, humanistas, não evangélicos (Atos 4.12). Nós nos abtemos, portanto, da afiliação em todas as sociedades secretas e quando nos unimos à igreja renunciamos à filiação ativa em qualquer loja ou ordem secreta a que pertencemos anteriormente.





Nota de prática denominacional: Não exigimos dos que se tornam membros da igreja a interrupção de todos os pagamentos necessários para manterem ativos os benefícios de seguros previamente contratados através da filiação à loja maçônica.

Quanto a Nós e os Outros

§3200 No Pacto dos Membros, nosso segundo conjunto de alvos diz respeito ao cuidado conosco e com os outros. Esses alvos só podem ser alcançados pela graça e poder de Deus. “Como um povo, vivemos de modo íntegro e santo e demonstramos misericórdia para com todos, ministrando às suas necessidades físicas e espirituais.” (§158)

§3210 “Nós nos comprometemos a nos libertar de atividades e atitudes que corrompem a mente e prejudicam o corpo ou promovem essas coisas.” (§158)

§3211 **Autodisciplina**
Um atributo da presença interior do Espírito é o autocontrole (Gálatas 5.23). As Escrituras nos instruem a honrar o corpo como o templo do Espírito Santo (1Coríntios 6.19-20). Como cristãos, desejamos ser caracterizados pelo equilíbrio e pela moderação. Procuramos evitar padrões extremos de conduta. Também procuramos manter-nos livres de vícios e compulsões.

Uma vez que os cristãos devem se caracterizar por um estilo de vida disciplinada, procuramos evitar a autoindulgência nos prazeres deste mundo. É nosso desejo viver com simplicidade no serviço aos outros e praticar a mordomia da saúde, do tempo e dos outros recursos dados por Deus.

Nós temos o compromisso de ajudar cada cristão a alcançar essa vida disciplinada. Embora não seja fácil quebrar hábitos não saudáveis, os crentes não precisam viver nessa escravidão. Encontramos ajuda nas Escrituras, no Espírito Santo, na oração e no conselho e apoio dos outros cristãos.

§3212 **Entretenimento**
Avaliamos todas as formas de entretenimento à luz dos padrões bíblicos do viver santo e reconhecemos que precisamos nos conduzir de acordo com esses padrões. As Escrituras dizem: “estamos em dívida, não para com a carne, para vivermos sujeitos



a ela. Pois se vocês viverem de acordo com a carne, morrerão; mas, se pelo Espírito fizerem morrer os atos do corpo, viverão” (Romanos 8.12-13).

Nós nos comprometemos a ser moderados na busca do entretenimento, considerando cuidadosamente o uso sábio do tempo e do dinheiro e a mordomia do corpo para evitar todos os tipos de males e honrar a Cristo em tudo. Desse modo, ao fazer escolhas quanto ao entretenimento, devemos responder de imediato, diante do Senhor, perguntas como: Esta atividade amplia ou reduz meu testemunho como cristão? Isso contradiz os ensinamentos da Escritura? Minha consciência está limpa? A participação vai me expor a tentações desnecessárias? Essa atividade é escravizante em algum sentido?

§3213 Abuso de Substâncias Tóxicas

Como cristãos, acreditamos que a vida é plena, abundante e livre em Jesus Cristo (João 8.35; 10.10). Assim, nós nos abstermos de tudo o que prejudica, destrói ou distorce Sua vida em nós.

Drogas ilícitas são agressoras importantes. Evitamos seu uso porque várias formas de narcóticos causam danos indizíveis às pessoas e aos relacionamentos, e tais drogas restringem o desenvolvimento pessoal, prejudicam o corpo e reforçam uma perspectiva irreal de vida.

O abuso do álcool, uma droga legalizada, é prejudicial a indivíduos, famílias e sociedade. Sua capacidade de viciar é imprevisível e não é possível medir seus efeitos destrutivos. Seu abuso deixa um rastro de casamentos desfeitos, violência familiar, crimes, perdas industriais, saúde precária, ferimentos e morte. Cristo nos exorta a amar a Deus com todo nosso ser e ao próximo como a nós mesmos (Marcos 12.30-31). Portanto, advogamos a abstinência em favor da saúde, da família e do próximo. Além disso, consideramos as consequências sociais adversas tão invasivas que, defendendo a abstinência, procuramos dar um testemunho social coletivo da liberdade concedida por Cristo.

Defendemos a abstinência do uso do tabaco porque acreditamos que os cristãos devem tratar o próprio corpo como um depósito sagrado. Ele é a causa importante de uma variedade de cânceres e outras doenças, além de ser um vício caro e socialmente ofensivo. Assim também, acreditamos que o consumo desregrado de alimentos é uma forma de abuso do corpo que pode resultar em doenças e obesidade. Comemos de maneira saudável para





preservar a força de nosso corpo e assim estender nossos anos de utilidade como servos de Cristo. Levamos a sério as palavras de Paulo, o apóstolo: “Acaso não sabem que o corpo de vocês é santuário do Espírito Santo que habita em vocês, que lhes foi dado por Deus, e que vocês não são de si mesmos? Vocês foram comprados por alto preço. Portanto, glorifiquem a Deus com o seu próprio corpo.” (1Coríntios 6.19-20).

Nós nos guardamos contra o uso indiscriminado de medicamentos controlados e de venda livre porque a dependência de drogas de qualquer tipo inibe a plenitude de vida em Cristo. Ainda que o valor terapêutico de tais substâncias possa ser grande, sua potência, proliferação e fácil acessibilidade requerem de nós que, como cristãos, estejamos vigilantes contra o abuso deles.

Nós nos esforçamos, com a ajuda de Deus, para compreender e ajudar os que chegam a Cristo com problemas de dependência. Cremos no poder libertador de Cristo (Romanos 6.13; Gálatas 6.2). Mas reconhecemos as dificuldades de vencer a escravidão dos vícios e desejamos oferecer qualquer auxílio e apoio necessários quando companheiros cristãos buscam livramento completo. Como outro sinal de uma consciência despertada, defendemos a abstenção do cultivo, manufatura e promoção dessas substâncias que são nocivas à saúde.

§3214 Pornografia

As Escrituras nos alertam que os que participam de imoralidade, impureza e depravação sexuais “não herdarão o reino de Deus” (Gálatas 5.19-21). O uso da pornografia é uma participação indireta na imoralidade sexual. Essa participação inclui ver, ouvir ou imaginar deliberadamente outras pessoas envolvidas em atividades sexuais.

A sexualidade humana é um dom de Deus desvirtuado e prejudicado pela pornografia. Esse prejuízo é pessoal, relacional e cultural. A pornografia causa uma dessensibilização da consciência, uma perversão do desejo sexual e uma decadência de valores morais. Ela com frequência vitimiza inocentes e desavisados. É uma força degenerativa desenfreada.

A igreja possui uma responsabilidade coletiva de prover educação, proteção e cuidado divino remidor para os suscetíveis à pornografia ou nela viciados. Portanto, como cristãos nos abtemos da pornografia, nos opomos a seu uso e trabalhamos para cancelar sua legitimidade e disponibilidade.





§3215 Intimidade Sexual

A intimidade sexual é um dom de Deus para a união marital. Como tal, cria um vínculo que a Escritura descreve como uma só carne (Gênesis 2.24; 1Coríntios 6.16). Quando expressa dentro do casamento, a intimidade sexual é uma grande bênção e fonte de satisfação. A santidade do casamento entre um homem e uma mulher deve ser protegida contra todo tipo de conduta imoral (Êxodo 22.16-17; Deuteronômio 22.23-28; Levítico 20.10-16).

A intimidade pré-marital priva a união marital do vínculo exclusivo para o qual a intimidade sexual foi destinada. A fornicação é alistada junto com outras formas de imoralidade (Gálatas 5.19-21).

A intimidade extramarital, que a Escritura descreve como adultério, transgride a lei moral e trai o vínculo conjugal. O adultério é uma força degradante e destrutiva. Ele mina a confiança e contamina o vínculo exclusivo do casamento (Êxodo 20.14).

A intimidade pós-marital que ocorre depois do divórcio ou da perda de um cônjuge denigre o propósito bíblico da intimidade sexual (1Coríntios 7.8-9).

A intimidade homossexual é considerada imoral pelas Escrituras porque é uma distorção da ordem criada por Deus. As Escrituras falam explicitamente contra a intimidade homossexual (Levítico 18.22; 20.13; Romanos 1.26, 27; 1Timóteo 1.8-10).

Todas as pessoas são responsáveis diante de Deus pelos próprios pensamentos, palavras e atos (Romanos 14.12; 1Coríntios 6.9, 10). A graça de Deus está à disposição para aqueles que caíram e ela é completamente adequada para perdoar e libertar (1João 1.9; Hebreus 7.25; Lucas 4.18; 1Coríntios 6.9-11). Considerando que o desejo sexual é muito poderoso, recomenda-se o aconselhamento como parte do cuidado pastoral da igreja.

A igreja tem a responsabilidade coletiva de ser agente divino de transformação para as pessoas à medida que elas aprendem a viver uma vida cristã íntegra e pura. Nós nos opomos a costumes e leis morais que legitimam o adultério e as intimidades pré-maritais, pós-maritais e homossexuais.

§3220 “Nós nos comprometemos a respeitar o valor de todas as pessoas, uma vez que foram criadas à imagem de Deus.” (§158)

§3221 Valor das Pessoas





Temos um compromisso com o valor de todos os seres humanos, independentemente de gênero, raça, cor ou quaisquer outras distinções (Atos 10.34-35) e os respeitaremos como pessoas feitas à imagem de Deus (Gênesis 1.26-27) e redimidas pela morte e ressurreição de Cristo.

A lei do Antigo Testamento ordena esse respeito (Deuteronômio 5.11-21). Jesus resumiu essa lei como amor a Deus e ao próximo (Mateus 22.36-40). Ele ministrou a todos sem distinção e Sua morte na cruz foi por todos (João 3.16; Romanos 5.8).

Temos, portanto, o compromisso de nos preocupar ativamente sempre que os seres humanos são humilhados, abusados, despersonalizados, escravizados ou sujeitados a forças demoníacas no mundo, seja por indivíduos, seja por instituições (Gálatas 3.28; Marcos 2.27; 1Timóteo 1.8-10). Temos o compromisso de dar sentido e importância a cada pessoa com o auxílio de Deus. Lembrando de nossa tendência de sermos preconceituosos, como cristãos, precisamos crescer em consciência dos direitos e necessidades dos outros.

Questões em torno de imigrantes e refugiados nos Estados Unidos são complexas. Elas requerem soluções que detenham atividades criminosas, concedam acesso a documentações legais e sirvam às necessidades de todas as pessoas, amadas e criadas por Deus, que chegaram aos Estados Unidos sob uma variedade de circunstâncias. Quando ministramos a todos os imigrantes e refugiados, o fazemos com convicções básicas inerentes:

- A. Nós nos dedicamos ao princípio bíblico do cuidado pelos estrangeiros entre nós, independentemente do grupo racial ou étnico, país de origem ou condição legal.
- B. Nós nos dedicamos a agir de maneira redentora com amor e não medo, e a estender a mão para suprir as necessidades quando as percebermos.
- C. Nós nos dedicamos a identificar a intolerância e a trabalhar para acabar com ela, bem como para acabar com quaisquer inclinações pessoais de fazer referência a indivíduos em termos que não sejam amorosos.
- D. Onde houver conflito, é nossa tarefa nos opor a qualquer lei injusta e dura e procurar mudá-la.



- E. Nós nos dedicamos a reagir a essa crise em termos da Grande Comissão, procurando alcançar os perdidos, sejam eles quem forem; ministrando a todos, cuidando de todos e mostrando a graça de Deus a todas as pessoas.

§3222 Santidade de Vida

Deus é soberano: o mundo e tudo o que nele há pertencem a Deus. Embora os propósitos eternos de Deus jamais possam ser frustrados por ações humanas, ainda somos livres e responsáveis para fazer escolhas coerentes com Deus em questões de vida e morte. Os cristãos vivem na realidade em que os seres humanos são criados para um propósito eterno. Quando cuidamos do sofrimento humano, reconhecemos que a capacidade da tecnologia médica de acabar com o sofrimento humano é limitada. Assim, aceitamos nossa responsabilidade de usar essa tecnologia com sabedoria e compaixão; honrando a Deus que é, em última análise, supremo.

Nossas convicções acerca do valor inerente da vida humana formam o fundamento de nossa perspectiva da bioética. Essas questões bioéticas complexas envolvem valores religiosos e morais, bem como realidades médicas e legais. Assim, os cristãos não podem determinar seus direitos e privilégios somente pela extensão da permissividade da lei do estado ou pelas possibilidades dos procedimentos médicos seguros.

Deus nos encontra no sofrimento, para nos consolar, para moldar um caráter interior à imagem de Cristo e para nos tornar instrumentos de sua cura. Doenças crônicas, capacidade física reduzida ou deficiência contínua não constituem o fim da vida e não precisam comprometer a confiança da pessoa em Deus.

Para o cristão, a morte não é o fim da vida, mas a transição para a eternidade. Assim, a morte física não é o inimigo final, mas parte de nossa jornada. O amor de Deus nos sustenta no sofrimento. Ele ministra a nós pessoalmente e por meio do ambiente terapêutico da comunidade cristã. A sabedoria divina diante do sofrimento chega a nós por meio da Escritura, oração, conselhos piedosos e atuação do Espírito Santo. Assim como somos consolados, somos chamados para estender o consolo de Deus aos que sofrem.

A. Tecnologia Reprodutiva

As tecnologias reprodutivas geram um grande número de questões éticas, médicas, legais e teológicas, mesmo quando oferecem esperança. O princípio norteador de que toda vida





humana deve ser valorizada, respeitada e protegida durante todos os seus estágios deve ser aplicado de maneira cuidadosa e consistente a cada novo desenvolvimento. Uma teologia cristã da família deve também nortear essas decisões.

B. Aborto

O aborto intencional da vida de uma pessoa, a partir da concepção, deve ser julgado uma violação do mandamento divino: “Não matarás”, exceto quando circunstâncias extremas requerem a interrupção da gravidez para salvar a vida da grávida.

O aborto induzido é a destruição intencional de uma pessoa, após a concepção e antes do parto, por meio cirúrgico ou outro meio. Portanto, o aborto induzido é moralmente injustificável, exceto quando o ato for decidido por pessoas responsáveis e competentes, inclusive conselho profissional cristão, com o propósito de salvar a vida da grávida. O aborto, quando tem por fim o controle da população ou da natalidade, a preferência ou a conveniência pessoal e a segurança social ou econômica, deve ser considerado egoísta e doloso.

A decisão de interromper uma gravidez envolve valores religiosos e morais, bem como realidades médicas e legais. A moralidade cristã exige de nós a consideração tanto do mandamento bíblico como da situação humana em que a lei deve ser aplicada. Como cristãos, cremos que a vida humana, seja in vitro, madura ou senil, é sagrada porque a vida existe em relação a Deus. Ações alternativas de compaixão e cuidados de longo prazo devem ser oferecidos às mulheres que estejam cogitando aborto. Aconselhamos aos médicos e pais a compreenderem que há transgressão do mandamento moral e da lei do amor quando a vida humana é destruída por motivos egoístas ou dolosos.

C. Eutanásia

Não há justificativa para a eutanásia ou suicídio clinicamente assistido. Por outro lado, se uma pessoa em estado terminal pede que a vida não seja sustentada com medidas heroicas, isso não se constitui eutanásia ou suicídio assistido. Reconhecemos que o uso de analgésicos e outros medicamentos que implicam risco de abreviar a vida é permitido, desde que a intenção seja aliviar ou beneficiar de outra forma o paciente e, não, causar a morte. Reconhecemos ainda a responsabilidade dos profissionais médicos de aliviar a dor dentro desses parâmetros. Os cristãos, porém, devem desencorajar a suposição



de que algumas vidas não valem a pena. Acreditamos que não há o que se possa chamar de vida “inútil”. O valor e dignidade em nossa vida repousam principalmente em nosso relacionamento com um Deus que nos ama.

D. Outros Dilemas Éticos

Esses princípios bíblicos, que norteiam nossa posição em relação à bioética, precisarão ser aplicados continuamente a outros dilemas éticos que surgem dos avanços na tecnologia médica. Esses dilemas éticos podem incluir a alocação de recursos não renováveis, transplantes de órgãos, preocupações com o fim da vida, engenharia e testes genéticos, questões de identidade sexual, mas não se limitar a eles.

§3230 “Nós nos comprometemos a nos esforçar para sermos justos e honestos em todos os relacionamentos e negócios.” (§158)

§3231 Vida no Local de Trabalho

Como cristãos, somos chamados para ser servos de todos. Essa norma é igualmente aplicável para empregadores e empregados (Efésios 6.5-9; Colossenses 3.22-25). Nosso interesse na justiça é principalmente um interesse em sermos justos e só secundariamente um interesse em obter justiça. Cremos que todas as pessoas têm o privilégio de obter lucro no emprego, independentemente de gênero, raça, cor, país de origem ou credo (Romanos 10.12).

Reconhecemos o privilégio dos empregados de se organizarem para benefício próprio. Pactos secretos firmados com juramentos ou atos de violência projetados para violar ou defender os direitos deles não podem ser tolerados. Também reconhecemos o direito de os empregados permanecerem independentes de tais organizações. Como cristãos, não consideramos que a administração e o trabalho sejam necessariamente hostis entre si. Eles não precisam trazer desconfiança e hostilidade ao lugar de trabalho ou à mesa de negociação. Resistimos à exploração de pessoas ou à redução delas a meras unidades econômicas. Desencorajamos a confrontação rígida e favorecemos a busca da solução de problemas nas discórdias.

Nós nos empenhamos para tornar efetivo o nosso testemunho no lugar em que trabalhamos, lembrando que, como empregados cristãos, somos responsáveis primeiro diante de Deus e depois de nosso empregador e da organização. Como empregadores





cristãos, temos uma responsabilidade de lidar de maneira justa e bondosa com nossos empregados, preservando o testemunho do caráter cristão em palavras e ações (Mateus 7.12; Colossenses 3.17).

Quanto às Instituições Divinas

§3300 No Pacto dos Membros, nosso terceiro conjunto de alvos diz respeito à honra e sustento devidos às instituições divinas. Esses alvos só podem ser alcançados pela graça e poder de Deus. “Como um povo, honramos e sustentamos as instituições ordenadas por Deus: família, estado e igreja” (§159).

§3310 “Nós nos comprometemos a honrar a santidade do casamento e da família.” (§159)

§3311 O Cristão e o Casamento

A. Princípios a Respeito do Casamento

Natureza do Casamento: na criação, Deus instituiu o casamento para o bem-estar da humanidade (Gênesis 2.20-24; Marcos 10.6-9). O casamento é a união de um homem e uma mulher num relacionamento vitalício que as Escrituras denominam “uma só carne”. A relação sexual é um dom de Deus para a humanidade, para a união íntima de um homem e uma mulher dentro do casamento. Nesse relacionamento, ela deve ser uma celebração (Hebreus 13.4).

O casamento entre um homem e uma mulher é, portanto, o único ambiente adequado para a intimidade sexual. A Escritura exige pureza antes e fidelidade dentro e depois do casamento. De mesma forma, condena todo comportamento sexual não natural, tal como abuso incestuoso, molestamento de crianças, atividade homossexual e prostituição (1Coríntios 6.9; Romanos 1.26-27).

Sustentamos que o casamento só pode ser a união de “um homem e uma mulher” que fizeram uma aliança e votos públicos diante de Deus e do estado (Gênesis 2.20-24; Marcos 10.6-9). Assim, seria uma violação da doutrina de nossa igreja ministros ou membros da Igreja Metodista Livre realizarem o casamento ou a bênção de uma união entre dois do mesmo sexo ou gênero. À luz de nossas crenças, os ministros e membros da Igreja Metodista Livre não devem realizar casamentos ou união de duplas do mesmo sexo ou gênero.



Sustentamos que nossas congregações são mordomos das propriedades da igreja. Realizar ou abençoar um casamento de uma dupla de mesmo sexo ou gênero em qualquer prédio ou propriedade da Igreja Metodista Livre seria uma violação da propriedade Metodista Livre consagrada. Portanto, essas bênçãos ou casamentos não podem ser realizados nas igrejas ou propriedades Metodistas Livres.

Além disso, cremos que o casamento considerado doutrinariamente aceitável, legal e adequado pela Igreja Metodista Livre deve ser protegido e sustentado tanto pela igreja como pela sociedade e deve ser formalizado com votos públicos. Não basta um casal viver junto em compromisso privado; cremos que eles devem firmar a aliança diante de Deus e do estado.

B. Cultivando Casamentos Sadios

A Igreja Metodista Livre incentiva seu povo a entrar na aliança do casamento em oração. De acordo com o mandamento apostólico (2Coríntios 6.14), esperamos que os crentes só se casem com crentes. É requerido dos ministros que usem de cuidado diligente quando requisitados a celebrar um casamento. É contrário aos ensinamentos explícitos unir um crente a um incrédulo.

Os casais cogitando casamento devem buscar a sabedoria de líderes cristãos maduros. Casais jovens que planejam se casar devem buscar a aprovação dos pais.

Nota de prática denominacional: Exige-se dos ministros que usem de cuidado diligente quando requisitados a celebrar um casamento. Eles não devem officiar nenhum casamento de qualquer pessoa abaixo da idade legal. Os pastores devem conferir se todos os candidatos ao casamento receberam orientação pré-marital, usando materiais coerentes com o ensino da denominação. Incentivamos ainda que as igrejas locais forneçam educação sexual e recursos (seminários e retiros) preparando as pessoas para o casamento, para fortalecer os casamentos e edificar lares cristãos.

C. A Cura de Casamentos em Crise

O pecado humano e a rebelião contra Deus sempre ameaçam os casamentos. O pecado no Jardim provocou uma mudança na maneira de os parceiros se relacionarem entre si, com consequências profundas no modo em que um casal experimenta o plano de Deus para a unidade marital (Gênesis 3.16b). Cedo na história bíblica, as práticas da poligamia e do abuso conju-



gal tornaram-se comuns. Infelizmente, um aspecto constante da história tem sido o endurecimento do coração que pode levar à dissolução dos votos, casamentos e lares.

Os profetas descrevem o relacionamento de Deus com Israel com a linguagem da ruptura conjugal comum. Deus procura seu povo infiel como um marido que se recusa a abandonar sua esposa adúltera. Aliás, o amor perseverante do Deus de Israel reclama e ganha por fim um remanescente de seu povo rebelde (Oséias 1-3; Ezequiel 16). Na plenitude dos tempos, Jesus o Messias dá plena expressão a esse amor perseverante do Senhor. Esse amor realizado em Jesus e seus seguidores torna-se o protótipo do amor marital nos ensinamentos do apóstolo Paulo (Efésios 5.22-33).

Assim, a Igreja, como o Corpo e Noiva de Cristo possui recursos espirituais para casamentos em crise. Pelo poder renovador do Espírito Santo, as Escrituras Sagradas, os Sacramentos e o apoio mútuo do povo de Deus, Deus traz cura, reconciliação e unidade a cônjuges dispostos. Incentivamos nossos membros a recorrerem a esses recursos ricos e poderosos sempre que houver tensão no relacionamento conjugal. Em alguns casos, devem-se buscar conselhos pastorais e profissionais centrados em Cristo.

Como na história bíblica, a violência doméstica, a agressão emocional e o abuso físico às vezes ocorrem nos lares do nosso povo. Esses pecados colocam em risco a segurança do cônjuge e dos filhos e podem até ameaçar a vida deles. Os membros dessas famílias precisam do cuidado especial da família da igreja para proteção e cura espiritual e emocional.

A Igreja considera todo comportamento abusivo pecado e destrutivo para o lar e seus membros. Com frequência, nesses casos, a separação é necessária para interromper o abuso e permitir a cura das pessoas e seus relacionamentos. Entretanto, mesmo quando o casamento e o lar têm experimentado a mais dolorosa violação, insistimos que a graça de Deus pode trazer cura. Assim, aconselhamos nossos membros a buscarem ao máximo a cura e reconciliação possíveis em cada situação.

D. Divórcio

Embora Deus pretenda e deseje que os votos do casamento sejam honrados durante toda a vida, alguns casamentos fa-





Iham mesmo dentro da comunhão do povo de Deus. Quando o casamento fracassa e os cônjuges divorciam, eles violam a intenção de Deus para o casamento e com frequência um dos cônjuges ou ambos violam os votos de amor e de cuidado mútuo. Essas violações, qualquer que seja o motivo, constituem-se rebeldia contra o plano de Deus para a vida deles e resultam em devastação pessoal. Depois do divórcio, as duas partes precisam da cura que só resulta do arrependimento e da fé renovada em Deus. A igreja deve estar pronta para ser agente desse trabalho de cura na vida deles.

O divórcio pode resultar de uma variedade de atos, atitudes e reações pecaminosas. A infidelidade sexual, o abandono e padrões de comportamento abusivo que ameaçam o cônjuge e os filhos são os pecados mais comunmente identificados entre os que destroem casamentos. Outros pecados, porém, como egocentrismo, ira, medo, preocupação obsessiva e descaso negligente às vezes também levam ao divórcio. A dureza do coração que leva os parceiros ao divórcio pode remontar a muitas diferentes manifestações do pecado.

Quando questionado acerca do casamento e divórcio, Jesus destacou três princípios. Primeiro, ele cita a intenção inicial de que nenhum casamento fracassasse. Segundo, ele identifica a “dureza do coração” como o principal destruidor de casamentos — porque ele tanto causa o comportamento destrutivo como recusa a graça que pode curar e reconciliar. E, terceiro, ele se recusa a apoiar a suposição comum de que em alguns casos um dos cônjuges tem o direito de simplesmente desistir (ou seja, está livre). Quaisquer que sejam as circunstâncias, Jesus ofereceu a graça que cura e possibilita às pessoas viverem de acordo com o plano de Deus — a trocar o pecado por uma vida que agrada a Deus.

E. Cuidado após Divórcio, Vida Solitária e Novo Casamento

Quando o casamento fracassa, a igreja procura restaurar as pessoas do trauma do divórcio convidando seus membros para um processo de restauração (veja § 7110-7130). O conselho piedoso ajudará as pessoas a compreenderem o que aconteceu no casamento delas, especificamente, onde elas contribuíram para o fracasso e como foram feridas por ele. Padrões relacionais pecaminosos serão expostos, perdoados e substituídos por padrões dirigidos pelo Espírito e centralizados em Cristo. Os danos causados aos filhos, à família estendida e ao testemunho deles por Cristo também serão reconhecidos





e, quando possível, se farão restituições.

As pessoas que sofreram o trauma do divórcio devem exercer extrema cautela ao considerar um novo casamento. A menos que tenham experimentado cura e restauração depois do fracasso no casamento, é provável que falhem novamente. Em alguns casos, a sabedoria insiste que permaneçam sós e livres para viverem dedicados somente a Cristo.

O único fato de ser divorciada não deve privar a pessoa dos privilégios e responsabilidades de um futuro casamento no Senhor. A graça que traz correção, convicção do pecado, arrependimento, fé, cura e restauração pode renovar todas as coisas, mesmo para um cristão cujo pecado pode ter destruído um casamento. Quando a graça restaura o irmão ou irmã que falhou, reabre-se o plano que Deus tem para o bem estar dos seres humanos, até mesmo a possibilidade de um novo casamento.

F. Rejeição de Conselhos

Quando um membro se divorcia ou se casa de novo sem buscar o conselho ou seguir a orientação do pastor ou da comissão de cuidado de membros, a comissão revisará o caso e recomendará a ação cabível para a Junta Administrativa local. A ação corretiva deve incluir o afastamento da liderança e pode incluir suspensão ou exclusão da membresia.

Nota de prática denominacional: Quando um membro se divorcia violando as Escrituras ou se casa de novo sem buscar o conselho ou seguir a orientação do pastor ou da comissão de cuidado de membros, a comissão revisará o caso e recomendará a ação cabível para a Junta Administrativa local. A ação corretiva deve incluir o afastamento da liderança e pode incluir suspensão ou exclusão da membresia.

Podem surgir casos excepcionais para os quais o pastor ou a comissão de cuidado de membros não encontrem orientação direta neste Livro de Disciplina. Nesses casos, o pastor, depois de consultar a comissão de cuidado de membros, deve conferir com um superintendente.

§3320 “Nós nos comprometemos a valorizar e criar os filhos, guiando-os à fé em Cristo.” (§159)

§3321 Criação e Educação de Filhos
A Igreja Metodista Livre considera a educação de suas crianças





responsabilidade dos pais (Deuteronômio 6.5-9; Efésios 6.4). Parte dessa responsabilidade pode ser delegada, mas não cedida a instituições de educação públicas ou cristãs.

A Igreja Metodista Livre espera estar envolvida de maneira interativa com os pais no ensino e criação de todas as crianças nos fundamentos da fé cristã. É o propósito da família, tanto da humana como da família de Deus, prover um ambiente em que adultos e crianças possam crescer juntos no amor a Deus e no amor uns pelos outros (Deuteronômio 11.18-19; Joel 1.3).

Devido ao valor que Jesus reconheceu nas crianças (Mateus 19.14), nossas igrejas consideram prioridade o ministério às crianças e jovens. Os ministérios concentram-se não só em levar os jovens à fé em Jesus Cristo, como também em envolvê-los na membresia e no ministério da igreja.

A Igreja deseja apoiar escolas públicas e reconhece o desafio de professores, pais e estudantes cristãos serem luz do mundo. Quando os pais escolhem usar escolas cristãs ou ensinar os filhos em casa, também os apoiamos em sua decisão.

Nota de prática denominacional: Pedimos que nossas crianças sejam isentas de tarefas e atividades que entrem em conflito com os valores defendidos pelos pais e/ou denominação. Quando surgirem conflitos, pedimos à escola que a situação acadêmica do aluno não seja prejudicada e, caso necessário, sejam dadas outras tarefas. A igreja se interessa em que conceitos sobre as origens tenham consideração completamente justa em nossas escolas públicas. Dispomos de materiais instrutivos que permitem tratamento científico dos vários conceitos sobre as origens, inclusive o conceito da criação especial (segundo o qual todas as formas básicas de vida e os processos vitais foram criados por um Criador sobrenatural). Portanto, insistimos que o conceito da criação especial seja apresentado dentro ou ao par dos cursos, materiais didáticos, materiais de biblioteca e auxílios didáticos que tratam do assunto das origens.

§3330 “Nós nos comprometemos a procurar ser cidadãos responsáveis e a orar por todos os que lideram.” (§159)

§3331 O Cristão e o Estado
Como cristãos, somos cidadãos do reino de Deus e deste mundo. Recebemos benefícios e arcamos com responsabilidades de ambos os relacionamentos. Nossa primeira lealdade é com Deus, mas isso não nos livra das responsabilidades para com nosso





país, se esses relacionamentos não conflitam com os ensinamentos claros das Escrituras (Romanos 13.1-7). Reconhecemos a autoridade soberana do governo e nossa obrigação de obedecer à lei (Mateus 22.21; Romanos 13.1-7). Assim, carregamos as responsabilidades dos bons cidadãos.

A. Participação Cívica

Como cristãos, oramos por “todos os que exercem autoridade” (1Timóteo 2.1-2) e “por causa do Senhor”, sujeitamos “a toda autoridade constituída entre os homens” (1Pedro 2.13). Participamos ativamente da vida cívica pelo envolvimento em esforços para o avanço das condições sociais, culturais e educacionais (Mateus 5.13-16). Nós nos opomos a influências culturais degradantes (2Pedro 2.4-10). Exercemos a responsabilidade do voto.

B. Guerra e Alistamento Militar

Deus estabeleceu o estado para recompensar o bem e punir o mal (1Pedro 2.14). Os que servem ao estado dessa forma são servos de Deus e dignos de honra (Romanos 13.1-7).

A agressão militar, como instrumento de política nacional, é indefensável. A destruição de vidas e a violência, necessárias para a guerra, são contrárias ao espírito e mente de Jesus Cristo (Isaías 2.4; 9.6-7; Mateus 5.44-45). É nosso dever como cristãos promover a paz e a boa vontade, promover o entendimento e a confiança entre todas as pessoas e trabalhar pela renúncia à guerra como um meio de resolver disputas internacionais.

É nossa firme convicção de que a consciência de nossos membros deve ser respeitada (Atos 4.19-20; 5.29). Assim, reivindicamos dispensa de todo serviço militar para os que se registram oficialmente na Igreja como opositores conscientes à guerra.

C. Juramentos

Como Metodistas Livres, não proibimos juramentos quando requeridos pela lei. Em cada caso, o cristão deve falar em justiça e verdade (Jeremias 4.1-2; Efésios 4.25).

Quanto à Igreja

§3400 No Pacto dos Membros, nosso quarto conjunto de alvos diz res-





peito à vida coletiva como igreja. Esses alvos só podem ser alcançados pela graça e poder de Deus. “Como povo de Deus, expressamos a vida de Cristo no mundo” (§160).

§3401 O Cristão e a Igreja

A igreja faz parte do plano eterno de Deus a fim de formar para si um povo santo e irrepreensível. Ela foi instituída por Cristo durante seu ministério quando ele comissionou a igreja para ser seu único representante no mundo. Assim, as Escrituras falam da igreja como o Corpo de Cristo. A igreja tem sido capacitada para seu ministério pela atuação ativa e contínua do Espírito Santo desde o Pentecostes. Assim como as cartas do Novo Testamento foram escritas para igrejas em lugares específicos, formadas de pessoas específicas, a igreja não é só universal, mas também visível e local.

A igreja é o povo de Deus no mundo. Esse fato é amplamente ilustrado tanto no Antigo como no Novo Testamento. O Senhor da igreja concede dons às pessoas para que sirvam umas às outras e ministrem no mundo. Os cristãos que se separam da igreja privam-se dos recursos espirituais e das oportunidades ordenadas por Deus. De acordo com as Escrituras, afirmamos que a afiliação à igreja é uma realidade bíblica desde os primeiros dias depois de Pentecostes (Atos 2.47). Quando o Espírito Santo dá nova vida em Cristo, ele efetua nossa entrada espiritual na igreja (1Coríntios 12.13). A Igreja Metodista Livre é uma denominação entre muitas outras igrejas visíveis no mundo. A afiliação é um sinal local visível de entrada na igreja universal.

§3402 Liderança na Igreja

A liderança na igreja é uma honra que acarreta responsabilidades e sacrifícios. As Escrituras descrevem as qualidades dos líderes em passagens como: Êxodo 18.21, Atos 6.3, 1Timóteo 3,1-13, Tito 1.5-9. Os que são escolhidos para liderar na igreja o fazem num espírito de humildade e dependência de Deus. Eles devem ser indivíduos espiritualmente maduros cujo estilo de vida deve estar em harmonia com as Escrituras, a doutrina da Igreja Metodista Livre (§100-131) e os princípios do Pacto dos Membros (§154-160), que são os alvos de nossa vida madura em Cristo e da seleção de líderes (§6200.E).

§3410 “Nós nos comprometemos a contribuir para a unidade na igreja, cultivando a integridade, o amor e o entendimento em todos os relacionamentos.” (§160)





§3411 A Vida na Igreja

Os cristãos em crescimento encontram seu ambiente de apoio na comunhão dos crentes. Eles não vivem independentemente do Corpo de Cristo. A adoração requer uma atitude adequada para com Deus. Isso envolve a participação ativa do crente. Os crentes maduros preparam a mente e o espírito para o culto. Seguidores sinceros de Cristo buscam Deus em oração, ação de graças, dedicação, confissão, fé e serviço. O batismo e a ceia do Senhor são partes vitais da vida da igreja e foram ordenados pelo Senhor. Deus prometeu acolher com graça a pessoa que participa fielmente desses sacramentos. Como parte do Corpo de Cristo, os crentes participam do culto coletivo da igreja, bem como dos outros ministérios da igreja. A participação em grupos pequenos é um meio de graça e crescimento. Apoio, percepção, inspiração e disciplina são os frutos da comunhão.

§3412 Amor aos Outros

O crescimento em Cristo acarreta a responsabilidade de amar aos outros, sendo todos eles amados por Deus e feitos à Sua imagem. A qualidade dos relacionamentos dos cristãos com os outros afeta a qualidade da vida deles. O crescimento em Cristo requer disposição de reatar relacionamentos tanto com Deus como com os outros (Tiago 5.16). Os Dez Mandamentos, resumidos em dois mandamentos por Jesus (Lucas 10.25-28), ensinam a natureza de nosso relacionamento com Deus e com os outros. Os cristãos expressam seu amor por atos de bondade e por palavras pessoais de testemunho que apontam para Cristo como a encarnação do amor de Deus e o Salvador do mundo.

§3413 Dons Espirituais e Ministério

O crescimento vem com a aceitação de toda a responsabilidade para o uso dos talentos naturais e dons espirituais no serviço e ministério. O Espírito Santo concede a cada crente as habilidades naturais para o serviço e ministério. Elas são bens que devem ser usados de maneira que glorifiquem a Deus. Usar bem as habilidades dadas por Deus é cultivar o crescimento pessoal. O Espírito Santo também distribui, como quer, dons espirituais de proclamação e serviço para o bem comum e a edificação da igreja (1Coríntios 12.7-11; 1Pedro 4.10-11). Os dons espirituais devem ser exercidos sob o senhorio de Cristo, com Seu amor e compaixão, e não devem ser causa de divisão na igreja. Assim, tudo deve ser motivado primeiro e acima de tudo pelo amor. Tudo também deve ser feito com decência e ordem. A linguagem do culto deve ser a linguagem do povo. Toda comunicação no culto deve ser inteligível (1Coríntios 14). O crente não busca os dons





em si, mas o caráter e o poder do Espírito Santo como evidência da plenitude do Espírito Santo.

§3414 Cura Divina

Toda cura do corpo ou espírito tem sua fonte principal em Deus. Em harmonia com as Escrituras (Tiago 5.14-15), instamos nossos pastores a abrirem oportunidades para que os enfermos e aflitos cheguem diante de Deus na comunhão da igreja, com grande fé de que o Deus e Pai de Jesus Cristo tanto pode como quer curar. Ele pode curar por intermédio de cirurgias, medicamentos, mudanças de ambiente, aconselhamento, atitudes corrigidas ou por meio de processos restauradores da própria natureza. Ele pode curar mediante um ou mais fatores acima combinados com a oração ou pode curar pela intervenção direta em resposta à oração. As Escrituras registram muitos casos desse último tipo de cura que gira em torno da vida e ministério dos apóstolos e da igreja. Ao mesmo tempo, reconhecemos que embora os propósitos soberanos de Deus sejam bons e Ele esteja trabalhando para uma redenção final que garanta a perfeição de todos os crentes, Ele não pode conceder cura física para todos nesta vida. Cremos que nesses casos Ele pode se glorificar pela ressurreição para a vida eterna.

§3420 “Nós nos comprometemos a praticar os princípios da mordomia cristã para a glória de Deus e o crescimento da igreja.” (§160)

§3421 Mordomia das Posses

Como cristãos, embora acumulemos bens, não devemos fazer das posses ou riquezas o alvo de nossa vida (Mateus 6.19-20; Lucas 12.16-21). Antes, como mordomos, devemos ser generosos em dar para suprir as necessidades dos outros e para sustentar o ministério (2Coríntios 8.1-5; 9.6-13). As Escrituras permitem o privilégio da propriedade privada. Ainda que, pelas leis civis, tenhamos direito a posses, consideramos tudo o que temos propriedade de Deus confiada a nós como mordomos.

O jogo contradiz a fé num Deus que dirige tudo em Seu mundo, não por acaso, mas com Seu cuidado providencial. O jogo carece tanto da dignidade do salário como da honra de um presente. Ele toma posses dos outros sem permitir uma troca justa. Por instigar a cobiça, destrói a iniciativa do trabalho honesto e com frequência resulta num vício. As loterias patrocinadas pelo governo só aumentam o problema. Nós nos abtemos do jogo em todas as suas formas por causa do mal que incentiva, por questões de consciência e como testemunho da fé que temos em Cristo.





Embora os costumes e os padrões da comunidade mudem, há princípios bíblicos que nos governam como cristãos em nossas atitudes e conduta. Tudo o que compramos, usamos ou vestimos reflete nosso compromisso com Cristo e nosso testemunho no mundo (1Coríntios 10.31-33). Nós, portanto, evitamos a extravagância e vivemos com simplicidade.

§3430 “Nós nos comprometemos a ir pelo nosso mundo e fazer discípulos.” (§160)

Jesus disse: “façam discípulos de todas as nações, batizando-os... ensinando-os a obedecer a tudo o que eu lhes ordenei” (Mateus 28.19-20).

Fazer discípulos consiste em mais que transferência de conhecimento. Seu alvo é o viver santo. Os discípulos têm a mente de Cristo (Filipenses 2.5), buscam primeiro as prioridades de Seu reino (Mateus 6.33) e cumprem a missão dEle no mundo.

Recursos para as Igrejas

§3500 Veja *Pastors and Church Leaders Manual* [Manual de Pastores e Líderes de Igreja] e *Light and Life Communications* [Comunicações Luz e Vida] em www.LLCom.net.



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 4

Administração Geral

Concílio Geral

Igreja Metodista Livre – Estados Unidos

Preâmbulo

§4000 “É desejável que todas as coisas sejam consideradas como se estivessem na presença imediata de Deus; que todas as pessoas falem livremente o que quer que esteja em seu coração. Enquanto estivermos conversando, vamos tomar cuidado especial para manter Deus sempre diante de nós. Nas horas intermediárias, vamos remir todo o tempo que conseguirmos para exercícios privados. Aí vamos nos entregar à oração um pelo outro e pela bênção sobre o nosso trabalho.” – *John Wesley (Large Minutes)*

Propósito

§4010

- A. O Concílio Geral terá poder geral organizacional, legislativo, judicial, promocional e supervisorio sobre as atividades da igreja. Terá poder para determinar o número de seus oficiais, suas qualificações para o ofício e o modo de sua seleção.
- B. O Concílio Geral é o corpo administrativo primário da igreja. Terá pleno poder para estabelecer regras e regulamentos para a igreja, sob os limites e as restrições descritos nos §210-213. *Robert's Rules of Order (Regras de Ordem de Robert)* em sua



edição mais recente deve ser o padrão do procedimento parlamentar nas sessões do Concílio Geral.

- C. É direito inalienável de qualquer Concílio Anual, igreja local ou membro individual da Igreja Metodista Livre submeter protestos, petições ou resoluções ao Concílio Geral e ser plenamente ouvido. Tais documentos devem ser introduzidos por um membro do Concílio Geral e sujeitos às regras do corpo.

Composição

§4020 O Concílio Geral será composto por bispos e um número igual de delegados ministros e leigos a serem eleitos por cada Concílio Anual em sua última sessão anterior à sessão do Concílio Geral, com exceção dos Concílios realizados dentro do prazo de nove meses do Concílio Geral, os quais podem eleger seus delegados no ano anterior.

Delegados ministros

§4030

- A. Cada Concílio Anual e Concílio Anual Provisional terá direito a um delegado ministro no Concílio Geral; e sempre que um Concílio Anual alcançar total de 800 membros leigos adultos, terá direito a dois delegados ministros, e a um delegado ministro adicional para cada 600 membros leigos adultos subsequentes, desde que uma pessoa não seja de modo nenhum contada mais de uma vez na eleição de delegados.
- B. Os delegados ministros serão eleitos pelos ministros do Concílio Anual Provisional ou Concílio Anual por escrutínio. Delegados podem ser indicados pela comissão de chapas se o Concílio Anual assim decidir, não se excluindo indicações do plenário. Deverão apresentar pelo menos um indicado a mais do que as posições disponíveis de delegados. Usando os indicados, serão eleitos por escrutínio tanto os delegados como os suplentes de delegados. Os candidatos deverão ser, tanto por ocasião de sua eleição como quando do Concílio Geral, presbíteros e membros do Concílio Anual que os eleger. Quando um delegado ministro deixar, antes do período do Concílio Geral, o concílio pelo qual é eleito por aceitar uma designação para servir outro concílio, será automaticamente desqualificado como delegado.
- C. Delegados ministros e suplentes de delegados ministros se-





rão eleitos por escrutínios separados e cada um deles requer o voto da maioria dos presentes votantes. Em situações de emergência em que nem o delegado eleito nem o seu suplente podem servir em sua capacidade, a Junta Administrativa (ou seu equivalente) desse Concílio Anual terá a autoridade para eleger por voto de maioria os suplentes adicionais de delegados para esse serviço.

Delegados Leigos

§4040

- A. Cada Concílio Anual e Concílio Anual Provisional terá direito no Concílio Geral a delegados leigos em número igual ao de delegados ministros.
- B. Delegados leigos ao Concílio Geral serão eleitos por escrutínio dos delegados leigos do Concílio Anual Provisional ou Concílio Anual que irão representar. Delegados podem ser indicados pela comissão de chapas, se o concílio assim decidir, não se excluindo indicações do plenário. Deverão apresentar pelo menos um indicado a mais do que as posições disponíveis de delegados. Usando os indicados, serão eleitos por escrutínio tanto os delegados como os suplentes de delegados. Eles deverão ser, tanto por ocasião de sua eleição como quando do Concílio Geral, membros da igreja em relação plena dentro dos limites do concílio que os elege.
- C. Delegados leigos e suplentes de delegados leigos serão eleitos por escrutínios separados e cada um deles requer o voto da maioria dos presentes votantes. Em situações de emergência em que nem o delegado eleito nem o seu suplente podem servir em sua capacidade, a Junta Administrativa (ou seu equivalente) desse Concílio Anual terá a autoridade para eleger por voto de maioria os suplentes adicionais de delegados para esse serviço.

Credenciais de Delegado

§4050

- A. O secretário de cada Concílio Anual fornecerá certificados da eleição a todos os delegados, assinados pelo presidente e o secretário, como credenciais mediante as quais serão admitidos no Concílio Geral.
- B. Um delegado para o Concílio Geral não é membro até que





esteja presente com as credenciais e tome assento.

- C. Concílios de origem missionária podem enviar seus delegados ao Concílio Geral como previsto em suas várias constituições aprovadas pelo Concílio Geral.

Data e Local

§4060

- A. O Concílio Geral se reunirá a cada quatro anos na data e no local determinados pelo Concílio Geral (veja §4320.N).
- B. O(s) bispo(s), ou caso não haja nenhum, o secretário do Concílio Geral, sempre que dois terços do Concílio Anual demandar isso, convocará uma sessão extra do Concílio Geral, fixando a data e o tempo da assembleia posterior à próxima sessão subsequente de cada um dos Concílios Anuais.
- C. A determinação do local para o Concílio Geral subsequente será considerada antes do adiamento final de uma sessão regular do Concílio Geral, com consideração cuidadosa dada ao uso de instalações Metodistas Livres.
- D. Na sexta-feira anterior ao Concílio Geral será observado um dia de jejum e oração.

Princípios Organizacionais

§4070

- A. Os bispos presidirão as sessões do Concílio Geral na ordem que eles determinarem. Se nenhum bispo estiver presente, o Concílio Geral elegerá por escrutínio um presbítero para presidir.
- B. O secretário do Concílio Geral (eleito previamente pela Junta Administrativa) continuará no cargo até que um sucessor seja nomeado e será o guardião dos registros e atas do Concílio Geral. Um registro de opositores conscientes¹ será mantido com base no relatório dos secretários dos Concílios Anuais (veja §3331.B, §5120.B.8).

¹- opositores conscientes: em inglês, *conscientious objectors*, expressão que se refere aos que se opõem à guerra por motivo de consciência. (NT)





- C. Durante todo o tempo em que o Concílio Geral estiver em sessão, dois terços dos delegados eleitos pelos Concílios Anuais constituirão um quorum para a deliberação das matérias. O Concílio Geral pode entrar em recesso de tempos em tempos até que haja quorum.
- D. Os membros do Concílio Geral deliberarão e votarão como um só corpo; no entanto, mediante pedido de um quarto dos membros presentes e votantes, a casa se dividirá; e será exigida uma maioria dos delegados ministros e leigos para aprovar qualquer votação ou deliberar qualquer matéria.

Comissão de Estudo de Doutrina

§4080

- A. Uma Comissão de Estudo de Doutrina servirá ao Concílio Geral estudando questões teológicas e sociais que confrontam a igreja e fazendo recomendações ao Concílio Geral.
- B. A Comissão de Estudo de Doutrina será composta pela Junta de Bispos, mais sete membros adicionais, a serem designados pela Junta de Bispos e confirmados pela Junta Administrativa, e servirá por um quadriênio.

Bispos

- §4100 Bispos são supervisores da igreja. Lideram a igreja no cumprimento de sua missão, o que requer que eles sejam exemplos santos com habilidade e experiência para prover essa supervisão. Devem entender a natureza e o propósito da igreja. Devem ser capazes também de comunicar de modo claro o evangelho, a missão da igreja e a visão da Igreja Metodista Livre; possuir uma compreensão bem desenvolvida de outras culturas; e identificar, desenvolver e liderar, de maneira piedosa, líderes competentes. Cada bispo obedecerá à orientação do Concílio Geral para o cumprimento de suas funções oficiais e será responsável por sua conduta perante o Concílio Anual a que pertence.

A Indicação e Eleição dos Bispos

§4110

- A. O Concílio Geral elegerá por escrutínio dois ou mais presbíteros itinerantes como bispos para servir como supervisores pastorais de várias áreas da denominação e que constituirão a Junta de Bispos. Estes devem ser pessoas que exibem caráter exemplar e qualidades de liderança, e que incorporam profun-



do compromisso com a missão, doutrina e teologia da Igreja Metodista Livre. O mandato dos bispos começará 30 dias depois do encerramento do Concílio Geral em que foram eleitos. Permanecerão no cargo durante os anos do intervalo entre os Concílios Gerais e, a menos que o Concílio Geral decida por número menor de bispos, até que outros sejam eleitos em seu lugar.

- B. O processo de indicação e eleição será como segue:
1. Chamado para Oração: Durante o ano anterior ao Concílio Geral, a Junta de Bispos e a Junta Administrativa convocarão a igreja para oração, focalizada especificamente na eleição de bispos.
 2. Comissão de Pesquisa: Uma comissão de pesquisa será formada pela Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos a cada quadriênio para que em espírito de oração procure candidatos qualificados e receba indicações dos Concílios Anuais. Os membros da Comissão de Pesquisa devem ser espiritualmente maduros. Alguns deles devem ter também experiência em desenvolvimento ou pesquisa de candidatos para posições importantes de liderança. A Comissão de Pesquisa deve incluir pelo menos um membro leigo e outro clérigo da Junta Administrativa. Deve ser levada em consideração a representatividade étnica, do gênero, cultural e geográfica em toda a amplitude da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
 3. Qualificação dos Candidatos: Os indicados devem ter experiência frutífera de liderança relacionada com a vida espiritual e responsabilidades de liderança mencionadas no §4100 e 4120. Considerações étnicas, de gênero, culturais e geográficas devem receber devida atenção na escolha dos indicados para bispo. Candidatos em potencial devem conceder permissão para prosseguir através do processo de indicação. Indicações de Concílios Anuais para a Comissão de Pesquisa devem ser acompanhadas de exposição de motivos para apoio num formulário concebido e providenciado pela Comissão de Pesquisa. Bispos no exercício de mandato, tendo sido previamente qualificados, caso estejam dispostos a continuar servindo, serão incluídos no escrutínio com outros indicados.
 4. Procedimentos: A lista refinada de indicados, com exposição de motivos para apoio, será encaminhada à Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos. A Junta Administrativa pode solicitar à Comissão de Pesquisa que considere indicado(s) adicional(is). O número total de



indicados para bispos encaminhados para a Junta Administrativa deverá exceder pelo menos em dois o número de bispos atualmente em serviço. O secretário do Concílio Geral compilará a informação sobre o indicado num formulário padronizado e a distribuirá, em documentos de papel ou meios eletrônicos, para todos os delegados não mais tarde do que trinta dias antes da abertura do Concílio Geral. As cédulas para a eleição dos bispos consistirão de nomes desses indicados e dos bispos em exercício de função dispostos a continuar a servir.

5. Bispo Líder: Em seguida à eleição dos bispos, a Comissão de Pesquisa sobre Bispos será convocada para indicar um Bispo Líder e trazer sua recomendação ao Concílio Geral para ratificação antes da conclusão do Concílio Geral.

- C. Na eventualidade de uma vacância na Junta de Bispos no intervalo entre sessões do Concílio Geral, o Concílio Geral precedente preencherá a vaga mediante uma eleição realizada por cédulas eletrônicas ou de papel. Regras correntes para a eleição de bispos pelo Concílio Geral deverão ser aplicadas.

O Papel de um Bispo

§4120 Para ajudar os bispos na direção da igreja, apresentam-se as seguintes prioridades de liderança.

- A. Com relação a Si Mesmo e à Família, o bispo deve:
 1. alimentar sua alma (coração, mente, espírito) diligentemente, dedicando-se aos meios de graça;
 2. amar seu cônjuge e sua família, mantendo um lar de fé; e
 3. cumprir seus votos como um discípulo batizado e presbítero chamado para a liderança.
- B. Com relação à Igreja Geral, o bispo deve:
 1. liderar em palavra, sacramento e ordem. A tarefa da “palavra” se aplica ao bispo com respeito a dois aspectos, ensinar o evangelho apostólico e proteger a igreja do erro. Com respeito a “sacramento” (e culto), a igreja louva a Deus, clama a Ele por misericórdia e recebe a graça que Deus concede a Seu povo. Os bispos lideram a Igreja em sua adoração e petição a Deus e na preservação da sacralidade da Ceia do Senhor e batismo como meios da graça. Com respeito a “ordem”, os bispos lideram a Igreja articulando sua missão e visão. Dessa maneira, os bispos devem ter profundo compromisso com a missão da Igreja, percep-

- ção da complexidade da natureza humana e habilidade em orientar outros;
2. expressar a visão da Igreja Metodista Livre e inspirar os líderes, membros e participantes para levar avante a visão, viver segundo os valores do Reino, amar a Deus e servir-lhe de maneira sacrificial e fiel.
 3. encorajar a igreja toda a ser uma comunidade saudável e bíblica do povo santo, multiplicando discípulos, líderes, grupos e igrejas.
- C. Com relação aos Concílios Anuais, o bispo exercerá ou delegará sua autoridade para:
1. multiplicar líderes piedosos e competentes, que discipulam e equipam outros;
 2. treinar, ordenar, transferir, citar ou suspender pastores e líderes conforme as necessidades e circunstâncias exigirem;
 3. servir com autoridade executiva como presidente do concílio;
 4. discipular superintendentes e líderes do concílio para:
 - a. crescer espiritualmente e desenvolver profissionalmente em seu chamado,
 - b. identificar, recrutar, equipar, dispor e encorajar líderes piedosos e competentes,
 - c. encorajar e equipar pastores e líderes para concretizar prioridades missionárias,
 - d. desenvolver estratégias de crescimento,
 - e. manter nossas características distintivas *wesleyanas* e Metodistas Livres
 5. servir como presidente da Comissão Designadora dos Concílios que lhes são atribuídos (veja §5220);
 6. formar novos Concílios Provisionais e Anuais conforme as necessidades da obra exigirem, decisão essa sujeita à aprovação da Junta Administrativa do Concílio Geral;
 7. decidir todas as questões relacionadas à lei nos Concílios Anuais, atos esses sujeitos à apelação ao Concílio Geral. Uma decisão do bispo sobre um ponto da lei em questão levantada em Concílio Anual será a regra a menos que seja revertida pelo Concílio Geral.

Aposentadoria de Bispos

§4150

- A. Um bispo pode se aposentar:
1. em seguida ao seu 62º aniversário de nascimento se o bispo assim escolher; ou



2. em qualquer época por causa de problemas de saúde. A condição de incapacidade será determinada pela Junta Administrativa por recomendação do departamento de recursos humanos ou da Comissão de Benefícios da Junta Administrativa, com base em evidências médicas.
- B. Quando um bispo ou ex-bispo se aposentar, receberá o título de “Bispo Emérito”. Tal título será concedido pela Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, desde que ele tenha prestado serviço honrado e notável à igreja por no mínimo seis anos.
- C. O título de “Bispo Emérito”, devido a circunstâncias atenuantes verificadas pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial do concílio, pode ser revisto e ou ajustado pela Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.

Junta de Bispos

§4200 A Junta de Bispos consiste no corpo de principais líderes pastoraes da denominação com autoridade eclesiástica para liderar e dirigir a igreja, e desenvolver e articular o propósito, a visão, os valores e os esperados resultados da igreja. Os bispos deverão se reunir imediatamente após o Concílio Geral em que são eleitos a fim de determinar seus papéis e títulos na Junta de Bispos, além do papel e título do “Bispo Líder”, e suas atribuições para cumprir seus deveres e responsabilidades conforme especificados no §4120. Deverão assumir responsabilidade pela fecundidade e vitalidade dos Concílios Anuais e recomendar à Junta Administrativa do Concílio Geral mudanças no status de um Concílio Anual, que podem resultar em fusão, encerramento ou realinhamento.

Junta Administrativa

Indicação e Eleição para a Junta Administrativa

§4300

- A. O Concílio Geral elegerá uma Junta Administrativa, determinará seu poderes e prescreverá as qualificações de seus membros e o modo de sua seleção. A junta será composta por:
1. todos os bispos dos Estados Unidos;
 2. presbíteros adicionais para completar um total de doze clérigos (representação igual de cada área dos Estados Unidos — Leste, Centro e Oeste);
 3. doze membros leigos (representação igual de cada área



- dos Estados Unidos);
4. membros honorários, que devem incluir a presidente do *Women's Ministries International* (Ministério Internacional de Mulheres), o diretor executivo do *Men's Ministries International* (Ministério Internacional de Homens), o presidente da *Association of Human Services Ministries* (Associação de Ministérios de Serviços Humanitários), o presidente da *Association of Free Methodist Educational Institutions* (Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres), o presidente da *Free Methodist Foundation* (Fundação Metodista Livre), o presidente ou diretor da FMC-USA Infuse, agente endossante dos capelães Metodistas Livres, e os diretores executivos denominacionais.
- B. Cada Concílio Anual pode, se desejar, fazer indicação de até dois clérigos e dois leigos para a eleição da Junta Administrativa. Cada indicado deve:
1. ser amplamente conhecido na comunidade, igreja e concílio como seguidor de Cristo em palavra, sabedoria, atitude e ação;
 2. ter exercido dons de liderança na Igreja Metodista Livre;
 3. ter provido liderança de qualidade tanto na igreja local como no Concílio Anual;
 4. ter servido, ou estar servindo, como delegado ou líder de um Concílio Anual, ou ser um presbítero ordenado no concílio;
 5. ter demonstrado grande capacidade para se envolver de modo significativo em assuntos de missão e visão da igreja — em nível local e global; e
 6. ter demonstrado compromisso para assistir a reuniões programadas e participar ativamente delas.
- C. A apresentação de tais indicados deve ser completada pelo Concílio Anual que faz a indicação não mais tarde do que sessenta dias antes do Concílio Geral, e deve ser feita em formulário estabelecido, incluindo dados biográficos. Uma apresentação de um parágrafo de cada indicado pode ser anexada ao formulário de indicação.

Formulários de indicação de cada área dos Estados Unidos serão enviados aos delegados do Concílio Geral pela área não mais tarde do que trinta dias antes do Concílio Geral. Os formulários serão também distribuídos antes da votação para a eleição da Junta Administrativa.



Os delegados de cada área se reunirão² durante o Concílio Geral, numa atividade que é parte regular da agenda, com um bispo em exercício de função servindo como o presidente da reunião³, com o propósito de indicar seus representantes para a próxima Junta Administrativa. Antes do Concílio Geral, e novamente durante a reunião, os formulários de indicação serão distribuídos a todos os delegados dentro da respectiva área em reunião e os candidatos serão apresentados. Os delegados do Concílio Geral de cada área escolherão seus indicados por escrutínio a partir da lista preliminar de indicados e os apresentarão ao Concílio Geral para a eleição para a Junta Administrativa.

A maioria dos membros da Junta Administrativa deverá ser de delegados ao Concílio Geral que os elege.

Organização

§4310+

- A. A Junta Administrativa se reunirá imediatamente após o encerramento do Concílio Geral para organizar a si mesma pela eleição de um presidente, vice-presidente e a Comissão de Chapas, a partir do seu quadro de membros. A Junta de Bispos que entra indicará o presidente e o vice-presidente da Junta Administrativa.
- B. Uma comissão de chapas de não menos que seis pessoas, incluindo dois bispos e consistente de representação igual de leigos e clérigos, será eleita pela Junta Administrativa a fim de indicar posteriormente os membros e presidentes das comissões e forças-tarefas da Junta. No processo de seleção, deve ser demonstrada sensibilidade em relação a diversidade regional, étnica e de gênero.
- C. A Comissão de Chapas indicará uma pessoa que não é membro da Junta Administrativa para servir como secretário do Concílio Geral. Essa pessoa servirá também como o secretário da Junta. A Junta elegerá o secretário, que servirá com direito a voz, mas não a voto, a menos que seu voto seja necessário para estabelecer o equilíbrio laicato-clero.

² - se reunirão: em inglês, "se reunirão em caucus [nos Estados Unidos, reunião de líderes de um partido político, especificamente para a escolha de candidatos]". (NT)

³ - reunião: em inglês, caucus. Sempre que ocorre reunião neste parágrafo, traduz caucus. (NT)





- D. Será dever do secretário fazer um relatório completo dos procedimentos da Junta Administrativa para o Concílio Geral.
- E. A Junta Administrativa poderá empregar um secretário geral da igreja como um executivo denominacional que assumirá então todas as responsabilidades e autoridade do secretário do Concílio Geral e outras funções que lhe sejam atribuídas pela Junta.
- F. Encerramento da membresia na Igreja Metodista Livre encerrar-se-á automaticamente a membresia na Junta Administrativa.
- G. Nenhum diretor do Concílio Geral, que não os bispos e o secretário, pode ser membro da Junta Administrativa.
- H. A Junta atribuirá seu trabalho a comissões e conselhos conforme determinar e pode eleger uma comissão executiva. A Junta pode determinar as regras e regulamentos para a condução de seus negócios.

Autoridade e Responsabilidade

§4320+

- A. A Junta Administrativa será responsável por questões políticas, processuais, financeiras e legais no intervalo entre sessões do Concílio Geral.
- B. Ela se reunirá pelo menos uma vez por ano e sempre que os bispos ou um terço dos membros considerarem isso necessário.
- C. Uma maioria dos membros eleitos constituirá o quorum para a deliberação das matérias.
- D. Cada membro da Junta Administrativa tem dever primário para com a Junta e dever secundário para com as comissões para as quais foi eleito.
- E. A Junta Administrativa terá poder para aceitar renúncias, preencher vagas e remover por justa causa qualquer membro seu no intervalo entre sessões do Concílio Geral, em decisões sujeitas a provisões do Livro de Disciplina. Negligência persistente do dever e ausência excessiva em reuniões programadas são qualificadas como justa causa.





- F. A Junta Administrativa elegerá a Junta de Diretores da *The Free Methodist Foundation* (Fundação Metodista Livre). O Conselho de Diretores da fundação pode sugerir nomes para a Comissão de Chapas da Junta Administrativa.
- G. A Junta Administrativa estabelecerá os salários dos bispos e dos diretores executivos, levando em consideração as recomendações da Comissão de Orçamento e Finanças.
- H. Pessoal do *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios)
1. A Junta de Bispos pode designar um de seus membros para servir como o superintendente do *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios) e como presidente da Comissão Operacional. Essa pessoa dará supervisão geral ao *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios) e cumprirá outras responsabilidades que lhe forem atribuídas pela Junta Administrativa e reportará à Junta.
 2. A Junta Administrativa pode empregar um administrador do *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios) por indicação pela Junta de Bispos ou, em consulta com a Junta de Bispos, atribuir a um diretor executivo existente a responsabilidade de administrar o *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios).
 3. A Junta Administrativa terá poder para empregar pessoal adequado na liderança de vários ministérios da igreja e delegar essa responsabilidade à Junta de Bispos. Diretores executivos e outro pessoal empregado pela Igreja trabalharão sob a supervisão do superintendente do *World Ministries Center* (Centro Mundial de Ministérios). Cada um deles apresentará relatório à Junta Administrativa acerca de seus deveres oficiais e se reunirá com as comissões competentes da Junta Administrativa.
- I. O Diretor Executivo de Administração e Finanças servirá como tesoureiro geral da igreja para administrar as finanças da igreja. Essa pessoa deve ser avaliada.
- J. Relatório Financeiro
1. A Junta Administrativa empregará uma empresa reconhecida de contabilidade para auditar anualmente as contas da Igreja Geral. O auditor fará um relatório anual por escrito à Junta Administrativa com recomendações, se for o caso.
 2. Os oficiais devem publicar no *Yearbook* (Anuário), uma vez



- por ano, declarações completas e detalhadas dos ativos, passivos, patrimônio líquido e capacidade financeira da Igreja Geral e suas entidades.
3. Os auxiliares do *Women's Ministries International* (Ministério Internacional de Mulheres) e do *Men's Ministries International* (Ministério Internacional de Homens) farão e arquivarão anualmente suas demonstrações financeiras com o secretário da Junta Administrativa.
- K. A Junta Administrativa será o Conselho de Administração da *Free Methodist Publishing House*.
- L. A Junta Administrativa supervisionará toda propriedade da igreja (veja §6400).
- M. A Junta Administrativa terá o poder de mudar data e o local da reunião do Concílio Geral. Ela tomará as providências adequadas para o Concílio Geral.
- N. Limites entre Concílios
1. Qualquer questão acerca dos limites entre Concílios que seja levantada no intervalo entre os Concílios Gerais será submetida à Junta Administrativa.
 2. A Junta Administrativa pode preparar propostas para fundir dois ou mais Concílios ou então revisar limites atuais entre Concílios e recomendar tais propostas aos Concílios envolvidos e ao bispo da área⁴. Mudanças serão feitas com base na maioria dos votos dos Concílios Anuais interessados e mediante consentimento da maioria da Junta Administrativa. Caso a proposta seja rejeitada, uma exposição de motivos por escrito será submetida à Junta Administrativa pelos Concílios. A Junta Administrativa terá autoridade para revisar a proposta, caso considere a atitude sábia, e submetê-la novamente aos Concílios. A Junta Administrativa poderá enviar representantes aos Concílios para apresentar explicação completa.
 3. Os Concílios, considerando a fusão ou a revisão de seus limites (exceto em casos previstos no §6850), podem iniciar discussões com seus vizinhos em questão, mantendo informado o bispo da área. O bispo informará a Junta Administrativa, que por sua vez transmitirá sua opinião aos Concílios através do bispo da área se assim desejar. A

⁴ - bispo da área: em inglês, *bishop of record*, que designa o bispo responsável por determinada área geográfica e representa o Concílio Anual da área sob sua responsabilidade perante o Concílio Geral e a Junta de Bispos. (NT)



aprovação requer a maioria dos votos dos Concílios Anuais envolvidos, que devem votar separadamente, e a maioria dos votos da Junta Administrativa.

4. Quando um Concílio Anual se fundir com um outro, o bispo da área deverá assegurar que os registros e materiais arquivados sejam transmitidos aos Concílios que se fundirem ou, em caso de dissolução de um concílio, que tais materiais sejam depositados no *Marston Memorial Historical Center* para arquivamento e preservação.

O. Escolas Cristãs

1. A Igreja Metodista Livre – Estados Unidos encorajará e promoverá o estabelecimento de escolas cristãs (veja §5270 e §6340). Colocará à disposição das igrejas locais e Concílios Anuais informação acerca das escolas elementares e pré-escolas cristãs.
2. Recomenda-se que essas escolas sejam designadas Escolas Cristãs Luz e Vida.

- P. Os membros da Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, eleitos pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, constituirão membros da *Free Methodist Church – USA Corporation* (pessoa jurídica Igreja Metodista Livre – Estados Unidos) (veja §9100).

- Q. A Junta Administrativa do Concílio Geral terá o poder para intimar uma igreja local ou um Concílio Anual a comparecer perante ela a fim de apresentar o motivo pelo qual essa entidade não deve ser declarada em estado de insubordinação quando chegam à Junta informações confiáveis de que o organismo acusado se encontra abertamente em estado de insubordinação e desobediência. A notificação da ordem para apresentação do motivo será dada numa declaração clara e definida dos fatos que constituem o estado de insubordinação, de modo que o organismo acusado possa ser informado adequadamente sobre as bases da acusação. A notificação da ordem será apresentada formalmente ao secretário do organismo acusado. Se a Junta julgar o organismo culpado ou este admitir culpa, a Junta terá o poder para suspendê-lo de todos os direitos e do reconhecimento como um organismo Metodista Livre até o Concílio Geral seguinte, que definirá as disposições finais do caso.

Se o organismo condenado se corrigir e prometer lealdade à igreja e ao Livro de Disciplina e demonstrar contrição em re-



lação à sua insubordinação, a Junta Administrativa terá poder para reintegrá-lo.

Finanças e Pensões

Comissão de Orçamento e Finanças

§4350+

- A. A Junta Administrativa elegerá uma comissão de orçamento e finanças com não menos que cinco membros. Todos os membros, inclusive o presidente, serão eleitos mediante indicação de Comissão de Chapas. Um bispo e o Diretor Financeiro da igreja geral serão membros ex-officio da Comissão.
- B. O período de mandato será o intervalo entre os Concílios Gerais.
- C. Em consulta com a Comissão de Orçamento e Finanças, a Junta de Bispos contratará e supervisionará um Diretor Financeiro que apresentará relatório à Junta Administrativa em cada uma de suas reuniões.
- D. Em consulta com o Diretor Financeiro, a Comissão de Orçamento e Finanças:
 1. consolidará todos os fundos de todos os ministérios da igreja geral, com exceção do *Free Methodist Foundation*, que estão sob o controle do Diretor Financeiro;
 2. recomendará política para garantir boa mordomia dos ativos financeiros da igreja, garantir níveis apropriados de desempenho financeiro e de débito, manter flexibilidade financeira adequada, selecionar administradores de investimento, negociar remunerações e avaliar desempenho e garantir contabilização adequada e relatório de todos os registros financeiros da igreja;
 3. recomendará à Junta Administrativa níveis de compensação para os bispos e equipe de executivos;
 4. proverá revisão cuidadosa e recomendará à Junta Administrativa os orçamentos operacionais do *United Ministries for Christ - Home Ministries* e *United Ministries for Christ - World Missions*;
 5. Servirá como Comissão de Revisão de Auditoria (excetuando os membros ex-officio); e
 6. desenvolverá e recomendará à Junta Administrativa o modelo de financiamento para o apoio ao *Home Ministries*.



United Ministries for Christ (Ministérios Unidos por Cristo)

§4360+

- A. *United Ministries for Christ* (Ministérios Unidos por Cristo) é o sistema aprovado para financiamento de todos os ministérios da igreja geral.
- B. A porção do *United Ministries for Christ* que pertence às missões mundiais será financiada por métodos e programas concebidos pelo *Global Advisory Team* (Equipe de Consultoria Global), em consulta com a comissão de missões, e aprovados pela Junta Administrativa.
- C. Todos os demais ministérios da igreja geral, incluindo seus custos administrativos, serão financiados como for determinado pela Junta Administrativa com base na recomendação da Comissão de Orçamento e Finanças.
- D. A Junta Administrativa pode aprovar projetos para promoção que não estejam incluídos no orçamento do *United Ministries for Christ*. A Junta Administrativa desenvolverá orientações para definição, aprovação, promoção e administração desses projetos.
- E. Projetos aprovados fora do *United Ministries for Christ* podem ser colocados à disposição de indivíduos, grupos e organizações fora da Igreja Metodista Livre.
- F. Contribuições recebidos no *World Ministries Center* serão aplicadas ao orçamento do *United Ministries for Christ – Home Ministries*, a menos que tenham outra destinação especificada pelo doador.
- G. O *John Wesley Seminary* será sustentado por fundos gerais, dotações especiais e solicitações consistentes com *United Ministries for Christ* e aprovadas pela Junta Administrativa.
- H. O orçamento proposto para cada ministério da igreja geral será preparado anualmente pelo diretor executivo adequado, revisado e aprovado pela comissão operacional e apresentado à Comissão de Orçamento e Finanças. O orçamento recomendado será submetido pela Comissão de Orçamento e Finanças à Junta Administrativa para aprovação a cada ano.



Seguridade Social

§4370+

- A. Os benefícios disponíveis sob Seguridade Social são uma parte do plano da igreja para sustento de seus ministros e missionários aposentados, ou suas viúvas e órfãos.
- B. É recomendável que cada igreja local, Concílio Anual ou outra organização responsável pelo salário de um ministro ou missionário, além de pagar o salário, obrigue-se a contribuir com um montante equivalente a pelo menos metade da contribuição anual, ou taxa, para a Seguridade Social como um ministro “autônomo”.

Plano de Pensão

§4380+

- A. A Junta Administrativa, por autorização do Concílio Geral de 1964, estabeleceu um plano de pensão de contribuição definida que se tornou efetivo em 1º de janeiro de 1969 e abrange ministros, diretores gerais e outras pessoas descritas no plano de pensão. Em 1º de janeiro de 1981 foi acrescentado um plano de pensão de benefícios definidos.
- B. O plano de pensão foi criado para benefício exclusivo dos empregados do empregador e seus beneficiários e será interpretado de modo consistente com sua condição de plano de pensão qualificado tal como está definido na seção 401(a) do Código de Receita Interna de 1986, que pode ser alterada de tempo em tempo.
- C. Os curadores dos planos de pensão devem ser o Conselho de Diretores da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, que serão responsáveis por verificar se os planos são administrados de acordo com os documentos do plano.
- D. Os planos de pensão serão administrados pela Junta Administrativa que servirá como Diretoria da Pensão, em conformidade com as regras e regulamentos dos planos. Detalhes dessa responsabilidade administrativa podem ser delegados à comissão de benefícios, eleita pela Junta Administrativa a partir de indicações da comissão de chapas.
- E. Uma vez estabelecida, a Comissão de Benefícios fará recomendações concernentes à administração dos planos e revi-





sará regularmente os planos e sua administração para esclarecimentos necessários, ajustes processuais ou alterações. O trabalho da Comissão de Benefícios está sujeito à aprovação da Junta Administrativa.

- F. Comissão de Benefícios. A Comissão de Benefícios irá:
1. administrar e monitorar os planos de pensão de Benefícios Definidos e de Contribuição Definida da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos de modo consistente com a definição de plano de pensão qualificado na seção 401(a) do Código de Receita Interna de 1986, tal como for alterada. Os planos de pensão podem ser alterados pelo Concílio Geral ou pela Junta Administrativa. O texto dessas alterações será comunicado por escrito aos participantes dos planos. Nenhuma alteração poderá reduzir ou anular os direitos dos membros
 2. administrar uma política global de inscrições, contribuições e benefícios de aposentadoria que assegure que todo o pessoal apropriado receba benefício;
 3. revisar regularmente as provisões do plano e prover esclarecimento, ajustes ou alterações;
 4. receber e revisar anualmente a auditoria do plano e sua avaliação para possível melhoria dos benefícios;
 5. reunir-se periodicamente com o atuário do plano para avaliar o perfil financeiro do plano relacionado com os participantes atuais e futuros do plano e encaminhar questões dos participantes para assessoria jurídica quando for apropriado;
 6. reunir-se periodicamente com a *Free Methodist Foundation* para receber e revisar relatórios sobre o desempenho dos investimentos do plano e sobre a estrutura de remuneração;
 7. comunicar-se regularmente com os participantes do plano sobre mudanças no plano e benefícios acumulados e, em conjunto com a *Free Methodist Foundation*, prover planejamento financeiro de aposentadoria;
 8. prover quaisquer relatórios e recomendações necessários sobre os planos para a Junta Administrativa que tem a responsabilidade final pela administração dos planos; e
 9. trabalhar com a administração do *World Ministries Center* nas questões dos benefícios que estão fora dos planos de aposentadoria.
- G. Cada igreja dos Estados Unidos contribuirá com o sustento do plano de pensão de benefícios definidos de acordo com as re-

gras e regulamentos do plano. A contribuição paga pela igreja será adicionado ao salário do pastor e não deduzido dele.

- H. Qualquer pessoa qualificada que esteja servindo à Igreja Metodista Livre em outro país receberá licença para ausência e não será privado de nenhum benefício de pensão que tenha acumulado.
- I. Nenhum participante de planos de pensão terá qualquer direito de ceder, alienar, antecipar ou substituir qualquer pagamento que tiver a receber dos planos; e, salvo disposições em contrário previstas pela lei, nenhum pagamento deverá ser submetido a dívidas, contratos ou compromissos de qualquer beneficiário nem a qualquer processo judicial para executar penhora ou para anexá-lo a seu pagamento.

Free Methodist Communications

\$4400+

- A. O propósito de *Free Methodist Communications* é comunicar a visão e os valores fundamentais da Igreja Metodista Livre para os seus componentes e para o mundo em geral.
- B. *Free Methodist Communications* inclui a *Free Methodist Publishing House (Light and Life Communications)*, uma corporação estabelecida pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos. A *Free Methodist Publishing House* constitui pessoa jurídica sob as leis do estado de Illinois, com sede em Indianapolis, Indiana, e é a agência oficial de publicação da denominação. A Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Metodista Livre constitui membros corporativos da *Free Methodist Publishing House*.

Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres

\$4500+ A Igreja Metodista Livre aceita com alegria a responsabilidade de obedecer à Grande Comissão de Cristo (Mateus 28.18-20). Missionários são enviados por todo o mundo para evangelizar e fazer discípulos, para edificá-los juntos em Sua igreja (1Pedro 2.5; Efésios 2.20-22), e para se envolver em ministérios de compaixão e desenvolvimento humano no nome de Cristo. A Igreja Metodista Livre inicia novo ministério Metodista Livre e serve em parceria com a igreja internacional na evangelização e na implantação de igreja. a Junta de Missões Mundiais Metodista Livre define seu campo missionário globalmente, incluindo os Estados Unidos da



América. Desde que a tarefa missionária está no coração da Igreja, a Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres não é um auxiliar da Igreja, mas um facilitador e capacitador da Igreja, buscando sinergias, comunicando e ensinando e defendendo missões globais e locais.

Junta Geral de Missões

§4510+

- A. A Junta Administrativa constituirá a Junta Geral de Missões da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, com autoridade sobre funções relacionadas a missões mundiais. A Junta Geral de Missões constitui pessoa jurídica e é usada para transações financeiras especiais em nome da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres.
- B. Os objetivos para os quais essa corporação é formada são:
 1. receber, conservar, pagar ou alienar qualquer propriedade, de qualquer natureza ou situação permitida por lei, que pode ser obtida a serviço da obra missionária geral da Igreja Metodista Livre; e
 2. adquirir bens imobiliários ou propriedades pessoais e conservá-los ou vendê-los ou transferi-los conforme em seu julgamento lhe parecer necessário na realização de sua obra missionária.

Comissão de Missões

§4520+ A Junta Administrativa pode designar uma comissão de missões para servir aos interesses exclusivos da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres. Uma vez designada, a Junta Administrativa determinará sua autoridade e responsabilidades. O Concílio Geral Canadense terá um representante na comissão de missões, caso esta seja designada.

Operações Missionárias Mundiais Metodistas Livres

§4530+

- A. Os Diretores de Área e a Junta de Bispos são responsáveis por todas as obras missionárias sob supervisão da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, independentemente do estágio de desenvolvimento da igreja em cada país.
- B. O pessoal da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres será empregado sob a liderança da Junta de Bispos.



- C. A Junta de Bispos, em consulta com os diretores de área e o Diretor Executivo de Administração e Finanças, supervisionará a apresentação anual de um orçamento equilibrado da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres à Junta Administrativa.

Equipe de Consultoria Global

§4540+

- A. A Equipe de Consultoria Global será composta por um bispo designado pela Junta de Bispos, diretores de área e liderança adicional da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres conforme determinado pela Junta de Bispos.
- B. A equipe supervisionará toda obra missionária no Concílio Geral da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
- C. Quanto a supervisão geral, a equipe irá:
1. recomendar política, estratégia, financiamento e metas;
 2. recomendar parcerias e afiliações;
 3. servir à Igreja no desenvolvimento e ensino de uma missiologia sadia; e
 4. servir como conselho consultivo interno no que diz respeito a questões de país e de área.
- D. Quanto a operações de campo, a equipe irá:
1. recrutar, nomear, licenciar e comissionar candidatos para serviço missionário;
 2. nomear todo pessoal de curta temporada do *Volunteers In Service Abroad* (VISA).
- E. Quanto a expansão de ministérios, a equipe irá:
1. encorajar e ajudar a implantação de igrejas entre todos os grupos de povos, em cooperação com uma igreja nacional, sempre que for possível; e
 2. reconhecer que nas áreas que no presente não são servidas pela Igreja Metodista Livre, um trabalho novo será primeiro distrito missionário sob jurisdição da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres antes de ser estabelecido como um Concílio Anual Provisional ou Concílio Anual.
- F. A equipe funcionará como Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial para distritos missionários sob sua jurisdição.



Curadores e propriedade

§4545

- A. Títulos de terrenos adquiridos para missões e instituições sob a direção da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres serão registrados em nome da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres ou transferidos por meio de escritura para curadores eleitos ou aprovados pela Junta Geral de Missões. Curadores podem ser missionários, nacionais ou ambos.
- B. Esses curadores conservarão a propriedade para o benefício e uso da Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos. Onde uma propriedade não puder ser titulada ou conservada por curador para a Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres, será conservada para o benefício e uso da Igreja Metodista Livre e suas instituições naqueles países.
- C. Qualquer venda ou alienação de propriedade ou utilização de fundos provenientes da venda de tais propriedades deverá ser feita com a aprovação e consentimento do diretor de área em consulta com o bispo da área da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, e mediante ratificação pela Junta Administrativa.
- D. Sempre que possível, o título de posse dos curadores será submetido à Junta de Missões Mundiais Metodistas Livres, e em todos os casos às leis e regulamentos do país em que a propriedade estiver localizada.

Distritos Missionários

§4550+ Quando, no julgamento do diretor da área e da Junta de Bispos, uma igreja em formação atinge índices adequados de desenvolvimento, pode ser organizada como um distrito missionário.

Concílios Anuais Provisionais de Origem Missionária

§4560+

- A. Normalmente, o mínimo para a organização de um Concílio Anual Provisional são cinco ministros em membresia plena e trezentos membros leigos dentro de seus limites.
- B. Todos os Concílios Anuais Provisionais de origem missionária estarão sob a jurisdição da Junta de Bispos e do diretor de área supervisor, exceto quando os Concílios Anuais Provisionais tiverem sido organizados a partir de um Concílio Anual





existente, caso em que serão administrados pelo bispo do Concílio Anual que dá origem.

- C. A Junta de Bispos, com base na recomendação do diretor de área, aprova a formação de um Concílio Anual Provisional a partir de um distrito missionário, tendo este adotado em princípio o Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos e tendo apresentado documentos governamentais apropriados para registro (constituição), adaptados à cultura e circunstâncias locais.

Concívios Anuais de Origem Missionária

§4570+

- A. Quando um Concílio Anual Provisional tiver feito um avanço acentuado em liderança nacional, alcance evangelístico, auto-governo e autossustento, e tiver alcançado o estágio em que é capaz de operar satisfatoriamente de acordo com o Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, e tiver uma constituição aprovada pelo Concílio Geral, ou sua Junta Administrativa, será recomendado ao bispo da área ou o presidente do Concílio para que seja organizado como um Concílio Anual conforme descrito em 4120.C.6.
- B. Normalmente, o mínimo para a organização de um Concílio Anual são dez ministros em membresia plena e seiscentos membros leigos dentro de seus limites.
- C. Quaisquer mudanças em constituições dos Concívios Anuais de origem missionária serão considerados pelo bispo da área e diretor de área, com assessoria jurídica, para recomendação à Junta Administrativa ou Concílio Geral para aprovação.

Concívios Gerais Provisionais ou Concívios Gerais de Origem Missionária

§4580+

- A. Requisitos para formação de um Concílio Geral Provisional se encontram no §221, e os para um Concílio Geral, no §222.
- B. A fim de preparar para um Concílio Geral Provisional, o bispo da área formará uma força-tarefa do Concílio Geral Provisional, formada por superintendentes, representantes leigos dos Concívios Anuais participantes e o diretor de área, com o fim de preparar uma proposta para Concílio Geral Provisional. Esta





será apresentada aos Concílios Anuais participantes para adoção em princípio.

- C. O órgão que governa um Concílio Geral Provisional será composto por bispo(s) sufragâneo(s) e por delegados leigos e ministros em igual número, eleitos pelos Concílios Anuais participantes. O número de delegados será recomendado pelo bispo da área, em consulta com a força-tarefa do Concílio Geral Provisional, e aprovado pela Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
- D. A Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos elegerá presbítero(s), que seja(m) cidadão(s) do país do Concílio Geral Provisional, como bispo(s) sufragâneo(s), dentre o(s) indicado(s) pelos Concílios Anuais ou pelo Concílio Geral Provisional. Bispo sufragâneo é bispo de um Concílio Geral Provisional e serve sob supervisão e conselho da Junta de Bispos
- E. O(s) bispo(s) sufragâneo(s) providenciará(ão) relatório anual por escrito à Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
- F. O Concílio Geral Provisional terá poderes e deveres que lhe serão conferidos pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos e conforme estabelecido em seu Livro de Disciplina e ou sua constituição, incluindo os de:
1. constituir a pessoa jurídica Metodista Livre que conservará todos os bens imóveis pertencentes à Igreja Metodista Livre para o uso e benefício de seus membros;
 2. ter supervisão geral de todas as matérias referentes às funções da Igreja Metodista Livre.
 3. ser responsável por todas as atividades, tais como: escolas bíblicas, projetos de desenvolvimento, trabalho médico, trabalho literário, solicitação e designação de missionários, representação legal, bolsas de estudo e outros ministérios que possam surgir;
 4. formar um conselho de administração para conduzir o trabalho no intervalo entre as reuniões do Concílio Geral Provisional; e
 5. definir orçamentos e levantar fundos para sustentar a obra, em especial o ofício do(s) bispo(s) sufragâneo(s) e o processo de representação legal.
- G. Um Concílio Geral Provisional, uma vez formado, caminhará



para o status de Concílio Geral dentro de quatro anos, a menos que uma extensão de prazo lhe seja concedida pela Junta Administrativa do Concílio Geral da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.

Fundação Metodista Livre

§4600+ A Junta Administrativa aprova o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação Metodista Livre que regem os negócios e os assuntos da Fundação. Esses documentos estabelecem que:

- A. A Fundação Metodista Livre é uma entidade religiosa e de caridade formada para estabelecer, promover, financiar, expandir e manter a fé cristã de acordo com os princípios e para o benefício exclusivo e apoio da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
- B. A Junta Administrativa elegerá os Diretores da Fundação. Os Diretores devem ser leigos e ministros ordenados que sejam membros em plena comunhão da Igreja Metodista Livre. Pelo menos dois membros da Diretoria da Fundação serão ministros ordenados e um deles será um Bispo dos Estados Unidos (veja §4320.F).
- C. A denominação poderá atribuir à Fundação a gestão de atividades apropriadas relacionadas ao planejamento imobiliário, testamentos, bens, imóveis e outros tipos de doações diferidas;
- D. A denominação poderá atribuir à Fundação a gestão de investimentos para a denominação, seus departamentos, filiais e agências relacionadas, fundos de pensão e todos os demais fundos atribuídos pela Junta Administrativa.
- E. A denominação poderá atribuir à Fundação a gestão do *Free Methodist Loan Fund*; e
- F. A Fundação enviará anualmente relatórios para a Junta Administrativa fornecendo um informe sobre a filosofia da operação, quaisquer mudanças significativas em políticas ou procedimentos, relatórios financeiros auditados e devoluções de impostos federais de renda relacionados e outros itens solicitados pelo conselho de administração ou seu comitê de orçamento e finanças.





- G. O presidente da Fundação Metodista Livre será membro honorário da Junta Administrativa.

Capelães

§4700

- A. A Igreja Metodista Livre – Estados Unidos fornece ministério a pessoas em situações especiais, fora da igreja local, tais como as que se encontram em forças armadas, prisões, instituições e agências de aplicação da lei, através de ministros ordenados que são capelães.
- B. Procedimentos e orientações para aprovação de capelão eclesiástico da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos são estabelecidos e aprovados pela Junta de Bispos e Junta Administrativa. Os procedimentos para aprovação estão impressos na *Guidelines for Ecclesiastical Chaplain Credentials* (“Orientações sobre Credenciais para Capelão Eclesiástico”).
- C. Todos os ministros ordenados que desejem servir como capelães Metodistas Livres nas forças armadas, *Veterans Affairs* (Departamento de Questões Referentes aos Veteranos de Guerra) ou instituições civis devem ser aprovados pela Junta de Bispos e credenciados pela *Free Methodist Church Chaplain Endorsing Agent* (Agente de Aprovação de Capelães da Igreja Metodista Livre).
- D. Todos os capelães credenciados serão designados para o serviço denominacional. Nenhum ministro ordenado não-credenciado será designado como capelão por qualquer Concílio Anual.
- E. A Igreja Metodista Livre – Estados Unidos reconhece a associação de capelães, cujo nome é *The Free Methodist Chaplains Association – USA* (Associação de Capelães Metodistas Livres – Estados Unidos), juntamente com seu estatuto social e seus oficiais devidamente eleitos.

Association of Human Service Ministries (Associação de Ministérios de Serviço Humanitário)

§4750+

- A. Os membros da Associação de Ministérios de Serviço Humanitário credenciados e apoiados pela Igreja Metodista Livre



elaborarão relatório anual à Junta Administrativa.

- B. A Junta Administrativa deverá:
1. receber e examinar os relatórios anuais de cada ministério credenciado, incluindo relatórios financeiros, seu trabalho e o plano geral e escopo de suas atividades;
 2. determinar se o ministério continua a se qualificar para credenciamento pela Igreja Metodista Livre; e
 3. regulamentar o estabelecimento de novos ministérios de serviço humanitário a fim de não prejudicar instituições credenciadas.
- C. Um novo ministério de serviço humanitário não será aprovado sem uma recomendação oficial de seu Concílio Anual.
- D. Membros credenciados da Associação de Ministérios de Serviço Humanitário serão alistados no *Yearbook* (Anuário).
- E. Pastores são encorajados a pregar sobre caridade prática, recebimento de ofertas e oportunidades de apoio financeiro. Essas ofertas devem ser usadas para ajuda aos pobres naquela comunidade ⁵ ou enviadas para um ministério credenciado de serviço humanitário.
- F. O presidente da Associação de Ministérios de Serviço Humano será membro honorário da Junta Administrativa.

Instituições Educacionais

§4800+ Instituições educacionais são responsáveis por promoção e ajuda para manter oportunidade adequada de treinamento em nível de faculdade e pós-graduação para o povo da Igreja Metodista Livre.

Instituições Denominacionais

§4810+ A Igreja Metodista Livre – Estados Unidos reconhece como instituições denominacionais as faculdades e universidades cujos compromissos são consistentes com a história, teologia, missão e caráter da Igreja Metodista Livre.

- A. Compromissos de Liderança
1. O presidente deve ser um membro da Igreja Metodista Livre que busca ativamente criar presença Metodista Livre na vida e liderança da instituição.

⁵ - comunidade: em inglês, *society*, palavra traduzida nos demais contextos neste livro por “igreja local”.
(NT)



2. O diretor acadêmico deve ser membro da Igreja Metodista Livre ou alguém que está em convicção e em espírito comprometido com teologia e perspectivas *wesleyanas*.

B. Compromissos de Missão

1. As instituições educacionais Metodistas Livres terão estatuto social, regimento interno ou outros documentos apropriados de governança que:
 - a. identificam a faculdade ou universidade como uma instituição privada de ensino evangélico superior filiada à Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.
 - b. definem a relação da instituição com as igrejas e Concílios da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos;
 - c. especificam a representação da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos no conselho de administração.
2. As instituições educacionais Metodistas Livres terão uma declaração de fé *wesleyana* consistente com a doutrina da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, que os conselhos de curadores e líderes executivos concordam que deve orientar as políticas da instituição.
3. As instituições educacionais Metodistas Livres terão uma declaração de missão que inclui prioridade institucional para o serviço como um recurso educacional para o progresso do cristianismo através da Igreja.
4. As instituições educacionais Metodistas Livres terão uma declaração de expectativas acerca do estilo de vida para a comunidade do campus, consistente com os princípios e práticas do Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.

C. Compromissos de Associação

1. Todos os curadores devem ser cristãos comprometidos, dos quais não menos de vinte e cinco por cento devem ser membros da Igreja Metodista Livre.
2. Não menos que dez por cento dos docentes devem ser membros da Igreja Metodista Livre.
3. A escola, divisão ou departamento de religião deve ter uma maioria de docentes de tempo integral que são membros da Igreja Metodista Livre ou de denominações irmãs *wesleyanas*, com todos os membros afirmando a teologia *wesleyana* e os Artigos de Religião da Igreja Metodista Livre como foco educacional da instituição.



4. O presidente do Departamento de Religião deve ser Metodista Livre ou completamente wesleyano.
5. As instituições devem oferecer cursos sobre história, governo, missão e teologia Metodista Livre.
6. A relação com os bispos e os líderes denominacionais e a presença deles devem ser definidas.
7. As instituições devem ter um plano intencional para que Metodistas Livres falem em capelas, colóquios e eventos.
8. As instituições devem participar da Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres.

D. Processo de Reconhecimento

Com base numa inscrição na Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos no ano anterior ao do Concílio Geral, uma instituição de ensino superior que demonstre esses compromissos de liderança, missão e associação pode ser aprovada como uma Instituição Denominacional. Instituições denominacionais devem ser reconhecidas em cada Concílio Geral.

Instituições Filiadas

§4820+

- A. Outras instituições de educação superior podem se inscrever na Junta Administrativa para aprovação como instituições filiadas. As expectativas mínimas para essa relação são as seguintes:
 1. a instituição deve ter representação Metodista Livre no conselho de curadores e no corpo docente; e
 2. deve ser feita provisão para instrução em currículos de interesse Metodista Livre, isto é, história, doutrina, política, missão e visão da Metodista Livre.
 3. Toda instrução deve estar em harmonia e em conformidade com os ensinamentos das Escrituras e os Artigos de Religião da Metodista Livre.
 4. Deve ser designada a tarefa de nutrir uma presença Metodista Livre no campus, acolhendo clérigos, educadores, líderes e inovadores Metodistas Livres para falar em capela, colóquios e eventos especiais.
- B. Com base numa inscrição na Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos no ano anterior ao do Concílio Geral, uma instituição de ensino superior que atenda a esses critérios pode ser aprovada como uma Instituição Filiada.





Instituições Associadas

§4830+

- A. Outras instituições (veja Estatuto Social e Regimento Interno da Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres) podem se inscrever na reunião anual da Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres (veja §4850) para aprovação como Instituições Associadas. As expectativas mínimas para essa relação são as seguintes:
1. A instituição deve ter representação Metodista Livre no conselho de curadores.
 2. A instrução da instituição deve estar em harmonia e em conformidade com os ensinamentos das Escrituras e os Artigos de Religião da Metodista Livre.
 3. A missão da instituição deve estar em consonância com a missão da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos e apoiá-la.
- B. Com base numa carta de solicitação, acompanhada de documentos comprobatórios sobre como ela atende a esses critérios, a Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres, em sua reunião anual, pode aprovar tal instituição como uma Instituição Associada.

Fundos Educacionais

§4840+ Todos os fundos de dotação educacional, incluindo o fundo de dotação permanente, designados para instituições educacionais (incluindo *John Wesley Seminary Foundation*), e outros que possam ser levantados ou recebidos de outra forma por *Educational Endowment Fund* (Fundo de Dotação Educacional), serão destinados para investimento conforme orientação da Junta Administrativa. A renda será distribuída anualmente para as escolas denominacionais Metodistas Livres nos Estados Unidos conforme orientação da Junta Administrativa. Quando os fundos estiverem disponíveis para operação de orçamentos ou projetos de capital, a Junta Administrativa determinará a dotação para cada escola de acordo com o número de estudantes Metodistas Livres de tempo integral matriculados nessas instituições.

Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres

§4850+

- A. A denominação patrocina uma associação para instituições denominacionais de ensino superior para fazer progredir sua





- missão comum como escolas Metodistas Livres, explorar programas cooperativos e definir e manter a qualidade de sua relação com a denominação.
- B. As instituições denominacionais serão representadas pelo seu presidente e o presidente do conselho de curadores, cada um com direito a um voto.
 - C. As instituições filiadas serão representadas pelo seu presidente e um membro Metodista Livre do conselho de curadores. Cada instituição filiada terá direito a um voto.
 - D. As instituições associadas participarão como membros honorários, com direito a voz, mas não a voto.
 - E. O presidente da Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres será membro honorário da Junta Administrativa.

John Wesley Seminary

§4860+

- A. A Igreja Metodista Livre manterá um seminário teológico para treinamento, em nível de pós-graduação, para os candidatos ao ministério pastoral e outros tipos de serviço cristão. Essa instituição será conhecida como *John Wesley Seminary* e constituirá pessoa jurídica de modo a assegurar os direitos e privilégios pertencentes a esse tipo de instituições educacionais.
- B. A Junta Administrativa constituirá a membresia da pessoa jurídica *John Wesley Seminary*.
- C. O *John Wesley Seminary* será sustentado pela *United Ministries for Christ (UMC) Home Ministries* e fundos para projetos especiais, conforme aprovado pela Junta Administrativa.

Organizações Auxiliares

Men's Ministries International (Ministério Internacional de Homens)

§4900+ O *Men's Ministries International* (Ministério Internacional de Homens) da Igreja Metodista Livre é reconhecido como organização auxiliar da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos e é governado por seu próprio estatuto e regimento interno. O diretor de *Men's*





Igreja Metodista Livre

Ministries International será membro honorário da Junta Administrativa (veja §4300.A.4).

Women's Ministries International (Ministério Internacional de Mulheres)
§4910+ O *Women's Ministries International* (Ministério Internacional de Mulheres) da Igreja Metodista Livre é reconhecido como organização auxiliar da *Free Methodist World Missions* (Missões Mundiais Metodistas Livres) e é governado por seu próprio estatuto e regimento interno. A presidente de *Women's Ministries International* será membro honorário da Junta Administrativa (veja §4300.A.4).

No capítulo seguinte, números de parágrafo e letras de seção seguidos de sinal de "mais" (+) indicam os itens que podem ser alterados pela Junta Administrativa. Todos os demais podem ser alterados somente pelo Concílio Geral.



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 5

Concívios Anuais

Preâmbulo

§5000 Os Concívios Anuais, segundo o padrão da Igreja Episcopal Metodista, têm sido uma estrutura organizacional básica da Igreja Metodista Livre desde o seu início. Depois que o primeiro Concívio Anual foi organizado em Pekin, NY, em 1860, mais vinte e duas nasceram nos vinte e cinco anos seguintes, à medida em que, nas palavras do Bispo Leslie Marston, o Metodismo Livre primitivo “marchava por toda a nação”. Hoje, como naquela época, o Concívio Anual é a organização de nível regional que congrega igrejas locais numa rede. O Concívio Anual assegura que pastores e congregações sejam aconselhados e encorajados, identifica os que estão sendo chamados para o ministério ordenado e promove e supervisiona a implantação de igreja e a evangelização.

Organização

Delegados Ministros e Leigos

§5010

- A. O Concívio Geral organizará o trabalho em geral em Concívios Anuais. Cada Concívio Anual será composto por todos os ministros em membresia plena e pelos delegados leigos eleitos pelas diversas igrejas locais.
- B. Um delegado leigo será admitido de cada igreja local. Se houver mais de um pastor em membresia plena designado para uma igreja local, esta terá direito a um delegado leigo adicional





para cada pastor adicional. Uma igreja local com mais de 100 membros adultos poderá eleger um delegado leigo adicional; e para cada 200 membros adultos adicionais, poderá ser eleito um delegado leigo adicional. A eleição de um delegado e de qualquer delegado suplente será feita mediante escrutínios separados e cada um requer uma maioria de votos dos presentes e votantes.

- C. Os delegados não são membros do Concílio Anual até que estejam presentes com suas credenciais e tenham tomado assento. Candidatos ao ministério do Concílio ficarão sem voto, com exceção daqueles que são designados como pastores responsáveis por uma igreja local.
- D. Em consulta com o bispo da área, cada Concílio Anual proverá representação substancialmente igual de ministros e leigos em suas sessões anuais.

Responsabilidades dos Delegados

§5020 No sistema Metodista Livre de associação, delegados ao Concílio Anual têm uma responsabilidade dupla: representar suas igrejas locais e agir para o bem do Concílio. Os delegados serão considerados o elo entre a igreja local e o Concílio no intervalo entre as sessões do Concílio. Espera-se deles que deem relatório de ações significativas do Concílio à igreja local que os elegeu (veja §6250.E.2).

Voto

§5030 Os membros ministros e leigos que compõem o Concílio Anual deliberarão e votarão como um corpo; mas mediante solicitação de um quarto de todos os membros presentes e votantes, a casa se dividirá e os membros ministros e leigos votarão separadamente. Será exigida a maioria de ambas as seções para constituir o voto do Concílio. Robert's Rules of Order (Regras de Ordem de Robert) em sua edição mais recente deve ser o padrão do procedimento parlamentar nas sessões do Concílio Anual.

Tempo e Local

§5040+ Cada Concílio Anual marcará o local e, com a concordância do bispo, a data de suas próprias sessões. Se por alguma razão o Concílio não puder ser mantido no lugar indicado, a determinação do local será deixada a cargo do(s) superintendente(s) e secretário do último Concílio. A sexta-feira anterior a todo Concílio Anual será dia de jejum e oração.





Ano Conciliar

§5050 O ano conciliar de cada Concílio Anual se encerrará automaticamente com o encerramento daquele Concílio. O ano fiscal e estatístico para as igrejas locais, Concílios e a Igreja Geral coincidirão com o ano-calendário.

Limitação de Poderes

§5060 Um Concílio Anual não pode promulgar leis nem interpretar o Livro de Disciplina por meio de resoluções e relatórios.

Estrutura Organizacional

§5070 Em consulta com o bispo da área, o Concílio Anual pode organizar-se de modos que reflitam de maneira mais consistente os valores operacionais e resultados desejados da Igreja Metodista Livre. Estruturas organizacionais e função serão revisadas periodicamente para garantir prioridades missionárias e avaliar o Concílio à luz dos valores de referência da vitalidade do Concílio estabelecidos pela Junta de Bispos e a Equipe Nacional de Supervisão (National Oversight Team). Quando tal avaliação revelar falha ou declínio, o Concílio deverá buscar ajuda na formulação de respostas estratégicas adequadas.

Comissão de Chapas

§5080

- A. Cada Concílio Anual elegerá uma comissão permanente de chapas formada por não menos que seis membros, respeitando a representação igual de membros ministros e leigos. Considerações gerais na seleção da comissão de chapas de igreja local também serão aplicadas ao Concílio Anual (veja §6310). Representação por distritos/regiões ou outras distinções apropriadas devem ser determinadas com antecedência pelo corpo do Concílio.
- B. Os membros da Comissão de Chapas podem ser eleitos para mandatos em rodízio, conforme determinado pelo Concílio. O presidente será eleito pela Comissão de Chapas.
- C. A Comissão de Chapas irá:
 1. preparar para o Concílio Anual uma lista de indicações para posições que estão vagas por demissões ou por expiração de mandato; e
 2. revisar as memberships das juntas e das comissões à luz das regras em vigor do Concílio Anual.



Oficiais

Oficial Presidente

§5100 O bispo é o oficial presidente do Concílio Anual. Na ausência do bispo ou seu representante, o Concílio elegerá por escrutínio um presbítero dentre os seus membros para presidir. Todos os demais oficiais do Concílio devem ser membros da igreja dentro dos limites do Concílio.

Superintendente

§5110

A. Indicação, eleição e mandatos

1. Cada Concílio Anual elegerá um presbítero como superintendente, exceto quando houver outra determinação (veja 5110.A.7). Um Concílio pode eleger, nomear ou tomar providências para empregar um ou mais presbíteros para servir como assistente do superintendente.
2. Os superintendentes devem ser eleitos dentre os presbíteros ordenados da denominação mediante devido processo de indicação, ou seja, o Concílio Anual designará a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial ou uma comissão especial, composta por não menos que seis pessoas mais o bispo da área que será o presidente, para indicar o superintendente. O superintendente em exercício não poderá servir nessas comissões.
3. Caso o processo de indicação falhe, o superintendente pode, por decisão do Concílio, ser eleito por voto aberto, sem debate ou petição.
4. Se o bispo da área não estiver disponível para presidir um Concílio no exterior, a comissão especial para indicar o superintendente pode eleger seu próprio presidente ou o Concílio pode eleger um superintendente por voto aberto sem debate ou petição.
5. O superintendente será eleito pela maioria de votos para mandatos de quatro anos, exceto por acordos especiais para um mandato mais curto, aprovados pelo bispo da área.
6. Se dois ou mais Concílios contíguos assim desejarem, podem pedir para permanecer sob direção de um mesmo superintendente de área. O superintendente será indicado por uma comissão composta por pelo menos um membro leigo e um ministro de cada Concílio, com o bispo da área servindo como presidente. O indicado deve receber a maioria dos votos em cada Concílio envolvido. A eleição



será por escrutínio.

7. Um Concílio pode propor um superintendente estacionado e/ou assistente(s) estacionado(s) de superintendente, caso em que a Comissão Designadora indicará candidatos.
8. Se ocorrer uma vacância na superintendência no intervalo entre os Concílios, o bispo da área convocará uma sessão extraordinária do Concílio Anual, autorizando o secretário do Concílio a notificar os membros do Concílio, os delegados ou suplentes de delegados, acerca da data e local de tal sessão com pelo menos dez dias de antecedência, com a finalidade de preencher a vaga e tratar de qualquer outra matéria referente à obra.
9. O Concílio pode instruir um superintendente a trabalhar sob direção geral de uma comissão consultiva, desde que não haja nenhuma violação dos poderes disciplinares do superintendente.
10. A destituição de um superintendente se dará pelo voto de dois terços em escrutínio secreto de qualquer Concílio Anual subsequente.

B. Qualificações

1. O bispo da área ajudará o Concílio Anual na determinação das qualificações que se desejam do superintendente.
2. Um provável superintendente deverá:
 - a. ter demonstrado liderança produtiva nos últimos cinco últimos anos de ministério pastoral;
 - b. ter resultado favorável numa avaliação profissional relacionada com o trabalho;
 - c. articular uma visão para o Concílio a ser revisada e aprovada pelo bispo da área e a comissão de chapas para indicação do superintendente.
 - d. comprometer-se a gastar um total de quatro a dez semanas em programas de treinamento de liderança, dentro de um modelo sabático de prestação de contas, durante os dois primeiros anos na superintendência, conforme aprovado pela Junta de Bispos e a Junta Administrativa do Concílio.
 - e. comprometer-se a frequentar e participar de eventos de treinamento oferecidos pela Igreja aos superintendentes.

C. Sustento financeiro

1. Espera-se dos Concívios Anuais nos Estados Unidos que demonstrem viabilidade fiscal providenciando orçamento realizável, incluindo uma remuneração básica ao superintendente que seja pelo menos do mesmo nível da remuneração de um diretor executivo denominacional. Cada igreja



- local contribuirá proporcionalmente conforme critério adotado pelo Concílio Anual.
2. Onde esse nível salarial não puder ser alcançado, o bispo da área ajudará a Junta Administrativa do Concílio a preparar um plano de liderança a ser apresentado à Junta de Bispos e implementado sob sua aprovação.
3. Os superintendentes serão sustentados pelos Concílios para os quais foram eleitos da maneira determinada pelos Concílios. Superintendentes estacionados receberão porção apropriada de seu sustento baseada no encargo pastoral para o qual foram designados. O Concílio continuará responsável por assegurar que a compensação total de um superintendente estacionado seja consistente com o estabelecido no §5110.C.2. Um Concílio fará provisões para o escritório do superintendente e suas despesas de viagem, seja ele estacionado ou itinerante.
4. Uma casa adquirida para o superintendente só poderá ser alugada a outros se o superintendente consentir e receber o aluguel.

D. Deveres

O superintendente do Concílio deve:

1. cuidar dos interesses espirituais e temporais das igrejas dentro de suas áreas; encarregar-se das igrejas locais sem pastores; e exercer supervisão geral do trabalho em suas áreas.
2. verificar se o livro de registro permanente de cada igreja local se mantém atualizado e se todas as outras partes do Livro de Disciplina são cumpridas;
3. visitar cada igreja conforme julgar melhor para o interesse da obra. O superintendente pode realizar reunião da Junta Administrativa local, assembleia da igreja local ou assembleia anual por ocasião dessas visitas.
4. visitar uma igreja local quando solicitado pela Junta Administrativa local em uma emergência, com poder de convocar reunião da Junta Administrativa local, assembleia da igreja local ou assembleia anual, e presidi-las;
5. convocar e presidir convenções, seminários e congressos da área em harmonia com os interesses e necessidades das diversas organizações do Concílio, conforme a Junta Administrativa do Concílio julgar necessário e aconselhável.
6. trabalhar como evangelista em sua área quando instruído a fazê-lo pelo Concílio Anual.
7. promover e supervisionar o desenvolvimento de estratégias



- específicas e mobilizar pessoal e recursos financeiros para a implantação de igrejas;
8. manter estreito contato com os ministros do Concílio com o propósito de encorajá-los e aconselhá-los, reunindo-se periodicamente com eles, sendo pastor de pastores. O superintendente pode nomear um pastor experiente como mentor para cada pastor titular com menos de quatro anos de experiência pastoral, desde que haja aceitação mútua entre ambos.
 9. recomendar designação, recepção e mudança de pastores em sua área à Comissão Designadora no intervalo entre a leitura anual das designações;
 10. suspender uma designação do Concílio de acordo com §7130.B;
 11. verificar se as escrituras de terrenos nos quais se pretende construir igrejas ou casas pastorais foram devidamente lavradas e registradas, ou se foram feitos empréstimos ou contratos adequados e suficientes antes do início da construção (veja §6400).
 12. dividir igrejas locais no intervalo entre os Concílios Anuais, se em seu julgamento os interesses da obra assim exigirem e o pastor e a Junta Administrativa local consentirem. Eles podem não designar um pastor para assumir dois encargos pastorais ao mesmo tempo, mas podem unir uma igreja local sem pastor com outra, com o consentimento da Junta Administrativa local da primeira;
 13. dar ao bispo todas as informações necessárias sobre o estado do Concílio e cooperar no estabelecimento de metas e formulação de planos;
 14. ser o elo entre o pastor e a Igreja Geral;
 15. + notificar o superintendente de outro Concílio antes de considerar seriamente a contratação de um ministro daquele Concílio e, quando possível, com sessenta dias de antecedência; e
- 1 6. + ser membro ex-officio de todas as juntas e comissões.

Secretário

§5120

- A. O Concílio Anual elegerá um secretário que permanecerá no cargo até que seja eleito um sucessor.
- B. O secretário deve:
 1. registrar num livro apropriado as atas do Concílio, excluindo



- do todo material não relacionado com os negócios do Concílio.
2. manter, num livro a ser preservado com o diário, o original ou o rascunho das atas, tais como aprovadas pelo Concílio;
3. manter em arquivo os relatórios recebidos pelo Concílio e registrar no diário o relatório financeiro e outros relatórios atas determinados pelo Concílio;
4. ser o guardião dos registros e diário do Concílio;
5. transcrever dos registros do Concílio Anual todas as decisões do presidente relativas à lei disciplinar, fornecendo o número das páginas em que essas decisões estão registradas, e enviar essa transcrição imediatamente ao secretário do Concílio Geral ou, caso não haja tais decisões, enviar uma declaração nesse sentido ao secretário.
6. enviar ao escritório da Junta de Bispos, para análise em nome do Concílio Geral, uma cópia das atas do Concílio Anual logo após o encerramento da sessão anual do Concílio.
7. relatar anualmente ao Serviço de Credenciamento Ministerial, logo após a sessão do Concílio Anual, os nomes dos ministros cujas credenciais de ordenação não são mais válidas, seja por causa da emissão de carta de transferência para outras denominações, seja por causa da união a outras denominações sem os documentos Metodistas Livres, seja por causa de retirada voluntária, exclusão ou falecimento, anotando o motivo para essa anulação.
8. manter registro apropriado contendo nomes, endereços e datas de declaração de todos os membros da igreja do Concílio que se declaram opositores conscientes¹, e apresentar relatório rápido dessas declarações ao secretário do Concílio Geral, que manterá um registro completo deles (veja §3331.B e §4070.B).

Tesoureiro

§5130

- A. O Concílio Anual elegerá um tesoureiro que deverá ser avalizado. No caso de vacância, o superintendente do Concílio pode designar um tesoureiro para trabalhar até a próxima sessão do Concílio. Todos os fundos devidos à Igreja Geral serão enviados mensalmente. O tesoureiro da Igreja Geral, imediatamente após a sessão do Concílio, notificará o secretário do Concílio sobre qualquer déficit.

¹ - *opositores conscientes: em inglês, conscientious objectors, expressão que se refere aos que se opõem à guerra por motivo de consciência. (NT)*



- B. O Concílio Anual exigirá de cada igreja local o envio do relatório financeiro de suas receitas e despesas. Esse relatório será publicado no Yearbook (Anuário).

Auditor

- §5140 O Concílio Anual elegerá um auditor que examinará as contas do tesoureiro e apresentará relatório a cada sessão anual.

Agente Pecuniário

- §5150+ O Concílio Anual designará um agente pecuniário que será responsável por supervisionar a administração do plano de pensão no nível do Concílio em harmonia com as diretrizes desenvolvidas pela General Pension Board (Junta Geral de Aposentadoria).

Juntas e Comissões Permanentes

Junta Administrativa — JUAD

§5200

- A. Cada Concílio Anual elegerá uma comissão administrativa permanente de não menos que quatro membros, dando devida consideração para o equilíbrio entre clérigos e leigos. Ela atuará como Junta Administrativa permanente do Concílio no intervalo entre as sessões do Concílio Anual, cuidando dos assuntos de rotina e itens especificamente delegados a ela pelo Concílio dentro dos limites do Livro de Disciplina (veja §6400).
- B. A Junta Administrativa do Concílio dará atenção ao planejamento estratégico de ministérios como missões mundiais, discipulado cristão, implantação de igreja e ação social. Ela poderá designar indivíduos, formar forças-tarefas e criar comissões permanentes para cuidar dos ministérios que julgar apropriados para saúde e crescimento da igreja.

Gabinete do Superintendente

§5210

- A. Cada Concílio Anual pode estabelecer um gabinete de superintendente, que se reúne por convocação do superintendente.
- B. O propósito do Gabinete do Superintendente será:
1. servir como fórum para o superintendente, pastores e leigos;





2. auxiliar o superintendente no aconselhamento, encorajamento e avaliação;
 3. informar as igrejas sobre a natureza e função da superintendência.
- C. Os membros do Gabinete da Superintendência serão o superintendente e não menos que seis membros eleitos pelo Concílio Anual, dois terços dos quais podem ser indicados pelo superintendente. O superintendente pode presidir ou nomear um membro para presidir o gabinete.

Comissão Designadora — CODE

§5220

- A. Cada Concílio Anual terá uma comissão designadora permanente composta de bispo como presidente, o superintendente como vice-presidente, e um membro leigo. Um Concílio Anual pode, se assim desejar, aumentar o número de membros mediante eleição de mais um presbítero e mais um leigo. O Concílio Anual pode solicitar à Comissão de Chapas ou à Junta Administrativa que prepare indicações para eleição, mas também devem ser permitidas indicações pelo plenário. As eleições poderão ser para mandatos de três anos, com provisão para rodízio e continuidade. Quando um novo superintendente for eleito, o superintendente imediatamente anterior não poderá servir na Comissão Designadora no ano seguinte.
- B. Se por qualquer motivo um membro ficar impedido de servir durante a sessão do Concílio, a Junta Administrativa poderá designar um presbítero ou leigo para servir em seu lugar. Nenhuma pessoa recomendada ao Concílio Anual para ser recebido como um candidato ao ministério do Concílio, nem um pastor licenciado (veja §5640), mesmo que esteja atuando como delegado, será elegível para servir na Comissão Designadora.
- C. A Comissão servirá até o encerramento do Concílio Anual seguinte.
- D. A Comissão designará os pastores por um mandato indefinido. A Comissão deve monitorar o progresso e fazer mudanças a cada Concílio Anual quando julgar necessário.
- E. Para ajudar na avaliação do trabalho, será oferecida aos pastores oportunidade para se expressar e a cada três anos será dada oportunidade para participar de uma avaliação de efici-





ência no ministério (veja §5800), que será levada em consideração pela Comissão Designadora.

- F. Propostas de mudanças serão discutidas com os pastores e delegados das igrejas envolvidas.
- G. Caso uma mudança na liderança pastoral se torne necessária no intervalo entre os Concílios Anuais, a Comissão terá autoridade para fazer designações. Os delegados das igrejas envolvidas serão consultados, mas a autoridade final caberá à Comissão Designadora.
- H. O relatório da Comissão Designadora sobre as designações será anunciado na sessão do Concílio Anual.
- I. A Comissão pode iniciar designações para implantação de igrejas, ou solicitando que uma igreja local patrocine um projeto de implantação de igreja ou criando um novo projeto de implantação de igreja mediante designação de um implantador de igreja em consulta com a Junta Administrativa do Concílio.
- J. A Comissão seguirá as restrições a respeito de ministros ou cônjuges divorciados (veja §5650).
- K. A Comissão terá autoridade para suspender qualquer pessoa designada do Concílio por justa causa (veja §7130) de acordo com o devido processo (veja §7150). Isso não entra em conflito com os direitos de um ministro ordenado tal como descrito no Capítulo 7.
- L. Caso a Comissão planeje recomendar que um pastor não receba uma designação pastoral para o ano seguinte, deve notificar isso a esse pastor pelo menos sessenta dias antes da sessão do Concílio Anual.

Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial — CO-CAM

¶5230

- A. Cada Concílio Anual terá uma Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial permanente, composta pelos membros da Comissão Designadora e membros adicionais conforme determinado pelo plenário.
- B. Tais membros adicionais podem ser eleitos para mandatos rotativos de três anos e não podem servir por mais de nove anos



- consecutivos. Membros ex-officio estão excluídos dessas limitações de mandato.
- C. O total de membros dessa Comissão não deverá exceder doze nem ser inferior a quatro membros, com devida consideração a divisão apropriada entre leigos e ministros.
 - D. Quando um novo superintendente for eleito, o superintendente imediatamente anterior não poderá servir na Comissão no ano seguinte.
 - E. A Comissão auxiliará no recrutamento de pessoal e será responsável pela seleção de candidatos à recepção pelo Concílio e/ou à ordenação.
 - F. O Concílio Anual, agindo sob a recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, tem a responsabilidade final pela aprovação dos candidatos ao ministério do Concílio de acordo com os padrões esboçados no §5340.
 - G. A Comissão, em consulta com o bispo da área, é a autoridade para definir os critérios para os diversos padrões de ordenação. Pedidos de isenção em relação a qualquer desses critérios devem ser feitos à Junta de Bispos. (Veja esses critérios -padrão em §5410, 5420, 5430 e 5440.)
 - H. A Comissão deve orientar e aconselhar aqueles que são recebidos de forma que possam ser capazes de cumprir as exigências do ministério pastoral.
 - I. As instruções sobre a administração de uma equipe pastoral se encontram nos §6700-6730 e no Ministerial Education and Guidance Board Manual (Manual da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial).
 - J. A Comissão desenvolverá e supervisionará um programa de mentoria que providencie mentores qualificados para ajudar novos pastores no crescimento pessoal, espiritual e profissional.
 - K. A Comissão identificará potenciais implantadores de igrejas no quadro de pastores atuais e novos candidatos.
 - L. Cada pastor apresentará anualmente à Comissão um progra-



ma de educação continuada e a Comissão deverá monitorar esse programa.

- M. A Comissão pode conceder carta de recomendação com vistas à transferência para outro Concílio no intervalo entre sessões do Concílio Anual.
- N. A Comissão avaliará cuidadosamente a integridade e o discipulado cristão de cada membro ministro bem como o desempenho do serviço de cada pastor designado do Concílio e apresentará ao Concílio Anual uma declaração a esse respeito: “A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial avaliou com devido cuidado a integridade e o discipulado cristão de cada membro ministro do Concílio _____ e afirma a integridade e o discipulado cristão de cada um em conformidade com o §5320 do Livro de Disciplina (com exceção de _____)” (veja §5220.J).
- O. A Comissão ratificará a integridade e o discipulado cristão dos diáconos e presbíteros estacionados, apresentando relatório sobre tal ação ao Concílio Anual como segue: “Sob a recomendação dos vários pastores e juntas administrativas locais das igrejas em que eles estão localizados, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial avaliou e afirma a integridade e o discipulado cristão dos diáconos e presbíteros estacionados (com exceção de _____)” (veja §5220.K).
- P. A identificação inicial de pessoas que sentem o chamado de Deus para o ministério pastoral será uma das principais responsabilidades da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial em cooperação com a igreja local.
- Q. A Comissão estabelecerá políticas para o cuidado dos pastores. Essas políticas tratarão de questões como salário e benefícios, licença maternidade e paternidade, férias e períodos sabáticos.

Comissão de Finanças — COFIN

§5240 Cada Concílio elegerá uma comissão de finanças com não menos que cinco membros. Seus deveres incluem a preparação e supervisão do orçamento do Concílio. Ela ajudará o superintendente no ensino da mordomia e na promoção do United Ministries for Christ (Ministérios Unidos por Cristo) em todo o Concílio. O superintendente e o tesoureiro do Concílio são membros ex-officio.



Comissão para Questões e Ministérios Sociais

§5250

- A. O Concílio Anual pode eleger uma comissão para questões e ministérios sociais a fim de auxiliar as igrejas na promoção da justiça para todos, demonstrando misericórdia aos pobres, capacitando os desprovidos de direito e mantendo-se abertos e sensíveis aos problemas sociais de todas as idades, etnias e gêneros.
- B. A Comissão para Questões e Ministérios Sociais irá:
1. articular para o Concílio Anual a posição da Denominação sobre questões sociais, estudar e recomendar resoluções para o Concílio Geral;
 2. comunicar às igrejas locais e ao público as posições da Denominação sobre questões sociais; e
 3. organizar os recursos do Concílio, tanto humanos quanto materiais, a fim de auxiliar a igreja local na promoção da justiça para todos, demonstrando misericórdia aos pobres e capacitando os marginalizados.

Junta de Missões

§5260

- A. O Concílio Anual pode eleger uma Junta de Missões em co-operação com a Junta de Missões Mundiais Metodista Livre para apresentar os interesses e necessidades das missões mundiais. A Junta designará seu presidente, que servirá como elo com o departamento de Missões Mundiais Metodista Livre.
- B. As funções da junta incluem:
1. coordenar atividades do Concílio relacionadas com missões, incluindo eventos gerais e agendamento de missionários em cooperação com a Junta de Missões Mundiais Metodista Livre;
 2. encorajar igrejas a alcançar excelência em sua programação e promoção de missões através de meios como seminários para pastores e líderes leigos; e
 3. estimular igrejas a participar em projetos missionários, recrutar pessoas para o serviço missionário de longo prazo e atividades voluntárias de curto prazo nas equipes Visa (Volunteers in Service Abroad [Voluntários em Serviço no Exterior]) e incrementar o suporte financeiro para a atividade missionária por todo o mundo.

Junta de Escola Cristã Luz e Vida



§5270+

- A. Cada Concílio Anual está autorizado a estabelecer uma Junta conciliar de Escolas Cristãs Luz e Vida, que deve supervisionar o trabalho de todas as Escolas Cristãs Luz e Vida dentro do Concílio de acordo com as orientações estabelecidas pela Junta Administrativa do Concílio e o Concílio Anual (veja §6340). O presidente do Concílio deve instruir a Comissão de Chapas a ser cuidadosa em indicar pessoas qualificadas para servir nesta Junta.
- B. É responsabilidade de cada Concílio ter escolas cristãs, e dos funcionários locais que administram as escolas observar que o termo de boa fé faça parte da escritura relativa à propriedade da escola, como qualquer outra propriedade da igreja (veja §6400.D).
- C. Os compromissos de liderança, de missões e de associação, conforme estabelecidos no §4810 para as instituições denominacionais devem ser aplicados, conforme o caso, às Escolas Cristãs Luz e Vida. Qualquer denúncia de violação de qualquer desses princípios deve ser dirigida à Junta de Escolas Cristãs Luz e Vida do Concílio em que a escola está localizada. Caso a reclamação seja válida, a Junta aplicará a penalidade que julgar apropriada à escola culpada. Tal escola, entretanto, terá o privilégio de apelar para a Junta Administrativa do Concílio e ser plenamente ouvida por ela.

O Ministério Ordenado

Preâmbulo

§5300 É bíblico que a igreja separe pessoas específicas para tarefas especiais de liderança. Essas pessoas dão testemunho de um chamado interior do Espírito Santo. Elas são examinadas e separadas mediante ordenação pública, incluindo a imposição de mãos, seguindo o exemplo da igreja primitiva.

Esses homens e mulheres ordenados pela Igreja são caracterizados por dons e graças. Dons são dádivas especiais de habilidades. Graças são qualidades especiais de caráter. Ambos têm sua fonte na capacitação do Espírito Santo. Embora a Igreja deva discernir e desenvolver aqueles que têm essas dádivas, a ordenação é sempre, antes de tudo, um ato de chamado e unção de Deus. Em cada designação, o ministro ordenado segue o modelo de Jesus, o Bom Pastor, que deu Sua vida pelas ovelhas (Jo 10.1-18; Ez 34), serviu com boa vontade e abnegação (1Pe 5.1-4) e orde-





nou aos seus pastores auxiliares que alimentassem as ovelhas (Jo 21.15-17).

Ministros Metodistas Livres podem cumprir sua tarefa recebendo designação como pastores de uma congregação específica ou a eles podem ser dadas outras atribuições. Em qualquer caso, eles são chamados para prover liderança cheia do Espírito na Igreja para o cumprimento do Grande Mandamento e da Grande Comissão. Uma igreja saudável, gerando mais e melhores discípulos bem como novas igrejas, será caracterizada por adoração viva, ação evangelística e social, edificação e comunhão cristãs.

Ministros ordenados assumem o compromisso de equipar todo o corpo de crentes para esses fins. Bíblica e historicamente, eles são separados para o estudo e a proclamação da Palavra de Deus, a oração intercessória, o ganhar pessoas para Cristo, a administração dos sacramentos e a defesa do evangelho.

Ministros Metodistas Livres designados como pastores de igrejas são chamados para serem líderes do povo de Deus. Liderança requer visão, ousadia, mobilização do povo para a ação e vida em meio a turbulências produzidas pela mudança. A liderança pastoral está enraizada em um profundo amor por Cristo e Sua compaixão pela necessidade humana. Os recursos de Deus estão abundantemente à disposição de todos os que abraçam essa tarefa em obediência corajosa e radical.

Os presbíteros ordenados podem ser eleitos para liderar a igreja mais amplamente como bispos ou superintendentes. Sob a direção do bispo também podem ser dadas a eles outras atribuições, como as de administradores da denominação, capelães, missionários, evangelistas ou professores de teologia em universidades ou seminários.

Qualificações para Ministério Pastoral

§5310

- A. Uma pessoa chamada por Deus ingressa numa carreira que, através da tradição bíblica e da herança metodista, lhe impõe responsabilidades significativas. Lidar com as almas das pessoas e conduzir a Igreja no fazer discípulos requer as seguintes qualidades e habilidades: qualificações espirituais, características pessoais, cuidado pastoral, comunicação e liderança.
- B. Essas qualidades têm como fim a ajuda à igreja. Os ministros ordenados devem examinar a si mesmos à luz delas; os Con-





cílios devem revisá-las publicamente quando criam instrumentos de avaliação e relatório para os pastores; as Comissões de Treinamento e Orientação Ministerial devem considerar essas qualidades e habilidades quando entrevistam e orientam ministros.

1. Qualificações Espirituais. O Candidato:
 - a. é comprometido com Jesus Cristo como Senhor;
 - b. dá evidência de integridade mediante a santidade de coração e de vida;
 - c. manifesta o fruto do Espírito Santo;
 - d. recebe e oferece perdão;
 - e. possui autoestima saudável e mantém atitude positiva;
 - f. demonstra fé, criatividade e iniciativa;
 - g. respeita as pessoas independentemente de etnia, gênero ou condição econômica; e
 - h. é modelo de espírito ensinável.

2. Características Pessoais. O candidato:
 - a. é chamado para o ministério;
 - b. pratica as disciplinas espirituais;
 - c. é dotado para liderança;
 - d. é modelo de vida equilibrada e autodisciplina saudável;
 - e. mantém-se livre de vícios;
 - f. dedica-se ao aprendizado por toda sua vida;
 - g. submete-se biblicamente à autoridade;
 - h. presta contas profissional e pessoalmente; e
 - i. tem o apoio de seu cônjuge, se casado.

3. Cuidado Pastoral. O candidato:
 - a. ama sua família como Cristo ama a Igreja;
 - b. responde de modo apropriado e cordial ao povo;
 - c. incorpora a paixão por fazer discípulos;
 - d. garante cuidado apropriado ao povo de Deus;
 - e. edifica as pessoas e inspira esperança;
 - f. demonstra habilidades interpessoais; e
 - g. resolve conflitos eficazmente.

4. Comunicação. O candidato:
 - a. maneja corretamente a Palavra de Deus;
 - b. chama pessoas à fé em Cristo;
 - c. entende a cultura, a comunidade e a congregação;
 - d. utiliza meios efetivos de comunicação;
 - e. afirma e articula a teologia wesleyana;
 - f. prepara-se cuidadosamente para apresentação pública;
 - g. persuade o povo a tomar decisões para a piedade e mudança de vida;





- h. desafia o status quo em amor, quando necessário; e
 - i. facilita um ambiente de santa adoração.
5. Liderança. O candidato:
- a. lidera a oração pessoal e coletiva;
 - b. articula uma visão que vem de Deus;
 - c. estabelece metas estratégicas para concretizar a visão;
 - d. conduz a congregação para que se aproprie da visão e das metas;
 - e. mobiliza recursos para cumprir as metas;
 - f. pratica princípios sadios na realização de mudanças;
 - g. identifica, atrai e equipa líderes;
 - h. promove uma atmosfera positiva;
 - i. participa na missão da denominação; e
 - j. promove o envolvimento na evangelização mundial.

Passos para Ordenação

§5320+ Existem quatro passos para uma pessoa se tornar um ministro ordenado na Igreja Metodista Livre.

- A. A pessoa que sente o chamado de Deus e da Igreja para o ministério pastoral é credenciada como um candidato local ao ministério (veja §6500).
- B. Aceitação pelo Concílio Anual como um candidato ao ministério do Concílio.
- C. Os candidatos ao ministério do Concílio, sob recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, são recebidos como membros do Concílio Anual e eleitos para a ordem de presbíteros.
- D. A ordenação como presbítero completa o processo.

Candidato Local ao Ministério

§5330 Um candidato local ao ministério é um membro da Igreja Metodista Livre que está considerando seriamente um chamado para o ministério ordenado como presbítero. A condição de candidato local ao ministério proporciona a oportunidade para explorar a percepção do chamado para o ministério com o pastor no contexto da igreja local. As exigências e responsabilidades do candidato local ao ministério estão estabelecidas no §6500.

Candidato ao Ministério do Concílio

§5340





- A. Um candidato ao ministério do Concílio é um membro da Igreja Metodista Livre que foi recebido por um Concílio Anual em preparação para o ministério ordenado.
- B. O candidato ao ministério do Concílio deve:
1. ser um candidato local ao ministério;
 2. estar completamente familiarizado com a história e inteirado da política da Igreja Metodista Livre, como são normalmente transmitidos num curso aprovado de estudo;
 3. ter completado o requerimento para designação ministerial;
 4. ser entrevistado, certificado e recomendado pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, e ser recebido pelo Concílio Anual com base em respostas satisfatórias às questões (veja §8710);
 5. estar sob orientação do superintendente do Concílio;
 6. manter membresia numa igreja local Metodista Livre;
 7. manter relação como candidato ao ministério do Concílio mediante recomendação anual da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.
- C. Um candidato que tenha se envolvido em divórcio, anulação ou dissolução de casamento não deve ser admitido no Concílio como candidato ao ministério do Concílio nem como membro pleno, até ser aprovado pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, pelo superintendente do Concílio e pelo bispo da área. Isso se aplica também ao candidato cujo cônjuge tenha sido divorciado. Um divórcio anterior à conversão não deve em si impedir que um candidato seja considerado com vistas à membresia no Concílio.
- D. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial examinará potenciais candidatos ao ministério do Concílio levando em consideração o seguinte:
1. O candidato é santo e amoroso em todas as relações pessoais?
 2. O candidato tem os dons e as graças para o ministério?
 3. O candidato tem bom senso, discernimento adequado das coisas de Deus e um entendimento apropriado da salvação pela fé?
 4. O candidato é capaz de falar com eficácia?
 5. O candidato apresenta o evangelho com integridade doutrinária?
 6. As pessoas são convencidas do pecado e convertidas para Deus através de pregação e testemunho do candidato?



- E. Um candidato ao ministério do Concílio deve ser entrevistado anualmente, e tem três anos para completar o curso exigido para ordenação e admissão como membro do Concílio. Se o curso não for completado nesse prazo, a condição de candidato ao ministério do Concílio pode ser prorrogada somente mediante recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.
- F. Quando um candidato ao ministério do Concílio é designado para uma igreja como pastor titular, é considerado “clérigo” (para manter o equilíbrio entre leigos e clérigos) ao servir em comissões e juntas. Em todos os outros casos, é considerado “leigo”.
- G. Um candidato ao ministério do Concílio designado por uma Comissão Designadora para ser o responsável de uma igreja local ou com a aprovação do superintendente pode administrar os sacramentos do batismo e da Ceia do Senhor e celebrar casamentos nesse local, desde que a lei civil o permita.

Diáconos Ordenados

§5350 A prática da ordenação de diáconos foi encerrada. A igreja agora estabelece normas para diáconos consagrados que são membros de uma igreja local (veja §6600-6610). Aqueles que continuam como diáconos ordenados são membros de um Concílio Anual e têm a autoridade para batizar, officiar cerimônias de casamento, administrar a Ceia do Senhor e, quando designados para uma igreja, desempenhar todas as demais responsabilidades de um ministro.

Ordem dos Presbíteros

§5400

- A. Um ministro pode ser recebido na membresia, eleito para a ordem dos presbíteros e receber direito a assento no Concílio Anual depois de ter servido no trabalho pastoral por três anos consecutivos em seguida à recepção como candidato ao ministério do Concílio, completado de modo satisfatório os requisitos educacionais para ordenação (veja §5500-5530) e respondido de modo adequado às perguntas para recepção como membro do Concílio (veja §8720).
- B. A eleição para a ordem dos presbíteros significa o reconhecimento do Concílio Anual de que a pessoa preenche todos



os requisitos bíblicos (1Tm 3; Tt 1) e eclesiásticos para servir como um supervisor na Igreja. Somente um presbítero ordenado pode servir como delegado ministro ao Concílio Geral, superintendente de um Concílio ou bispo.

- C. O presbítero deve administrar o batismo e a Ceia do Senhor, celebrar matrimônios e dirigir o culto de adoração. Quando designado para uma igreja local, o presbítero deve desempenhar as responsabilidades de um pastor.

Modelo de Seminário

§5410+ Para se qualificar para a ordem dos presbíteros usando esse modelo, a pessoa deverá:

- A. ser candidato ao ministério do Concílio ou diácono ordenado;
- B. ter completado um processo orientado de educação eclesiástica e formação espiritual com ajuda de uma relação aprovada de coaching/ mentoria.
1. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial designará o coach/mentor que guiará o candidato ao longo do processo.
 2. O processo incluirá: avaliação das necessidades na formação educacional e espiritual, acordo convencional para atender a áreas de necessidade ou preocupação mediante meios aprovados, revisão periódica do progresso, recomendação do coach/mentor, e entrevista bem-sucedida pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.
- C. O candidato ao ministério do Concílio, em consulta com a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e um coach/mentor, pode preencher requisitos educacionais mediante graduação em alguma escola aprovada da John Wesley Seminary Foundation ou outro seminário credenciado, com grau de Mestre em Divindade (M.Div.) ou equivalente, ou preencher requisitos educacionais mínimos (veja §5510.B);
- D. ter completado três anos de experiência em pastorado de tempo integral sob designação do Concílio depois de se tornar candidato ao ministério do Concílio;
- E. ser entrevistado, certificado e recomendado à ordem dos presbíteros pela Comissão de Credenciamento e Acompanha-



mento Ministerial; e

- F. ser aprovado pelo Concílio Anual e ordenado pelo bispo presidente ou seu representante.

Modelo Universitário

§5420+ Para se qualificar para a ordem dos presbíteros usando esse modelo, a pessoa deverá:

- A. ser candidato ao ministério do Concílio ou diácono ordenado;
- B. ter completado um processo orientado de educação eclesial e formação espiritual com ajuda de uma relação aprovada de coaching/mentoria.
1. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial designará o coach/mentor que guiará o candidato ao longo do processo.
 2. O processo incluirá: avaliação das necessidades na formação educacional e espiritual, acordo convencional para atender a áreas de necessidade ou preocupação mediante meios aprovados, revisão periódica do progresso, recomendação do coach/mentor, e entrevista bem-sucedida pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.
- C. O candidato ao ministério do Concílio, em consulta com a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e um coach/mentor, pode preencher requisitos educacionais mediante graduação em alguma escola aprovada da Association of Free Methodist Educational Institutions (Associação de Instituições Educacionais Metodistas Livres) ou outra faculdade credenciada, com grau de bacharel e uma especialização em religião, ou completar cursos aprovados de: Estudo Bíblico Indutivo, dois créditos semestrais; Introdução à Doutrina Cristã, dois créditos; Estudos Bíblicos, dez créditos; Teologia Sistemática, sete créditos; Teologia Wesleyana, três créditos; Estudos Pastorais, sete créditos; Homilética, três créditos;
- D. ter completado três anos de experiência em pastorado de tempo integral sob designação do Concílio depois de se tornar candidato ao ministério do Concílio;
- E. ser entrevistado, certificado e recomendado à ordem dos presbíteros pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento



to Ministerial; e

- F. ser aprovado pelo Concílio Anual e ordenado pelo bispo presidente ou seu representante.

Modelo de Curso de Extensão (JT-XT [J-Term – Extended Studies] Model)

§5430+ Para se qualificar para a ordem dos presbíteros usando esse modelo, a pessoa deverá:

- A. ser candidato ao ministério do Concílio ou diácono ordenado;
- B. ter completado um processo orientado de educação eclesial e formação espiritual com ajuda de uma relação aprovada de coaching/mentoria.
1. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial designará o coach/mentor que guiará o candidato ao longo do processo.
 2. O processo incluirá: avaliação das necessidades na formação educacional e espiritual, acordo convencional para atender a áreas de necessidade ou preocupação mediante meios aprovados, revisão periódica do progresso, recomendação do coach/mentor, e entrevista bem-sucedida pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.
- C. O candidato ao ministério do Concílio, em consulta com a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e um coach/mentor, pode preencher requisitos educacionais mediante conclusão de cursos aprovados de: Estudo Bíblico Indutivo, dois créditos semestrais; Introdução à Doutrina Cristã, dois créditos; Estudos Bíblicos, oito créditos; Teologia Sistemática, três créditos; Teologia Wesleyana, três créditos; Homilética, três créditos; Estudos Pastorais, dois créditos; Administração da Igreja/Trabalho em Equipe, dois créditos; Formação Espiritual, dois créditos; Liderança/Crescimento, quatro créditos; cursos opcionais, três créditos;
- D. ter completado três anos de experiência em pastorado de tempo integral sob designação do Concílio depois de se tornar candidato ao ministério do Concílio;
- E. ser entrevistado, certificado e recomendado à ordem dos presbíteros pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento





to Ministerial; e

- F. ser aprovado pelo Concílio Anual e ordenado pelo bispo presidente ou seu representante.

Modelo Apolo

§5440+ Esse modelo foi criado para aquelas pessoas de notável talento, produtividade e experiência, conforme determinado pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, de acordo com os critérios descritos no Ministerial Education and Guidance Board Manual (Manual da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial).

Para se qualificar para a ordem dos presbíteros usando esse modelo, a pessoa deverá:

- A. ser inicialmente aprovado pela igreja local e receber a credencial de candidato local ao ministério;
- B. ser recebido como candidato local ao ministério pelo Concílio, sob recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, conforme determinado no caso do candidato que satisfaz os critérios do Modelo Apolo;
- C. manter um arquivo sobre sua prontidão para a ordenação que contenha dados documentando avaliações, relatórios e progresso através do processo, conforme descrito no Ministerial Education and Guidance Board Manual (Manual da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial);
- D. completar o processo determinado de treinamento, tarefas e avaliação sob a orientação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial;
- E. ser entrevistado, certificado e recomendado à ordem dos presbíteros pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial; e
- F. ser aprovado pelo Concílio Anual e ordenado pelo bispo presidente ou seu representante.

Exigências de Serviço para Ordenação

§5450+

- A. Dos candidatos ao ministério do Concílio é exigido que completem o equivalente a três anos de serviço ministerial de tem-





po integral sob designação do Concílio a fim de se tornarem elegíveis para ordenação como presbítero. Esse serviço pode ser prestado fora da igreja local, mediante aprovação pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial. Essa exigência de serviço proporciona à igreja um período significativo de mentoria em aspectos específicos e observação do caráter e dons do líder ministerial em potencial. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial pode solicitar à Junta de Bispos redução desse tempo de serviço para um candidato ao ministério do Concílio. Não é comum, porém, que um candidato ao ministério do Concílio seja ordenado sem pelo menos três anos de experiência em ministério de tempo integral, incluindo pelo menos dois anos de serviço na Igreja Metodista Livre.

- B. Para candidatos ao ministério do Concílio designados para serviço de tempo parcial, o total do trabalho a ser realizado cada ano será determinado em consulta com a Junta Administrativa local e a Comissão Designadora do Concílio antes da designação, usando os seguintes critérios:
1. Se ao candidato ao ministério do Concílio for pago um salário, a proporção entre o salário de tempo parcial e o salário de tempo integral será a base. Por exemplo, um salário de meio período é equivalente a meio ano de serviço. Se o candidato ao ministério do Concílio estiver servindo sem salário, a proporção entre o serviço de tempo parcial e o serviço de tempo integral será a base. Por exemplo, vinte horas por semana é o equivalente a meio ano de serviço.
 2. Enquanto os candidatos ao ministério do Concílio estiverem frequentando o seminário, até um ano de serviço pode ser obtido através do serviço prático sob supervisão.

Ordenação em Ministérios Étnicos

§5460+

- A. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial de Concílios com membresia de língua não-inglesa está autorizada a estabelecer requisitos educacionais e de outros tipos para a ordenação de pastores, levando em conta o seu ambiente cultural e educacional. Tais provisões serão desenvolvidas em consulta com o superintendente do Concílio e o bispo da área. A aprovação final caberá à Junta de Bispos.
- B. No caso de ministérios étnicos, onde as circunstâncias justifiquem, sob recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e aprovação do bispo da área, podem ser ordenados candidatos que tenham menos tempo



de serviço que o exigido (veja §5540).

- C. Um diácono ordenado pode receber permissão para servir como superintendente interino ou como assistente do superintendente do Concílio em distritos étnicos até que um presbítero qualificado esteja disponível para a posição.

Credenciais de Ordenação

§5470

- A. Os ministros, estacionados ou itinerantes, cujas ordenações são reconhecidas por um Concílio Anual, terão direito a credenciais emitidas pelo presidente do Concílio, comprovando sua ordenação. Cópias das credenciais dos ministros recebidos depois de 10 de junho de 1969 são remetidas pelo presidente do Concílio para arquivamento permanente pelo Serviço de Credenciamento Ministerial.
- B. Os ministros ordenados em boa relação, que se unem a outra igreja ou recebem permissão para se retirar da Igreja Metodista Livre, devem entregar suas credenciais ao secretário do Concílio e receber um comprovante de entrega. Se as credenciais não forem entregues ao secretário do Concílio Anual do qual o ministro se retirou, elas serão declaradas canceladas por determinação do Concílio Anual.
- C. Ministros excluídos da igreja ou autorizados a se retirar sob acusação devem devolver suas credenciais. Se eles se recusarem a entregar as credenciais ao secretário do Concílio de que foram retirados, ou ignorarem esse dever, o Concílio, sob determinação oficial, deverá declará-las canceladas.
- D. As credencias poderão ser restauradas somente pelo Concílio Anual ao qual foram entregues ou que as declarou canceladas.
- E. Em caso de perda de credenciais de ordenação, uma cópia autenticada deve ser colocada à disposição pelo escritório da Junta de Bispos.
- F. Depois de um período de três anos, se uma pessoa ordenada não for designada nem buscar ativamente uma função ministerial reconhecida na vida da Igreja Metodista Livre, deverá entregar suas credenciais ao secretário do Concílio e receber um



comprovante de entrega (veja §5630).

Transferências e Fim de Membrosia do Concílio

§5500

- A. As credenciais de candidatos ao ministério do Concílio, de diáconos ordenados e de presbíteros, podem ser transferidas de um Concílio Anual para outro. As transferências serão realizadas por meio de um certificado de boa relação emitido pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial ou pelo Concílio Anual. Esse certificado é válido até a próxima sessão do Concílio Anual ao qual é endereçado.
- B. O Concílio Anual ou sua Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial podem dar um certificado de boa relação a um ministro que pretende unir-se a outra denominação. A membrosia no Concílio e na igreja termina com a emissão de tal certificado.
- C. Um ministro que se une a outra denominação sem ter requisitado ou recebido a devida carta de transferência da nossa Igreja pode, caso haja evidências satisfatórias do fato, ser declarado desligado por uma maioria de votos do Concílio.
- D. O fato de um ministro Metodista Livre, sem autorização, fundar ou assumir liderança de uma congregação independente equivale a união com outra denominação. Todos os direitos e privilégios do ministro cessam e suas credenciais devem ser entregues ao secretário do Concílio.
- E. Um ministro que está servindo a um Concílio e que planeja trabalhar em outro lugar no ano seguinte deve notificar o superintendente pelo menos sessenta dias antes do Concílio Anual, ou, caso não dê tal aviso, deve solicitar permissão à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial para retirar-se do serviço do Concílio ao final do corrente ano conciliar.
- F. Quando um superintendente é eleito e aceita o cargo em outro Concílio, a membrosia do superintendente deve ser transferida para esse Concílio. Se um superintendente serve em mais de um Concílio Anual, ele deve escolher ser membro em um desses Concílios.

Recepção de Outras Denominações



§5510

- A. Ministros de outras igrejas evangélicas que desejam se unir à Igreja Metodista Livre podem ser recebidos de acordo com os procedimentos da Igreja, contanto que eles:
1. comprovem ao Concílio Anual que têm credenciais ministeriais válidas;
 2. deem respostas satisfatórias às perguntas que a igreja propõe a:
 - a. um leigo para membresia; e
 - b. um ministro para admissão à membresia no Concílio Anual;
 3. demonstrem concordância com a doutrina, disciplina, governo e costumes da igreja e deem evidência de que têm dons, graças e aptidões adequados;
 4. completem os cursos sobre História e Política da Metodista Livre e Teologia Wesleyana; e
 5. sejam recomendados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e recebidos pelo Concílio Anual.
- B. Ninguém pode ser ordenado com mais facilidade por se transferir de outra denominação do que por cumprir os requisitos do Livro de Disciplina para ministros Metodistas Livres. A equivalência é a norma. Os candidatos devem qualificar-se tanto nos requisitos educacionais como em termos de serviço.
- C. Aos candidatos recebidos deve ser dado um certificado apropriado em lugar de credenciais de ordenação.
- D. As credenciais de ministros de outras denominações não serão reconhecidas se eles tiverem casado novamente e o cônjuge divorciado estiver vivo, ou se seus cônjuges atuais tiverem um ex-cônjuge vivo, a menos que o superintendente e o bispo da área do Concílio recebam uma recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e aprovevem a admissão ao Concílio.

Fim da Membresia no Concílio

§5520

- A. A membresia no Concílio termina quando:
1. um Concílio aceita o pedido de um ministro ordenado para retornar à condição de membro leigo em uma igreja local e recebe as credenciais do ministro;
 2. um ministro ordenado se retira voluntariamente do Concílio e da denominação, entregando suas credenciais;
 3. um Concílio permite que um ministro acusado entregue as



- credenciais e retorne à condição de membro leigo em uma igreja local;
4. um Concílio permite que um ministro acusado entregue as credenciais e se retire do Concílio e da denominação sob acusação ou queixa (veja §7190);
 5. um ministro ordenado se une a outra denominação; ou
 6. um ministro ordenado é excluído.
- B. As relações com o concílio mudam quando ministros ordenados são arrolados numa igreja local, seja por vontade própria ou por ação unilateral do Concílio. Em tais casos, seus direitos de membresia e voto são transferidos para as igrejas em que eles são arrolados, embora continuem responsáveis diante do Concílio por sua integridade doutrinária e de caráter (veja §5610, §5620).
- C. Ministros ordenados que deixam a igreja após serem apresentadas queixas contra eles e que recuperam a membresia por qualquer meio não terão permissão para exercer quaisquer funções de caráter ministerial até que tenham cumprido as exigências para restauração de acordo com o §7130.B.3.

Casos Especiais de Designação

Sem Designação

§5600 Um Concílio Anual pode, sob recomendação unânime da comissão designadora, deixar um ministro sem uma designação. Qualquer ministro ordenado sem uma designação por dois anos consecutivos pode ser arrolado numa igreja local mediante voto do Concílio Anual.

Licença

§5610 A um ministro ordenado inativo no ministério da Igreja Metodista Livre pode ser concedida uma licença pelo Concílio Anual, sob recomendação da Comissão Designadora. Se após dois anos de licença o ministro não for restaurado a uma relação de atividade, será arrolado em uma igreja local Metodista Livre como diácono ou presbítero local. Uma extensão de dois anos de licença pode ser concedida por um Concílio Anual, com a consideração adicional para circunstâncias atenuantes, sob recomendação da Comissão Designadora. Um ministro assim arrolado numa igreja local pode ser restaurado à itinerância somente pelo Concílio Anual que votou por arrolá-lo. A divulgação das designações de pastores em licença deve indicar a razão para a licença.





Arrolamento numa Igreja Local

§5620 Quando um ministro ordenado é arrolado numa igreja local por um Concílio Anual, a Comissão Designadora deve estabelecer o lugar de membresia após consulta com o ministro envolvido e o pastor e a Junta Administrativa local da igreja envolvida. Pessoas ordenadas em boa relação devem ser alistadas como presbíteros locais ou diáconos locais, conforme o caso, e podem ser eleitas como delegado leigo para o Concílio Anual e Concílio Geral.

Retorno à Condição de Leigo

§5630 Um ministro ordenado que deixa o ministério designado para exercer um trabalho secular deve entregar suas credenciais ao secretário do Concílio Anual do qual é membro. Indivíduos que desejam novamente exercer o ministério pastoral ativo devem fazer solicitação e serem recomendados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial onde suas credenciais permanecem. Isso não diz respeito à licença especial autorizada pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial do Concílio.

Pastor Credenciado

§5640

- A. Qualquer pessoa designada para uma igreja e que não seja membro do Concílio Anual no qual é designado será classificada como “pastor credenciado”. Uma pessoa se torna pastor credenciado quando aprovado para o ministério pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e designado pela Comissão Designadora. A condição de pastor credenciado deve ser renovada anualmente. Pastores credenciados têm o direito de ministrar os sacramentos do batismo e da Ceia do Senhor e celebrar matrimônios nos lugares em que a lei civil permitir.
- B. Nenhuma pessoa pode ser designada para servir como pastor credenciado se não tiver as qualificações de um ministro esboçadas no §5320, §5650. Antes de sua designação, um pastor credenciado que não é correntemente membro de uma igreja local Metodista Livre, responderá de maneira afirmativa a questões para membresia na Metodista Livre numa reunião da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial.

Divórcio e Novo Casamento

§5650 Um membro clérigo de um Concílio que se divorciar, seja por sua iniciativa, seja por iniciativa do seu cônjuge, ficará sob os cuidados da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Minis-





terial que preparará para ele um processo de cura e restauração que for apropriado para as circunstâncias. Esse membro clérigo não pode se casar novamente até que a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial determine, em consulta com o bispo da área, que isso é apropriado segundo diretrizes bíblicas. Um clérigo que se recusa a entrar nesse processo não será designado novamente pelo Concílio Anual. Esta provisão se aplicará também para um ministro cujo cônjuge tiver se divorciado de um companheiro que ainda vive.

Evangelistas

§5660

- A. Evangelistas são homens e mulheres dotados por Deus para promover reavivamentos e espalhar o evangelho de Cristo por toda a terra, mas não necessariamente chamados para encargos pastorais ou para governo da igreja.
- B. Todos os evangelistas devem ser aprovados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e designados pela Comissão Designadora. Garantir a obra em igrejas locais e outros ambientes como acampamentos e retiros será responsabilidade de evangelista.
- C. O evangelista buscará o conselho do superintendente sempre que for convidado a ministrar fora da denominação numa região em que existe um trabalho Metodista Livre. Em tal caso, o evangelista também iniciará contato como colega com o pastor da obra Metodista Livre.

Diáconos Locais e Presbíteros Locais

§5700

- A. Diáconos locais e presbíteros locais (pessoas que possuem ordenação, mas não são itinerantes) terão seus nomes alistados nos registros do Concílio Anual e prestarão contas à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial com respeito a seu caráter, conduta e doutrina. Serão arrolados em uma igreja local específica pela Comissão Designadora e atuarão no ministério sob direção daquela igreja local (veja §5620). Diáconos locais e presbíteros locais podem ser eleitos como delegados leigos para o Concílio Anual e Concílio Geral.
- B. Um diácono local ou presbítero local pode ser transferido ao ministério itinerante dentro do Concílio mediante recomenda-





ção da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, tendo dado respostas satisfatórias às perguntas do §8720 e recebido o voto de aprovação do Concílio Anual.

- C. Diáconos locais e presbíteros locais que se mudarem para a área de outro Concílio devem procurar a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial daquele Concílio e solicitar que sua membresia seja recebida. Se, e quando a transferência for efetivada, será responsabilidade da Comissão Designadora do Concílio que recebeu a transferência arrolar o diácono ou presbítero.
- D. Diáconos locais e presbíteros locais devem atuar como membros exemplares da igreja local em que estão arrolados. A negligência dos deveres, incluindo a recusa persistente de participar na vida da Igreja Metodista Livre quando tal participação é possível, irá sujeitá-los à disciplina da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial do Concílio. Essa disciplina pode incluir a exigência da entrega das credenciais de ordenação. Porém, nenhum diácono local ou presbítero local será privado das credenciais de ordenação sem o devido processo.
- E. Diáconos locais e presbíteros locais devem ser aprovados anualmente pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, sob a recomendação pelo pastor e Junta Administrativa local da igreja em que estão arrolados.

Avaliação da Eficácia do Ministério

Prefácio

¶5800

- A. A avaliação de eficácia do ministério tem como objetivo fornecer ao pastor e à congregação discernimento sobre a eficácia deles no ministério. Além disso, a informação coletada da avaliação é valiosa tanto para a Comissão Designadora quanto para a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial na realização do seu trabalho.
- B. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial não só credencia pastores para o trabalho no Concílio, mas também, por meio da avaliação, identifica áreas do ministério pastoral que necessitam de melhoria e facilita esse treinamento.





- C. A Comissão Designadora toma suas decisões após refletir sobre as informações e perspectivas do(s) delegado(s), recomendações do superintendente, um relatório confidencial do pastor e os resultados da avaliação.
- D. Todos os que participam da avaliação são encorajados a fazer isso com graça cristã, oração e jejum, segundo a direção do Senhor.
- E. Os elementos da avaliação da eficácia do ministério incluem:
1. avaliação anual da liderança pelo pastor titular e a Junta Administrativa local. Para cada membro da liderança designado pelo Concílio, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial revisará a avaliação da Junta Administrativa local, bem como o caráter desses indivíduos.
 2. avaliação pastoral conduzida anualmente pelo superintendente para auxiliar o pastor no estabelecimento de metas e objetivos para seu ministério. Os resultados de cada avaliação serão enviados pelo superintendente, em formulário apropriado, à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e/ou à Comissão Designadora. Periodicamente, o superintendente revisará o progresso com o pastor. O pastor revisará a avaliação com o gabinete pastoral e/ou a Junta Administrativa local.
 3. avaliação da eficácia dos seus ministérios por cada igreja a cada três anos com a participação de toda a igreja local. O superintendente ou seu representante, com o pastor, viabilizará a avaliação. Os resultados serão comunicados à igreja e compartilhados com a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial. Se a estabilidade ou a missão da igreja local² estiverem ameaçadas, qualquer membro da Junta Administrativa local pode encaminhar solicitação de auxílio de uma equipe de intervenção do Concílio. Se a proposta for aprovada por voto da maioria da Junta Administrativa local, então o pastor ou o vice-presidente da Junta Administrativa ou o delegado ao Concílio Anual dará ciência dessa solicitação ao superintendente do Concílio que responderá dentro das diretrizes previamente estabelecidas do Concílio.
 4. oportunidade de avaliar a eficácia dos ministérios do Concílio, providenciada durante a avaliação da eficácia do minis-

² - com a participação de toda a igreja local: em inglês, with the society's participation. A frase dá a entender participação de todos os ministérios e grupos de trabalho da igreja local.





tério da igreja local.

5. uso das ferramentas de avaliação desenvolvidas pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial, em consulta com o bispo da área.

No capítulo seguinte, números de parágrafo e letras de seção seguidos de sinal de “mais” (+) indicam os itens que podem ser alterados pela Junta Administrativa. Todos os demais podem ser alterados somente pelo Concílio Geral.



Capítulo 6

A Igreja Local

Preâmbulo

§6000+

A. Missão

A missão da Igreja Metodista Livre é fazer conhecido a todas as pessoas em todos os lugares o chamado de Deus para a perfeição por meio do perdão e da santidade em Jesus Cristo, convidar todos os que respondem com fé a serem membros e a capacitá-los para o ministério. A Grande Comissão bíblica (Mateus 28.18-20; Atos 1.8) ordena aos crentes que façam discípulos em todos os lugares e entre todos os povos.

B. Visão

A visão da Igreja Metodista Livre é ser uma comunidade bíblica saudável de pessoas santas, multiplicando discípulos, líderes, grupos e igrejas. O caminho para essa visão requer que cada igreja seja saudável com liderança cheia do Espírito, desenvolvendo um plano para cumprir nossos Resultados Esperados (veja Pastors and Church Leaders Manual [Manual de Pastores e Líderes da Igreja], p. 16-17).

Características

§6010

Características

A igreja é o corpo de Cristo no mundo. No culto, a igreja se reúne



para encontrar-se com o Deus santo e para responder em obediência e amor. Em testemunho, a igreja faz conhecidas as boas novas de Cristo por toda a comunidade local e até os confins da terra, chamando os perdidos ao arrependimento e à fé. Fazendo-se discípulos, os convertidos são trazidos ao corpo, batizados, treinados e capacitados para o serviço a Cristo. Na comunhão, os redimidos experimentam sua unidade em Cristo, partilhando da vida uns dos outros com amor e interesse. No serviço, a igreja cuida coletivamente das necessidades dela mesma e dos outros (Apocalipse 4; Atos 1.8; Mateus 28-18-20; Efésios 4.11-13; Atos 2.42; 26.17).

§6020 Santidade

A santidade é o grande mandamento de nossa comunidade. Os crentes buscam a santidade em seu significado mais abrangente de amar a Deus com todo o coração, alma, mente e força e ao nosso próximo como a nós mesmos. John Wesley identificou corretamente a felicidade como o fruto da santidade; a liberdade, como o resultado da entrega a Deus; e a paz, como filha do perdão. A igreja clama a Deus por uma visão renovada e clara da santidade que traga a presença de Deus para perto das pessoas de nosso tempo. Esse chamado à santidade não só reafirma nossos valores históricos, como também aumenta nossa responsabilidade de confrontar abertamente o pecado, seja ele o vício, egoísmo, maledicência ou outra coisa que desonra o nome de Deus.

§6030 Fazer Discípulos

Fazer discípulos é a grande comissão de nossa comunidade. A igreja empenha-se com fervor na evangelização e no discipulado. Não somos levianos no que diz respeito a indicar o caminho da vida e da santidade. Estamos interessados no crescimento espiritual de todos os que estão sob nossa responsabilidade, sejam pré-cristãos, cristãos novos ou veteranos.

§6040+ Fundamentos Inegociáveis

Todas as estruturas, ministérios e obreiros da igreja devem refletir esses fundamentos inegociáveis da Igreja Metodista Livre:

1. Não podemos viver violando as Escrituras.
2. Não podemos viver violando os Artigos de Religião, a Constituição, o Pacto dos Membros ou a missão da Igreja Metodista Livre.
3. Nossos pastores não podem viver violando seus votos de ordenação.
4. Nossos líderes não podem conduzir a igreja de maneira que a



difame ou a desvie de nossa missão.

§6050+ Valores Operacionais

Todas as estruturas, os ministérios e os obreiros da igreja devem refletir estes valores operacionais:

1. Somos uma igreja relacional. Somos fortalecidos principalmente por nossos relacionamentos baseados na honestidade e na graça.
2. Cremos que nossa missão direciona tudo que fazemos.
3. Proclamamos uma graça gratuita. Jesus disse que a obra suprema do ministério autêntico é esta: quando os pobres têm o evangelho levado a eles. Assim, os destituídos e os desprovidos do mundo merecem nosso cuidado especial.
4. Nós nos esforçamos para tornar a mensagem do evangelho relevante para nossa cultura, permanecendo fiéis a Deus enquanto demonstramos amor e sensibilidade ao mundo.
5. Aceitamos todos os que chegam a nós, vendo o pecador mais desesperado com o potencial de tornar-se um seguidor de Jesus íntegro e dedicado.
6. Consideramos que os grupos pequenos e as células dentro do corpo maior de Cristo são o melhor ambiente para o nascimento, mentoria, encorajamento e cuidado dos crentes.
7. Consideramos nossas igrejas locais postos missionários. Nossos pastores são designados não só para uma congregação e um edifício local, mas para a evangelização de comunidades, bairros ou cidades inteiras.
8. Nós nos vemos como um movimento apostólico. Somos um povo “enviado”, encarregado da tarefa de alcançar novos territórios e novos grupos de pessoas com o evangelho.
9. Somos wesleyanos em nossa doutrina e prática.
10. Valorizamos a orientação das Escrituras e o consenso da igreja ao longo de toda sua história.
11. Somos um povo santo. Nossa conduta e nosso ensino devem refletir a santidade e o amor de Deus. Buscamos nada menos que a cura da mente, corpo e alma de todos os que chegam e ficam sob nossos cuidados.

§6060+ Resultados Esperados

Todas as estruturas, ministérios e obreiros da igreja devem produzir estes resultados esperados:

1. Cada igreja uma congregação saturada de oração
2. Cada igreja uma congregação adoradora
3. Cada igreja uma congregação discipuladora
4. Cada igreja uma congregação evangelizadora
5. Cada igreja uma congregação reprodutora





6. Cada igreja uma congregação culturalmente engajada
7. Cada igreja uma congregação mundialmente missionária
8. Cada igreja uma congregação dirigida por propósitos

Membresia

§6100 Em harmonia com nossa declaração de missão, convidamos à membresia e capacitamos para o ministério todos os que respondem com fé. Estamos abertos para todos os que foram despertados por Deus e os sustentamos com o poder curador e capacitador do Espírito Santo em sua igreja. Os requisitos bíblicos de arrependimento, fé e batismo fazem com que a membresia na Igreja Metodista Livre se aproxime ao máximo da inclusão no corpo de Cristo. Reconhecemos que em alguns ambientes os termos membros e membresia não ajudam e podem criar confusão. Com a aprovação do superintendente do Concílio, as igrejas que se encontram nessa situação têm liberdade para empregar termos alternativos.

Admissão à Membresia

§6110

- A. Os requisitos para membresia na Igreja Metodista Livre são descritos no §151. As pessoas que preenchem esses requisitos devem ser admitidas aos privilégios da membresia. Os membros que chegam à liderança também devem preencher as expectativas descritas no §6200E. (Veja em Pastors and Church Leaders Manual, Seção V, as orientações de preparação para membresia.)
- B. O ritual de membresia encontra-se no §8800.
- C. Qualquer pessoa em boa relação com uma igreja evangélica pode ser recebida como membro depois de preencher os requisitos do §151, que inclui instrução de membro, aprovação da Junta Administrativa local e declaração pública de fé.
- D. Quando duas ou mais igrejas locais votam pela unificação, a membresia de cada uma delas é automaticamente transferida para a igreja local unida.
- E. Os membros que se afastaram da igreja sem que haja queixas contra eles podem ser readmitidos à membresia desde que preencham os requisitos do §151 e §8800.
- F. Os pastores devem manter registros distintos de membros,





membros inativos e ex-membros conforme descritos aqui nos Parágrafos F, G, H e I. Membros que vivem distantes de uma igreja local em que mantêm a membresia e não a frequentam devem enviar ao pastor um testemunho escrito, pelo menos uma vez por ano, descrevendo seu culto ativo e envolvimento numa igreja local de crenças doutrinárias semelhantes. O pastor dessa igreja deve confirmar essas atividades. Membros distantes que não escrevem ou não sustentam sua igreja podem, após um ano, ter o nome removido da membresia ativa por ato da Junta Administrativa local. Anualmente, a igreja deve procurar contato com todos os membros ausentes para certificar a viabilidade da relação de membresia e proceder de acordo (restaurar, remover permanentemente, remover para a lista de inativos).

- G. Quando os membros vivem violando o pacto dos membros, é responsabilidade do(s) pastor(es) e da comissão de cuidado com os membros procurar restaurá-los em amor. Se tais membros recusam restauração, devem ser tratados de acordo com o devido processo da igreja (§153.D, §6330).
- H. Os membros que se ausentam voluntariamente da participação na vida da igreja podem ser colocados numa lista de membros inativos (veja o Pastors and Church Leaders Manual [Manual de Pastores e Líderes de Igreja], p. 109-110) por ato da Junta Administrativa local. Essa lista deve ser mantida pelo pastor, na esperança de restauração para a membresia ativa e comunhão na igreja. A membresia das pessoas alistadas como inativas pode ser restaurada de acordo com as provisões do §6110.E. Membros inativos não devem ser reportados no Yearbook (Anuário) ou em qualquer outro dado oficial sobre membresia.
- I. Membros cuja membresia terminou por morte ou transferência para outra igreja devem ter o nome mantido numa lista separada como registro de antigos membros (veja o Pastors and Church Leaders Manual, p. 109-110).

Membros Juniores

§6120

- A. Todos os membros abaixo de dezesseis anos devem ser conhecidos como membros juniores. Eles não devem ser contados na alocação de alvos financeiros pelo Concílio Geral ou anual. O número deles deve ser mantido numa coluna distinta no relatório estatístico. Eles não estão qualificados para votar





em reuniões administrativas.

- B. Os nomes dos membros juniores devem ser revistos pela Junta Administrativa local pelo menos uma vez por ano, para examinar o cultivo do caráter e a edificação cristã.
- C. Aos dezesseis anos, os membros juniores podem ser aprovados pela Junta Administrativa local para membresia adulta. Para serem admitidos como membros adultos, devem responder satisfatoriamente às perguntas para admissão como membros plenos numa reunião pública da igreja.

Membros Associados

§6130 Estudantes e militares Metodistas Livres e suas famílias que morrem longe de sua terra e igreja podem ser admitidos como membros associados em outra igreja Metodista Livre. Todos os direitos e privilégios, exceto o direito de votar, serão garantidos. Os membros associados devem ser registrados numa lista à parte.

Transferência de Membros

§6140

- A. Os membros que desejarem mudar para outra igreja local Metodista Livre ou se unir a outra igreja evangélica têm direito a carta de transferência e, estando em boa relação, podem obtê-la por requisição.
- B. Os membros que desejarem transferência para outra igreja local Metodista Livre devem ter uma carta de transferência do pastor (veja o Pastors and Church Leaders Manual, Apêndice C). Ao dar uma carta de transferência, o pastor deve notificar prontamente o pastor da igreja local Metodista Livre a que a carta é destinada. A carta de transferência é válida por um ano.
- C. Os membros que receberem uma carta de transferência permanecerão membros da igreja local que concedeu a carta, estando sujeitos a ela. Depois que a carta for apresentada a outra igreja local e eles forem aceitos como membros, estarão sujeitos, quanto à conduta, à nova igreja local.
- D. É tarefa do pastor que recebeu a carta notificar o pastor que a emitiu (veja Pastors and Church Leaders Manual, Apêndice C).
- E. Membros juniores podem ser transferidos para outra igreja local Metodista Livre por meio de uma carta de transferência dada pelo pastor (veja o Pastors and Church Leaders Manual,





Apêndice C).

- F. O superintendente do Concílio deve autorizar a emissão da carta de transferência para um pastor licenciado encarregado de uma igreja local Metodista Livre (veja o §5640).

Membresia – Circunstâncias Especiais

§6150 Concílios de origem missionária bem como na América do Norte que, por motivos culturais, encontrarem dificuldades com procedimentos quanto à membresia conforme delineados nos §6100-6110, podem revisar esses procedimentos, desde que não violem a doutrina ou a eclesiologia da Igreja Metodista Livre. Os procedimentos revisados devem ser apoiados pela Junta de Bispos que deve estudá-los para conferir se as exigências constitucionais e a garantias da membresia estão cuidadosamente preservadas e submetê-las à Junta Administrativa para aprovação.

Administração da Igreja Local

§6200

- A. Uma igreja local é composta de duas classes de membros: adulto e júnior. Os passos para admissão como membro encontram-se nas seções da Constituição, em parágrafos sobre Membresia e Pacto (§150-160).
- B. Uma reunião oficial de membros adultos é chamada “assembleia” e é realizada pelo menos uma vez por ano. Entre os propósitos dessa reunião estão: a eleição dos oficiais, a avaliação do progresso no ano e dos planos para o ano seguinte.
- C. Novas igrejas locais e igrejas menores devem considerar a organização descrita como alvo a ser alcançado com o crescimento da igreja e a expansão dos ministérios. Alguns cargos ou funções podem ser omitidos ou combinados nesses casos.
- D. Reconhecendo a diversidade na Igreja Metodista Livre, é necessária a diversidade na junta e nas estruturas ministeriais para que se alcancem os objetivos esperados. A igreja local é livre para organizar suas juntas e estruturas ministeriais desde que guardem os valores Metodistas Livres enquanto buscam os Resultados Esperados (veja §6060).
- E. Seleção de Líderes (veja §3402)
1. Os líderes da igreja local dão consistência e direção à igreja enquanto procuram cumprir nossos Resultados Espe-



- rados. Eles oram, elaboram estratégias e concentram as energias, os dons espirituais e a paixão do corpo todo.
2. As posições de liderança ou de estabelecimento de estratégias devem ser preenchidas por membros que:
 - a. vivem coerentemente de acordo com orientações bíblicas (expectativas) para líderes (e.g. Êxodo 18.21, Atos 6.3, 1Timóteo 3.1-13 e Tito 1.5-9) e expressam atitudes semelhantes às de Cristo na vida e nos relacionamentos (e.g. Mateus 20.26-28; João 15.12-17; Atos 6.1-7 e Efésios 4.1-17);
 - b. dão provas de dons espirituais como liderança, fé e administração;
 - c. concordam com os alvos para a vida madura em Cristo e procuram sinceramente vivenciá-los (i.e. os princípios do Pacto dos Membros);
 - d. continuam em harmonia com nossa doutrina e missão; e
 - e. têm fé viva, são fiéis quanto à frequência e sustentam financeiramente a igreja pelo menos no nível do dízimo.
 3. As posições de liderança ou estabelecimento de estratégias são definidas como: Junta Administrativa, delegado(s), Comissão de Chapas, diretor de finanças e/ou tesoureiro, e outros ministérios ou funções de ensino-chaves, conforme determinados pela Junta Administrativa local.

Assembleia

§6250

- A. A assembleia deve ser composta pelos membros adultos da igreja local. Os membros juniores não estão aptos para votar (veja §6120).
- B. O pastor deve dirigir a assembleia sem votar. O secretário da Junta Administrativa local deve ser o secretário da igreja local. As minutas das assembleias devem ser mantidas no livro de atas da Junta Administrativa local.
- C. A assembleia deve ser anunciada com pelo menos dez dias de antecedência. Os ausentes não podem votar.
- D. Antes do processo anual de eleição, o pastor deve apresentar à igreja local as qualificações bíblicas para as funções de liderança leiga, conforme alistadas no §6200.E.
- E. Delegados Leigos para o Concílio Anual
 1. Membros adultos, com exceção dos candidatos ao ministério do Concílio, que se conformam às condições alistadas para líderes no §6200.E.2, são elegíveis para serem delega-



dos ou suplentes de delegados. Entretanto, um delegado recebido como candidato ao ministério durante a sessão do Concílio Anual corrente não será desqualificado para servir como delegado. A igreja local deve, dentre aqueles alistados pela Comissão de Chapas, eleger por escrutínio secreto seu(s) delegado(s) e suplente(s) de delegado(s) para o Concílio Anual, de acordo com as provisões do §5010. As eleições do(s) delegado(s) e do(s) suplente(s) de delegado(s) serão separadas e cada uma requer a maioria dos votos dos presentes votantes. O secretário providenciará as credenciais para o(s) delegado(s).

2. Os delegados servem como elos entre a igreja local e os ministros designados, bem como entre o Concílio e a igreja local. Seus principais deveres são: representar a igreja local no Concílio Anual; participar das atividades do Concílio conforme requerido; representar a igreja perante o superintendente; preservar a unidade dentro do corpo, promovendo a paz e a harmonia entre os membros.
3. Os delegados devem apoiar os pastores e a equipe ministerial no planejamento e na promoção das estratégias da Grande Comissão.

- F. A igreja local deve eleger uma comissão de chapas (veja §6310).
- G. A igreja local deve eleger membros adultos da igreja local para servirem em várias funções na Junta Administrativa local, junto com os nomeados em razão do ofício.
- H. A igreja local pode determinar o número de ecônomos e pode eleger uma junta de ecônomos (veja Pastors and Church Leaders Manual [Manual de Pastores e Líderes de Igreja], Apêndice B).
- I. A Junta Administrativa pode servir como curadora da igreja ou pode-se eleger uma junta à parte. Quando se elege uma junta à parte, ela deve consistir em não menos de três pessoas, das quais não menos que dois terços devem ser membros adultos da Igreja Metodista Livre. Todos os curadores devem ser eleitos conforme especificado no estatuto, regimento interno e lei civil (veja §6400.B).
- J. A igreja local deve eleger um tesoureiro que terá de ser um membro adulto dessa igreja local. Ele deve manter um registro de todo o dinheiro recebido e gasto pela igreja e relatar à igreja





- local (veja §6300.G).
- K. Deve-se realizar um balanço ou auditoria financeira anual.
 - L. A igreja local pode eleger outro pessoal para servir a igreja.
 - M. A igreja local pode eleger um gabinete pastoral (veja §6320).
 - N. A igreja local deve determinar a adequação de se constituir uma pessoa jurídica e identificar o corpo que dirige a igreja local segundo requerido pelo estado (veja §6400).
 - O. O relatório do pastor quanto ao estado da igreja, o relatório do tesoureiro e os relatórios da junta ou comissões serão dados na assembleia anual.
 - P. O pastor ou a Junta Administrativa local podem convocar a assembleia da igreja local.
 - Q. Robert's Rules of Order (Regras de Ordem de Robert) em sua edição mais recente deve ser o padrão de procedimento parlamentar das sessões de assembleia da igreja local.
 - R. Uma sugestão de pauta para a assembleia da igreja local encontra-se no Pastors and Church Leaders Manual [Manual de Pastores e Líderes de Igreja], Apêndice B.

Juntas e Comissões permanentes

Junta Administrativa Local

§6300

- A. A Junta Administrativa local deve ser composta do pastor titular e líderes ministeriais da igreja, conforme determinado pela igreja local. Recomenda-se que seja formada por não menos de sete e não mais de quinze membros. A Junta deve ter pelo menos um delegado e, quando a igreja local possui um conselho de curadores, também um curador. É também recomendável que nenhum membro, com exceção do pastor, sirva por mais de seis anos consecutivos.
 1. Em consulta com o superintendente do Concílio, a igreja local pode escolher outras estruturas e títulos que reflitam adequadamente os valores operacionais e os resultados desejados.
 2. Os membros da Junta devem ser membros representativos da igreja local, assíduos no culto, envolvidos no ministério





- e também apoiá-la financeiramente, pelo menos com o dízimo (veja §6200.E).
3. Só membros adultos da igreja local podem servir na Junta Administrativa local, exceto os membros de um Concílio Anual que podem servir na Junta se a igreja local elegê-los.
 4. Sempre que praticável, a Junta deve reunir-se uma vez por mês.
- B. O pastor deve presidir a Junta, exceto conforme previsto em §5110.D.3-4 e, quando ausente, deve-se eleger um presidente. Anualmente, o pastor pode designar um leigo como oficial presidente da Junta Administrativa local, dentre os eleitos para servir nessa Junta, desde que haja consentimento mútuo e confirmação pela Junta.
- C. O pastor é membro ex-officio de todas as juntas e comissões.
- D. A Junta Administrativa local deve trabalhar em parceria com o pastor titular para fornecer visão, supervisão geral, planejamento e coordenação dos ministérios da igreja. O propósito deve ser estimular e garantir o progresso da missão da congregação e o crescimento espiritual e desenvolvimento do corpo todo. A Junta deve oferecer liderança espiritual para a igreja local. Ela deve procurar ser guiada pelos conselhos bíblicos encontrados em Mateus 28.19-20; Mateus 22.37-39; Efésios 4.11-16; Mateus 20.25-28; João 17.20-21 e se esforçar para serem exemplares nesse sentido; para que possamos ser apresentados a Cristo de acordo com Efésios 1.22-23; João 13.34-35; 1Coríntios 14.33; Gálatas 5.22-23; Tiago 3.17; e Hebreus 12.14.
- E. O pastor, em parceria com a Junta, tem a responsabilidade de garantir o cumprimento da missão da igreja, incluindo a educação cristã, evangelização, missões, crescimento da igreja e trabalho dos ecônomos.
- F. A Junta deve eleger um secretário, membro adulto da Igreja Metodista Livre, que deve também servir como o secretário da igreja local. O secretário deve manter minutas dos procedimentos da Junta Administrativa local e das assembleias da igreja local e deve registrar todos os casamentos e batismos.
- G. O tesoureiro da igreja local deve manter um registro de toda oferta levantada e da maneira pela qual são gastas. O tesoureiro deve apresentar um relatório financeiro mensal por escrito





- para a Comissão de Finanças e para a Junta Administrativa local, com um relatório completo para a assembleia anual da igreja local.
- H. Para proteger o tesoureiro, recomenda-se que a Junta eleja pessoas para contar cada oferta e providenciar a documentação necessária para o balanço ou auditoria financeira.
 - I. Um secretário financeiro pode ser eleito caso o tamanho da congregação e o montante dos fundos movimentados o recomende. Os deveres do secretário financeiro serão definidos pela Junta Administrativa local.
 - J. Recomenda-se que a Junta Administrativa local eleja dentro de seus membros uma comissão de finanças. O pastor e o tesoureiro serão membros ex-officio. A Comissão de Finanças deve prestar contas regularmente à Junta Administrativa local (veja §6450.A).
 - K. Mediante pedido conjunto do pastor e da Comissão de Finanças, os livros fiscais devem ser apresentados para exame.
 - L. Os membros da Comissão de Finanças devem cuidar para que cada membro da igreja local seja solicitado a sustentar o trabalho local e instado a ofertar regularmente (semanal, mensal ou trimestralmente), de acordo com suas possibilidades (veja §6440).
 - M. A Junta deve manter um registro permanente de todos os batismos, casamentos e funerais; uma lista dos nomes e endereços de todos os membros, com data e método de recepção, data de nascimento e batismo, conclusão das aulas de instrução pastoral de cada um, e data e motivo do encerramento da condição de membro. Todos os anos o pastor titular deve supervisionar a conclusão do relatório anual da igreja local.
 - N. A Junta deve organizar-se para oferecer supervisão para os ministérios da igreja de acordo com a necessidade. Ela deve cuidar de prover liderança para a evangelização e crescimento da igreja, missões mundiais, educação cristã e a saúde espiritual da congregação.
 - O. A Junta deve organizar uma comissão de cuidados dos membros constituída pelo(s) pastor(es) da igreja e até cinco outros membros da igreja que devem ser escolhidos com base na





maturidade cristã demonstrada e com representação de mulheres e homens.

- P. Onde não for possível uma comissão distinta de cuidados dos membros, essas tarefas podem ser atribuídas a uma comissão existente, como o gabinete pastoral (veja §6320).
- Q. A Junta credencia candidatos locais ao ministério de acordo com as orientações no §6500.
- R. Robert's Rules of Order na edição mais recente deve ser o padrão de procedimento parlamentar da Junta Administrativa local.
- S. Uma sugestão de pauta para a assembleia encontra-se no Pastors and Church Leaders Manual [Manual de Pastores e Líderes de Igreja], Apêndice B.

Comissão de Chapas

§6310

- A. Na assembleia anual, a igreja local deve eleger por escrutínio secreto, dentre seus membros adultos, uma comissão permanente de chapas de não menos de três nem mais de nove pessoas, além do pastor titular. A igreja local deve considerar para essa comissão pessoas espiritualmente maduras e que compreendem a missão da Igreja e nela estejam engajados. A igreja local deve determinar o tamanho da Comissão de Chapas, a duração e o rodízio dos mandatos e quaisquer limites desses mandatos. A Comissão de Chapas não pode apresentar indicações para a próxima Comissão de Chapas; entretanto, a igreja local pode permitir indicações de membros antes da assembleia anual. Nesse caso, será fornecido um formulário de indicações pelo menos 30 dias antes da eleição. A Junta Administrativa local deve processar essas indicações e providenciar uma cédula incluindo os nomes de todos os indicados disponíveis. Além disso, a igreja local pode determinar se serão aceitas indicações da assembleia e estabelecer regras permanentes com antecedência quanto a isso.
- B. O objetivo do processo de indicação é identificar pessoas de maturidade espiritual, talentosas e frutíferas no ministério, e garantir funções adequadas para cada uma participar na missão global da igreja.
- C. A igreja local e a Junta Administrativa devem garantir a cada



membro o direito de apresentar indicações.

D. A Comissão de Chapas deve:

1. recomendar à igreja local pessoas que possam servir nas funções de liderança de todas as comissões ou juntas permanentes;
2. indicar delegados para o Concílio Anual, se a igreja local assim decidir, apresentando pelo menos duas indicações para cada vaga de delegado para eleição por votação secreta (veja §6250.E);
3. consultar o §6200.E quando considerar pessoas para a função de delegado e suplente de delegado para o Concílio Anual e para todas as funções de liderança. A Junta Administrativa deve estabelecer um procedimento pelo qual o pastor e/ou o gabinete pode avaliar as indicações e remover da cédula final o nome dos membros que tenham demonstrado crescimento inadequado na prática cristã ou semelhança de Cristo. Antes do processo anual de eleição, o pastor deve lembrar à igreja local e/ou Comissão de Chapas (a que for mais adequada) as qualidades bíblicas para funções de liderança conforme definidas no in §6200.E; e
4. colocar à disposição da igreja local pelo menos dez dias antes da eleição.

Gabinete Pastoral

§6320

- A. Cada igreja local pode eleger um gabinete pastoral. Este deve ser composto de não menos de três e não mais de nove membros leigos, incluindo os delegados para o Concílio Anual. O pastor pode indicar um terço do Gabinete e deve servir como presidente. Um vice-presidente leigo pode ser escolhido para servir em caso de ausência do pastor ou para considerar as queixas da congregação, quando necessário. Nenhuma reunião deve ser realizada sem o conhecimento e consentimento do pastor.
- B. O Gabinete deve auxiliar o pastor das seguintes maneiras, tornando seu ministério mais eficaz:
 1. servir como gabinete de oração;
 2. estar à disposição para aconselhar;
 3. manter a congregação informada a respeito da natureza e função do ofício pastoral;
 4. manter o pastor avisado a respeito das condições dentro da congregação, naquilo que afetam as relações entre o pastor e os membros;



5. servir como comissão de planejamento;
6. servir como comissão de pessoal, oferecendo conselho quanto à contratação de equipe, avaliando remunerações e fazendo recomendações a respeito da remuneração do pastor e da equipe à comissão ou junta competente.
7. auxiliar na seleção de pastores substitutos adequados quando o pastor for se ausentar, de grupos para programas especiais e de palestrantes especiais, a menos que sejam providenciados pela Junta Administrativa local;
8. servir como Comissão de Calendário da Igreja;
9. servir como Comissão de Cuidado dos Membros quando designado pela Junta Administrativa local; e
10. auxiliar o pastor no aconselhamento e orientação dos candidatos locais ao ministério (veja §6500).

Comissão de Cuidado dos Membros

§6330

- A. A igreja local pode ter uma comissão de cuidado dos membros. Esta será composta do pastor da igreja e até mais cinco membros da igreja que devem ser escolhidos com base em evidente maturidade cristã e com representação de ambos os gêneros.
- B. Quando a Junta Administrativa local assim decidir, os deveres da Comissão de Cuidado dos Membros podem ser atribuídos a alguma comissão existente.
- C. Caso surjam casos para os quais a Comissão de Cuidado dos Membros não encontrar nenhuma orientação disciplinar, deve referir a matéria para o superintendente do Concílio que pode conferir com o bispo da área (veja §6110.G).
- D. A Comissão de Cuidado dos Membros deve:
 1. auxiliar o(s) pastor(es) na identificação e recrutamento de membros;
 2. revisar a lista de membros pelo menos uma vez por ano;
 3. aconselhar membros cuja conduta e relacionamento com a igreja possam causar preocupação, tal como ameaça de rompimento de casamento (veja §3311.C);
 4. fazer recomendações à Junta Administrativa local sobre a condição de membresia daqueles que foram aconselhados;
 5. fornecer ministério contínuo com ex-membros ou membros inativos (veja §6110.F);
 6. desempenhar os deveres de disciplina prescritos em §7130;



7. manter registros da membresia da igreja de acordo com §6110, com listas de membros ativos (§6110.F), inativos (§6110.H) e ex-membros (§6110.I).

Escolas Cristãs

§6340+

- A. A Igreja Metodista Livre – Estados Unidos encorajará e promoverá o estabelecimento de escolas cristãs (veja §4320.P, §5270).
- B. Recomenda-se que essas escolas se chamem Escola Cristã Luz e Vida.
- C. Espera-se que as Escolas Cristãs Luz e Vida mantenham ênfase cristã e ultrapassem os padrões educacionais do governo.
- D. A responsabilidade pelo funcionamento das Escolas Cristãs Luz e Vida caberá à Junta Administrativa local, que pode eleger uma Diretoria para supervisão específica. Caso haja essa Diretoria da Escola Luz e Vida, ela deve preparar relatórios financeiros e estatísticos para a Junta Administrativa local pelo menos uma vez a cada trimestre. A Diretoria da Escola Luz e Vida, pelo menos dois terços de cujos componentes devem ser membros da Igreja Metodista Livre, deverá cooperar com a Junta do Concílio, de acordo com as orientações estabelecidas pela Junta e pelo Concílio Anual.
- E. A Junta Administrativa local que for responsável pelo funcionamento de uma escola, pré-escola ou creche cristã requisitará um relatório financeiro anual a ser completado por um auditor ou contador qualificados.
- F. Uma pessoa será empregada por uma igreja local para ser o diretor de sua escola somente após atender aos seguintes critérios:
 1. a Junta Administrativa local determinou que a liderança educacional e espiritual do candidato é apropriada;
 2. a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial do Concílio, tendo examinado as qualificações do candidato, aprovou sua contratação pela igreja local;
 3. a Junta Administrativa local aprova o candidato ao emprego; e
 4. o candidato é, ou após sua contratação se torna, membro da Igreja Metodista Livre.



- G. Os compromissos de liderança, de missões e de associação, conforme estabelecidos no §4810 para as instituições denominacionais, devem ser aplicados, conforme o caso, às Escolas Cristãs Luz e Vida. Qualquer denúncia de violação de qualquer desses princípios deve ser dirigida à Junta de Escolas Cristãs Luz e Vida do Concílio em que a escola está localizada. Caso a reclamação seja válida, a Junta aplicará a penalidade que julgar apropriada à escola culpada. Tal escola, entretanto, terá o privilégio de apelar para a Junta Administrativa do Concílio e ser plenamente ouvida por ela.

Propriedade e Finanças

§6400

- A. Antes de um Concílio Anual ou uma igreja local adquirir um imóvel, o estatuto social, sempre que a lei permitir, deve assegurar que a entidade jurídica esteja subordinada a regras, regulamentos, doutrinas e Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre, organizada em pessoa jurídica como “The Free Methodist Church--USA”, nome que tem sido de tempos em tempos adotado pelo Concílio Geral da Igreja, na medida em que não infrinjam as leis civis. Quando a constituição da pessoa jurídica estiver completa, a escritura definitiva deve ser elaborada diretamente para a entidade proprietária, usando o seu nome de pessoa jurídica, e deve incluir, sem exceção, a cláusula de boa fé do §6400.D. Igrejas que possuem propriedade no momento em que se unem à Igreja Metodista Livre podem receber da Junta de Bispos o direito de optar, com assessoria jurídica, se adotam ou não a cláusula de boa fé para a propriedade existente.
- B. A Junta Administrativa de um Concílio Anual ou uma igreja local da Igreja Metodista Livre deve ter e manter em confiança (veja §6400.D) toda e qualquer propriedade sob sua responsabilidade. Sempre que a lei exige que a propriedade da igreja seja mantida por curadores, e quando a igreja local autoriza sua Junta Administrativa local a ser sua curadora legal (veja §6250.I), referências no Livro de Disciplina à “Junta Administrativa” podem ser interpretadas como sinônimos de “Conselho de Curadores”. A Junta Administrativa será eleita por escrutínio secreto quando a lei assim exige. A tarefa de cuidar da propriedade e instalações pode ser atribuída a uma comissão separada de propriedades.
- C. A Junta Administrativa da entidade proprietária verificará se os



títulos são bons; se as escrituras foram lavradas em harmonia com a lei civil; se eles são registrados imediatamente; e se os extratos dos títulos e outros documentos valiosos são armazenados com segurança.

- D. Cláusula de Boa Fé. Para que possa ser conferida proteção adequada à entidade envolvida (veja §6400.F), todo patrimônio, sejam bens imóveis, móveis ou mistos, adquirido por qualquer igreja local ou Concílio Anual ou outra entidade constituída em pessoa jurídica ou sem personalidade jurídica própria, será mantido de acordo com o seguinte termo de boa fé, expresso na evidência do título ou dela omitida por engano, por descuido, de propósito, ou por outro motivo, e só poderá ser liberado de acordo com as provisões do §6400.F do Livro de Disciplina.

“Irrevogavelmente de boa fé para o uso e o benefício da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, constituída como pessoa jurídica sob o nome ‘The Free Methodist Church of North America’, subordinada ao Livro de Disciplina, aos usos e costumes e às designações ministeriais dessa mesma igreja, como autorizada e declarada de tempos em tempos; e, se vendida, a renda será disposta e empregada de acordo com as provisões do Livro de Disciplina e da lei civil; e ainda de boa fé e confiança, nas casas de adoração já edificadas ou que venham a ser edificadas segundo premissas aqui declaradas, os assentos serão utilizados gratuitamente para sempre; e ainda de boa fé e confiança, que os ditos curadores e seus sucessores no ofício sempre permitirão aos pregadores devidamente autorizados de acordo com o Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre realizar cultos nessas casas de adoração, em conformidade com o Livro de Disciplina”.

- E. Um Concílio Anual ou uma igreja local não aceitará uma escritura que contenha cláusula pela qual a terra transferida pode se reverter ao cedente original, seus herdeiros ou cessionários, nem permitirá que uma propriedade da igreja seja vendida, hipotecada ou de outro modo penhorada para despesas correntes. Nenhuma outra denominação terá permissão para manter compromissos expressos em qualquer Igreja Metodista Livre sem o consentimento do pastor e da maioria da Junta Administrativa local do encargo pastoral ou da igreja local.
- F. A Junta Administrativa local, sempre que for aconselhável e o corpo que a elegeu assim autorizar, pode vender ou penhorar ou de outro modo dispor ou transferir uma propriedade da igreja, recebendo o consentimento do superintendente do Concílio em que



fica a propriedade e do Conselho de Diretores da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, contanto que os resultados da venda ou penhora sejam: a. investidos pela igreja local para utilização no futuro e ou b. reinvestidos pela igreja local para atendimento das necessidades mais prementes (operacionais ou de capital) enfrentadas pela igreja local, com preferência para projetos de propriedade/capital, sujeitos à revisão e aprovação da Junta Administrativa do Concílio. Se, dentro de três anos da data de venda ou da penhora, o valor não for assim utilizado, a Junta Administrativa do Concílio Anual pode nomear uma comissão para colaborar com a igreja local a fim de traçar planos para o uso desse valor. Se, depois de dois anos desse esforço cooperativo, não forem desenvolvidos planos satisfatórios, o Concílio Anual poderá assumir o controle desse valor. Em caso de patrimônio do Concílio Anual, a autoridade concedida pode ser limitada a uma propriedade específica ou pode ser uma autorização geral pertinente a qualquer uma ou a todas as suas propriedades.

- G. Sempre que qualquer propriedade passar a não ser mais utilizada para os propósitos da igreja e isso for declarado pelo Concílio Anual, a Junta Administrativa local, se ainda existir, deve vendê-la e entregar o valor da venda ao Concílio Anual, ou transferi-la para o Concílio, registrando-o em nome da pessoa jurídica. Se a Junta Administrativa da igreja local se recusar a fazê-lo, seus cargos serão declarados vagos pelo Concílio Anual e seus membros substituídos pelas pessoas designadas pelo Concílio. Se a Junta não mais existir, o Concílio Anual tomará posse da propriedade pelo devido processo legal. O Concílio Anual pode vender e transferir tal propriedade, e os resultados da venda podem ser usados da forma que o Concílio decidir, em conformidade com a lei civil.

Construção de Igrejas §6410

- A. Os prédios da igreja são um testemunho visual que a igreja dá à comunidade ao redor acerca de sua fé em Deus; portanto, a arquitetura, a decoração interior e o paisagismo devem expressar honra e reverência a Deus. Todas as igrejas devem se identificar claramente como Metodistas Livres. Todas as estruturas serão construídas de acordo com as leis de zoneamento urbano e código de obras, e serão compatíveis com a arquitetura predominante da área circunvizinha. As novas construções deverão ser de fácil acesso aos deficientes físicos. Todos os assentos serão gratuitos. Arranjos interiores devem ajudar a tornar a pregação da Palavra central em nossos cultos. Planejamento cuidadoso é necessário,





incluindo consideração acerca de custos de serviços públicos e de manutenção, segurança, acústica e necessidades de longo prazo da igreja.

- B. Nenhum passo envolvendo responsabilidade pecuniária na construção de casas de adoração ou casas pastorais ou na compra de imóveis de qualquer espécie deverá ser dado antes que o plano financeiro seja aprovado por escrito pelas juntas competentes do Concílio, conforme determinado pelo Concílio Anual.
- C. Cada Concílio Anual pode designar uma comissão de construção e locação de não menos que três membros, ou a Junta Administrativa pode exercer essa função. Nenhum imóvel será comprado e nenhum edifício será construído dentro dos limites do Concílio sem a aprovação por escrito dessa comissão, tanto do plano de locação e de construção como da escritura da propriedade. Quando a construção de um edifício de igreja estiver envolvida, essa comissão deve assegurar-se de que foram feitas as acomodações adequadas para os ministérios projetados antes de dar sua aprovação.
- D. Nenhuma casa de adoração, casa pastoral ou outros edifícios será adquirido ou construído em terrenos alugados, exceto em reservas ou outros lugares onde seja impossível obter escritura definitiva, ou sem o consentimento unânime por escrito da Junta Administrativa do Concílio Anual em cujo território a propriedade está situada.

Fusão ou Dissolução de Igreja

§6420 A decisão sobre a continuidade, fusão ou dissolução de uma igreja local por um Concílio Anual, quando recomendada pela Junta Administrativa desse Concílio, será baseada nas seguintes considerações: padrões recentes de crescimento, proximidade de outras igrejas Metodistas Livres, prioridades atuais e de longo prazo em relação ao local, às dependências e à capacidade financeira. Caso a membresia de uma igreja local fique reduzida para menos de dez (10) membros adultos que sustentam a obra, ou ela seja declarada pela Junta Administrativa do Concílio incapaz de adequadamente sustentar a igreja local ou concretizar a visão da Igreja Metodista Livre, a Junta Administrativa do Concílio poderá, a seu critério, dissolver a igreja local e ou assumir a responsabilidade pela propriedade e bens e pelo cuidado e transferência de membros.





Em caso da dissolução de uma igreja, o livro de atas, os registros e os materiais de arquivo daquela igreja serão considerados parte do legado da Denominação a ser depositado com o acervo histórico do Concílio. Onde não existe semelhante acervo ou onde não há instalações adequadas disponíveis, os materiais serão depositados no Marston Memorial Historical Society.

Contencioso de Igreja

§6430 Uma igreja local não pode iniciar contencioso sem primeiro receber aprovação do Conselho de Diretores da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos.

Levantamento de Fundos

§6440

- A. O sustento da igreja provém dos dízimos, ofertas e donativos de seu povo. A membresia é solicitada a cooperar generosamente dando não menos que um décimo de sua renda para a obra do Senhor (veja §6200.E, §8800.5).
- B. Outros métodos para o levantamento de fundos poderão ser usados pelos constituintes de nossas igrejas, contanto que:
 1. eles não substituam a contribuição dos dízimos e ofertas;
 2. sejam consistentes com a ética e as práticas da nossa fé; e
 3. a igreja não sirva como veículo de propaganda para os produtos comercializados pelos seus participantes.
- C. A igreja pode apoiar campanhas feitas pela igreja local para a arrecadação de fundos para projetos dignos, desde que essas campanhas não beneficiem a Igreja Metodista Livre e sejam consistentes com a ética da nossa fé e Pacto dos Membros.
- D. A igreja pode desenvolver iniciativas próprias, ou parcerias estratégicas com outros envolvidos em esforços educacionais, comerciais ou de beneficência que forneçam conexão saudável com a comunidade e o mundo. Essas iniciativas podem beneficiar de modo tangível a Igreja e seus ministérios financeiramente enquanto a Igreja atua dentro dos princípios do Livro de Disciplina e em conformidade com as leis locais, estaduais e federais.
- E. Todo apelo para arrecadação de fundos feito pelas igrejas locais fora dos limites do seu Concílio Anual precisa primeiro ser apurado pela Junta Administrativa do Concílio em cuja área será feito o apelo.



Sustento dos Pastores

§6450

- A. Será responsabilidade da Comissão de Finanças consultar o pastor e então preparar uma estimativa do orçamento necessário para o sustento da equipe pastoral. Essa estimativa deve ser apresentada à Junta Administrativa local para tomada de ação (veja §6300.J).
- B. Se um pastor optar por não ocupar a casa pastoral, a Junta Administrativa local pode alugá-la para outros e deve pagar ao pastor um auxílio-moradia que não seja menor do que o aluguel recebido, subtraindo dele os impostos e seguros necessários.

Recursos

§6460+ Informações relacionadas à liderança da igreja podem ser encontradas em Pastors and Church Leaders Manual, Apêndice B. Superintendentes, pastores e membros leigos são encorajados a fazer uso frequente de recursos como:

Deacon Handbook (Manual do Diácono)

Local Ministerial Candidate Handbook (Manual do Candidato Local ao Ministério)

Ministerial Education and Guidance Board Manual (Manual do Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial)

Pastors and Church Leaders Manual (Manual de Pastores e Líderes da Igreja)

Superintendent's Manual (Manual do Superintendente).

Candidatos Locais ao Ministério

§6500

- A. Um candidato local ao ministério é alguém que considera seriamente o chamado para o ministério de tempo integral e que completou o processo de credenciamento. A condição de candidato local ao ministério proporciona a oportunidade para explorar a percepção de chamado para o ministério com o pastor, no contexto da igreja local. Antes de ser aprovado para trabalhar na igreja local como candidato local ao ministério, a pessoa precisa ter sido membro da igreja por tempo suficiente para dar evidências de que possui qualidades e dons em desenvolvimento que se esperam normalmente de um ministro cristão: um coração para Deus e a missão da igreja, potencial de liderança, boa conduta e habilidade para trabalhar com pessoas.



- B. Aqueles que não demonstram potencial adequado para se tornar presbítero, que possa liderar a congregação no cumprimento da missão da igreja e obtenção de nossos resultados esperados, devem ser aconselhados o quanto antes a considerar o papel de apoio e serviço de um diácono.
- C. O pastor deve entrar num relacionamento de mentoria com o potencial candidato local ao ministério, estabelecendo um contrato de aprendizado (veja Local Ministerial Candidate Handbook). O pastor caminhará com o indivíduo através do processo de credenciamento como candidato local ao ministério, e possivelmente através do processo de credenciamento como candidato ao ministério do Concílio. Um candidato local ao ministério deve submeter-se à instrução, à supervisão e a disciplinas relacionadas para assegurar o seu crescimento na graça, no conhecimento e na habilidade de liderança (veja §6300.Q, §6320.10).
- D. O credenciamento como candidato local ao ministério está condicionado a:
1. membresia numa Igreja Metodista Livre;
 2. exploração do chamado para o ministério ordenado numa relação de mentoria com o pastor ou seu designado (veja Local Ministerial Candidate Handbook);
 3. uma entrevista e aprovação pela Junta Administrativa local com base em respostas satisfatórias às questões propostas no §8700.A; e
 4. recepção de um certificado de candidato local ao ministério diante da congregação depois de responder satisfatoriamente às questões propostas no §8700.B.
- E. Em seguida ao credenciamento, o novo candidato local ao ministério abre um arquivo junto ao Ministerial Credentialing Services (Serviço de Credenciamento Ministerial) (veja Local Ministerial Candidate Handbook).
- F. Os nomes dos candidatos locais ao ministério serão reportados à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial do Concílio Anual.
- G. Um candidato local ao ministério manterá sua membresia na igreja que o credenciou, a menos que seja designado como pastor credenciado (veja §6500.H).
- H. Um candidato ao ministério local designado como um pastor





credenciado manterá sua membresia na igreja em que serve (veja §5640).

- I. A credencial para candidato local ao ministério está sujeita a revisão e renovação anual pela Junta Administrativa local.
- J. Um candidato local ao ministério que depois de quatro anos não progrediu ativamente para a candidatura ao ministério do Concílio, rumo à ordem de presbíteros, escolherá entre estudar para o diaconato ou servir em outra capacidade leiga, interrompendo assim seu processo de credenciamento como candidato local ao ministério.
- K. Um candidato local ao ministério designado pela Comissão Designadora como pastor responsável por uma igreja local pode administrar os sacramentos do batismo e da Ceia do Senhor e celebrar casamentos nos locais em que a lei civil permitir.
- L. Finalmente, a Junta Administrativa local recomenda à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial que o candidato seja aceito como candidato ao ministério do Concílio.

Diáconos

§6600

- A. Diáconos são membros em boa relação com a Igreja Metodista Livre. São pessoas de boa reputação, cheias de sabedoria e do Espírito, cujos dons espirituais recebidos de Deus foram confirmados por suas igrejas locais. Em resposta ao chamado de Deus em suas vidas, diáconos oferecem liderança de servo em áreas específicas da vida congregacional, de acordo com os dons e graças que Deus lhes deu e eles desenvolveram. Complementando a obra dos presbíteros, os diáconos servem a igreja local auxiliando e liderando a membresia a desempenhar seus ministérios uns aos outros e ao mundo.
- B. Os ministérios especializados dos diáconos incluem, mas não se restringem a, ministérios de
 1. cuidado e misericórdia
 2. adoração e música
 3. administração e organização
 4. edificação espiritual e aconselhamento
 5. evangelização e serviço





- C. Sob a liderança do(s) pastor(es), as congregações locais ajudarão as pessoas a reconhecerem, aceitarem e usarem seus dons no ministério. No devido tempo, Deus irá chamar alguns para liderar o corpo em ministérios especializados, auxiliando o(s) pastor(es) na capacitação de pessoas para o ministério e dedicando tempo significativo para esse trabalho.
- D. Sob a orientação do(s) pastor(es) e da Junta Administrativa local, pessoas chamadas para tal ministério serão reconhecidas, encorajadas, mentoreadas, treinadas, avaliadas e certificadas para o diaconato.
1. A Junta Administrativa local guiará os diáconos em potencial num processo de estudo e mentoria apropriado para suas áreas de ministério e de acordo com os padrões denominacionais. No processo, a Junta Administrativa local levará em devida consideração o caráter, chamado, dádiva de dons, treinamento e fecundidade no ministério.
 2. Quando um diácono em potencial ou seu cônjuge for divorciado, será exigida uma autorização para o ministério, de acordo com as orientações denominacionais usadas pelos bispos. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial examinará e recomendará à Junta Administrativa local a autorização para o ministério tendo em vistas a aprovação final. Os autos serão encaminhados ao escritório do Concílio para que, se mais tarde o diácono vier a prosseguir para a ordem de presbíteros, os bispos tenham acesso à recomendação anterior.
- E. Mediante o cumprimento dos requisitos e conclusão do processo de preparação pelo candidato, a Junta Administrativa local o aprovará para consagração como diácono na igreja local. O superintendente do Concílio ou seu representante consagrará o diácono com o auxílio do(s) pastor(es) e outros diáconos. A Igreja Metodista Livre local emitirá um certificado de consagração ao diácono recém-consagrado.
- F. Anualmente a Junta Administrativa local examinará e confirmará os diáconos sob seus cuidados, no que diz respeito ao caráter e desempenho no ministério. Quando apropriado, mediante devido procedimento, a Junta Administrativa local pode suspender a certificação.

Papel do Diácono
§6610

- A. Os diáconos permanecem membros da Igreja Metodista Livre





- local, sem assento oficial no Concílio Anual. Os diáconos podem, portanto, servir como delegados leigos no Concílio Anual e Concílio Geral.
- B. O papel ministerial particular do diácono é definido por seus dons individuais, paixões e chamado de Deus. Os diáconos podem, portanto, servir à congregação local de diversas formas.
- C. Os diáconos podem administrar os sacramentos somente quando autorizados por um presbítero.
- D. A consagração de um diácono será válida somente em sua igreja local. Sempre que um diácono se transferir para outra Igreja Metodista Livre, o pastor que o recebe pode se recusar a reconhecer sua consagração anterior. Se o pastor decidir pela transferência da consagração do diácono, este pode ser aprovado para o ministério na nova congregação depois de avaliação pelo pastor e Junta Administrativa local da igreja que o recebe.
- E. Um registro ou lista dos diáconos será conservado no escritório do Concílio e não alistado no Yearbook (Anuário) denominacional. Eles devem ser claramente diferenciados dos diáconos ordenados estacionados que são alistados no Anuário.

Assistentes da Equipe Pastoral

§6700 Estas orientações se aplicam a obreiros remunerados de igreja local, de tempo parcial ou integral, ordenados, diáconos consagrados ou leigos, tais como pastores associados/assistentes, ministros de visitação e evangelização, ministros/diretores de música, ministros/diretores de educação cristã e ministros/diretores de jovens. Estas provisões não se aplicam a designações de curto prazo, de menos de quatro meses, ou a cargos não remunerados.

Seleção/Designação

§6710

- A. Quando uma igreja local determinar que mais pessoas são necessárias para a equipe pastoral, o pastor titular deverá consultar o superintendente do Concílio antes que seja tomada qualquer providência na igreja local. O superintendente representará a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e a Comissão Designadora na fase inicial da seleção de uma pessoa adequada para a posição proposta.





- B. O processo de seleção de um membro da equipe envolve o pastor titular, a igreja local, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial e a Comissão Designadora.
1. O pastor titular terá o privilégio de indicar nomes para a equipe pastoral. Eles deverão estar em harmonia com a doutrina da igreja e com a filosofia de ministério do pastor e dispostos a trabalhar debaixo de liderança.
 2. A Junta Administrativa local selecionará uma comissão de pessoal, que pode ser o Gabinete Pastoral e deve incluir o pastor titular. Essa comissão definirá uma descrição da função que delineie as responsabilidades do membro da equipe e recomendará o salário e os benefícios. A Comissão examinará e entrevistará os candidatos, usando formulários de inscrição e de referência do Concílio, e apresentará o seu relatório à Junta Administrativa local. Se a Junta Administrativa local aceitar a recomendação do pastor titular e da Comissão de Pessoal, deverá encaminhar a recomendação à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial para aprovação.
 3. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial examinará a solicitação e recomendação da igreja local.
 4. Se a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial aprovar a recomendação e o membro da equipe em potencial tiver (ou pretende ter) relação com o Concílio, a recomendação será encaminhada à Comissão Designadora, que terá autoridade final quanto à designação.

Supervisão §6720

- A. O assistente pastoral trabalhará sob a supervisão do pastor titular, de acordo com a descrição do seu cargo. O pastor e o(s) assistente(s) devem se reunir regularmente (de preferência semanalmente) para oração e planejamento. Eles devem se reunir pelo menos uma vez por ano com a Comissão de Pessoal para avaliar o relacionamento do(s) assistente(s) com o pastor titular e com a igreja.
- B. Caso haja um problema entre o pastor titular e o assistente, recomenda-se o seguinte procedimento:
1. O pastor e o assistente devem primeiro procurar resolver o problema entre eles mesmos.
 2. Se eles não conseguirem resolver o problema, o assunto será encaminhado à Comissão de Pessoal para aconselhamento e ajuda.





3. Se, depois de um tempo razoável, o problema permanecer sem solução, o pastor ou o assistente solicitará uma audiência formal com a Comissão de Pessoal. A Comissão ouvirá tanto o pastor como o assistente e fará recomendações para resolução.
 4. Se esse procedimento falhar no nível da igreja local, o pastor ou o assistente ou a Comissão de Pessoal consultará o superintendente do Concílio que poderá convocar a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial ou a Comissão Designadora a fim de tomar as providências necessárias para resolver o problema.
- C. Se por qualquer razão o pastor titular julgar ser impossível trabalhar eficazmente com o assistente, o superintendente do Concílio deve ser notificado. O pastor titular deve então comunicar isso ao assistente, à Comissão de Pessoal da igreja e, se o assistente tem relação com o Concílio, à Comissão Designadora. A Comissão de Pessoal ou a Comissão Designadora, conforme o caso, pode então tomar ação. Isso não ocorrerá antes do Concílio Anual sem justa causa e devido processo.

Mudança na Designação

§6730

- A. A designação de assistentes de equipe pastoral será anual, terminando com o Concílio Anual. Um assistente que desejar mudança de designação deve notificar o pastor titular que notificará a Comissão de Pessoal.
- B. O assistente também deve notificar o superintendente do Concílio e, caso tenha relação com o Concílio, a Comissão Designadora.
- C. Se a Comissão Designadora desejar designar o assistente (quando ele tem relação com o Concílio) para outra igreja, o superintendente do Concílio consultará antes o pastor titular, e depois o assistente, o(s) delegado(s) e a Comissão de Pessoal da igreja em que o assistente serve.
- D. Se o pastor titular estiver para ser mudado, o novo pastor terá a responsabilidade de decidir se retém os assistentes existentes. Cartas de demissão de toda a equipe pastoral serão, sem exceção, apresentadas quando ele chegar. O novo pastor titular tem até um ano para exercer sua opção quanto a cada demissão. Não serão aceitas demissões, sem justa causa e/





ou devido processo, de assistentes designados pelo Concílio, que incluem o superintendente do Concílio, a Comissão Designadora e a Comissão de Pessoal e/ou equipe de delegados. A Comissão Designadora manterá toda sua autoridade para designação, inclusive a de decidir o momento de qualquer mudança. Quando o pastor titular estiver para ser mudado, a Comissão Designadora comunicará o fato a cada assistente designado pelo Concílio e à Comissão de Pessoal da igreja.

Formação de Novas Igrejas

§ 6800

- A. O cumprimento da Grande Comissão e a missão da Igreja Metodista Livre exigem igrejas locais maiores, crescentes e mais eficazes, bem como maior número e variedade de igrejas. Alcançar os não-alcançados é o motivo para a implantação de novas igrejas. Cada igreja deveria estar ávida e aberta para ganhar todas as pessoas para Cristo e integrá-las à membresia. Dentro de cada grupo populacional, existem pessoas que, por causa de distância geográfica ou diferenças culturais e linguísticas podem ser mais facilmente alcançadas por novas igrejas do que pelas já existentes. Estratégias criativas e múltiplos estilos de ministério são necessários.
- B. A maioria das novas igrejas virá à existência pela formação de novos grupos próximos ou pelo uso das suas dependências para novos tipos de ministério. Outras virão quando indivíduos ou equipes são comissionados em nível local, conciliar ou geral para entrar em novas áreas. Ainda em outros casos, grupos existentes podem descobrir o benefício de se afiliar à Igreja Metodista Livre e compartilhar sua missão. Em cada instância, o alvo final é não só alcançar mais pessoas e vê-las amadurecer em Cristo, mas também reproduzir novas igrejas locais.
- C. Novas igrejas Metodistas Livres serão conhecidas como “projetos de implantação de igreja”, “congregações” (“fellowships”) ou “igrejas afiliadas” (“affiliated churches”), preparando-se para a condição de igreja local plena (society). Esses termos serão usados nos relatórios de designação e para registros oficiais da denominação. Entretanto, o nome “Igreja Metodista Livre” pode ser usado em referências públicas pelos grupos em qualquer dessas categorias. Todas as congregações locais devem se identificar claramente com a Igreja Metodista Livre. As orientações que seguem proveem consistência na política geral, ao mesmo tempo em que permitem certa flexibi-



lidade na estratégia para a multiplicação de igrejas locais.

- D. Um Concílio Anual ou igreja local pode fazer parceria com o Free Methodist World Missions (Missões Mundiais Metodistas Livres) a fim de planejar e implementar estratégias de ministérios para grupos étnicos dentro dos Estados Unidos. Grupos de imigrantes residentes nos EUA podem ser identificados como iniciativas missionárias pelo Free Methodist World Missions.

Projetos de Implantação de Igreja §6810

- A. Um projeto de implantação de igreja é a primeira fase na formação da maioria das novas igrejas.
- B. Autoridade para Formação. Cada projeto de implantação de igreja precisa ter uma entidade patrocinadora, que pode ser uma igreja local ou uma junta ou comissão do Concílio. O projeto passa a existir quando a entidade patrocinadora anuncia sua decisão.
- C. Prestação de Contas e Responsabilidade. O pastor implantador de igreja ou líder leigo do projeto presta contas à entidade patrocinadora, que por sua vez é responsável por fornecer assistência e apoio em forma de consulta, recursos humanos, materiais e/ou financeiros.
- D. Membresia. O pastor implantador de igreja ou líder leigo do projeto é responsável por preparar as pessoas para se tornarem membros da nova congregação ou igreja local plena Metodista Livre, com a assistência que for necessária por parte da entidade patrocinadora. Os membros Metodistas Livres que cooperam nesse projeto conservam a membresia em sua igreja de origem.
- E. Questões Financeiras. Autonomia financeira plena deve ser alcançada o mais rapidamente possível. O projeto de implantação de igreja só poderá administrar seus próprios fundos com a autorização da entidade patrocinadora que continuará responsável pela auditoria.
- F. Organização Local. O pastor implantador de igreja ou o líder leigo do projeto pode nomear uma comissão ministerial que possa dar conselhos e orientações.



- G. Duração. Projetos de implantação de igreja são encorajados a se tornarem congregações ou igrejas locais plenas tão logo seja possível. Somente em circunstâncias especiais aprovadas pela entidade patrocinadora um projeto de implantação de igreja deve continuar por mais de dois anos se não progrediu para a condição de congregação (§6820).
- H. Relação com o Concílio. Um líder leigo do projeto terá assento honorário no Concílio e pode ser nomeado nas designações, a critério da Comissão Designadora.

Congregação §6820

- A. A condição de congregação é a segunda fase na formação da maioria das novas igrejas. A Junta Administrativa do Concílio ou a Comissão de Evangelização será a entidade patrocinadora da congregação.
- B. Autoridade para Formação. O superintendente do Concílio, com a concordância da entidade patrocinadora, pode reconhecer um grupo como congregação quando:
1. um número suficiente de membros em potencial tiver sido preparado adequadamente para a membresia;
 2. esses membros em potencial concordarem publicamente e em conjunto adotar o Livro de Disciplina e responderem individualmente às perguntas para membros adultos;
 3. um documento de acordo contendo a declaração de missão da denominação, o nome oficial do grupo e declarações adequadas de responsabilidade mútua e de prestação de contas entre a congregação e o Concílio for assinado por esses membros em potencial, o superintendente e os representantes da entidade patrocinadora.
- C. Prestação de Contas e Responsabilidade. O pastor ou líder leigo do projeto e a congregação respondem ao superintendente do Concílio e à entidade patrocinadora. A congregação será guiada de modo a se tornar uma Igreja Metodista Livre plena. A cada três meses, um relatório escrito sobre o progresso e as necessidades de orientação adicional será apresentado ao superintendente e à entidade patrocinadora.
- D. Membresia. Uma congregação pode receber membros em todas as categorias de relação e deve reportar sobre eles da mesma forma que as igrejas locais plenas.



E. Questões Financeiras.

1. Uma congregação administrará os seus próprios recursos, mas a entidade patrocinadora continuará responsável pela auditoria.
2. Qualquer imóvel adquirido pela congregação antes do seu reconhecimento como igreja local plena será registrado em nome do Concílio ou da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, e não no nome da congregação.
3. No caso da dissolução de uma congregação, seus bens acumulados se tornam propriedade da entidade patrocinadora.
4. Uma congregação é encorajada a dar o dízimo de sua receita aos ministérios do Concílio e da denominação como o primeiro passo em direção à participação plena nessas responsabilidades financeiras.

F. Organização Local. Os membros da congregação elegerão uma Junta Administrativa local de não menos que três membros, incluindo secretário, tesoureiro e delegado honorário. O pastor responsável pode nomear mais oficiais ou outros membros que não o delegado. A Junta Administrativa local poderá formar outras juntas e comissões conforme a necessidade.

G. Duração. Uma congregação permanecerá nessa relação por não mais do que três anos, a menos que a entidade patrocinadora conceda uma extensão. No caso da dissolução de uma congregação, cartas de transferência serão concedidas aos seus membros em boa relação.

H. Relação com o Concílio. Uma congregação será representada no Concílio Anual por um delegado honorário, que terá direito a voz, mas não a voto.

Congregações Afiliadas

§6830

- A. Congregações estabelecidas sem o patrocínio da Igreja Metodista Livre que desejarem se tornar parte da Denominação podem ser recebidas como Congregações Afiliadas.
- B. Autoridade para Reconhecimento. Um superintendente do Concílio, com o consentimento da Junta Administrativa do Concílio pode receber uma congregação na condição de afiliada quando:
 1. os membros da congregação tiverem recebido orientação adequada quanto a doutrina, organização e missão da



- Igreja Metodista Livre;
2. um documento de afiliação for assinado pela diretoria da congregação, o superintendente e os representantes do Concílio confirmando os Artigos de Religião e a declaração de missão da Igreja Metodista Livre e descrevendo responsabilidades mútuas; e
 3. os membros tiverem dado consentimento público em conjunto ao documento de afiliação e respondido às perguntas para serem recebidos na membresia da igreja.
- C. Prestação de Contas e Responsabilidade. O pastor e a Junta da igreja afiliada devem se reunir periodicamente (pelo menos duas vezes por ano) com o superintendente do Concílio ou seu representante para rever e fortalecer a relação de associação e devem participar da comunhão, mentoria e procedimentos de relatório do Concílio. O pastor e a Junta consultarão a Comissão Designadora sobre qualquer proposta de mudança na liderança pastoral durante a condição de igreja afiliada.
- D. Membresia. Uma congregação afiliada pode receber membros em todas as categorias de relação e deve reportar sobre eles da mesma forma que as igrejas locais plenas.
- E. Questões Financeiras
1. Uma congregação afiliada é encorajada a contribuir generosamente com os ministérios do Concílio e da denominação como o primeiro passo em direção à participação plena nessas responsabilidades.
 2. Os membros da equipe pastoral são qualificados, mas não obrigados a participar do plano previdenciário denominacional durante a condição de igreja afiliada se um plano previdenciário alternativo já estiver em vigor.
 3. As igrejas que possuírem imóvel próprio no momento em que se unem à Igreja Metodista Livre podem receber da Junta de Bispos, mediante assessoria jurídica, o direito de optar se adotam ou não a Cláusula de Boa Fé para suas propriedades existentes. Qualquer auxílio da denominação no aumento do patrimônio deve ser em forma de empréstimos restituíveis se a igreja decidir não se tornar uma igreja local plena Metodista Livre.
- F. Organização Local. A diretoria de uma congregação afiliada deve se orientar pelo Livro de Disciplina e pela missão da Igreja Metodista Livre em suas decisões e no desenvolvimento de novos ministérios, mas poderá manter seus regulamentos



existentes até que ocorra o seu reconhecimento como igreja local plena.

- G. Duração. A duração normal desta relação não deve exceder três anos desde a adoção do documento de afiliação. No final desse período, a congregação se tornará uma igreja local plena, terminará a relação de afiliada ou requisitará ao Concílio a extensão do período para maior esclarecimento e desenvolvimento das relações denominacionais.
- H. Relação com o Concílio. Uma congregação afiliada será representada no Concílio Anual por um delegado honorário, que terá direito a voz, mas não voto.

Igreja Local Plena

§6840

- A. “Igreja local plena” é o termo que designa uma igreja local Metodista Livre completamente organizada.
- B. Autoridade para formação. O superintendente do Concílio, em consulta com a Junta Administrativa do Concílio Anual, pode autorizar uma congregação ou uma igreja afiliada a se tornar uma igreja local plena Metodista Livre, quando:
1. ela tiver desenvolvido uma declaração de missão que esteja em harmonia com a denominação;
 2. ela tiver membros, maturidade e estabilidade financeira suficientes para funcionar nessa condição;
 3. ela tiver cumprido as provisões do §6820.B.2-3.
- C. Questões Financeiras
1. As igrejas que possuem imóvel próprio no momento em que se unem à Igreja Metodista Livre podem receber da Junta de Bispos, mediante assessoria jurídica, o direito de optar se adotam ou não a Cláusula de Boa Fé para suas propriedades existentes.
 2. Novas igrejas locais plenas precisam reconhecer as exigências da Cláusula de Boa Fé por escrito no documento de acordo.
 3. O Concílio poderá prover um plano em etapas para trazer o mais rapidamente possível as novas igrejas locais plenas à participação integral em todas as responsabilidades financeiras do Concílio e da denominação.
- D. Relação com o Concílio. Somente igrejas locais plenas reconhecidas terão direito a representantes votantes no Concílio



Igreja Metodista Livre

Anual, contudo os membros de congregações ou de igrejas afiliadas Metodistas Livres serão contados nos totais do Concílio e da denominação para todos os outros propósitos.

Novas Igrejas Locais nos Limites do Concílio

§6850 Quando um projeto de implantação de igreja, congregação ou igreja local plena se formar perto ou dentro do território ou do grupo populacional também servido por (ou designado para) uma entidade denominacional que não seja a sua entidade patrocinadora, todas as partes devem buscar estabelecer e fortalecer a comunhão e os laços de associação como observado em §6810, § 6820, §6830, e reconhecer a eficácia evangelística como a mais alta prioridade.



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 7

Disciplina da Igreja

Preâmbulo

§7000 A visão da Igreja Metodista Livre começa com um chamado e compromisso para ser comunidade saudável e bíblica do povo santo (§6000.B). Nós nos propomos a seguir a instrução de Paulo à igreja dos gálatas: “O que importa é a fé que age por meio do amor” (Gálatas 5.6 NTLH). Tiago 3.17-18 nos informa: “Mas a sabedoria que vem do alto é antes de tudo pura; depois, pacífica, amável, compreensiva, cheia de misericórdia e de bons frutos, imparcial e sincera. O fruto da justiça semeia-se em paz pelos pacificadores” (NVI nota). Fazemos, portanto, a nossa parte para, no que depender de nós, viver em paz com todos (Romanos 12.18).

Comunidade Bíblica Saudável

§7100 À medida que aprendemos juntos na Palavra de Deus a encorajar uns aos outros na fé e vida, praticar prestação de contas de modo saudável e servir juntos na causa de Cristo, contribuímos para a saúde de cada pessoa e ajudamos a protegê-las de abandonar o amor a Deus e aos outros. Estes princípios e práticas sustentarão e alimentarão disciplina saudável na igreja. A disciplina na igreja é estabelecida de modo mais eficiente quando nos sujeitamos “uns aos outros, por temor a Cristo” (Efésios 5.21), honramos nosso pacto dos membros e votos de ordenação e participamos juntos da missão da igreja. A igreja tem a responsabilidade de disciplinar cada crente. Isso é realizado de modo mais eficiente em comunidades transformadoras (§6050.6) que se propõem a alimentar todo crente e testemunhar aos que não conhecem a Deus.



Princípios Bíblicos

§7110 A Bíblia descreve comportamentos específicos que nos guiam na criação e manutenção de uma comunidade bíblica saudável. Eles incluem:

- A. Exortamos todas as pessoas a viver vidas dignas do chamado que recebemos. Lutamos por ser humildes, mansos, pacientes, suportando uns aos outros em amor. Em todas as nossas ações nos esforçamos por conservar a unidade do Espírito pelo vínculo da paz (Efésios 4.1-3).
- B. Exortamos todas as pessoas a manter em todo o tempo um espírito de oração, semelhante a Cristo, buscando sinceramente discernir, conhecer e seguir a mente de Cristo (Gálatas 6.1-2; Filipenses 2.1-5; 1Coríntios 13.4-7).
- C. Exortamos todas as pessoas a evidenciar a mansidão da sabedoria celestial, que é antes de tudo pura; depois, pacífica, amável, compreensiva, cheia de misericórdia, de compaixão e de bons frutos, imparcial, sincera e sem hipocrisia (Tiago 3.17).
- D. Exortamos todas as pessoas envolvidas na restauração de um irmão ou uma irmã a orar para que todas as ações possam produzir fruto pacífico de justiça (Hebreus 12.11), promover santidade de coração e de vida (Tito 2.11-14), preservar a unidade do Espírito pelo vínculo da paz (Efésios 4.3), servir como uma advertência aos vulneráveis e desamparados (1Timóteo 5.20) e resgatar aqueles que correm perigo espiritual de destruição (2Tessalonicenses 2.10).
- E. Exortamos todas as pessoas a serem submissas (Efésios 5.21). Essa submissão deve ser mútua, tanto dos que estão sob autoridade como dos que estão em posição de autoridade (1Tessalonicenses 5.11-13). Brigas, invejas, explosões de raiva, divisões, calúnias, intrigas, arrogância e desordem são indignas de um povo bíblico sadio (2Coríntios 12.20).
- F. Exortamos todas as pessoas a evitar padrões de inimizade que caracterizam as sociedades não redimidas (Mateus 5.23-25). Nós nos consideramos embaixadores de Cristo que lutam pela paz uns com outros à medida que compartilhamos o ministério da reconciliação (2Coríntios 5.16-21).
- G. Exortamos todas as pessoas a falar a verdade em amor en-





quanto crescemos todos em direção à semelhança com Cristo. Essa unidade madura em Cristo nos manterá juntos à medida que fazemos a nossa parte para criar uma vida comunitária saudável (Efésios 4.15-16).

- H. Não aceitamos acusação contra um presbítero a menos que ela seja sustentada por testemunhas e ou evidências (1Timóteo 5.19).
- I. Quando uma pessoa é apanhada em pecado, é nossa responsabilidade restaurá-la com mansidão e humildade, conscientes de que também podemos ser tentados (Gálatas 6.1-3), e procurar aconselhar e guiar visando à cura dos que têm sido feridos pelo pecado de outros (1Pedro 5.10; Lucas 10.33).

Propósito e Alvos

§7120 Se for comprovado que uma acusação é verdadeira, toda ação da igreja deve ser destinada a levar ao arrependimento, perdão e retorno à comunhão com Deus e a igreja. A igreja assume a responsabilidade de seguir os padrões de Jesus exercendo graça e verdade de modo consistente para restaurar um membro em pecado a relacionamentos saudáveis, conforme for possível através de Cristo. Quando houver pessoas que são feridas por um membro em pecado, a igreja oferecerá a elas ministério sob proteção de uma comunidade transformadora e mediante o cuidado amoroso de indivíduos piedosos.

Resposta à Desordem

§7130 Os superintendentes, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) e a Comissão de Cuidado de Membros não devem ignorar o pecado na igreja. Quando estiver claro que o relacionamento de um membro com Cristo ou com outra pessoa está comprometido ou prejudicado pelo pecado, deverá ser tomada ação apropriada no sentido de falar a verdade em amor e restaurar a saúde na igreja e na vida da(s) pessoa(s) envolvida(s).

- A. Assuntos que exigem atenção incluem coisas como:
 - 1. Quando existe um padrão de comportamento, seja em palavra seja em ação, que seja fruto de ambição egoísta (Filipenses 2.3).
 - 2. Quando existe uma quebra de comunicação que causa divisões (2Coríntios 12.20).
 - 3. Quando existe uma falta de sabedoria e ou competência que coloca em dúvida a eficiência e ou o chamado para o



- ministério da liderança.
4. Quando existem hábitos pessoais doentios que contribuem claramente para falta de frutos na vida e no ministério.
 5. Quando existem ensinamentos contrários aos nossos Artigos de Religião e ou nosso Pacto de Membros.
 6. Quando existe um padrão de conduta caracterizado pela falta de submissão a um superintendente, presbítero ou corpo da igreja ou quando existe um padrão de conduta, por parte de um superintendente, presbítero ou corpo da igreja em relação a uma pessoa sob seu cuidado, que revela uma falta de reverência a Cristo (Efésios 5.21).
 7. Quando existem acusações e evidência de um padrão de pecado na vida de um presbítero ou membro.
 8. Quando existem acusações e evidência de um padrão de vida em violação de fundamentos inegociáveis da Igreja Metodista Livre (§6040) ou do Code of Ethics for Ministers of the Free Methodist Church (Código de Ética para Ministros da Igreja Metodista Livre).
- B. Restauração da Ordem: Quando existe uma violação da ordem, a resposta da igreja deve incluir um ou mais dos seguintes passos:
1. Aconselhamento Particular: O primeiro passo na restauração da ordem usualmente começa com aconselhamento particular confidencial. O superintendente deve lidar com o problema e exortar a pessoa a tratar com sinceridade a(s) questão(ões) e seguir a Jesus com todo o seu coração, incluindo o arrependimento verdadeiro. Veja "Checklist For Processing Accusations of Breach of Church Order" ("Checklist para Tratamento de Acusações de Violação da Ordem da Igreja") em Review Board and Court of Appeals Procedure Manual (Manual de Procedimentos da Comissão de Revisão e da Corte de Apelações).
 2. Aconselhamento pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros: Quando uma pessoa é achada em pecado por outros, ou nas situações em que o aconselhamento particular não tiver sido eficaz em deter o pecado, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros ou o superintendente e o(s) representante(s) da respectiva Junta Administrativa devem lidar com o problema e exortar a pessoa a tratar com sinceridade a(s) questão(ões) e seguir a Jesus com todo o seu coração, incluindo o arrependimento verdadeiro.



3. Pacto para Restauração: Se o aconselhamento particular enfrentar resistências ou se mostrar ineficaz, ou o aconselhamento pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros for exigido devido à descoberta de pecado na vida de um presbítero/membro, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros deve estabelecer um “Pacto para Restauração” (veja Restoration Process — A Manual for Superintendents and Ministerial Education and Guidance Boards, Church Order, veja Superintendents and MEGB Manuals).
4. Suspensão do Ministério/Membresia: A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros pode suspender uma pessoa de sua designação ministerial e ou membresia quando ela falha em completar o Pacto pela Restauração.
5. Suspensão Imediata do Ministério: Quando um superintendente ficar ciente dos seguintes casos, deverá imediatamente suspender um presbítero/membro até que a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros possa ser convocada.
 - a) Quando o presbítero/membro for acusado de pecado por pelo menos duas testemunhas ou confessar pecado que revela ruína de sua vida e seus relacionamentos de tamanha seriedade que torne necessário o processo de cura para a igreja, todas as pessoas envolvidas e suas famílias.
 - b) Quando um presbítero/membro estiver ensinando doutrina contrária aos nossos Artigos de Religião.

Tratamento de Reclamações, Acusações e ou Admissão de Pecados

§7140 Os superintendentes, as Comissões de Treinamento e Orientação Ministerial (COCAM) e as Comissões de Cuidado de Membros devem tratar todas as reclamações e ou admissões de pecado que não são resolvidos por aconselhamento particular, seguindo tanto o Review Board and Court of Appeals Procedure Manual (Manual de Procedimentos da Comissão de Revisão e da Corte de Apelações) como o Restoration Process — A Manual for Superintendents and Ministerial Education and Guidance Boards (Processo de Restauração—Manual para Superintendentes e Comissões de Treinamento e Orientação Ministerial). Sempre que a membresia de um presbítero for suspensa, deve haver uma revisão por uma Comissão Regional de Revisão.



Comissões de Revisão

§7150

A. MEMBROS DO CONCÍLIO (presbíteros e diáconos). A cada Concílio Geral uma Comissão Regional de Revisão formada por quatro pessoas será eleita para cada área episcopal. Os candidatos serão indicados pela Comissão de Designação do Concílio Geral. Cada Comissão Regional de Revisão será composta por dois leigos e dois clérigos, dos quais pelo menos um deve ser superintendente, e deve incluir pelo menos um homem e uma mulher. Diante de uma ação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) suspendendo ou excluindo um presbítero, a Comissão Regional de Revisão da mesma área episcopal deverá, se solicitada pelo membro suspenso:

1. Examinar as minutas da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) e revisar o registro de notas e a cronologia de acontecimentos do superintendente ou da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) de acordo com o “Checklist For Processing Accusations of Breach of Church Order” (“Checklist para Tratamento de Acusações de Violação da Ordem da Igreja”) que se encontra em Review Board and Court of Appeals Procedure Manual (Manual de Procedimentos da Comissão de Revisão e da Corte de Apelações), páginas 5 e 6.
2. Solicitar ao presbítero acusado o preenchimento dos questionários de prestação de contas referidos no Restoration Process — A Manual for Superintendents and Ministerial Education and Guidance Boards (Processo de Restauração—Manual para Superintendentes e Comissões de Treinamento e Orientação Ministerial), página 13, §B.2.C.
3. Preparar um relatório à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) do Concílio, incluindo algumas recomendações.
4. Se na opinião da Comissão Regional de Revisão ou do presbítero acusado ocorreu alguma injustiça, a Comissão Regional de Revisão convocará uma reunião da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) com o presbítero acusado. O presbítero acusado terá o direito de ser acompanhado por outro membro da Igreja Metodista Livre e ou seu cônjuge.



A Comissão Regional de Revisão deve ouvir ambas as partes, esclarecer quaisquer dúvidas e, na ausência de ambas as partes, deliberar e emitir uma decisão. Ambas as partes podem submeter à apreciação qualquer informação, mesmo nova, que se preste à descoberta da verdade. Pode-se por direito recorrer de uma ação da Comissão Regional de Revisão (§213, §7200).

B. MEMBROS LOCAIS. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) do Concílio Anual será a Comissão de Revisão do Concílio. Sempre que a Comissão de Cuidado de Membros de uma igreja local adotar a ação de suspender ou excluir um membro do ministério e ou da membresia, a Comissão de Revisão do Concílio deverá, se solicitada pelo membro suspenso:

1. Examinar as minutas da Comissão de Cuidado de Membros de acordo com o “Checklist For Processing Accusations of Breach of Church Order” (“Checklist para Tratamento de Acusações de Violação da Ordem da Igreja”) que se encontra em Review Board and Court of Appeals Procedure Manual (Manual de Procedimentos da Comissão de Revisão e da Corte de Apelações), páginas 5 e 6.
2. Solicitar ao membro acusado o preenchimento dos questionários de prestação de contas referidos no Restoration Process — A Manual for Superintendents and Ministerial Education and Guidance Boards (Processo de Restauração—Manual para Superintendentes e Comissões de Treinamento e Orientação Ministerial), página 13, §B.2.C.
3. Preparar um relatório à Comissão de Cuidado de Membros local, incluindo algumas recomendações.
4. Se na opinião da Comissão de Revisão do Concílio ou do membro acusado ocorreu alguma injustiça, a Comissão de Revisão do Concílio se reunirá com a Comissão de Cuidado de Membros e o membro acusado. O membro acusado terá o direito de ser acompanhado por outro membro da Igreja Metodista Livre e ou seu cônjuge.

A Comissão de Revisão do Concílio deve ouvir ambas as partes, esclarecer quaisquer dúvidas e, na ausência de ambas as partes, deliberar e emitir uma decisão. Ambas as partes podem submeter à apreciação qualquer informação, mesmo nova, que se preste à descoberta da verdade. Pode-se por direito recorrer de uma ação da Comissão de Revisão do Concílio (§213, §7200).



Confidencialidade

§7160 O cuidado confidencial da informação pessoal é um aspecto necessário do cuidado espiritual e da vida congregacional. A responsabilidade de tratar confidencialmente a informação pessoal se estende não só aos presbíteros, como também a todas as pessoas que trabalham dentro da vida organizacional e institucional da igreja. A necessidade de confidencialidade existe em duas áreas gerais: cuidado espiritual e assuntos relacionados ao corpo de funcionários.

Confidencialidade no Cuidado Espiritual

§7170 Ao prover cuidado espiritual, nossos presbíteros e membros mantêm uma relação de confiança e confidencialidade, guardando sigilo sobre toda informação revelada a eles, independentemente de ela ter sido compartilhada de modo formal ou informal. Se uma pessoa dá expresso consentimento para que se revele uma informação confidencial, nossos presbíteros e membros podem, mas não são obrigados a, revelar essa informação.

- A. Os presbíteros têm a responsabilidade de manter invioladas as confidências feitas em confissão, quebrando sua confidencialidade somente quando houver risco iminente de dano físico a alguma pessoa presente. A exceção a essa confidencialidade acerca de informação dada em confissão inclui qualquer confissão de abuso sexual de criança ou qualquer outra conduta que a lei exige que seja reportada à autoridade federal ou estadual.
- B. A confissão de um presbítero a outro é uma confidência inviolável, a menos que a conduta esteja em curso e seja impenitente. Essa conduta por qualquer presbítero que continua a auferir vantagem de qualquer pessoa sob seu cuidado é um abuso de posição. A confissão não é confidencial, mas uma solicitação de ajuda para parar com esse abuso e ser removido das tentações e responsabilidades de sua posição até que ocorra o arrependimento e cura.

Confidencialidade em Assuntos Relativos a Corpo de Funcionários

§7180 Respeitar a privacidade do corpo de funcionários da igreja requer confidencialidade em assuntos de recursos humanos. Essa confidencialidade se estende não apenas a discussões necessárias na entrevista, aprovação, nomeação, supervisão, disciplina e demissão de funcionários, mas também a todos os registros referentes a essas questões (exceto nos termos do §7190).





- A. A exigência de que todos os registros financeiros sejam públicos inclui todos os valores e salários e recompensas do pessoal remunerado.
- B. O recurso contra uma decisão de corpo de funcionários por um conselho ou comissão designada com essa responsabilidade não é confidencial. A decisão para recorrer de uma resolução requer que a informação em que essas resoluções foram baseadas se torne pública na apresentação do recurso. Todos esses recursos são discutidos em sessão aberta.

Comunicação

§7190 Paulo escreveu a Timóteo, determinando: “Os que pecarem deverão ser repreendidos em público, para que os demais temam” (1Timóteo 5.20). Ele fala aqui dos que continuam a pecar mesmo depois de a igreja ter feito o que está ao seu alcance para advertir e restaurar o ofensor. Entretanto, se o arrependimento é demonstrado por uma mudança de comportamento, deve ser evitada a comunicação à igreja como um todo. Enquanto cada caso deve ser cuidadosamente examinado, essas instruções devem ser seguidas:

- A. Se um presbítero suspenso ou excluído tentar encontrar emprego em outro Concílio ou denominação, o superintendente e ou bispo devem aceitar a responsabilidade de levar ao conhecimento de pessoas adequadas desse Concílio ou, se indagados, da outra denominação, o status e as razões concernentes à suspensão ou exclusão daquele presbítero.
- B. Se um presbítero for suspenso ou excluído, depois da revisão a Comissão Regional de Revisão enviará um comunicado por escrito para cada superintendente e bispo da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos, informando a ação tomada e a razão para tal medida.
- C. O bispo que estiver presidindo o Concílio Anual ou seu designado deverá ler ao Concílio, durante a leitura de Despachos Especiais a carta da Comissão Regional de Revisão concernente a oitiva e decisão da Comissão Regional de Revisão.
- D. O Yearbook (Anuário) da Igreja Metodista Livre – Estados Unidos deve alistar o nome dos ofensores em uma das seguintes maneiras que for apropriada para o caso:
- Em Revisão
 - Suspenso

- Pacto de Restauração
- Retirado sob Reclamação
- Excluído

Tratamento de Recursos

§7200 A Corte de Apelações deve tratar os recursos nos termos do Review Board and Court of Appeals Procedure Manual (Manual de Procedimentos da Comissão de Revisão e da Corte de Apelações). Um membro da Corte de Apelações será desqualificado se tiver algum envolvimento na questão ou estiver numa posição de conflito de interesses.

- A. Um presbítero cuja suspensão ou exclusão tiver sido declarada por Comissão Regional de Revisão ou por um membro de igreja local cuja suspensão ou exclusão tiver sido declarada pela Comissão de Revisão do Concílio tem o direito de recorrer à Corte de Apelações (veja 4320.M.1, §7150.B.4).
1. Aviso sobre a intenção de recorrer e as bases para o recurso devem ser apresentados por escrito ao secretário da Junta Administrativa dentro de 30 dias desde a decisão da Comissão Regional de Revisão, no caso de um presbítero, ou da Comissão de Revisão do Concílio, no caso de um membro de igreja local.
 2. Não menos que 30 dias antes da audiência do recurso, o presbítero ou membro deve apresentar ao secretário da Junta Administrativa uma declaração das razões pelas quais a decisão da Comissão de Revisão (Regional/do Concílio) não deve ser reconhecida. A declaração deve conter toda informação relevante que seja pertinente às bases do recurso e não deve ultrapassar dez páginas em espaço duplo.
 3. Não menos que 14 dias antes da audiência do recurso, o representante da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros pode encaminhar ao secretário da Junta Administrativa uma declaração refutando a declaração do presbítero ou do membro.
 4. Não menos que 7 dias antes da audiência do recurso, o presbítero ou membro pode encaminhar ao secretário da Junta Administrativa uma resposta à refutação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM)/Comissão de Cuidado de Membros e não deve reafirmar o conteúdo da declaração original.



- B. A Corte de Apelações deve revisar todos os documentos da Comissão Regional de Revisão/Comissão de Revisão do Concílio, ouvir ambas as partes, esclarecer quaisquer dúvidas e, na ausência de ambas as partes, deliberar e emitir uma decisão.
1. Se a decisão da Comissão Regional de Revisão/Comissão de Revisão do Concílio for confirmada, a decisão da Corte de Apelações é final.
 2. Se a decisão da Comissão Regional de Revisão/Comissão de Revisão do Concílio não for confirmada, uma nova revisão ocorrerá com a Corte de Apelações servindo como a Comissão de Revisão.
 3. A ação da Corte de Apelações servindo como uma Comissão de Revisão será final.

Condições que Levam à Restauração de Credenciais e Recondução

§7210

- A. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM) deve avaliar o progresso do candidato em maturidade espiritual, confiabilidade, integridade moral e eficiência ministerial, atestado por referências do supervisor designado, o(s) conselheiro(s) do candidato e outras pessoas familiarizadas com o caso. O candidato deverá ser chamado para uma entrevista pessoal pela comissão.
- B. Mediante recomendação da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial (COCAM), o Concílio Anual deve tomar a decisão final. Somente em casos excepcionais as credenciais serão devolvidas antes de dois anos após a ação disciplinar e somente depois do processo de restauração. A restauração de credenciais não garante recondução ao ministério itinerante.



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 8

O Ritual

Batismo

§8000 Adultos e pais ou tutores de cada criança a serem batizados devem poder optar por imersão, aspersão ou efusão.

Jamais cobraremos por ministrar o batismo.

Culto de Batismo de Crianças

§8010 Chegando ao batistério, cheio de água pura, o pastor deve dizer:

Caros amigos em Cristo: Deus, por intermédio de Moisés, fez uma aliança com Israel, dizendo ao povo:

“Que todas estas palavras que hoje lhe ordeno estejam em seu coração. Ensine-as com persistência a seus filhos. Converse sobre elas quando estiver sentado em casa, quando estiver andando pelo caminho, quando se deitar e quando se levantar¹.”

Nos dias da Nova Aliança, Cristo Jesus disse: “Deixem vir a mim as crianças e não as impeçam; pois o Reino dos céus pertence aos que são semelhantes a elas²” e no Dia de Pentecostes, o apóstolo Pedro declarou a respeito da salvação concedida por meio de Cristo: “a promessa é para vocês, para os seus filhos³”.

1 - Deuterônimo 6.6-7

2 - Mateus 19.14

3 - Atos 2.39



É, portanto, privilégio de vocês apresentar seus filhos ao Senhor, e nossa responsabilidade criá-los em seus caminhos. Esses pais trazem agora esta criança para oferecê-la em dedicação e para prometer, diante desta congregação, criá-la na disciplina e instrução do Senhor.

Oremos: Deus eterno e Todo-Poderoso, que fizeste uma aliança de salvação com teu povo e que, por tua benignidade ordenaste que vivessem diante de ti em famílias; agradecemos a ti o privilégio de dedicar nossos filhos a ti, na firme esperança de que vão se apegar à tua aliança e viver para tua glória. Imploramos por esta criança, que ela seja guardada do poder do pecado e de Satanás e separada para ti pelo poder do Espírito Santo. Oramos por estes pais, para que possam receber o auxílio divino de modo que, tanto pela instrução como pelo exemplo, possam levar esta criança pelo caminho da vida eterna, para que todos possam chegar juntos, em unidade, para teu reino eterno. Oramos por esta congregação, para que possamos desempenhar fielmente nossas responsabilidades para com os pais e a criança, por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Perguntas aos pais

1. Vocês dedicam esta criança solenemente ao Senhor, na presença de Deus e desta igreja?

Resposta: Sim, dedicamos.

2. Vocês renunciam, no que depender de vocês, em favor dela, ao diabo e suas obras, às atrações do mundo e aos desejos pecaminosos da humanidade decaída, para que na educação desta criança vocês não sejam levados por eles e assim, no que depender de vocês, impeçam que esta criança os siga?

Resposta: Sim, renunciamos.

3. Vocês serão fiéis no esforço de levar, por palavras e exemplos, esta criança à fé pessoal em Cristo?

Resposta: Sim, seremos.

4. Vocês aceitam a autoridade do Antigo e do Novo Testamento?

Resposta: Sim, aceitamos.





5. Com base neles, vocês prometem ensinar diligentemente a esta criança os mandamentos e promessas do Deus Altíssimo, criando-a na disciplina e instrução do Senhor?

Resposta: Sim, prometemos.

O pastor diz:

Vamos reconhecer nosso dever de fortalecer esta família com orações e encorajamento, ajudando assim os pais e a criança no cumprimento de tudo o que foi prometido. A congregação confirmará isso colocando-se em pé.

O pastor carrega a criança e diz:

Nome da criança.

_____, eu te batizo em nome do Pai, do filho e do Espírito Santo, Amém.

Oremos: Ó Deus, de quem todas as famílias no céu e na terra recebem o nome, concede que esta criança ganhe sabedoria e estatura, crescendo no favor divino e humano. Assim, guia e sustenta estes pais para que possam conduzir esta criança à vida de fé em Jesus Cristo, cuja marca neste mundo é a justiça e, no mundo por vir, felicidade eterna. Que ela logo confirme em fé tudo o que foi prometido em favor dela, por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Bênção: “Àquele que é poderoso para impedi-los de cair e para apresentá-los diante da sua glória sem mácula e com grande alegria, ao único Deus, nosso Salvador, sejam glória, majestade, poder e autoridade, mediante Jesus Cristo, nosso Senhor, antes de todos os tempos, agora e para todo o sempre! Amém.”

No lugar da segunda oração, o pastor pode oferecer uma oração espontânea que deve incluir as petições apresentadas na oração impressa.

Culto de Dedicção de Crianças

§8020 O pastor diz:

Caros amigos em Cristo: Deus, por intermédio de Moisés, fez uma aliança com Israel, dizendo ao povo: “Que todas estas palavras que hoje lhe ordeno estejam em seu coração. Ensine-as com persistência a seus filhos. Converse sobre elas quando estiver sentado em casa, quando estiver andando pelo caminho, quando se





deitar e quando se levantar.”

Nos dias da Nova Aliança, Cristo Jesus disse: “Deixem vir a mim as crianças e não as impeçam; pois o Reino dos céus pertence aos que são semelhantes a elas” e no Dia de Pentecostes, o apóstolo Pedro declarou a respeito da salvação concedida por meio de Cristo: “a promessa é para vocês, para os seus filhos.”

É, portanto, privilégio de vocês apresentar seus filhos ao Senhor, e nossa responsabilidade criá-los em seus caminhos. Esses pais trazem agora esta criança para oferecê-la em dedicação e para prometer, diante desta congregação, criá-la na disciplina e instrução do Senhor.

Oremos: Deus eterno e Todo-Poderoso, que fizeste uma aliança de salvação com teu povo e que, por tua benignidade ordenaste que vivessem diante de ti em famílias; agradecemos a ti o privilégio de dedicar nossos filhos a ti, na firme esperança de que vão se apegar à tua aliança e viver para tua glória. Imploramos por esta criança, que ela seja guardada do poder do pecado e de Satanás e separada para ti pelo poder do Espírito Santo. Oramos por estes pais, para que possam receber o auxílio divino de modo que, tanto pela instrução como pelo exemplo, possam levar esta criança pelo caminho da vida eterna, para que todos possam chegar juntos, em unidade, para teu reino eterno. Oramos por esta congregação, para que possamos desempenhar fielmente nossas responsabilidades para com os pais e a criança, por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Perguntas aos pais

1. Vocês dedicam esta criança solenemente ao Senhor, na presença de Deus e desta igreja?

Resposta: Sim, dedicamos.

2. Vocês vão se esforçar para viver diante desta criança uma vida que testifique a fé que têm em Jesus Cristo?

Resposta: Sim, vamos.

3. Vocês aceitam a autoridade do Antigo e do Novo Testamento como a Palavra de Deus?

Resposta: Sim, aceitamos.





4. Com base neles, vocês vão se empenhar diligentemente para ensinar a esta criança os mandamentos e promessas do Deus Altíssimo, de modo que seu filho logo chegue à fé pessoal em Jesus Cristo?

Resposta: Sim, vamos.

Então o pastor diz:

Vamos reconhecer nosso dever de sustentar esta família com nossas orações e encorajamento, ajudando com isso os pais e a criança para que cumpram tudo o que foi aqui prometido. A congregação confirmará isso colocando-se em pé.

O pastor, então, toma a criança nos braços e diz:

Nome da criança. Assim como José e Maria levaram Jesus nos dias de sua infância ao templo a fim de apresentá-lo a Deus, agora, em nome do Senhor Jesus Cristo apresentamos _____ num ato de dedicação a Deus, orando para que cedo em sua vida ele(a) possa experimentar sua graça justificadora e santificadora. Amém.

Aqui o pastor deve fazer uma oração espontânea em favor dos pais e da criança.

Culto de Batismo para Crianças Menores de Doze Anos

§8030 Em vez das perguntas aos pais ou tutores no §8010, o pastor pode fazer as seguintes perguntas aos candidatos ao batismo menores de 12 anos.

Perguntas ao candidato:

1. Você acredita em Jesus Cristo como seu Senhor e Salvador, e você deseja ser batizado em seu nome?

Resposta: Sim.

2. Você deseja por este ato testificar a todo o mundo que você é cristão e será um seguidor leal de Cristo?

Resposta: Sim.

3. Você acredita nas Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamento?

Resposta: Sim.





4. Confiando no auxílio de Deus, você vai sempre resistir às tentações e se abster de fazer o que você sabe que é pecado ou que desagrada a Deus?

Resposta: Sim.

5. Você vai participar dos cultos da igreja e daquilo que você sabe que os cristãos devem fazer?

Resposta: Sim.

Confirmação dos Votos de Batismo

§8040 *O pastor diz:*

Amado, na sua infância seus pais o apresentaram diante do altar da igreja para o Sacramento do Batismo. O culto era de dedicação e consagração. Seus pais o dedicaram ao Senhor e fizeram votos por você. Eles prometeram ensinar a você a Palavra de Deus e educá-lo no caminho em que você devia andar.

Deus em sua bondade o trouxe até os anos de responsabilidade e agora você deseja reconhecer diante de Deus e de sua igreja a aliança feita naquela ocasião em seu lugar, professar sua fé no Senhor Jesus Cristo, consagrar-se para ele e com isso dedicar-se novamente ao seu serviço.

Nosso Senhor Jesus Cristo disse: “Quem, pois, me confessar diante dos homens, eu também o confessarei diante do meu Pai que está nos céus.”

Perguntas para os que estão confirmando seus votos de batismo:

1. Você confessa sua fé em Deus Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra, e em Jesus Cristo, seu único Filho, nosso Senhor, e você promete ser, com o auxílio do Espírito Santo, um discípulo fiel de Cristo até o fim de sua vida?

Resposta: Sim.

2. Você leu e refletiu sobre os votos tomados em seu batismo e você os confirma com coração humilde e contrito, colocando toda a confiança na misericórdia de Deus que está em Cristo Jesus, nosso Senhor?

Resposta: Sim.

3. Você promete fazer uso diligente dos meios de graça, parti-





cipar fielmente dos cultos e trabalhos da igreja, dar de seus bens conforme Deus o fizer prosperar e dedicar todo o coração ao serviço de Cristo e seu reino em todo o mundo?

Resposta: Sim.

Culto de Batismo de Adultos

§8050 *O pastor diz:*

Caros amigos em Cristo: nossa fé declara que, pelo pecado de Adão, os descendentes de Adão foram corrompidos na própria natureza, de modo que desde o nascimento são inclinados ao pecado; e que a nova vida e o relacionamento correto com Deus só são possíveis pelos atos redentores de Deus em Cristo Jesus. Cremos que essas declarações são verdadeiras, e em obediência ao mandamento de Cristo,

_____ (nome) veio fazer confissão pública de que seus pecados foram lavados e, por meio do batismo com água, manifestar sinal da purificação interior e da nova vida em Cristo que possui agora pela fé. Nós, portanto, imploramos que vocês orem para que, pela graça, ele(a) possa continuar sendo motivado a manter a aliança com Deus e assim experimentar a purificação constante da regeneração e renovação do Espírito Santo.

Então o pastor diz:
Oremos.

Deus eterno e todo-poderoso, cuja aliança é firme e em cujas promessas sempre se pode confiar, nós te invocamos em favor de _____ (nome), para que ele(a), chegando para ser batizado(a), possa por este ato dar testemunho claro de que foi por ti lavado interiormente pela fé no sangue purificador de teu Filho, Jesus Cristo. Que ele(a) possa sempre se alegrar no perdão dos pecados, na habitação do teu Espírito, na comunhão da igreja e na certeza da ressurreição para a glória no mundo por vir.

O pastor instruirá a congregação a colocar-se de pé e dizer: Cristo Jesus disse: “Portanto, vão e façam discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, ensinando-os a obedecer a tudo o que eu lhes ordenei. E eu estarei sempre com vocês, até o fim dos tempos” *
Você, que agora se apresenta para o batismo na água, ouviu as orações desta congregação, pedindo que Deus continue a mostrar seu favor amoroso para você e o traga para seu reino eterno. E Deus, que guarda alianças, prometeu por seu único Filho, que



se ofereceu para nossa redenção, conceder a você esses favores. Você agora precisa prometer, na presença desta congregação, guardar a aliança com ele, renunciando à vida de pecado, crendo em sua Santa Palavra e cumprindo obedientemente seus mandamentos.

O Credo Apostólico é usado pelo pastor como introdução para a confirmação dos votos do candidato.

Vamos todos reafirmar nossa fé proclamando juntos o Credo Apostólico:

Creio em Deus o Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra. E em Jesus Cristo, seu único Filho, nosso Senhor, o qual foi concebido pelo Espírito Santo, nasceu da Virgem Maria, padeceu sob Pôncio Pilatos, foi crucificado, morto e sepultado. Desceu ao inferno e ao terceiro dia ressuscitou dos mortos, subiu aos céus e está assentado à direita de Deus Pai, Todo-Poderoso, de onde virá para julgar os vivos e os mortos.

Creio no Espírito Santo, na santa Igreja universal, na comunhão dos santos, na remissão dos pecados, na ressurreição do corpo e na vida eterna. Amém.

(Uma versão opcional do Credo Apostólico encontra-se no Pastors and Church Leaders Manual, Section IV.)

Essas perguntas devem ser feitas pelo pastor aos candidatos ao batismo na presença da congregação.

1. Você crê em Jesus Cristo como seu Salvador e Senhor?
2. Você tem a certeza de que seus pecados foram perdoados pela fé em Jesus Cristo?
3. Você renuncia a Satanás e às suas obras?
4. Você renuncia à impiedade deste mundo e a todos os desejos pecaminosos?
5. Você vai viver em obediência a Cristo?
6. Você vai participar ativamente na vida e ministério desta igreja?
7. Você aceita o Antigo e o Novo Testamento como a autoridade para sua vida?
8. Com este ato do batismo, você vai testificar para o mundo que você é cristão?

Então o pastor deve batizar cada candidato por aspersão, efusão ou imersão, conforme desejado, dizendo:

_____ (nome), eu o batizo em nome do Pai, do Filho e do



Espírito Santo.

O pastor pode usar esta oração ou substituí-la por uma oração espontânea, incluindo as mesmas petições:

Deus, nosso Pai, que concede a todos os que se arrependem e creem no evangelho o direito de serem chamados filhos de Deus, que tua graça seja sempre eficaz neste(a) teu(tua) filho(a). E que ele(a) possa gozar do batismo maior do Espírito Santo, de modo que todas as inclinações pecaminosas possam ser vencidas pelo teu poder e cada virtude cristã possa habitar e crescer nele(a). Concede a ele(a) um lugar de serviço na comunhão de tua igreja e que seu testemunho no mundo traga glória para teu santo nome. Por intermédio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Pode-se usar uma bênção se for o encerramento do culto.

Santa Ceia:

O Sacramento da Ceia do Senhor

Instruções Gerais

§8100 Que todos os nossos pastores ordenados tenham o devido cuidado para que nenhuma pessoa que reconhecidamente leva uma vida imoral ou é culpada de alguma prática repreensível seja admitida na mesa do Senhor entre nós, até que haja prova satisfatória de arrependimento e mudança de vida.

Todas as pessoas devidamente incluídas no convite geral poderão participar da Ceia do Senhor entre nós.

O pastor oficiante pode selecionar assistentes para a distribuição dos elementos. Recomenda-se o uso de cálices individuais de comunhão, sempre que possível.

É possível usar rituais alternativos impressos no Pastors and Church Leaders Manual, Appendix A. Podem-se usar as seções marcadas com um asterisco quando se deseja um culto abreviado.*

Ordem para a Administração da Ceia do Senhor

§8110

*O Convite

Você, que de forma verdadeira e honesta se arrepende dos pecados, que vive em amor e paz com o próximo e deseja levar uma





vida nova, seguindo os mandamentos de Deus e andando em seus santos caminhos, aproxime-se com fé e tome este santo sacramento para seu conforto; e humildemente ajoelhado, faça sua honesta confissão ao Deus Todo-Poderoso.

A Confissão Geral

O pastor pode orar:

Deus Todo-Poderoso, Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, criador de todas as coisas, juiz de todas as pessoas, confessamos que temos pecado, e que lamentamos profundamente quando nos lembramos da perversão em nossa vida pregressa. Pecamos contra ti, tua santidade e teu amor, e só merecemos tua indignação e ira. Estamos sinceramente arrependidos e nos lamentamos genuinamente por todos os erros e cada falha naquilo que devíamos fazer. Nosso coração está pesaroso e reconhecemos que, sem tua graça, não há esperança para nós.

Tem misericórdia de nós.

Tem misericórdia de nós, Pai mais que misericordioso, por amor do teu Filho, nosso Salvador, Jesus Cristo, que morreu por nós.

Perdoa-nos.

Purifica-nos.

Dá-nos força para servir-te e agradar-te em novidade de vida e para honrar e louvar teu nome, mediante Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

*A Oração Dominical

O pastor pode dizer:

Vamos continuar nossa confissão fazendo juntos a oração que Jesus ensinou a seus discípulos.

(Para orar em uníssimo)

“Pai nosso, que estás nos céus! Santificado seja o teu nome. Venha o teu Reino; seja feita a tua vontade, assim na terra como no céu. Dá-nos hoje o nosso pão de cada dia. Perdoa as nossas dívidas, assim como perdoamos aos nossos devedores. E não nos deixes cair em tentação, mas livra-nos do mal, porque teu é o Reino, o poder e a glória para sempre. Amém.”

*A Declaração de Fé

O pastor pode continuar a oração:





Ó Deus Todo-Poderoso, nosso Pai celeste que com grande misericórdia prometeste perdão a todos os que se voltam para ti com arrependimento sincero e fé verdadeira, tem misericórdia de nós, perdoa-nos e livra-nos de nossos pecados, torna-nos fortes e fiéis em toda piedade e leva-nos para a vida eterna por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

*A Coleta

O pastor pode dizer:

Oremos pedindo purificação espiritual.

(Para orar em uníssono)

Deus Todo-Poderoso, para quem todos os corações estão abertos, todos os desejos são conhecidos e de quem nenhum segredo se esconde: purifica os pensamentos do nosso coração, que pela inspiração do Espírito Santo possamos te amar perfeitamente e exaltar devidamente teu santo nome, por meio de Cristo, nosso Senhor. Amém.

O Sanctus

O pastor pode dizer:

É sempre correto e adequado, e nosso dever moral, que em todos os momentos e lugares sejamos gratos a ti, ó Senhor, Santo Pai, Deus Todo-Poderoso e Eterno.

Assim, com anjos e arcanjos, e com todos os habitantes do céu, honramos e adoramos teu glorioso nome, sempre te louvando e dizendo:

(Em uníssono)

Santo, Santo, Santo, Senhor dos exércitos!

Os céus e a terra estão cheios da tua glória.

Glória seja dada a ti, ó Senhor altíssimo. Amém.

Então se pode cantar ou recitar:

O Gloria Patri

Glória ao Pai

E ao Filho

E ao Espírito Santo:

Como foi no princípio,

Seja agora e para sempre.

Amém. Amém.

A Oração por Comunhão Espiritual

O pastor pode orar:





Não chegamos a esta tua mesa, ó Senhor misericordioso, com autoconfiança e orgulho, confiando em nossa própria justiça, mas confiamos em tuas grandes e muitas misericórdias. Não somos dignos de juntar as migalhas sob tua mesa. Mas tu, ó Senhor, és imutável em tua misericórdia e tua natureza é amor; concede-nos, pois, Deus de misericórdia, Deus de graça, comermos desta mesa de modo que possamos receber em espírito e em verdade o corpo do teu querido Filho, Jesus Cristo, e os méritos do seu sangue derramado, de modo que possamos viver e crescer à semelhança dele e, sendo lavados e purificados pelo seu preciosíssimo sangue, possamos viver para sempre nele e ele em nós. Amém.

***A Oração de Consagração dos Elementos**

O pastor pode orar:

Deus Todo-Poderoso, nosso Pai celeste, que entregaste em amor teu único Filho, Jesus Cristo, para sofrer a morte na cruz para nossa redenção, que pelo sacrifício dele, oferecido uma vez por todas, providenciaste expiação plena, perfeita e suficiente pelos pecados do mundo inteiro, chegamos agora à tua mesa em obediência a teu Filho, Jesus Cristo, que em seu santo evangelho nos ordenou que continuássemos um memorial perpétuo de sua morte preciosa até ele voltar. Ouve-nos, ó Pai misericordioso, pedimos humildemente, e nos concede que, recebendo este pão e este cálice, conforme ele ordenou e em memória de sua paixão e morte, possamos participar de seu mais que bendito corpo e sangue.

Na noite em que foi traído, Jesus tomou o pão, (O pastor pode tomar o pão nas mãos.) e tendo dado graças, deu aos discípulos dizendo: “Tomem e comam; isto é o meu corpo; façam isto em memória de mim”. *

De igual maneira, após a ceia, ele tomou o cálice (O pastor pode impor as mãos sobre os cálices.) e tendo dado graças deu a eles dizendo: “Bebam dele todos vocês. Isto é o meu sangue da Nova Aliança, que é derramado por vocês e por muitos, para a remissão dos pecados; façam isso sempre que o beberem em memória de mim”.* Amém.

O pastor pode primeiro receber a comunhão, tanto o pão como o cálice, e depois dá-los para os outros pastores que estejam presentes para ajudar no culto. Depois disso, o pastor deve dar a comunhão, o pão e o cálice, à congregação.





Enquanto é distribuído o pão, o pastor pode dizer:

Que o corpo de nosso Senhor Jesus Cristo, que foi dado por vocês, conserve a alma e o corpo de vocês para a vida eterna. Tomem e comam isso como lembrança de que Cristo morreu por vocês e se alimentem dele no coração pela fé e com gratidão.

Ao servir o cálice o pastor pode dizer:

Que o sangue de nosso Senhor Jesus Cristo, que foi derramado por vocês, conserve a alma e o corpo de vocês para a vida eterna. Bebam isso como lembrança de que o sangue de Cristo foi derramado por vocês e sejam gratos.

Se o pão ou o cálice consagrado se acabarem antes que todos sejam servidos, o pastor deve consagrar mais, repetindo a oração de consagração. Quando todos tiverem comungado, o pastor deve retornar à mesa do Senhor e colocar sobre ela os elementos que restarem, cobrindo-os com uma toalha de linho branco. O pastor pode então oferecer uma oração espontânea ou falar brevemente sobre o significado do ato e concluir com uma bênção.

A Bênção

Que a paz de Deus, que excede todo o entendimento, guarde o coração e a mente de vocês no conhecimento e no amor de Deus e de seu Filho, Jesus Cristo, nosso Senhor; e que a bênção do Deus Todo-Poderoso, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, esteja com vocês agora e para sempre. Amém.

A Celebração do Matrimônio

§8200 Não cobraremos para realizar uma cerimônia de casamento. É permitido aceitar honorários. Os proclamas devem ser feitos por meio de anúncio aberto do casamento pretendido em voz alta, durante um ato divino, em alguma igreja, capela ou lugar de culto público do grupo religioso a que pertence o pastor que celebrará o casamento, situada na paróquia, circuito ou rebanho pastoral do município em que pelo menos uma das partes do casamento pretendido reside, durante o período de oito dias imediatamente anteriores, em um ou mais cultos de acordo com as exigências da jurisdição local. (Extraído das Leis de Casamento de British Columbia).

O pastor deve declarar durante o culto na igreja:

Façopúblicososproclamasdocasamentoentre _____
de _____ (lugar) e _____ de _____





_____ (lugar). Se algum de vocês conhece uma causa ou um impedimento justo pelo qual essas duas pessoas não devem ser unidas em santo matrimônio, deve declará-lo.

§8210 Na hora marcada, o homem e a mulher que se casarão devem estar em pé juntos, diante do pastor, a mulher à esquerda do homem. O pastor diz:

Queridos amados, estamos reunidos aqui diante de Deus e na presença dessas testemunhas para unir _____ e _____ em santo matrimônio. O casamento é um estado honroso, instituído por Deus no momento da criação para o bem-estar da humanidade. Ele é protegido pelas leis de Moisés, confirmado pelas palavras dos profetas e santificado pelos ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo. O casamento é uma união íntima e duradoura, um relacionamento em que um homem e uma mulher deixam todos os outros para se tornarem uma carne. Essa união duradoura ilustra o relacionamento santo entre Cristo e sua igreja. Portanto ninguém deve entrar levemente num casamento, mas com reverência, sobriedade e no temor de Deus.

Dirigindo-se ao homem e à mulher o pastor diz:

_____ e _____, exorto vocês, na presença de Deus, a se lembrarem que só a aliança de amor servirá como fundamento de um lar feliz e duradouro. Que Cristo, que foi leal aos seus até a morte, seja o exemplo de vocês. Que o apóstolo Paulo seja o mestre de vocês; ele escreveu: “O amor é paciente, o amor é bondoso. Não inveja, não se vangloria, não se orgulha. Não maltrata, não procura seus interesses, não se ira facilmente, não guarda rancor. O amor não se alegra com a injustiça, mas se alegra com a verdade. Tudo sofre, tudo crê, tudo espera, tudo suporta”. Se vocês mantiverem sempre esse amor perseverante diante de vocês e permanecerem fieis um ao outro, se forem resolutos em se empenhar para cumprir os votos que farão, as bênçãos de Deus estarão sobre vocês, e o lar que vocês estabelecerem suportará cada etapa de sua vida.

O pastor diz ao homem, usando seu nome cristão:

_____, você deseja receber _____ para ser sua esposa, para viverem juntos no santo estado do matrimônio? Você promete amá-la, consolá-la, honrá-la e protegê-la na enfermidade e na saúde; e, renunciando a todas as outras, guardar-se somente para ela enquanto ambos viverem?

O homem deve responder: Sim.





O pastor diz à mulher, usando seu nome cristão:

_____, você deseja receber _____ para ser seu marido, para viverem juntos no santo estado do matrimônio? Você promete amá-lo, consolá-lo, honrá-lo e protegê-lo na enfermidade e na saúde; e, renunciando a todos os outros, guardar-se somente para ele enquanto ambos viverem?

A mulher deve responder: Sim.

O pastor diz:

Quem dá _____ para casar-se com _____?

O pai da mulher ou aquele que a dá em casamento deve responder: Sou eu.

O pastor, recebendo do pai ou outro responsável a mão da mulher, deve fazer o homem tomar, com a mão direita, a mão direita da mulher e repetir após o pastor:

Eu, _____, recebo você, _____, para ser minha esposa, para tê-la e conservá-la, de hoje em diante, na riqueza e na pobreza, na alegria e na tristeza, na enfermidade e na saúde, para amá-la e cuidar de você até que a morte nos separe; e para isso empenho minha fé.

Eles soltam as mãos e a mulher, com a mão direita, toma a mão direita do homem e deve igualmente repetir após o pastor:

Eu, _____, recebo você, _____, como meu marido para tê-lo e conservá-lo, de hoje em diante, na riqueza e na pobreza, na alegria e na tristeza, na enfermidade e na saúde, para amá-lo e cuidar de você até que a morte nos separe; e para isso empenho minha fé.

Eles voltam a soltar as mãos. O padrinho pode dar uma aliança ao pastor que, por sua vez, a dará ao noivo, que a colocará no dedo anelar da mão esquerda da noiva e, segurando a aliança, repetirá após o pastor:

Dou a você esta aliança como símbolo e promessa de nossa fé constante e amor perseverante.

Em caso de uma cerimônia de par de alianças, o pastor deve receber a outra aliança da madrinha e entregá-la à mulher que a colocará no dedo anelar da mão esquerda do noivo. A mulher, segurando ali a aliança deve repetir após o pastor:

Esta aliança que dou a você é um símbolo e uma promessa de





nossa fé constante e amor perseverante.

O pastor diz:
Oremos.

Ó Deus eterno, criador e mantenedor de toda a humanidade, doador de toda graça espiritual, o autor da vida eterna: envia tua bênção sobre este homem e esta mulher a quem abençoamos em teu nome; que eles, vivendo juntos fielmente, possam cumprir e guardar com certeza os votos e a aliança feita entre eles, e possam sempre permanecer juntos em perfeito amor e paz, e viver de acordo com tuas leis por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

O pastor diz:
Uma vez que _____ e _____ concordaram em se ligar pelo santo matrimônio e afirmaram isso diante de Deus e dessa congregação e empenharam a fé um ao outro e declararam isso juntando as mãos (e dando e recebendo uma aliança), assim, pela autoridade que me foi concedida como ministro de Jesus Cristo, declaro que eles são marido e esposa, em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo. Aqueles que foram unidos por Deus, que nenhum homem separe. Amém.

O homem e a mulher então se ajoelham, e o pastor faz por eles uma oração espontânea, preparada especialmente para os dois.

O homem e a mulher devem se colocar de pé, e o pastor pronunciará sobre eles a seguinte bênção:
Sigam em paz para o mundo. Sejam corajosos. Apeguem-se ao que é bom. Não paguem a ninguém mal com o mal. Fortaleçam os desanimados. Sustentem os fracos. Ajudem os aflitos. Honrem a todos. Amem e sirvam ao Senhor, alegrando-se no poder do Espírito Santo. E a bênção do Deus Todo-Poderoso, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, esteja sobre vocês e permaneça com vocês para sempre. Amém.

Funeral

§8300 Não cobraremos por cerimônias fúnebres. É permitido aceitar honorários.

A Cerimônia Fúnebre

§8310 O pastor pode usar esta ordem de culto na igreja ou capela.





O pastor pode usar palavras de abertura como:

“Eu sou a ressurreição e a vida. Aquele que crê em mim, ainda que morra, viverá; e quem vive e crê em mim não morrerá eternamente.”

“Os nossos sofrimentos leves e momentâneos estão produzindo para nós uma glória eterna que pesa mais do que todos eles. Assim, fixamos os olhos, não naquilo que se vê, mas no que não se vê, pois o que se vê é transitório, mas o que não se vê é eterno.”

Invocação:

Ó Deus eterno, nosso Pai, de quem viemos e para quem vamos, concede-nos o favor de tua divina presença neste momento em nossa peregrinação terrena; confirma-nos pelo teu Espírito que aquele a quem servimos, o próprio Jesus, venceu a morte e vive para sempre; permite-nos ver nossa vida temporal à luz do eterno; e que assim nosso espírito possa se acalmar e nossa vista clarear. Oramos por intermédio de Cristo. Amém.

Hino da congregação, músicos ou organista
(Opcional)

Obituário e/ou Tributos (Opcional)

Escrituras do Antigo Testamento, como: Salmos 23, 90, 121

Escrituras do Novo Testamento, como: João 14.1-6;

1Coríntios 15.35-49; 2Coríntios 5.1-5

Hino da congregação, músicos ou organista
(Opcional)

Meditação

Oração pela família e pela comunidade

Bênção (não usar se o culto for continuar ao lado do túmulo)

O pastor deve dizer no cemitério no momento adequado:

“Eu sou a ressurreição e a vida. Aquele que crê em mim, ainda que morra, viverá; e quem vive e crê em mim não morrerá eternamente.”

“Porque eu sei que o meu Redentor vive e por fim se levantará sobre a terra. Depois, revestido este meu corpo da minha pele, em minha carne verei a Deus. Vê-lo-ei por mim mesmo, os meus olhos o verão...”

“Porque nada trouxemos para este mundo, e dele nada podemos levar.”



“O SENHOR o deu, e o SENHOR o tomou: bendito seja o nome do SENHOR.”

Isto também pode ser usado no cemitério.

“Não se perturbe o coração de vocês. Creiam em Deus; creiam também em mim. Na casa de meu Pai há muitos aposentos; se não fosse assim, eu lhes teria dito. Vou preparar-lhes lugar. E se eu for e lhes preparar lugar, voltarei e os levarei para mim, para que vocês estejam onde eu estiver. Vocês conhecem o caminho para onde vou.

“Disse-lhe Tomé: ‘Senhor, não sabemos para onde vais; como então podemos saber o caminho?’

“Respondeu Jesus: ‘Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim’.

Então o pastor diz:

Uma vez que Deus Todo-Poderoso, em sua sábia providência, tomou deste mundo nosso(a) falecido(a) irmão (irmã ou criança), entregamos este corpo mortal à terra, esperando a ressurreição geral no último dia e a vida do mundo por vir, por meio de nosso Senhor Jesus Cristo. Por ocasião de sua Segunda Vinda em gloriosa majestade para julgar o mundo, a terra e o mar devolverão seus mortos, e os corpos corruptíveis daqueles que dormem nele serão transformados e feitos semelhantes ao seu próprio corpo glorioso, de acordo com a obra poderosa pela qual ele é capaz de subjugar todas as coisas a si mesmo.

O pastor pode fazer uma oração espontânea ou usar A Coleta. Ó Deus de misericórdia, Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, que é a ressurreição e a vida, em quem todos os que creem ainda que morram viverão e todos os que vivem e creem nele não morrerão eternamente, humildemente te imploramos, ó Pai, que nos ressuscite da morte do pecado para a vida de justiça, de modo que quando partirmos desta vida possamos descansar nele e que na ressurreição geral no último dia possamos ser considerados aceitáveis diante de ti e receber aquela bênção que teu amantíssimo Filho pronunciará para todos os que amam e temem a ti dizendo: “Venham, benditos de meu Pai! Recebam como herança o Reino que lhes foi preparado desde a criação do mundo.” * Concedenos isso, imploramos, ó Pai misericordioso, mediante Jesus Cristo, nosso Redentor. Amém.



Bênção

Que a graça de nosso Senhor Jesus Cristo, o amor de Deus e a comunhão do Espírito Santo, esteja conosco para sempre. Amém.

Ordenação de Presbíteros

§8400 O secretário apresenta os ordenados ao presidente, dizendo: Apresento a vocês estas pessoas (lendo o nome delas em voz alta) para serem ordenadas presbíteros na Igreja Metodista Livre.

Então o presidente diz à congregação:

Queridos amigos em Cristo: Todas as pessoas que pertencem a Jesus Cristo são chamadas para ministrar sua obra de reconciliação por meio da Igreja. Mas para liderar a Igreja, nosso Senhor chama alguns crentes com o fim de pastorear o povo, ensinar a doutrina, ministrar os sacramentos e manter a ordem. Cada pessoa que se coloca diante de vocês testifica ter recebido um chamado interior do Espírito Santo para trabalhar como presbítero.

Deus chama homens e mulheres, mas a Igreja os examina para confirmar a presença de dons espirituais e graças pessoais. Essas pessoas que se colocam diante de vocês foram examinadas e confirmadas para ordenação pelos líderes do concílio.

Quando as pessoas são separadas para essa responsabilidade de liderança, são ordenadas mediante imposição de mãos. Paulo lembrou esse momento em seu conselho a Timóteo quando disse: “torno a lembrar-lhe que mantenha viva a chama do dom de Deus que está em você mediante a imposição das minhas mãos”.

Quer os presbíteros sirvam como pastores, mestres, missionários, capelães ou em combinações particulares dessas vocações, eles oferecem liderança cheia do Espírito Santo. Ao cumprir o Grande Mandamento de amar o Senhor nosso Deus e amar o próximo e ao cumprir a Grande Comissão de ir por todo o mundo para fazer discípulos, os presbíteros são uma dádiva de Deus para a Igreja.

A liderança pastoral concentra-se em desenvolver comunidades bíblicas saudáveis de pessoas santas. Essas comunidades mul-





tipicam discípulos, mentoreiam líderes, criam novos grupos e plantam novas igrejas. Tal liderança cheia do Espírito requer visão e coragem para levar as pessoas a obedecerem à Palavra de Deus e desenvolver sua igreja.

Arraigados num profundo amor por Cristo e participando da compaixão dele pelas pessoas, os presbíteros Metodistas Livres ajudam a criar congregações fervorosas em oração, entusiasmadas na adoração, santas no estilo de vida, insistentes na busca da justiça, cuidando dos pobres e buscando pessoas local e globalmente para levá-las a um relacionamento com Jesus Cristo.

Invocação

Deus Todo-Poderoso, doador de toda boa dádiva, que por tua divina providência designaste várias ordens em tua igreja: Dá tua graça, oramos humildemente, a estas pessoas agora chamadas para a Ordem dos Presbíteros. Assim, enche-os com a verdade de tua doutrina e concede-lhes santidade de vida que lhes permita servir fielmente diante de ti para a glória de teu grande nome e para benefício de tua santa igreja, por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor, que vive e reina contigo na unidade do Espírito Santo, Deus único, agora e para sempre. Amém.

O Antigo Testamento – Isaías 6.1-8

“No ano em que o rei Uzias morreu, eu vi o Senhor assentado num trono alto e exaltado, e a aba de sua veste enchia o templo. Acima dele estavam serafins; cada um deles tinha seis asas: com duas cobriam o rosto, com duas cobriam os pés, e com duas voavam. E proclamavam uns aos outros:

‘Santo, santo, santo é o SENHOR dos Exércitos, a terra inteira está cheia da sua glória’.

“Ao som das suas vozes os batentes das portas tremeram, e o templo ficou cheio de fumaça. Então gritei: Ai de mim! Estou perdido! Pois sou um homem de lábios impuros e vivo no meio de um povo de lábios impuros; os meus olhos viram o Rei, o SENHOR dos Exércitos!

“Logo um dos serafins voou até mim trazendo uma brasa viva, que havia tirado do altar com uma tenaz. Com ela tocou a minha boca e disse: “Veja, isto tocou os seus lábios; por isso, a sua culpa será removida, e o seu pecado será perdoado”. Então ouvi a voz do Senhor, conclamando: ‘Quem enviarei? Quem irá por nós?’ E eu respondi: ‘Eis-me aqui. Envia-me!’”





A Epístola – 1Timóteo 4.11-16

“Ordene e ensine estas coisas. Ninguém o despreze pelo fato de você ser jovem, mas seja um exemplo para os fiéis na palavra, no procedimento, no amor, na fé e na pureza. Até a minha chegada, dedique-se à leitura pública da Escritura, à exortação e ao ensino. Não negligencie o dom que lhe foi dado por mensagem profética com imposição de mãos dos presbíteros.

“Seja diligente nestas coisas; dedique-se inteiramente a elas, para que todos vejam o seu progresso. Atente bem para a sua própria vida e para a doutrina, perseverando nesses deveres, pois, fazendo isso, você salvará tanto a si mesmo quanto aos que o ouvem.”

O Evangelho – João 10.11-18

“Eu sou o bom pastor. O bom pastor dá a sua vida pelas ovelhas. O assalariado não é o pastor a quem as ovelhas pertencem. Assim, quando vê que o lobo vem, abandona as ovelhas e foge. Então o lobo ataca o rebanho e o dispersa. Ele foge porque é assalariado e não se importa com as ovelhas.

“Eu sou o bom pastor; conheço as minhas ovelhas; e elas me conhecem; assim como o Pai me conhece e eu conheço o Pai; e dou a minha vida pelas ovelhas. Tenho outras ovelhas que não são deste aprisco. É necessário que eu as conduza também. Elas ouvirão a minha voz, e haverá um só rebanho e um só pastor. Por isso é que meu Pai me ama, porque eu dou a minha vida para retomá-la. Ninguém a tira de mim, mas eu a dou por minha espontânea vontade. Tenho autoridade para dá-la e para retomá-la. Esta ordem recebi de meu Pai.”

O presidente diz:

Caros amigos em Cristo, (Os ordinandos podem ser chamados pelo nome; e o presidente lhes diz o seguinte:)

Cada um de vocês ouviu, nas lições tiradas das Escrituras, que dignidade e importância são atribuídas e esse ofício para o qual são chamados. Esperamos sinceramente que vocês tenham considerado essas coisas, e que estejam claramente determinados, pela graça de Deus, a se entregarem completamente para o cumprimento do chamado de vocês. É nossa esperança que com toda a força vão se empenhar totalmente para isso e dirigir todo seu interesse e estudos nessa direção. Que vocês possam orar continuamente a Deus Pai, pela mediação do nosso único Salvador, Jesus Cristo, por auxílio do Espírito Santo, para que lendo e considerando diariamente as Escrituras vocês possam crescer mais fortes e maduros em seu ministério. Que vocês assim se em-





penhem repetidas vezes para santificar sua vida e a vida dos seus e para moldá-las de acordo com a regra e doutrina de Cristo, de modo que sejam exemplos íntegros e piedosos a serem seguidos pelo povo.

E agora, para que esta congregação de Cristo aqui reunida possa também compreender o pensamento e a vontade de vocês quanto a essas coisas, e para que a promessa de vocês possa levá-los ainda mais a cumprir seu ofício, vocês devem responder claramente às seguintes perguntas que fazemos em nome de Deus e sua igreja.

Perguntas para Presbíteros

1. Você crê confiantemente que é chamado de acordo com a vontade do nosso Senhor Jesus Cristo para servir à sua igreja como presbítero?

Resposta: Sim.

2. Você tem convicção de que as Escrituras Sagradas contêm toda a doutrina necessária para a salvação eterna; e você está determinado a instruir o povo colocado aos seus cuidados por meio dessas Escrituras, nada ensinando como necessário à salvação exceto o que se pode concluir ou provar pelas Escrituras?

Resposta: Sim.

3. Você será sempre fiel e diligente para ministrar as doutrinas, sacramentos e disciplina de Cristo, como o Senhor ordenou?

Resposta: Sim, com a ajuda do Senhor.

4. Você estará disposto, com fiel diligência, para banir todas as doutrinas erradas e estranhas, contrárias à Palavra de Deus; você empregará advertências e exortações públicas e privadas tanto a convertidos como a não convertidos quando as necessidades exigirem e surgirem oportunidades?

Resposta: Sim, tendo o Senhor como meu auxílio.

5. Você será diligente nas orações, na leitura das Escrituras Sagradas e em todo estudo que possa enriquecer seu conhecimento delas?





Resposta: Sim, tendo o Senhor como meu auxílio.

6. Você será diligente em reger e moldar sua vida (e a de sua família) de acordo com a doutrina de Cristo, para que você (e eles), naquilo que couber a você, seja(m) exemplo(s) íntegro(s) e padrão(ões) para o rebanho de Cristo?

Resposta: Sim, serei diligente, tendo o Senhor como meu auxílio.

7. Você praticará e encorajará, naquilo que lhe for possível, a quietude, a paz e o amor entre todos os cristãos e, em especial, entre aqueles colocados sob seu cuidado?

Resposta: Sim, tendo o Senhor como meu auxílio.

8. Como presbítero da Igreja Metodista Livre e em conformidade com as Sagradas Escrituras, você respeitará os que têm autoridade sobre você e será guiado por eles?

Resposta: Sim, tendo o Senhor como meu auxílio.

Os ordinandos se ajoelham, os presbíteros são chamados à frente para impor as mãos. O presidente diz:
Oremos.

Deus Todo-Poderoso, nosso Pai celestial, de teu infinito amor e bondade nos deste teu único e muito amado filho, Jesus Cristo, nosso redentor e autor da vida eterna. A ti rendemos as mais profundas graças. Nós te louvamos e adoramos e pedimos humildemente que possamos continuar sempre gratos por essas e todas as outras bênçãos sobre nós. Que possamos crescer dia após dia e prosseguir no conhecimento daquele que morreu por nós e na fé naquele que morreu por nós, ressuscitou da morte e agora vive para interceder por nós. Que teu santo nome seja glorificado para sempre e teu bendito reino cresça, mediante teu Filho, Jesus Cristo, nosso Senhor, que vive e reina contigo na unidade do Espírito Santo, agora e para sempre. Amém.

O presidente e os presbíteros presentes devem impor as mãos sobre a cabeça de cada um deles. O presidente, dirigindo-se a cada um pelo nome diz:

Que o Senhor derrame sobre você o Espírito Santo para o ofício e trabalho de presbítero na Igreja Metodista Livre agora concedido a você pela imposição de nossas mãos. Amém.





Eles devem permanecer de joelhos e o presidente entrega a Bíblia a cada um e diz:

Assuma a autoridade para ministrar a Palavra de Deus. Proclame fielmente sua Palavra, declare seu perdão, celebre os sacramentos, pastoreie o seu povo.

Oração de Encerramento

Pai, grande em misericórdia, suplicamos que envie sobre estes teus servos tuas bênçãos celestiais, para que eles sejam revestidos de justiça e que tua Palavra pronunciada pelos seus lábios seja bem sucedida. Concede-nos também que tenhamos a graça de ouvir e receber o que eles devem proclamar da tua santíssima Palavra ou que falem de acordo com ele como meio de nossa salvação. Que nós, em todas as nossas palavras e ações, busquemos tua glória e o crescimento de teu reino por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Assiste-nos, ó Senhor, em todos os nossos atos com teu graciosíssimo favor e nos faze prosseguir com teu contínuo auxílio, que em todas as nossas obras começadas, continuadas e terminadas em ti, possamos glorificar teu nome e, por fim, por tua misericórdia, obtenhamos vida eterna por meio de Jesus Cristo, nosso Senhor. Amém.

Bênção

Que a paz de Deus, que excede todo o entendimento, guarde o coração e a mente de vocês no conhecimento e no amor de Deus e de seu Filho, Jesus Cristo, nosso Senhor; e que as bênçãos de Deus Todo-Poderoso, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, estejam entre vocês e permaneçam com vocês para sempre. Amém.

O presidente apresenta as credenciais para cada um e os felicita.

Consagração de Diáconos

§8500 O culto pode ser um programa especial com música e preparação adequadas ou fazer parte de um culto de adoração no domingo.

O pastor ou a pessoa designada apresenta ao superintendente aquele(s) que será(ão) consagrado(s), dizendo:

Superintendente _____ (nome), apresento _____ (nome ou nomes) para ser(em) consagrado(s) diácono(s) da _____ (nome da igreja), uma Congregação Metodista Livre.





O superintendente diz ao pastor:

Vocês examinaram cuidadosamente esta(s) pessoa(s) que nos apresentam, considerando-a(s) capaz(es) e qualificada(s)? Ela(s) se preparou(aram) educacional e espiritualmente de modo que sua vida e ministério trará honra a Deus e edificará sua Igreja?

O pastor titular responde:

Ela(s) foi(foram) assim examinada(s) e cremos que é(são) pessoa(s) que Deus chamou para ser(em) consagrada(s) diácono(s) nesta igreja.

O superintendente diz à congregação:

Queridos amigos em Cristo: Propomos, pela vontade de Deus, consagrar como diácono esta(s) pessoa(s) que se coloca(m) diante de vocês. Ela(s) foi(foram) examinada(s) e considerada(s) pessoa(s) chamada(s) por Deus para esse ministério e apta(s) para isso. Pedimos a vocês, povo de Deus, que declarem concordar com a consagração desta(s) pessoa(s).

Vocês acreditam que, pela graça de Deus, ele(s) é(são) digno(s) para ser(em) consagrado(s)?

Congregação: Sim. Graças sejam dadas a Deus.

Superintendente:

Vocês o(s) sustentarão no ministério?

Congregação: Sim, com a ajuda de Deus.

Superintendente:

Vamos nos levantar e fazer em uníssono a oração que nosso Senhor nos ensinou:

Congregação: Pai nosso, que estás nos céus! Santificado seja o teu nome. Venha o teu Reino: seja feita a tua vontade, assim na terra como no céu. Dá-nos hoje o nosso pão de cada dia. Perdoa as nossas dívidas, assim como perdoamos aos nossos devedores. E não nos deixes cair em tentação, mas livra-nos do mal, porque teu é o Reino, o poder e a glória para sempre. Amém.

Superintendente:

Podem se assentar.

O superintendente continua em oração usando A Coleta:





Oremos: Deus Todo-Poderoso, que destacaste ministros em tua igreja e inspiraste teus apóstolos para consagrarem como diácono teu primeiro mártir, Estêvão, com outros, olha com misericórdia este(s) teu(s) servos(s) que chamaste para a mesma ordem e administração; que possa(m) ser reabastecidos com a verdade de tua doutrina e adornados com uma vida imaculada, de modo que tanto pela palavra como pelo bom exemplo possa(m) servir-te fielmente, para que teu nome seja glorificado e tua igreja, edificada, pelos méritos de nosso Salvador, Jesus Cristo, que vive e reina contigo e com o Espírito Santo, agora e para sempre. Amém.

O superintendente pode indicar leitores:

Marcos 10.42-45

“Jesus os chamou e disse: ‘Vocês sabem que aqueles que são considerados governantes das nações as dominam, e as pessoas importantes exercem poder sobre elas. Não será assim entre vocês. Ao contrário, quem quiser tornar-se importante entre vocês deverá ser servo; e quem quiser ser o primeiro deverá ser escravo de todos. Pois nem mesmo o Filho do homem veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate por muitos’.”

1Timóteo 3.8-13

“Os diáconos igualmente devem ser dignos, homens de palavra, não amigos de muito vinho nem de lucros desonestos. Devem apegar-se ao mistério da fé com a consciência limpa. Devem ser primeiramente experimentados; depois, se não houver nada contra eles, que atuem como diáconos. As mulheres igualmente sejam dignas, não caluniadoras, mas sóbrias e confiáveis em tudo. O diácono deve ser marido de uma só mulher e governar bem seus filhos e sua própria casa. Os que servirem bem alcançarão uma excelente posição e grande determinação na fé em Cristo Jesus.”

1Pedro 4.10-11

“Cada um exerça o dom que recebeu para servir aos outros, administrando fielmente a graça de Deus em suas múltiplas formas. Se alguém fala, faça-o como quem transmite a palavra de Deus. Se alguém serve, faça-o com a força que Deus provê, de forma que em todas as coisas Deus seja glorificado mediante Jesus Cristo, a quem sejam a glória e o poder para todo o sempre. Amém.”

O superintendente diz então ao(s) candidato(s):

Meu(s) irmão(s), você(s) está(ão) para ser(em) consagrado(s)





para o ministério de diaconia nesta igreja.

Deus o(s) chamou para representar à Igreja o ministério de serviço no mundo, ministério para o qual todos os cristãos são chamados no batismo, mas para o qual vocês são chamados de maneira especial. Vocês devem ser cooperadores de seu(s) pastor(es) (e outros diáconos), servindo esta congregação na área de seu dom e chamado. Em nome de Jesus Cristo, você(s) deve(m) servir todas as pessoas, especialmente os pobres, enfermos e oprimidos. Você(s) deve(m) interpretar à Igreja as necessidades, preocupações e esperanças do mundo. Em todo o tempo, pela vida e pelo ensino, deve(m) mostrar ao rebanho de Cristo que, ao servir os desprovidos, estão servindo a Cristo.

Assim, para que possamos saber que você(s) acredita(m) que foi(ram) chamado(s) por Deus e que professa(m) a fé cristã, fazemos as seguintes perguntas:

1. Você acredita ser interiormente movido pelo Espírito Santo para assumir o ministério de diácono nesta igreja a fim de servir a Deus, promovendo sua glória e edificando seu povo?

Resposta: Creio.

2. Você tem convicção de que as escrituras do Antigo e do Novo Testamento contêm todas as coisas necessárias para salvação pela fé em Jesus Cristo e são o padrão inspirado e autorizado para a fé e vida da Igreja?

Resposta: Assim creio e estou convicto.

3. Você confessa Jesus Cristo como seu Senhor e Salvador e aceita as crenças e ensinamentos da fé cristã?

Resposta: Isso confesso e aceito pela graça de Deus.

4. Você será fiel na oração, na leitura e estudo das Sagradas Escrituras e, com a ajuda do Espírito Santo, reavivará continuamente o dom de Deus que está em você?

Resposta: Sim, com a ajuda de Deus.

5. Você usará toda diligência para regular e moldar a própria vida (e a vida de sua família) de acordo com a doutrina de Cristo e para tornar-se (e sua família), o quanto possível, exemplo(s) íntegro(s) do rebanho de Cristo?

Resposta: Sim, tendo o Senhor por meu auxílio.

6. Os diáconos exercem seu ministério sob a direção e autoridade de um presbítero, sendo testemunhas fiéis de Jesus Cristo enquanto participam da vida e do trabalho da igreja. Você fará isso com alegria e boa vontade?

Resposta: Sim, tendo o Senhor por meu auxílio.

7. Você será leal à Igreja Metodista Livre, aceitando sua política, doutrina e disciplina?

Resposta: Sim, com a ajuda de Deus.

Que Deus, que lhe deu a vontade de fazer essas coisas, lhe conceda a graça de concretizá-las, de modo que a obra iniciada em você possa ser completada. Amém.

Imposição de Mãos e Oração

O superintendente diz à congregação:

Uma vez que esta(s) pessoa(s) foi(foram) consagrada(s) por Deus e pela Igreja para o ministério de diácono, ao qual acreditamos que foi(foram) chamadas(s) pelo Espírito Santo, vamos orar silenciosamente por ela(s) enquanto se ajoelha(m) diante de Deus.

Os candidatos se ajoelham.

A congregação ora por eles em silêncio.

O superintendente dirige-se ao(s) candidato(s):

Meu(s) irmão(s), desde o tempo dos apóstolos, pessoas com devidos dons e graças têm sido separadas pela imposição de mãos e oração para um ministério de serviço na igreja de Jesus Cristo, nosso Senhor. Cremos que o Espírito de Deus o(s) chamou para o ministério de diácono. Enquanto se fazem orações sinceras por você(s), para que seja(m) cheio(s) do dom do Espírito, a sua igreja o(s) chama para receber(em) a imposição de mãos como sinal de sua vocação pelo Espírito.

O superintendente (e outros presbíteros, bem como os diáconos consagrados que estejam presentes), dizem, impondo as mãos sobre a cabeça de um candidato por vez:

Assuma a autoridade para exercer o ofício de diácono nesta congregação, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.



Depois que todos receberam a imposição de mãos, o superintendente, de frente para os candidatos, com ambas as mãos estendidas sobre eles, diz:

Oremos. Agradecemos a ti, Senhor Deus, porque em teu grande amor enviaste Jesus Cristo, teu único filho, para assumir a forma de servo por amor a todos nós, tornando-se obediente até a morte na cruz. Nós te louvamos porque exaltaste sobremaneira Jesus Cristo, teu servo, ao qual tornaste Senhor de todos, e porque nos ensinaste através das palavras e do exemplo dele, que quem quiser ser grande entre nós deve ser servo de todos. Aumenta na vida destes teus servos o dom do Espírito Santo, mediante Jesus Cristo, teu Filho, para o ministério de diácono em tua igreja. Dá-lhes graça para serem fiéis às suas promessas, constantes no discipulado e sempre prontos para as obras do serviço de amor. Torna-os modestos e humildes, bondosos e fortes para que, tendo a certeza da fé e a alegria da esperança, possam estar arraigados e firmados no amor. Dá-lhes parte no ministério de Jesus Cristo, que veio não para ser servido, mas para servir, e agora vive e reina contigo na unidade do Espírito Santo, único Deus, agora e para sempre. Amém.

Pode-se entregar um certificado e uma Bíblia ou outro presente para cada diácono.

O superintendente dirige-se ao diácono:

Nós o(s) recebemos em seu ministério como diácono(s). Você(s) deu(ram) provas de fé e experiência cristã. Você(s) confirmou(aram) os votos de consagração e se comprometeu(ram) a sustentar fielmente a Igreja Metodista Livre. Nós nos alegamos por você(s) ter(em) sido chamado(s) dentre nós e oramos para que o Espírito de Deus possa guiá-lo(s) em seu ministério.

Apresentando as credenciais a cada diácono, o superintendente diz:

_____ (nome), nós o reconhecemos agora como diácono na _____ (nome da igreja), uma Congregação Metodista Livre.

Bênção





Dedicação de Igrejas

§8600 Com a congregação reunida, canta-se um hino apropriado. Seguem-se a isso uma oração espontânea e leituras das Escrituras.

Texto do Antigo Testamento, Salmo 84.

Texto do Novo Testamento, Hebreus 10.19-25.

Pode-se cantar um hino apropriado.

O pastor prega um sermão adequado à ocasião.

É permitido receber ofertas.

Um dos curadores diz ao pastor:

Nós lhe apresentamos este prédio para ser dedicado como igreja para culto e adoração do Deus Todo-Poderoso.

O pastor pede que a congregação permaneça em pé enquanto ele repete :

Amados irmãos, é justo e certo, como aprendemos nas Sagradas Escrituras, que edifícios erguidos para o culto público a Deus sejam especialmente separados e dedicados para usos religiosos. Estamos agora reunidos para essa dedicação. Com gratidão, portanto, ao Deus Todo-Poderoso, que abençoou seus servos de maneira significativa no santo projeto de construir este templo, nós o dedicamos ao seu serviço, para a leitura das Sagradas Escrituras, a pregação da Palavra de Deus, a ministração dos santos sacramentos e para exercício de todos os outros cultos e serviços religiosos, de acordo com o Livro de Disciplina e práticas da Igreja Metodista Livre.

Faz-se uma oração de dedicação

Membresia Ministerial

Candidato Local ao Ministério

§8700

A. Perguntas para um candidato local ao ministério diante da junta administrativa local:

1. Quando e como você conheceu Cristo como Salvador e Senhor?
2. Descreva sua vida no que diz respeito à plenitude do Espírito Santo.
3. Descreva o chamado de Deus em sua vida para o ministério de tempo integral.
4. Como você está se preparando e quais os seus planos para seguir a vontade de Deus para sua vida?





- 5 Em sua opinião, quais são seus principais dons espirituais?
6. De que maneiras você planeja testemunhar e ministrar como candidato ao ministério local?

B. Perguntas para um candidato local ao ministério diante da congregação:

1. Você reconhece Jesus Cristo como seu Senhor e Salvador e se oferece em serviço a ele como candidato local ao ministério na Igreja Metodista Livre _____?

Resposta: Sim.

2. Reconhecendo que ser um candidato local ao ministério nesta congregação é um passo importante na confirmação do chamado de Deus em sua vida, você promete ser diligente na busca da vontade de Deus para sua vida mediante oração e estudo?

Resposta: Sim.

3. Você promete buscar e aceitar a orientação do pastor e da junta administrativa local para alcançar esses alvos?

Resposta: Sim.

C. O pastor apresenta um certificado ao candidato ministerial local.

Candidato ao Ministério do Concílio

§8710 No momento adequado, o(s) candidato(s) ao ministério do concílio será(ão) chamados diante do Concílio Anual ou da Junta Administrativa, caso autorizada pelo Concílio Anual, e o presidente diz:

Os líderes e membros deste Concílio Anual, tendo observado sua vida e conduta cristã, sentem que você(s) foi(ram) dotado(s) com dons de liderança ministerial. A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial avaliou cuidadosamente as suas qualificações e o(s) apresenta como candidato(s) ao ministério. Oferecemos nossas palavras de encorajamento e congratulações. Sabemos que você(s) considera(m) com seriedade este primeiro passo no caminho para a ordenação. Esperamos que você(s) se empenhe(m) diligentemente na oração e no estudo, preparando-se para um ministério pastoral efetivo. Para que você(s) possa(m) fixar os olhos no alvo com mais clareza, fazemos as seguintes perguntas:



1. Você(s) reconhece(m) Jesus Cristo como seu Senhor e Salvador e se oferece(m) para servi-lo como candidato ao ministério do concílio no Concílio Anual _____ da Igreja Metodista Livre?

Resposta: Sim.

2. Reconhecendo que ser candidato ao ministério do concílio neste Concílio Anual é um passo importante para membresia plena e ordenação, você(s) promete(m) capacitar-se espiritual, moral e intelectualmente para o ministério cristão?

Resposta: Sim.

3. Você(s) buscará(ão) e aceitará(ão) a orientação de seu superintendente e da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial para alcançar esses alvos?

Resposta: Sim.

O presidente do concílio apresenta um certificado para o(s) novo(s) candidato(s) ao ministério do concílio.

Membro do Concílio Anual

§8720 O candidato ao ministério do concílio que aspira à membresia plena no Concílio Anual deve responder a essas perguntas:

1. Você crê em Cristo?

Resposta: Sim.

2. Você tem certeza agora de que seus pecados são perdoados?

Resposta: Sim.

3. Você experimenta pureza de coração e vida, além de receber poder para serviço, mediante a plenitude do Espírito, e vai continuar crescendo nessa experiência e liderar seu povo nesse caminho?

Resposta: Sim.

4. Você está decidido a se dedicar a Deus e ao trabalho para o qual ele o chama, expressando o amor cristão?

Resposta: Estou decidido, com o auxílio de Deus.





5. Você vai participar do sacramento da Ceia do Senhor quando oferecido?

Resposta: Sim.

6. Você vai se empenhar para ser eficaz na comunicação do evangelho?

Resposta: Sim, com o auxílio de Deus.

7. Você vai cuidar para que todas as pessoas sob seus cuidados sejam discipuladas para se tornarem seguidores obedientes de Jesus Cristo?

Resposta: Sim.

8. Você vai fazer visitas, ministrando tanto aos de dentro como os de fora da igreja?

Resposta: Sim.

9. Você vai recomendar jejuns e orações, tanto pelo ensino como pelo exemplo?

Resposta: Sim.

10. Você vai se empenhar para cumprir a missão e a visão da Igreja Metodista Livre e seus ministérios na edificação do reino de Deus?

Resposta: Sim, com o auxílio de Deus.

Membresia Leiga

Recepção de Membros Adultos

§8800 Os que serão recebidos como membros são chamados à frente pelo nome. O pastor, dirigindo-se ao povo, diz:

A fim de entrarem nesta santa comunhão, as pessoas diante de vocês receberam o sacramento do batismo, aprenderam a natureza desses privilégios e deveres, foram instruídas quanto aos ensinamentos e missão da Igreja Metodista Livre e aprovadas pela junta administrativa local para serem recebidas como membros. Propomos agora, no temor de Deus, questioná-las quanto à fé e aos propósitos, para que vocês saibam que elas estão prontas para



serem admitidas nesta igreja.

Dirigindo-se aos que pedem admissão, o pastor diz:

Amados no Senhor, vocês foram batizados em Cristo e chegam agora para serem recebidos como membros da Igreja Metodista Livre. Nós nos alegramos com vocês com todas as misericórdias divinas que os conduziram até este momento e juntamos nossas orações às suas agora que assumem este compromisso sagrado.

1. Você(s) tem(têm) a certeza de que Deus perdoou seus pecados pela fé em Jesus Cristo?

Resposta: Sim.

2. Você(s) acredita(m) que a Bíblia é a Palavra escrita de Deus, singularmente inspirada pelo Espírito Santo, e você(s) aceita(m) sua autoridade sobre o que se deve crer e como se deve viver?

Resposta: Sim.

3. Você(s) está(ão) decidido(s), pela graça de Deus, a ser(em) como Cristo no coração e na vida, abrindo-se para o ministério purificador e capacitador do Espírito Santo, para a orientação das Escrituras e para a edificação e comunhão da igreja?

Resposta: Sim, com a graça capacitadora de Deus.

4. Você(s) aceita(m) os Artigos de Religião, a Aliança de Membro, os objetivos da conduta cristã e o governo da Igreja Metodista Livre e vai(ão) se empenhar para viver em harmonia com eles?

Resposta: Sim, confiando no auxílio do poder de Deus.

5. Como seguidor(es) de Jesus Cristo, você(s) abraça(m) a missão da Igreja Metodista Livre dentro e além desta congregação e vai(ão) se unir a nós, oferecendo seu tempo, talentos e recursos de maneira sacrificial, ajudando-nos a cumprir essa missão?

Resposta: Sim, com o auxílio de Deus.

6. Ofereço a você(s) a mão direita da comunhão. Eu o(s) recebo na Igreja Metodista Livre. Que a experiência de ser(em) membro(s) deste corpo enriqueça sua vida e a vida de nossa igreja; e que a sua contribuição para a vida da igreja fortaleça a você(s) e a todos



nós.

O pastor apresenta cada candidato pelo nome à congregação e continua:

Vocês, queridos irmãos membros desta congregação, ouviram os votos destes que completaram as exigências para serem membros da Igreja Metodista Livre. Vamos recebê-los em nossa comunhão.

(A forma de expressão das boas vindas fica a critério do pastor.)

O pastor pode fazer uma oração espontânea.

(Opcional) Os recebidos como membros ajoelham-se e o pastor, impondo as mãos sobre cada um, diz:

_____, eu o recebo na comunhão da Igreja Metodista Livre. Que o Senhor o confirme na fé e na comunhão dos verdadeiros discípulos de Jesus Cristo. Amém.

Os que estão sendo recepcionados levantam-se e o pastor, dirigindo-se a eles diz:

Nós nos alegremos em reconhecê-los como membros da Igreja Metodista Livre e lhes abrimos todos os seus privilégios; e, em sinal de nosso amor, lhes oferecemos a mão direita da comunhão e oramos para que possam ser contados como parte deste povo e com os santos de Deus na glória eterna. Que a igreja seja uma bênção para vocês e que vocês sejam uma bênção para a igreja.

O pastor diz à congregação:

Amigos em Cristo, recomendo ao seu amor e cuidado estas pessoas que hoje reconhecemos como membros de nossa igreja. Façam tudo o que puderem para fortalecê-los na fé, confirmar a esperança deles e aperfeiçoá-los no amor.

Recepção de Membros em Preparação

§8810 Instruções quanto ao uso opcional de membresia preparatória encontram-se em Pastors and Church Leaders Manual, Section V.

Recepção de Membros Juniores

§8820 Os rituais à parte das perguntas e respostas são opcionais.

Os que serão recebidos como membros juniores são chamados à frente pelo nome. O pastor diz:

Amados, nosso Senhor Jesus, por sua Santa Palavra, deu expressamente, a todos os que nele creem, um lugar em seu reino e





igreja. Antes de serem admitidos na igreja, é meu dever inquiri-los quanto ao propósito de vocês na mente e no coração.

1. Vocês creem que Jesus Cristo perdoou seus pecados e é agora seu Salvador?

Resposta: Sim.

2. Vocês receberam o batismo cristão? Se não, desejam ser batizados?

Resposta: Sim.

3. Vocês frequentarão as aulas de instrução sobre como viver a vida cristã e servir a Deus por meio de sua igreja?

Resposta: Sim.

4. A Igreja Metodista Livre pode contar com vocês? Vocês vão orar pela igreja, participar regularmente de suas atividades, dar sua oferta e ajuda sempre que puderem?

Resposta: Sim.

5. Vocês vão demonstrar aos amigos, pela sua maneira de viver, o que significa ser cristão e procurarão ganhá-los para Cristo?

Resposta: Sim.

O pastor pode fazer uma oração espontânea. (Opcional) Os que estão sendo recebidos como membros juniores se ajoelham; o pastor, impondo as mãos sobre eles, diz:

Eu os recebo na comunhão da Igreja Metodista Livre como membros juniores. Que Deus os confirme na fé e na comunhão de todos os verdadeiros discípulos de Jesus Cristo. Amém.

Recepção de Membros por Transferência

§8830 Os que estão sendo recebidos como membros por transferência são chamados à frente pelo nome; o pastor, dirigindo-se à congregação, diz:

A Igreja Metodista Livre é uma comunidade acolhedora que provê um lar para os que se dedicam ao avanço do reino de Cristo. Consideramos um privilégio receber esses membros por transferência em nossa comunidade. Assim dizem as cartas de transferência:

O pastor lê por inteiro só a primeira carta de cada categoria de





Igreja Metodista Livre

membro. Os outros podem ser citados pelo nome junto com o nome da igreja da qual estão sendo transferidos.

O pastor faz uma oração espontânea.

O pastor dá as boas vindas a cada novo membro.

Os membros transferidos de outra denominação evangélica devem ter preenchido as exigências do §6110.

O Ritual



Livro de Disciplina 2011





Capítulo 9

Apêndices¹

Estatuto da Igreja Metodista Livre dos Estados Unidos da América do Norte

§9000 Sob as Leis do Escritório de Califórnia do Secretário do Estado

Saibam todos pelo presente instrumento:

Que nós, os abaixo-assinados, maioria dos quais são cidadãos e residentes do Estado da Califórnia², neste dia nos associamos voluntariamente para o propósito de formar uma organização sob o Título XII, Artigo I do Código Civil do Estado da Califórnia.

E por meio deste certificamos:

1. Que o nome da organização será The Free Methodist Church of North America (Igreja Metodista Livre da América do Norte)³.
- 2.+ Que os propósitos pelos quais ela é formada são religiosos e de caridade, e especialmente:

1 - Os Apêndices do Livro de Disciplina de 1999 incluíam vários formulários (Requerimento de Permissão para Vender ou Hipotecar Propriedade da Igreja, Declaração de Fidelidade, Sugestão de Estatuto, Regimento Interno e várias licenças ministeriais e para leigos, etc.) que agora podem ser encontrados no Pastors and Church Leaders Manual (Manual de Pastores e Líderes de Igreja). Os documentos históricos da Igreja Metodista Livre da América do Norte, Regras Gerais e O Ministério podem ser encontrados nas edições anteriores do Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre da América do Norte e no Website: freemethodistchurch.org.

2Nota Histórica do Editor (1943). Originalmente a igreja se organizou como pessoa jurídica sob as leis do estado de Nova York, em 30 de abril de 1873, como "Concílio Geral Metodista Livre da América Norte". O Concílio Geral de 1916 autorizou o conselho de curadores do Concílio Geral a se organizar como pessoa jurídica no estado de Illinois. Nos termos dessa ordem, uma licença foi concedida pelo estado de Illinois em 2 de dezembro de 1915, sob o título "Conselho de Curadores da Igreja Metodista Livre da América do Norte". Essa pessoa jurídica foi aprovada pelo Concílio Geral de 1919 e foi devidamente autorizada a assumir todos os deveres e exercer as prerrogativas da pessoa jurídica original. O Concílio Geral de 1931 ordenou a consolidação de várias juntas numa Junta Administrativa. O Concílio Geral de 1935 autorizou a Junta Administrativa a formar uma nova pessoa jurídica. Nos termos dessa ordem, uma pessoa jurídica conhecida como "Igreja Metodista Livre da América do Norte" foi formada em 1937, cujo estatuto é definido acima.

3 - Embora o nome da Igreja como pessoa jurídica seja The Free Methodist Church of North America (Igreja Metodista Livre da América do Norte), pela ação da Junta Administrativa (abril de 2011) a Igreja agora desenvolve atividades como The Free Methodist Church—USA (Igreja Metodista Livre - Estados Unidos).





Realizar cultos religiosos, cultivar relações sociais entre seus membros e ajudar na melhoria e no aperfeiçoamento das condições morais e sociais da humanidade; adquirir, possuir, vender, hipotecar e alugar imóveis e outras propriedades, na medida em que for necessário para os propósitos desta organização; receber doações, receber, administrar, tomar e manter bens imóveis e móveis por dádiva, outorga, concessão ou herança, e vendê-los ou aliená-los; e fazer tudo o que for necessário, adequado ou próprio para o cumprimento dos propósitos aqui enumerados ou que possa em algum momento ser favorável ou conveniente para a proteção ou benefício desta organização.

Tomar e manter por doação, dádiva, outorga, concessão ou outra forma qualquer bem imóvel, móvel ou misto, em qualquer estado nos Estados Unidos, ou em qualquer outro país em nome ou em benefício da Igreja Metodista Livre da América do Norte ou qualquer de suas participações subsidiárias, e o mesmo para administrar, outorgar e transmitir, alugar ou de qualquer outra forma alienar, e executar o propósito ou propósitos que possam ser confiados à dita organização, tudo sob supervisão e verificação pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte.

Desenvolver negócios gerais de publicação e impressão, incluindo os de tipografia e impressão em geral, litografia, estereotipia, electrotipia, impressão fotográfica, fotolitografia, estampagem, gravação, impressão de livros, manufatura de livro contábil, comércio de pergaminhos, comércio de selos, agenciamento de publicidade, design, projeto, fabricação de tinta, comércio de livros, edição de livros, fabricação de papel, comércio de materiais utilizados na fabricação de papel e comércio ou fabricação de quaisquer outros artigos ou coisas de caráter semelhante ou análogo ao dos precedentes ou qualquer um deles, ou com eles relacionados para a promoção dos objetivos gerais desta organização.

Receber propriedade por concessão ou herança, sujeita a leis que regulam a transferência de propriedade por testamento, e de outra forma adquirir e manter todo bem imóvel ou móvel, incluindo ações, títulos e valores de outras organizações.

Atuar como curador em qualquer relação fiduciária incidental aos objetivos principais da organização ou para o benefício de qualquer de seus membros, ou membros de suas famílias, e receber, manter e administrar e gastar fundos e propriedades sujeitos a tais relações fiduciárias.





Transmitir, trocar, alugar, hipotecar e onerar, transferir com base em confiança, ou de outra forma alienar todo bem, imóvel ou móvel.

Emprestar dinheiro, contrair dívidas e emitir obrigações, notas e debêntures e dar garantia para eles.

Realizar todos os demais atos necessários ou úteis para a administração das atividades e concretização dos propósitos da organização incluindo a condução de qualquer negócio com fins lucrativos, desde que tais lucros sejam usados para os objetivos dessa organização e não distribuídos para seus membros.

3.+Que o escritório principal para a operação de negócio dessa organização será localizado no Município de Los Angeles, estado da Califórnia.

4.+Que o período em que essa organização vai existir é perpétuo.

5.+Que ela é uma organização que não contempla ganhos pecuniários ou lucro para os seus membros e, portanto, não terá capital social.

6.+Que esta organização será sucessora e tomará a propriedade das seguintes organizações que serão doravante dissolvidas:

The Board of Trustees of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois.

The Board of Conference Claimants of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois.

The Board of Education of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois.

The Board of Church Extension of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois⁴.

4 - Nota do Editor (1943). Em 28 de outubro de 1943, a Junta Administrativa do Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, em sessão em Winona Lake, Indiana, tomou a seguinte ação: Que os oficiais de Board of Trustees of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois, Board of Conference Claimants of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois, Board of Church Extension of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois; Board of Education of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois, tomem quaisquer passos necessários ou validem quaisquer documentos necessários para a dissolução dessas organizações e transferência de todo e qualquer ativo dessas organizações para a Igreja Metodista Livre da América do Norte, uma organização de Califórnia, sucessora delas.



This corporation shall also become the successor of the Free Methodist Publishing House, an Illinois Corporation, and the General Missionary Board of the Free Methodist Church of North America, an Illinois Corporation, whenever the same shall be dissolved and ordered this corporation by an order of the Board of Administration of the Free Methodist Church of North America.

Esta organização se tornará também sucessora da Free Methodist Publishing House, uma organização de Illinois, e o General Missionary Board of the Free Methodist Church of North America, uma organização de Illinois, a qualquer momento em que elas tiverem de ser dissolvidas e ordenarem esta organização por decisão da Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre da América do Norte.

7. Que esta organização deverá se sujeitar a regras, regulamentos e Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre da América do Norte, tais como são de tempos em tempos aprovados pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, desde que eles não violem nem entrem em conflito com as leis do estado da Califórnia ou vários estados dos Estados Unidos.

O Livro de Disciplina, regras e regulamentos da Igreja Metodista Livre, tais como são de tempos em tempos aprovados pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, serão em todo o tempo parte do regimento interno desta organização.

8. Que os nomes e endereços das pessoas que atuam na qualidade de diretores até a seleção de seus sucessores, e que serão conhecidos como curadores, são:

Nomes	Endereços
Claude A. Watson	Los Angeles, Califórnia
B.E. Iler	Santa Monica, Califórnia
A.G. Ball	Los Angeles, Califórnia

Que o número de curadores pode ser alterado por um regimento interno devidamente aprovado ou alterado pelos membros, para os quais é expressamente conferida pelo presente a autoridade para essa decisão.

Em testemunho do que, para o propósito de formar esta organização sob as leis do estado da Califórnia, nós, abaixo-assinados, que nos constituímos em fundadores desta organização, incluindo as pessoas mencionadas acima como os primeiros diretores





desta organização, aprovamos o presente Estatuto neste dia quinze de janeiro de 1937.

Claude A. Watson, B.E. Iler, A.G. Ball

§9100

Regimento Interno da Igreja Metodista Livre da América do Norte

Artigo I - Membros

1. Os membros da Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre da América do Norte, eleitos pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, constituir-se-ão em membros desta organização.
2. Todas as reuniões dos membros serão realizadas de acordo com o regimento interno, conforme indicado pela organização ou por sua Junta de Diretores.
3. A reunião ordinária anual dos membros será realizada em data e local a serem fixados pela Junta Administrativa ou uma comissão designada por ela.

A reunião anual dos membros bem como a da Junta de Diretores podem ser realizadas no estado em que se deu a constituição da pessoa jurídica ou fora dele, conforme definidos pela Junta Administrativa ou por sua Junta de Diretores.

4. Notificação por escrito sobre a reunião anual dos membros será dada aos membros pelo menos duas semanas antes da reunião.
5. Reuniões especiais dos membros podem ser convocadas a qualquer momento para qualquer propósito, pelo presidente, Junta de Diretores, ou três ou mais membros.
6. Notificação por escrito sobre reuniões especiais dos membros, especificando o tempo e em termos gerais o propósito ou os propósitos deve ser dada aos membros pelo menos uma semana antes da data da reunião especial.
7. Quando todos os membros estiverem presentes à reunião,





seja por convocação seja por notificação, e assinarem um consentimento por escrito, ou quando os membros presentes bem como os membros ausentes à reunião derem seu consentimento por escrito, e o consentimento por escrito for incluído nos registros da reunião, os processos são válidos, independentemente da maneira pela qual a reunião é convocada, ou do lugar em que ela é realizada.

Qualquer membro da Junta de Diretores desta organização pode ser afastado do cargo, de acordo com o Livro de Disciplina Metodista Livre e quaisquer emendas ao Livro de Disciplina devidamente aprovadas pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte.

8. Em qualquer reunião dos membros, uma maioria dos membros constituirá o quórum para realização de atividades.
9. Qualquer reunião ordinária ou especial de membros pode ser postergada de tempo em tempo, sem aviso prévio, até que o quórum esteja presente.
- 10 O presidente ou, em sua ausência, o vice-presidente ou, na ausência do presidente e vice-presidente, um presidente eleito pelos membros presentes servirá como oficial dirigente.
11. O secretário desta organização atuará como secretário de todas as reuniões dos membros, e em sua ausência o oficial dirigente pode nomear qualquer pessoa para atuar como secretário.
12. Na reunião anual ordinária dos membros após a reunião do Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, os membros da organização elegerão por escrutínio uma Junta de Diretores, constituída segundo este regimento interno e o estatuto desta organização.

Artigo II - Diretores

1. Os poderes organizacionais, negócios e atividades da organização serão exercidos, conduzidos e controlados por uma Junta de Diretores de cinco membros.
2. Nenhuma pessoa será eleita para o cargo de diretor a menos que seja membro em boa relação da Igreja Metodista Livre da América do Norte. Se um diretor deixar de ser em algum momento um membro em boa relação da Igreja Metodista Livre





da América do Norte, deixará de ser diretor, mas isso não invalidará qualquer ato da organização, seus oficiais ou diretores. Os diretores serão membros da Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre da América do Norte.

3. Cada diretor se manterá no cargo por oito anos ou por um período mais curto, conforme for eleito até que seu sucessor seja eleito.
4. Ocorrendo qualquer vacância no cargo de diretor em virtude de morte, renúncia ou outra razão, com exceção de vacâncias causadas pela remoção da Junta de Diretores, nos termos do disposto na secção 310 do Código Civil do Estado da Califórnia, a vaga será preenchida por uma pessoa nomeada pela maioria dos diretores remanescentes, embora em número menor que o quórum. O diretor recém-eleito se manterá no cargo até que um sucessor seja eleito na próxima reunião anual, ou numa reunião especial convocada para essa finalidade.

Quando um ou mais dos diretores dão à Junta aviso sobre sua renúncia, a Junta terá poder para preencher a(s) vaga(s). Cada diretor eleito dessa forma se manterá no cargo durante o período remanescente do mandato do diretor demissionário, ou até que um sucessor seja eleito.

5. Imediatamente após a eleição dos diretores na reunião anual dos membros, após a reunião do Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, os diretores se reunirão para se organizar, eleger oficiais e realizar outras atividades.
6. A reunião anual da Junta de Diretores será determinada pela Junta de Diretores com a data fixada por ela em conexão com a reunião anual da organização.
7. Reuniões especiais da Junta de Diretores serão convocadas a qualquer momento por ordem do presidente ou por ordem de dois ou mais diretores.
8. Notificação por escrito sobre reuniões especiais da Junta de Diretores, especificando a data e o propósito da reunião, deve ser mandada por correio ou enviada eletronicamente, não mais tarde do que dez dias antes da reunião. Se todos os diretores estiverem presentes em qualquer reunião de diretores, seja por convocação seja por notificação, e assinarem um consentimento por escrito incluído no registro da reunião,





- ou se a maioria dos diretores estiver presente, e os ausentes assinarem um documento escrito de desistência de tal reunião, independentemente se antes ou depois da realização da reunião, e o documento de desistência for arquivado com o secretário da organização e incluído no registro da reunião, qualquer atividade realizada na reunião será tão válida como se a reunião tivesse sido regularmente convocada e notificada.
9. Uma maioria dos diretores constituirá o quórum para a realização de negócio, e todo ato ou decisão de uma maioria dos diretores presentes em uma reunião em que houver o quórum e que for realizada corretamente, será válido como ato da Junta de Diretores. Os diretores podem postergar a reunião de tempo em tempo até que um quórum esteja presente.
 10. A Junta de Diretores terá pleno poder e autoridade para tomar dinheiro emprestado em nome da organização, incluindo o poder e autoridade para tomar dinheiro emprestado de qualquer um dos membros, diretores ou oficiais da organização, e de outra forma contrair dívida em nome da organização, e para autorizar a execução das notas promissórias ou outras evidências de dívida da organização, e para concordar em pagar os respectivos juros; para vender, transmitir, alienar, transferir, trocar, alugar e de outra forma destinar; ceder como garantia, penhorar, hipotecar, e de outra forma onerar os bens, imóveis ou móveis, e as franquias da organização; para comprar, alugar e de outra forma adquirir bens, imóveis e móveis, em nome da organização; e de modo geral fazer e realizar ativa e passivamente, todo e qualquer ato que a organização possa praticar e realizar.
 11. Os diretores desta organização servirão sem compensação, exceto por suas despesas reais.
 12. A Junta de Diretores pode nomear uma comissão executiva e pode delegar à comissão qualquer dos poderes e autoridade da Junta de Diretores, exceto o poder e adotar, emendar ou renovar o regimento interno. A comissão executiva será composta de membros da Junta de Diretores e agirá somente nos intervalos entre as reuniões da Junta de Diretores, e estará sujeita o tempo todo ao controle da Junta de Diretores.
 13. A atividade da Junta de Diretores pode ser desenvolvida por correio ou por meio eletrônico. Qualquer matéria submetida pelo secretário aos membros da Junta, quando aprovada pela





maioria da Junta e registrada na ata da Junta pelo secretário, será ação legalmente aprovada da Junta.

Artigo III – Oficiais

1. Os oficiais executivos da organização serão o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.
2. Todos os oficiais da organização serão eleitos por escrutínio pela Junta de Diretores, exceto o tesoureiro. O tesoureiro geral da igreja será o tesoureiro da organização.

Artigo IV - Presidente

1. O presidente será o diretor executivo principal da organização. Ele presidirá todas as reuniões da organização e da Junta de Diretores. Ele terá responsabilidade geral pela atividade da organização, executará com o secretário, em nome da organização, toda sorte de ações, obrigações, contratos e outras obrigações e instrumentos que está autorizado a executar pela Junta de Diretores.
2. O presidente terá quaisquer outros poderes e exercerá quaisquer outros deveres que lhe possam ser atribuídos pela Junta de Diretores.

Artigo V – Vice-Presidente

1. O vice-presidente será investido de todos os poderes e exercerá todos os deveres do presidente no caso de ausência ou incapacidade do presidente.
2. O vice-presidente terá quaisquer outros poderes e exercerá quaisquer outros deveres que lhe possam ser atribuídos pela Junta de Diretores.

Artigo VI – Secretário

1. O secretário guardará as atas de todas as reuniões da organização e da Junta de Diretores. Proverá avisos sobre todas as reuniões aos membros e aos componentes da Junta de Diretores. O secretário executará com o presidente, em nome da organização, toda sorte de ações, obrigações, contratos e outras obrigações e instrumentos que está autorizado a executar pela Junta de Diretores; e com o presidente assinará todos os certificados de membresia da organização. Será o guardião do selo corporativo da organização, e quando assim exigido pela Junta de Diretores, aporá o selo em ações, obrigações, contratos e outras obrigações e instrumentos. O secretário guardará



e será responsável pelas atas das reuniões da organização e da Junta de Diretores, o regimento interno e outros documentos que a Junta de Diretores possa indicar. Deverá, em geral, cumprir todas as responsabilidades incidentais ao cargo de secretário, sob o controle da Junta de Diretores. (O secretário exercerá as funções de tesoureiro em caso de ausência ou incapacidade do tesoureiro.)

2. Em caso de ausência ou incapacidade do secretário, ou sua recusa ou negligência em agir, advertências podem ser providenciadas pelo presidente, vice-presidente ou uma pessoa autorizada pelo presidente, vice-presidente ou Junta de Diretores.

Artigo VII – Tesoureiro

O tesoureiro deve assegurar que seja mantida a contabilidade completa e precisa da receita e despesa. Deve receber e depositar ou fazer com que sejam recebidos e depositados todo dinheiro e outros objetos de valor da organização, em nome e para o crédito da organização, nos depositários que sejam designados pela Junta de Diretores. O tesoureiro desembolsará ou fará com que se desembolsem os fundos da organização somente segundo orientação da Junta de Diretores da organização e tomará os vales adequados para esses desembolsos. Proverá ao presidente da Junta de Diretores e aos membros, sempre que eles requisitarem, prestação de contas de todas as suas atividades como tesoureiro e da condição financeira da organização. Deverá, em geral, cumprir todas as responsabilidades incidentais ao cargo de tesoureiro, sob o controle da Junta de Diretores.

Artigo VIII – Compensação dos Diretores e Oficiais

1. Todas as pessoas que são diretores ou oficiais da organização ou membros de seu sistema de pensão serão compensadas pela organização por todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) que tiverem de fato e necessariamente, ou que lhes forem impostos em conexão com, ou que sejam resultantes de qualquer ação, demanda ou processo de qualquer natureza, dos quais são ou se tornarão partes por ser ou ter sido diretor ou oficial da organização ou membro de sua comissão ou junta (independentemente de a pessoa ser ou não diretor ou oficial da organização ou membro de sua comissão ou junta no momento em que se torna parte de tal ação, demanda ou processo, ou no momento em que tais custos e despesas são assumidos ou lhe são impostos), exceto



em relação aos assuntos sobre os quais será julgado em tal ação, demanda ou processo por ser responsável por negligência ou má conduta no desempenho de seus deveres como diretor ou oficial ou membro de comissão ou junta; contudo, no caso de uma ação ou processo decididos ou resolvidos por meio de concessões mútuas, esse direito de compensação poderá ser aplicado somente (a) se tal acordo ou concessão mútua forem aprovados pelo tribunal que tem jurisdição sobre tal ação, demanda ou processo; e (b) na medida prevista nos termos de tal concessão mútua ou acordo assim aprovado. Todas as pessoas terão o direito de, sem demanda por elas contra a organização, ou sem qualquer ação por parte da organização, fazer valer o seu direito a tal compensação em uma ação judicial contra a organização.

2. O direito de compensação estabelecido acima não deve ser considerado excludente de quaisquer outros direitos que podem ser atribuídos de outra forma a qualquer pessoa agora ou doravante e especificamente, sem limitar a generalidade do precedente, não deve ser considerado excludente de quaisquer direitos, nos termos do estatuto ou de outra forma, de qualquer pessoa em qualquer ação, demanda ou processo de ter avaliados ou aprovados a seu favor, contra a organização ou de outra forma, seus custos e despesas que contraírem nela ou em conexão com ela ou parte dela.

Artigo IX – Selo

A Junta de Diretores providenciará um selo adequado para a organização, que terá forma circular e conterá a seguinte inscrição: “The Free Methodist Church of North America, Incorporated Jan. 15, 1937, Los Angeles, California” (Igreja Metodista Livre da América do Norte, Fundada em 15 de janeiro de 1937, Los Angeles, Califórnia).

Artigo X

O Livro de Disciplina, regra e regulamentos da Igreja Metodista Livre, aprovado de tempo em tempo pelo Concílio Geral da Igreja Metodista Livre da América do Norte, será, em todo o tempo, parte do regimento interno desta organização.

Artigo XI

O regimento interno desta organização pode ser alterado em qualquer reunião anual dos membros da organização pela maioria dos votos dos presentes votantes.



ESTATUTO DA IGREJA METODISTA LIVRE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A IGREJA METODISTA LIVRE é uma organização religiosa sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, constituída por todas as Igrejas Metodistas Livres do “Concílio Nikkei” estabelecidas no Brasil. Seu primeiro culto foi realizado em 1º de Novembro de 1936 na cidade de São Paulo. É regida pelas leis brasileiras e tem como leis constitucionais e orgânicas o Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Parágrafo 1º – A Igreja Metodista Livre, conhecida também como Igreja Metodista Livre “Concílio Nikkei”, faz parte do Concílio Geral da “Free Methodist Church – USA”.

Parágrafo 2º – A Igreja Metodista Livre foi constituída em assembleia realizada em 17 de setembro de 1983, com estatuto registrado sob nº 52258 no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 16 de fevereiro de 1984.

Artigo 2º – A IGREJA METODISTA LIVRE, também aqui designada simplesmente IGREJA, tem duração ilimitada, com sede e foro à Rua Carneiro da Cunha, 167 – conj. 129 – Saúde – São Paulo, SP – CEP 04144-000.

Artigo 3º – A IGREJA METODISTA LIVRE, não tendo nenhum fim político, objetiva:

I – propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo a todas as pessoas, conduzi-las à salvação em Jesus Cristo e edificá-las na disciplina e na orientação da Bíblia, as Sagradas Escrituras;

II – fundar, administrar e custear estabelecimentos educacionais para instrução religiosa e secular conforme orientação do Livro de Disciplina;

III – publicar jornais evangélicos, folhetos, revistas e livros religiosos que auxiliem na consecução de seus fins;

IV – dedicar-se a atividades assistenciais, podendo manter ou auxiliar a manutenção de creches, asilos, instituições médicas, organizações não governamentais e outras obras sociais, mediante autorização expressa da Junta Administrativa (também aqui designada simplesmente JUAD) do Concílio.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º – A IGREJA METODISTA LIVRE é constituída por Igrejas Locais organizadas nos moldes estabelecidos neste Estatuto e nos termos definidos pelo Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Parágrafo Único – Participam como Associadas:

I – as Igrejas Locais:

Igreja Local é o termo que designa uma Igreja Local Metodista Livre completamente organizada;

II – as Igrejas em Formação

Igreja em Formação é o termo que designa um Projeto de Implantação de Igreja ou uma Congregação Metodista Livre;

III – as Igrejas Afiliadas

Igreja Afiliada é uma Igreja estabelecida sem a iniciativa da Igreja Metodista Livre e que pleiteia fazer parte da Igreja Metodista Livre.

Artigo 5º – A ADMISSÃO de Associadas se dá:

I – como Igreja Local (status anterior – Igreja em Formação ou Afiliada):

Mediante recomendação do órgão patrocinador (Igreja Local, JUAD ou Ministério de Proclamação do Concílio) e aprovação da JUAD, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Livro de Disciplina;

II – Como Igreja em Formação:

Mediante recomendação do órgão patrocinador (Igreja Local, JUAD ou Ministério de Proclamação do Concílio) e aprovação da JUAD, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Livro de Disciplina;

III – Como Igreja Afiliada:

Mediante solicitação documentada pela diretoria da Igreja para aprovação da JUAD, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Artigo 6º – A EXCLUSÃO de Igreja Associada se dá:

I – por dissolução da Igreja;

II – por insubordinação aos preceitos estabelecidos no Livro de Disciplina.

Artigo 7º – São direitos da Igreja Associada:

I – participar da formulação das diretrizes e da aprovação de programas e regimentos da Denominação;

II – ser representada legalmente pela Igreja Metodista Livre;





Livro de Disciplina 2011

- III – participar da nomeação do pastor da Igreja;
 - IV – receber apoio para o seu desenvolvimento;
 - V – participar do Concílio através de seus representantes.
- Parágrafo Único – As Igrejas Locais terão direito a voto no Concílio, porém as Igrejas Afiliadas e as em Formação terão assento sem direito a voto.

Artigo 8º – São deveres da Igreja Associada:

- I – sujeitar-se à administração da Igreja Metodista Livre;
- II – observar e cumprir as diretrizes contidas no Livro de Disciplina;
- III – apresentar mensalmente prestação de contas de suas atividades financeiras e, anualmente, de suas atividades eclesiais;
- IV – contribuir mensalmente com as cotas estabelecidas pela Comissão de Finanças e aprovadas pelo Concílio Anual.

Artigo 9º – As Igrejas Locais se farão representar no Concílio através de seus pastores presbíteros e delegados leigos eleitos pelas Assembleias locais, nos termos do Artigo 13.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 – A IGREJA METODISTA LIVRE tem como órgãos de administração:

- I – Assembleia Geral, aqui representada pelo Concílio;
- II – Junta Administrativa (JUAD);
- III – Diretoria;
- IV – Auditoria.

Artigo 11 – A representação judicial e extra-judicial da Igreja é de responsabilidade privativa da JUAD, na pessoa do Superintendente do Concílio.

TÍTULO I

DO CONCÍLIO

Artigo 12 – O Concílio é o órgão máximo da Igreja Metodista Livre, composto de todos os ministros presbíteros e delegados leigos eleitos pelas suas respectivas Igrejas Locais.

Artigo 13 – A representação de cada Igreja Local se dará através de seus pastores presbíteros e de um delegado eleito pela Igreja Local.





Se a Igreja Associada tiver mais de um pastor presbítero, terá o direito a um delegado adicional para cada pastor a mais.

A Igreja que tiver mais de cem membros plenos pode eleger um delegado adicional para cada duzentos membros a mais (1 a 100 = 1 delegado; 101 a 300 = + 1 delegado; 301 a 500 = + 1 delegado).

Parágrafo 1º – As Igrejas Afiliadas e em Formação são representadas, no Concílio, por um delegado honorário, que terá voz, mas não voto.

Parágrafo 2º – Os delegados serão eleitos logo após a reunião do Concílio Anual e serão representantes da Igreja Local junto ao Concílio até o final do próximo Concílio Anual.

Artigo 14 – O Concílio se reunirá ordinariamente no 4º trimestre de cada ano (Concílio Anual), e extraordinariamente sempre que.

Parágrafo 1º – A Convocação do Concílio será efetuada pelo Superintendente do Concílio, ou por seu substituto regulamentar, através de Edital afixado na sede da entidade e de circular enviada a cada Igreja associada, com o mínimo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo 2º – O Concílio se instalará, em primeira convocação, com pelo menos a metade de seus componentes e, em segunda convocação, quinze minutos mais tarde, com o mínimo de um terço.

Artigo 15 – Ao Concílio compete:

I – eleger o Superintendente do Concílio (que é o Presidente da Igreja), a cada 4 anos;

II – eleger os membros da Diretoria, a cada 4 anos;

III – eleger os membros das Comissões Ministeriais, a cada 4 anos;

IV – eleger o Auditor;

V – analisar e aprovar os relatórios anuais das Comissões e das Igrejas filiadas;

VI – analisar e aprovar o relatório da tesouraria da Igreja e o parecer do Auditor;

VII – decidir sobre quaisquer questões administrativas que envolvam o interesse geral das Igrejas;

VIII – demitir membros da Junta Administrativa (JUAD), após ouvidas a Comissão de Chapas e a própria JUAD;

IX – destituir diretores, depois de ouvidas a Comissão de Chapas e a JUAD;

X – aprovar alterações no Estatuto.

Artigo 16 – O Presidente do Concílio é o Bispo indicado pela “Free Me-





thodist Church – USA”. O Bispo poderá delegar a presidência ao Superintendente do Concílio ou a outro representante.

Artigo 17 – O Superintendente é também o presidente da Igreja Metodista Livre, eleito no Concílio Anual a cada quatro anos dentre os presbíteros ordenados, na seguinte forma:

I – o Concílio Anual, no ano anterior ao final do mandato do Superintendente, deve incumbir a Comissão de Credenciamento e Orientação Ministerial ou uma Comissão especial com ao menos seis pessoas, sempre tendo o Bispo como Presidente, para indicar o Superintendente a ser eleito. O Superintendente em exercício não participará dessa Comissão.

II – durante o ano, a Comissão deverá fazer consultas às Igrejas e aos presbíteros indicados para verificar a viabilidade da indicação.

III – a indicação será apreciada pelo plenário do Concílio Anual, que a aprovará por meio de voto.

IV – caso a indicação da Comissão não venha a se concretizar por qualquer motivo, o Superintendente pode, por decisão do Concílio Anual, ser eleito por dois terços dos presentes, sem debate ou recurso.

Artigo 18 – O Concílio Anual deve eleger as seguintes comissões, segundo as normas estabelecidas no Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre:

I – Comissão de Chapas, à qual compete preparar para o Concílio uma lista de indicações para cargos disponíveis e revisar a composição de juntas e comissões.

II – Comissão Designadora – CODE, à qual compete designar os pastores para as Igrejas Locais, monitorar o progresso de cada Igreja Local e fazer as mudanças que achar necessárias.

III – Comissão de Credenciamento e Acompanhamento Ministerial – COCAM, à qual compete orientar, aconselhar e acompanhar o desenvolvimento de novos pastores e assistir a todos os envolvidos no Ministério.

IV – Comissão de Finanças – COFIN, à qual compete a preparação e a supervisão do orçamento do Concílio, a participação no ensino da mordomia e na promoção dos ministérios conciliares.

Parágrafo Único – O Concílio Anual também pode eleger uma Comissão para Questões e Ministérios Sociais, uma Junta de Missões, uma Junta da Escola Cristã Luz e Vida e criar outras Comissões e Juntas a seu critério, nos moldes estabelecidos no Livro de Disciplina.





TÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA (JUAD)

Artigo 19 – A Igreja Metodista Livre será administrada por uma Junta Administrativa composta pelo Superintendente do Concílio, por dois tesoureiros eleitos no Concílio Anual, e por Coordenadores dos Ministérios indicados pela Comissão de Chapa ou pelo Superintendente, em composição proporcional entre clérigos e leigos.

Parágrafo 1º – Os ministérios existentes buscam refletir o exercício de uma liderança diversificada e compartilhada, almejando apoiar e encorajar uma atuação ativa e proativa dos diversos ministérios no âmbito das Igrejas Locais.

São os ministérios:

- I – Ministério em Japonês;
- II – Ministério Administrativo/Financeiro;
- III – Ministério de Proclamação;
- IV – Ministério de Serviço à Sociedade;
- V – Ministério de Celebração;
- VI – Ministério de Capacitação;
- VII – Ministério de Comunidade;
- VIII – Ministério de Estratégia.

Parágrafo 2º – O Concílio poderá extinguir ou criar novos Ministérios cujos coordenadores integrarão a JUAD.

Artigo 20 – Compete à JUAD atuar como comissão permanente de administração no íterim dos Concílios Anuais, cuidando dos assuntos rotineiros e dos itens especificamente delegados a ela pelo Concílio, dentro dos limites do Livro de Disciplina.

Parágrafo Único – Compete, ainda, à JUAD:

- I – planejar estratégias para os Ministérios;
- II – contratar pessoas, formar equipes de trabalho e criar comissões permanentes para cuidar dos ministérios que julgar apropriados para a saúde e o crescimento da IGREJA;
- III – elaborar e aprovar o orçamento financeiro da IGREJA para o exercício seguinte;
- IV – apresentar, ao Concílio Anual, relatório de todas as atividades eclesiais, bem como relatório financeiro e patrimonial da IGREJA referentes ao ano anterior;
- V – acompanhar o desempenho dos Ministérios e das Comissões, estabelecendo-lhes as diretrizes, podendo alterar ou sustar medidas por eles adotadas, quando julgar necessário;
- VI – reavaliar anualmente as atividades dos Ministérios, determinando-lhes novas diretrizes, e decidindo sobre a conveniência de

continuidade ou alteração na sua direção;

Artigo 21 – Compete ao Superintendente:

I – cuidar dos interesses espirituais e temporais das Igrejas; encarregar-se das Igrejas sem pastores e manter supervisão geral do trabalho em sua área;

II – acompanhar os trabalhos das Igrejas Locais, verificando se as normas estabelecidas no Livro de Disciplina estão sendo cumpridas;

III – visitar regularmente as Igrejas Locais e sempre que solicitado pela Junta Administrativa, podendo presidir reuniões da Igreja Local quando necessário;

IV – convocar e presidir reuniões regionais conforme a JUAD julgar necessário;

V – manter estreitas relações com os pastores do Concílio, procurando encorajá-los e aconselhá-los;

VI – dar ao bispo todas as informações necessárias sobre a situação do Concílio e cooperar no estabelecimento de metas e na formulação de planos.

VII – ser membro ex officio de todas as juntas e comissões;

VIII – observar todas as demais atribuições atribuídas no Livro de Disciplina;

IX – representar a IGREJA na forma do artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 22 – A JUAD se reúne mensalmente mediante convocação e sob presidência do Superintendente.

TÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 23 – A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor do Patrimônio, todos com mandato de quatro anos.

Parágrafo 1º – O Presidente da Diretoria é o Superintendente eleito pelo Concílio nos termos do Artigo 17.

Parágrafo 2º – Os tesoureiros são eleitos pelo Concílio Anual.

Parágrafo 3º – Os cargos de Vice Presidente, Secretários e Diretor do Patrimônio são ocupados pelos membros da Junta Administrativa que, na sua primeira reunião após o Concílio Anual, fará a devida designação.

Parágrafo 4º – Na mesma reunião referida no parágrafo anterior são designados o Primeiro e o Segundo Tesoureiros, dentre os tesoureiros



eleitos pelo Concílio Anual.

Artigo 24 – A Diretoria é parte integrante da JUAD e suas decisões são tomadas em conjunto com os demais membros da JUAD.

Artigo 25 – As atribuições dos membros da Diretoria são as seguintes:

Parágrafo 1º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Igreja Metodista Livre, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – convocar e presidir as reuniões da JUAD;
- III – convocar as reuniões do Concílio e dirigi-las quando designado;
- IV – preparar o relatório anual da JUAD;
- V – assinar cheques, recibos e outros documentos bancários juntamente com o Tesoureiro;
- VI – assinar, juntamente com o Tesoureiro, balanços anuais e balancetes mensais da IGREJA;
- VII – outorgar mandatos.

Parágrafo 2º – Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência e exercer as funções que lhe forem determinadas pela JUAD.

Parágrafo 3º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – organizar e dirigir o serviço de secretaria da IGREJA;
- II – secretariar as reuniões da JUAD e elaborar as respectivas atas;
- III – substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência simultânea deste e do Vice Presidente.

Parágrafo 4º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento ou ausência e exercer as funções que lhe forem determinadas pela JUAD.

Parágrafo 5º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – organizar e dirigir o serviço de tesouraria e de contabilidade da Igreja;
- II – apresentar os balancetes mensais e o balanço anual;
- III – recolher e guardar todas as arrecadações, mantendo-as em contas bancárias em nome da Igreja;
- IV – efetuar os pagamentos previstos no orçamento ou os autorizados pela JUAD;
- V – assinar os documentos necessários à movimentação de contas bancárias e aos compromissos financeiros, conforme o Artigo 26 e seus Parágrafos.

Parágrafo 6º – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de impedimento ou ausência, bem como auxiliá-lo no serviço de tesouraria e de contabilidade.

Parágrafo 7º – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – cuidar da conservação dos bens móveis e imóveis da Igreja





Metodista Livre que não estiverem sob a responsabilidade das Igrejas Locais;

II – manter uma relação completa e atualizada de todos os bens da Igreja;

III – manter as escrituras dos imóveis em ordem;

IV – cuidar para que os ativos estejam devidamente registrados na contabilidade.

Artigo 26 – Cabe ao Presidente da Diretoria, isolada e independentemente, a assinatura em quaisquer papéis ou documentos que digam respeito à IGREJA, proibida a assinatura para fins estranhos tais como: aceites, avais, endossos ou fianças de favor e outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a IGREJA.

Parágrafo 1º – Documentos que representem responsabilidade financeira para a IGREJA, tais como títulos de crédito, contratos de financiamento ou semelhantes, bem como a venda ou alienação de imóveis, deverão conter necessariamente duas assinaturas, sendo uma do Presidente e outra do Tesoureiro, após aprovação da JUAD.

Parágrafo 2º – Para a movimentação de contas bancárias, compreendendo abertura de contas, saques, autorizações para débitos, retiradas, endossos, etc., será necessária a assinatura do Primeiro Tesoureiro em conjunto com o Presidente; nos seus impedimentos seus substitutos serão o Segundo Tesoureiro e o Vice Presidente.

Parágrafo 3º – Para requisição de talões de cheques, emissão de extratos bancários, solicitação de saldos, será necessária somente uma assinatura.

Artigo 27 – No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, este será preenchido por designação da JUAD.

Artigo 28 – A IGREJA não poderá, em nenhuma hipótese, remunerar os membros da Diretoria em função de seus cargos.

TÍTULO IV

DA AUDITORIA

Artigo 29 – O Concílio Anual deve eleger um auditor que deverá examinar as contas da tesouraria e prestar relatório na próxima reunião do Concílio Anual.





CAPÍTULO IV

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 30 – Constituirão receitas das Igrejas Locais coletas, ofertas, donativos, dízimos, legados e arrecadações auferidas nos eventos realizados por elas, como venda de refeições, livros e outros produtos feitos por seus membros ou quaisquer outras pessoas. Essas receitas serão aplicadas única e exclusivamente na consecução dos fins propostos neste estatuto.

Artigo 31 – O patrimônio da Igreja será constituído pelos móveis, imóveis e quaisquer outros bens que venham a ser adquiridos, recebidos em doação ou em outras formas permitidas pela lei.

Parágrafo Único – Todo bem recebido pela IGREJA em doação deverá ser livre de ônus e de condições, salvo usufruto, na forma dos artigos 1390 a 1411 da Lei no. 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 32 – A aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis de uso das Igrejas Locais, ou que estiverem sob sua responsabilidade, serão resolvidas pela Junta Administrativa da própria Igreja Local, sendo que a formalização definitiva do ato deverá ser processada após aprovação da JUAD.

Parágrafo 1º – Os valores de imóveis e de outros bens destinados ao uso da Igreja Local, bem como as despesas decorrentes da aquisição destes deverão ser suportados pela própria Igreja.

Parágrafo 2º – A conservação dos bens da Igreja será feita pelos curadores de cada Igreja Local que os estiver utilizando.

Parágrafo 3º – O resultado da venda de bens de uso das Igrejas Locais e/ou que estiverem sob sua responsabilidade, permanecerá com a Igreja Local e terá o destino determinado pela sua Junta Administrativa Local (JUAL). No caso de desvio de finalidade do recurso, a JUAD poderá intervir, determinando a sua reposição e destinando-o para utilização correta.

Parágrafo 4º – É de responsabilidade das Igrejas Locais a manutenção, a conservação, o pagamento de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os bens que estiverem utilizando ou que se encontrarem sob sua responsabilidade. As Igrejas Locais são também responsáveis pelo pagamento das taxas diversas de consumo, tais como água, esgoto, energia, gás, serviços de telecomunicações e outras despesas que se tornarem devidas.

Artigo 33 – Os membros da Diretoria e da Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre, os membros leigos, os membros ministros e as Igre-





jas Associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da IGREJA.

CAPÍTULO V

DAS IGREJAS LOCAIS

Artigo 34 – A Igreja Local é constituída quando dispuser de estrutura de liderança, de membros leigos e de recursos patrimoniais para sua autogestão, nos termos definidos pelo Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre, após aprovação do Concílio.

Parágrafo Único – A Igreja Local se estabelecerá como filial da Igreja Metodista Livre, com o dever de enviar mensalmente à sede todos os documentos e os informes financeiros necessários à elaboração do balancete mensal e do balanço geral.

Reconhecendo a diversidade e a dinâmica das mudanças na Igreja Metodista Livre, a Igreja Local é livre para organizar e atualizar – sempre que necessário – suas Juntas e suas estruturas de ministério, valorizando o exercício de uma liderança compartilhada e almejando o exercício dos diversos ministérios por maior número possível de sua membresia.

Artigo 35 – A Igreja Local será administrada por uma Junta Administrativa Local (JUAL), presidida pelo Pastor da Igreja conforme disposto no Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre; a JUAL não está habilitada a responder pela Junta Administrativa da Igreja Metodista Livre (JUAD).

Artigo 36 – A Assembleia de Membros da Igreja Local elegerá, anualmente, delegados que a representarão junto ao Concílio, nos termos estabelecidos neste Estatuto e no Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Parágrafo único – Os pastores e os Responsáveis Locais das Igrejas não devem exercer as funções de tesouraria, nem ter acesso à movimentação exclusiva das contas bancárias e dos valores em espécie da Igreja Local.

Artigo 37 – Todos os membros das Igrejas Locais em plena comunhão com suas Igrejas são membros leigos da Igreja Metodista Livre de pleno direito, e devem observar suas obrigações previstas no Livro de Disciplina. Cabe às Igrejas Locais manter atualizadas as informações sobre os seus membros juntos à Igreja Metodista Livre.

Parágrafo Único – São privilégios dos membros leigos da Igreja:

I – serem eleitos como delegados da Igreja Local para representá-la junto





ao Concílio;

II – Serem indicados e/ou eleitos para cargos do Concílio, observadas as disposições do Livro de Disciplina e deste Estatuto.

Artigo 38 – Uma Igreja Local poderá ser dissolvida ou absorvida por outra Igreja Local, se deixar de atender os requisitos de sua constituição e/ou de sua finalidade, ficando todos os seus ativos e passivos à disposição da Junta Administrativa (JUAD).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – O Concílio poderá criar Fundações ou outras modalidades de instituições para produzir atividades de ensino, de comunicação e de assistência que venham a auxiliar a Igreja Metodista Livre no alcance de seus objetivos.

Parágrafo 1º – As entidades acima terão personalidade jurídica própria, porém os seus Estatutos e Regimentos, bem como as suas Diretorias e os seus Conselhos Deliberativos deverão ser aprovados pelo Concílio ou pela Junta Administrativa (JUAD).

Parágrafo 2º – A Diretoria da Igreja Metodista Livre não responderá pelas diretorias das entidades acima referidas.

Parágrafo 3º – Essas entidades poderão ser total ou parcialmente subsidiadas pela Igreja Metodista Livre de forma temporária, porém deverão objetivar o seu auto-sustento em curto prazo. Para isso, poderão se manter por um corpo de voluntários e pelos resultados de suas atividades e promoções.

Artigo 40 – Os pastores ativos, os honorários e os licenciados, com ou sem designação para uma Igreja Local, reconhecidos pelo Concílio, são Membros Ministros da Igreja, nos termos do Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Parágrafo 1º – Os privilégios e as responsabilidades dos membros ministros da Igreja estão exarados no Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre.

Parágrafo 2º – Para efeitos legais e fiscais, os pastores são reconhecidos como Ministros de Confissão Religiosa e portanto, considerados autônomos na classificação da Previdência Social.

Artigo 41 – A Igreja Metodista Livre somente poderá ser dissolvida em reunião do Concílio especialmente convocada para esse fim, com a presença de, no mínimo, dois terços dos Membros Ministros da Igreja e dos delegados das Igrejas Locais, com aprovação unânime.





Livro de Disciplina 2011

me dos presentes.

Parágrafo Único – A reunião do Concílio que deliberar sobre a dissolução da IGREJA determinará o destino de seu patrimônio a outra entidade cujos fins sejam idênticos ou similares ao dessa IGREJA, ou ainda a entidade de assistência social de reconhecida utilidade pública.

Artigo 42 – O Livro de Disciplina da Igreja Metodista Livre complementa as disposições deste Estatuto devendo também ser observado por todos os membros leigos e ministros da IGREJA.

Artigo 43 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, pela votação favorável de no mínimo dois terços dos membros com direito a voto presentes em reunião do Concílio convocada especialmente para esse fim, conforme o Artigo 14^o.

Parágrafo único – O Edital de Convocação do Concílio para esse fim deverá mencionar claramente que se trata de alteração do Estatuto, devendo conter informações sucintas a respeito das alterações a serem apreciadas.

Artigo 44 – O presente Estatuto que substitui e consolida todos os anteriores, entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 10 de novembro de 2012